JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Diamantino 5
Câmara Municipal de Matupá 7
Camara Municipal de Paranatinga 7
Camara Municipal de Poxoréu 7
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 8
Camara Municipal de São José do Xingu 8
Camara Municipal de Tabaporã 8
Camara Municipal de Várzea Grande 8
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 15
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 15
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 20
Prefeitura Municipal de Acorizal 20
Prefeitura Municipal de Alto Garças 21
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 22
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 22
Prefeitura Municipal de Apiacás 23
Prefeitura Municipal de Araguaiana 24
Prefeitura Municipal de Araguainha 24
Prefeitura Municipal de Araputanga 25
Prefeitura Municipal de Arenápolis 26
Prefeitura Municipal de Aripuanã 27
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 29
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 30
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 31
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 31
Prefeitura Municipal de Brasnorte 32
Prefeitura Municipal de Cáceres 32
Prefeitura Municipal de Campinápolis 43
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 44
Prefeitura Municipal de Campo Verde 54
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 55
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 60
Prefeitura Municipal de Canarana 64
Prefeitura Municipal de Carlinda 72
Prefeitura Municipal de Castanheira 80
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 80
Prefeitura Municipal de Cláudia 81
Prefeitura Municipal de Colíder 111
Prefeitura Municipal de Colniza 123
Prefeitura Municipal de Comodoro 125
Prefeitura Municipal de Confresa 135
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 136
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 137
Prefeitura Municipal de Cuiabá 138
Prefeitura Municipal de Diamantino 138
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 144

Prefeitura Municipal de Feliz Natal 144
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 145
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 148
Prefeitura Municipal de Indiavaí 148
Prefeitura Municipal de Itanhangá 150
Prefeitura Municipal de Itiquira 152
Prefeitura Municipal de Jaciara 156
Prefeitura Municipal de Jangada 157
Prefeitura Municipal de Jauru 157
Prefeitura Municipal de Juara 161
Prefeitura Municipal de Juruena 165
Prefeitura Municipal de Juscimeira 168
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 169
Prefeitura Municipal de Marcelândia 170
Prefeitura Municipal de Matupá 171
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 173
Prefeitura Municipal de Nobres 192
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 192
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 196
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 197
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 197
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 199
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 206
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 206
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 207
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 209
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 219
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 228
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 231
Prefeitura Municipal de Paranatinga 232
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 234
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 270
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 270
Prefeitura Municipal de Poconé 271
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 276
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 277
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 278
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 278
Prefeitura Municipal de Poxoréu 278
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 281
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 282
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 282
Prefeitura Municipal de Rondolândia 282
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 284
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 285
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 300
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 311
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 313
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 314
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 321
Prefeitura Municipal de São José do Povo 323
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 323
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 329
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 331
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 342
Prefeitura Municipal de Tabaporã 345
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 346
Prefeitura Municipal de Tesouro 353
Prefeitura Municipal de Torixoréu 354
Prefeitura Municipal de União do Sul 355
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 355
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 392
Prefeitura Municipal de Vila Rica 392

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ATO N.º 005/2022

ATO N.º 005/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 18 Parágrafo III da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 27, II, "D" do Regimento Interno desta Casa de Leis, diante do considerando abaixo:

CONSIDERANDO que, no Ato n. º 004/2022, houve exoneração da servidora que ocupava o referido cargo de Comissão de Chefe de Divisão, lotado junto ao Departamento de Divisão de Administração (DIAD) da Câmara Municipal; e há necessidade de servidor para exercer as referidas funções; certo de que o referido **Ato n.º 004/2022, certamente acarretou redução nas despesas com pessoal.**

CONSIDERANDO que, a vedação prevista no parágrafo único do artigo 21 da LRF incide sobre o ato de aprovação de lei expedido nos cento e oitenta dias; no entanto, NÃO incide sobre o ato de provimento de cargos ou funções públicas para suprir substituições individuais e pontuais de servidores, decorrentes de término de vínculo estatutário ou contratual, desde que haja **a indicação no ato de admissão referência direta ao ato que provocou a redução compensatória da despesa com pessoal**; nos termos da Resolução Consulta n.º 021/2017 do TCE/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **KLEYCIANE MARTINS DOS SANTOS,** inscrita CPF/MF sob n.º 005.575.851-71, e titular da CI/RG n.º 5375368 SSP/GO, residente e domiciliada em Alto Garças –MT; para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, lotado junto ao Departamento de Divisão de Administração (DIAD) da Câmara Municipal; em conformidade com as Leis Municipais n.º: 872/2011 e 877/2011, com exercício a partir do dia 11/07/2022.

Art. 2º - Este **Ato** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Legislativo, Gabinete da Presidência, em 11 de julho de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA 1º Secretário 2ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 080/2022

PORTARIA Nº 080/2022

"**Dispõe sobre a concessão de licença para assumir mandato de Deputada Estadual, na forma prevista no artigo 98, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres."**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, inciso I, alínea "e", inciso VII, alíneas "h", *in fine*, e artigo 98, §3º, este, com redação data pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 3002 de 11 de julho de 2022, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença, sem remuneração, a Excelentíssima Vereadora **VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA – PSB**, para assumir mandato de Deputada Estadual na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, na condição de suplente do Deputado Estadual Wilson Santos – PSDB, em razão da aprovação do Ofício n.º 22/2022-GAB do Gabinete da Vereadora, Protocolo nº 3002/2022, de 11 de julho de 2022, lido e aprovado na 67º Sessão Ordinária na forma do artigo 102-A, do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, no período de 12 de julho de 2022 à 11 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 11 de julho de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°41/2022

DE 05 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **Rosani Avelino dos Santos**".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

resolve:

Art. 1º **-** Conceder férias regulamentares a servidora Rosani Avelino dos Santos, referente período aquisitivo compreendido de 01/02/2020 a 31/01/2021, que serão gozadas no período de 08 de julho a 22 de julho de 2022.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 05 de julho 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 051/2022

Portaria nº. 051/2022

Concessão de 15 (quinze) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2021/2022 à servidora Katia Aparecida do Prado Konrad.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **Katia Aparecida do Prado Konrad, o gozo das férias do período aquisitivo 2021/2022.**

Parágrafo Único – O gozo das férias será de 11 de julho de 2022 a 25 de julho de 2022, com retorno às atividades em 26 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 08 de julho de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 053/2022

Portaria nº. 053/2022

Concessão de 20 (vinte) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2021/2022 à servidora Maria Madalena da Silva Neves.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **Maria Madalena da Silva Neves, o gozo das férias do período aquisitivo 2021/2022.**

Parágrafo Único – O gozo das férias será de 12 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022, com retorno às atividades em 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 08 de julho de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 049/2022

Portaria nº. 049/2022

Concessão das férias dos períodos aquisitivos de 11/05/2020 a 10/05/2021 e 11/05/2021 a 10/05/2022 a servidora Marli Dias Duartes Coimbra.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **Marli Dias Duartes Coimbra, o gozo das férias dos períodos aquisitivos 11/05/2020 a 10/05/2021 e 11/05/2021 a 10/05/2022.**

Parágrafo Único: O gozo das férias compreenderá nas seguintes datas:

a) 5 (cinco) dias: 13/07/2022 a 17/07/2022 – período aquisitivo 2020/2021;

b) 10 (dez) dias: 18/07/2022 a 27/07/2022 - período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 08 de julho de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 050/2022

Portaria nº. 050/2022

Dispõe sobre as férias da servidora Marli Dias Duartes Coimbra e dá outras providências.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora;

Considerando o art. 66, parágrafo único do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Converter 1/3 (um terço) de férias da Servidora **Marli Dias Duartes Coimbra** em pecúnia, referente ao período aquisitivo 11/05/2020 à 10/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 08 de julho de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 052/2022

Portaria nº. 052/2022

Dispõe sobre as férias da servidora Maria Madalena da Silva Neves e dá outras providências.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora;

Considerando o art. 66, parágrafo único do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Converter 1/3 (um terço) de férias da Servidora Maria Madalena da Silva Neves em pecúnia, referente ao período aquisitivo 12/07/2021 à 11/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 08 de julho de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 056/2022

PORTARIA Nº. 056/2022

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO POR TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI Nº. 1.330/2019 A SERVIDORA MARIA MADALENA DA SILVA NEVES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando os termos do Art. 15, conforme a Lei Municipal nº. 1.330/2019 - Tempo de serviço ou carreira vertical: é a evolução no conjunto da tabela de vencimentos, que ocorre automaticamente, a cada 03 (três) anos.

Considerando que a servidora completa 33 anos de efetivo serviço público na data de 12 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Maria Madalena da Silva Neves, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo I**,** a partir de 12 de julho de 2022, progressão por tempo efetivo no serviço público para o Nível 12, ficando sua remuneração enquadrada na referência E-12 do Anexo III - Tabelas Salariais, conforme Lei Municipal nº. 1.330/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 11 de julho de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 057/2022

Portaria nº. 057/2022

Concessão de 12 (doze) dias de gozo das férias do período aquisitivo 10/01/2021 a 09/01/2022 à servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **Deizelucy Maria Pereira Mesquita, o gozo das férias do período aquisitivo** 10/01/2021 a 09/01/2022**.**

Parágrafo Único – O gozo das férias será de 18 de julho de 2022 a 29 de julho de 2022, com retorno às atividades em 01 de agosto de 2022 (segunda-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 11 de julho de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 055/2022

Portaria nº. 055/2022

Dispõe sobre as férias do servidor Paulo Cézar da Cruz Fonseca e dá outras providências.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento do Servidor;

Considerando o art. 66, parágrafo único do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Converter 1/3 (um terço) de férias do Servidor **Paulo Cézar da Cruz Fonseca** em pecúnia, referente ao período aquisitivo 14/04/2021 à 13/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 08 de julho de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 054/2022

Portaria nº. 054/2022

Concessão de 15 (quinze) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2020/2021 ao servidor Paulo Cézar da Cruz Fonseca.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento do Servidor.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Paulo Cézar da Cruz Fonseca, o gozo das férias do período aquisitivo 2020/2021.**

Parágrafo Único – O gozo das férias será de 12 de julho de 2022 a 26 de julho de 2022, com retorno às atividades em 27 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 08 de julho de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 059/2022

Portaria nº. 059/2022

Designa a servidora Nayara Bonfim Freitas, Fiscal Responsável pelos Contratos da Câmara Municipal de Diamantino em substituição à servidora Katia Aparecida do Prado Konrad em decorrência de afastamento por motivo de férias.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Nayara Bonfim Freitas**, para substituir a servidora **Kátia Aparecida do Prado Konrad**, no período de 11.07.2022 a 25.07.2022, em decorrência de seu afastamento por motivo de férias, como fiscal responsável dos seguintes Contratos da Câmara Municipal de Diamantino:

I – Contrato nº. 3/2021 – MASTER TECNOLOGIA LTDA;

II – Contrato nº. 002/2022 – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT;

III - Contrato Administrativo nº. 003/2022 – D' PAPEL PAPELARIA E AVIAMENTOS EIRELI.

Art. 2º - A servidora designada fica responsável pelo ateste das notas fiscais oriundas das compras diretas.

Art. 3º - A servidora designada está habilitada para ser encarregada pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência do fornecimento prestado pelas contratadas, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;

Art. 4º. Os fiscais de contratos devem exercer suas atribuições de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa nº. 022/2020, aprovada pela Resolução nº. 074/2020, especialmente quanto ao disposto junto aos artigos 4º a 34.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 11 de julho de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº. 058/2022

Portaria nº. 058/2022

Concessão de 15 (quinze) dias de gozo das férias do período aquisitivo 12/04/2021 a 11/04/2022 ao servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeida.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento do Servidor.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Luiz Carlos Rodrigues de Almeida, o gozo das férias do período aquisitivo** 12/04/2021 a 11/04/2022**.**

Parágrafo Único – O gozo das férias será de 18 de julho de 2022 a 01 de agosto de 2022, com retorno às atividades em 02 de agosto de 2022 (terça-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 11 de julho de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 005/2022

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT. Por conveniência e oportunidade da Administração Pública, fica **PRORROGADO** para o dia 28/07/2022 as 08h30min**.** O Edital completo permanece inalterado. Maiores informações através do edital nº. 005/2022, que está disponível no site http://www.camaramatupa.mt.gov.br/ e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@matupa.mt.leg.br ou junto à sede da Câmara Municipal localizada rua 02, n° 336, ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá/MT, 11 de julho de 2022. **MARCOS ICASSATTI PORTE – Presidente da Câmara Municipal de Matupá–**

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 50/2022 - NOMEAÇÃO SERVIDOR

PORTARIA Nº 50/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, a Senhora **SILMARA APARECIDA ARRUDA BONFIM**, conforme Legislação municipal em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 11 de julho de 2022

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE

BIÊNIO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 - B

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 - B

Art. 1º - A Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar da prova escrita objetiva realizada no dia 10 de julho de 2022, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2022, conforme segue:

QUESTÕES	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL
	D
	D
	A
	B
	C
	A
	B
	C
	B
	D
	D
	C
	C
	A
	B
	C
	A
	C
	D
	B

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Poxoréu-MT, em 11 de julho de 2022.

Zenilda Rosa de Paula

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 018/2022

DE 04 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DA SERVIDORA ***DIANA MARTINS CEZARIO*** RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E ALMORAXIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **Wanderson Pereira Dias**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder gratificação especial para a servidora **DIANA MARTINS CEZÁRIO,** portadora do RG: 23715626 SSP/MT, inscrita no CPF nº 031. 593.781-52, conforme Lei Ordinária Nº. 583/2018 pela função GE 04, Compras, Orçamentos e Almoxarifado.

Art. 2°- A servidora receberá a Gratificação Especial descrita no artigo anterior para desempenhar as seguintes atribuições:

I - Coordenar o almoxarifado, emitindo as requisições de compras, realizando o controle de entradas e saídas do mesmo via sistema guardião, realizar a conferência dos itens comprados, realizar levantamentos de materiais de consumo para substituições;

II - Compras; realizar cotações de preços, realizando o imprescindível balanceamento de preços buscando o princípio da economicidade, verificar validade e emitir certidões das empresas contratadas;

III - Verificar junto a contabilidade a disponibilidade de dotação orçamentária antes de realizar quaisquer processos de realização de compras.

IV - Realizar outras atividades, desde que inerentes a compras, orçamentos e Almoxarifado.

Parágrafo único - A servidora está ciente que poderá responder mediante devido processo legal, pelas responsabilidades a ele atribuídas.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 04 de julho de 2022, revogando as disposições em contrario.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 04 de julho de 2022.

.

Wanderson Pereira Dias

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 04.07.2022

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2022

DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022.

"DECLARA LUTO OFICIAL NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU".

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor **CICERO ROMÃO LIMA LUZ**,no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica Decretado LUTO OFICIAL no Poder Legislativo do Município de São José do Xingu-MT, nos dias 11 e 12 de Julho de 2022, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **ANDERSON CAMPOS DE FARIAS (GIRÃO),** morador de São José do Xingu.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 11DE JULHO DE 2022.

_____

CICERO ROMÃO LIMA LUZ

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 11 DE JULHO DE 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO DO CONTRATO 003/2022

EXTRATO DO CONTRATO 003/2022

Espécie: Prestação de serviços;

Contratante: Câmara Municipal de Tabaporã - MT;

Contratado: M.R. Ferreira Amorim - ME;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de revitalização da cobertura da Câmara Municipal de Tabaporã, conforme as condições descritas no edital e seus anexos;

Natureza da Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações;

Modalidade: Tomada de Preços 001/2022;

Valor Global: R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais);

Data assinatura: 11/07/2022;

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias da emissão da ordem de serviços;

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: Marco Antônio Oliveira – Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã e o Sr. Marques Rogério Ferreira Amorim, representante da empresa**;**

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 98/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Excluir do Assessoramento da Comissão de Assuntos Gerais; o servidor Edilson Benedito de Souza, CPF: 706.222.481-20, Matrícula 4584-1, a partir de 01/07/22.

Art. 2º - Incluir no Assessoramento da Comissão de Assuntos Gerais; a servidora Fabiola da Silva Barros, CPF: 706.843.811-33, Matrícula 4-1, a partir de 08/07/22.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 11 de julho de 2022.

Ver. FABIO JOSE TARDIN
Presidente
Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Pelo presente INSTRUMENTO, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ-MF n°. 14.971.626/0001-50**, situado na Av. Alzira Santana, nº 1741, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande/MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente da Câmara, **VEREADOR FABIO JOSÉ TARDIN**, inscrito no CPF nº. 415.346.381-72, denominada CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa MAYACOM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF 11.615.741/0001-01**, situada na Rua Primavera, 286, Bosque da Saúde, CEP: 78.050-030, Cuiabá/MT, sendo representada neste ato pelo Senhor **Max Feitosa Milas**, inscrito no CPF n°. 007.434.241-07, vencedora do item abaixo, considerando o julgamento de MENOR PREÇO por lote, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2022, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa: **MAYACOM TECNOLOGIA LTDA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.650/2020, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de gestão documental e digitalização de acervo arquivístico, englobando indexação, inserção e fornecimento de software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), assinatura e certificado digital padrão ICP-Brasil e fornecimento de licença de solução tecnológica de criação, edição e compartilhamento de documentos em formato PDF e PDF/A.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 001/2022, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 000001/2022, processo Licitatório nº 000008/22, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, esta poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e decretos nº. 7.892/13 e 9.488/2018.

Parágrafo segundo – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro – As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Divisão de Cerimonial da Câmara Municipal de Várzea Grande, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Várzea Grande, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, e as empresas fornecedoras encontram-se elencados no relatório de vencedores do sistema e abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022.

4.2.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de higienização classificação, ordenação, avaliação, seleção, eliminação e inventário de acervo arquivístico	Por imagem	1.900.000	R$ 0,04	R$ 76.000,00
2	Serviços de digitalização e aplicação de software OCR	Por imagem	1.900.000	R$ 0,03	R$ 57.000,00
3	Serviços de indexação e inserção de documentos em Software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED)	Por imagem	1.900.000	R$ 0,12	R$ 228.000,00
4	Fornecimento de Software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED	Por ano	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
5	Serviços de assinatura online através de plataforma digital, visando criação, edição e padronização conforme especificação do ICP BRASIL	Por assinatura	25.000	R$ 6,00	R$ 150.000,00
6	Fornecimento de licenças de solução tecnológica de criação, edição e compartilhamento de documentos em formato PDF e PDF/A.	Por licença	40	R$ 1.225,00	R$ 49.000,00

4.3. O valor total registrado é de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. Serviços de higienização, classificação, ordenação, avaliação, seleção, eliminação e inventário de acervo arquivístico

- Higienização, limpeza e remoção de sujidades causadas por agentes externos (objetos metálicos e de plástico como clipes, grampos, ligas e bailarinas, barbantes, sujidades, poeira, fezes de insetos, etc);

- Serviços de triagem; identificação de cópias e múltiplas vias de documento

- Ordenação: reagrupamento físico de documentos segundo critérios a serem fornecidos pela Contratante;

-Classificação: identificação dos códigos de classificação dos documentos segundo o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade do Estado do Mato Grosso (área-fim e área-meio);

- Seleção/Avaliação: Identificação e separação de documentos que já estejam com prazo de eliminação atingido;

- Inventário: Registro de documentos em planilhas de Excell, identificando metadados técnicos a serem estipulados entre contratante e contratada;

- Acondicionamento: Fornecimento de caixas conteires, caixas box e pastas de acondicionamento de material adequado. Identificação com espelhos e etiqueta com QR CODE e número de endereçamento da caixa contêiner/box.

5.2. Serviços de digitalização e aplicação de software OCR

- Digitalização de documentos segundo os parâmetros da Resolução 31 do CONARQ, Decreto 10.278 de 2020, Lei Geral de Proteção de Dados e Lei Geral de Acesso à Informação

- Geração de objetos digitais em formato Portable Document Format (PDF) pesquisável de múltiplas imagens com OCR;

- Os arquivos digitais em formato PDF deverão ser identificados de modo que não existam no acervo dois identificadores de arquivos iguais e que permita a sua localização e identificação futura;

- A digitalização deve ter seu propósito voltado para a reprodução integral do documento original, garantindo a devida recuperação do mesmo de maneira imediata, quando requisitado. Por conta disso, faz-se necessário reforçar a descrição detalhada do conteúdo através dos campos de referência existentes no sistema de captura de imagens. Nome do documento, classificação e datas-limite são os requisitos mínimos, devendo acrescentar outros campos quando possível.

- **Tratamento de Imagens englobando:**

- Remoção de manchas e borrados oriundos do processo de digitalização, mantendo os originais do documento físico por questões de autenticidade;

- Enquadramento das bordas, remoção de páginas em branco, e rotação de imagens com informações formato paisagem;

- Gestão da qualidade e conferências das imagens digitais

- Aplicação de Software OCR (OpticalCharacterRecognitio), que é um mecanismo que facilita a recuperação da informação, tornando o texto dos documentos localizável por meio de pesquisa escrita.

5.3. Serviços de indexação e inserção de documentos em Software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED)

-A contratada deverá disponibilizar um sistema de Software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED)com recursos de indexação eficientes;

- O Software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED)deve dispor de mecanismo de busca direcionado aos indexadores a serem definidos pela Contratante e Contratada;

4Serviços de inserção de documentos em Software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED)

- Upload do arquivo digital no Software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) da instituição, alimentando o sistema com os documentos já ordenados e organizados nas caixas.

- A solução de busca de documentos deve contar com aplicativo, disponível para plataformas IOS e ANDROID, cuja leitura seja realizada por meio de QR Code identificado na caixa box e/ou contêiner.

- Os serviços de Software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) devem possuir os requisitos estipulados pelo a serem definidos entre contratada e contratante.

- A contratada deve fornecer logins e senhas de acesso para os servidores da contratada de acordo com seu nível de acesso, de acordo com a legislação pertinente, como a lei geral de Proteção de Dados Pessoais

- A contratada deverá prestar, pelo prazo de 1 ano, suporte de sistema remoto, por meio de aplicativo, telefone e/ou email.

5.4. Serviços de assinatura online através de plataforma digital, visando criação, edição e padronização conforme especificação do ICP BRASIL

- Assinatura e certificado digital para os documentos de valor permanente que forem digitalizados

- Assinatura e certificado digital em processos e demais documentos que forem criados durante o decorrer e vigência do contrato

- A assinatura e certificado digital devem seguir os parâmetros especificados em ICP Brasil

5.5. Fornecimento de licenças de solução tecnológica de criação, edição e compartilhamento de documentos em formato PDF e PDF/A.

- A solução deverá possibilitar aos usuários:

- Crie PDFs e exporte-os para Word, Excel e PowerPoint

- Edite texto e imagens e reorganize e exclua páginas em um PDF

- Crie, preencha, assine e envie formulários com facilidade

- Combine vários documentos e formatos de arquivos em um só PDF

- Envie arquivos para assinatura eletrônica e monitore as respostas em tempo real

- Proteja arquivos PDF com senha para mantê-los seguros

- Aproveite as vantagens dos recursos avançados de edição em dispositivos móveis

- Compare duas versões de um PDF para analisar todas as diferenças

- Transforme documentos digitalizados em PDFs editáveis e pesquisáveis

- Obscureça texto para remover permanentemente informações confidenciais de PDFs

- Valide e corrija PDFs para atender aos padrões de acessibilidade e da ISO

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços dentro do padrão estabelecido de acordo com o especificado no Termo de Referência n° 001/2022/G.A, o qual, faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.2. Manter pessoal qualificado para prestação dos serviços, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estarem devidamente uniformizado e identificado de forma visível;

7.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, onde se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao órgão imediata e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste;

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Várzea Grande no tocante aos serviços, assim como ao fiel cumprimento das obrigações aqui previstas.

7.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços e fornecimento dos equipamentos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.6. Comunicar imediatamente o Fiscal, sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes.

7.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto ora contratado;

7.11. Será de inteira responsabilidade da Contratada a obtenção de licenças e/ou autorizações legais pertinentes a utilização do seu serviço, como recolhimento de ART – Anotações de Responsabilidade Técnica dos elementos estruturais sob sua responsabilidade (somente para onde faz-se necessária apresentação da ART).

7.12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

7.13. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços;

7.14. Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações exigidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento;

7.15. Trocar imediatamente todo e qualquer produto que for exigido pelo fiscal de contrato, por qualquer tipo de irregularidade que houver, e não estar dentro dos padrões exigidos no Termo de Referência;

7.16. Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar inclusos no preço, abrangendo todo material necessário para execução do objeto, não cabendo, posteriores, nem quaisquer tipos de acréscimos que porventura possa ocorrer;

7.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

8.4. Efetuar o pagamento a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

8.5. Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços, efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução e caso a Contratada não atender às solicitações da Contratante nas providências dos ajustes dentro dos prazos estabelecidos, poderão os serviços ser suspensos e culminar com a rescisão contratual;

8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

8.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

8.9.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das Notas Fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade.

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA— DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.7. Caso a Câmara Municipal de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.

10.9. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reservam terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que: Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. DA ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. DA MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Câmara Municipal, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

13.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro – Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

13.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

2001 – 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.4.1. **Fiscal**: Célia Ribeiro de Amorim;

Suplente: Mabel Mônica Campos Mayer Vicente

CLÁUSULA DÉCIMASETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.

b) Integra esta Ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.

c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 11 de julho de 2022.

VEREADOR FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

CONTRATANTE

MAYACOM TECNOLOGIA LTDA CNPJ nº. **11.615.741/0001-01**

Representante: **Max Feitosa Milas**

CPF nº. 007.434.241-07

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 162/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1.º- EXONERAR o senhor Edilson Benedito de Souza, CPF: 706.222. 481-20, para o cargo comissionado de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 163/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1.º- N0MEAR a senhora Fabiola da Silva Barros, CPF: 706.843.811-33, para o cargo comissionado de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 08 de julho de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 17/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE APRENDIZAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a APRENDIZ CONTRATADA MARIA LUIZA HONORATO.

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pela Presidente, **Gheysa Maria Bonfim Borgato**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, S/N, bairro Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 11004940 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901. 371-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e **MARIA LUIZA HONORATO**, brasileira, data de nascimento: 03/03/2005, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 3110145-3 - SSP/MT e CPF Nº 710.663. 561-84, residente na Marechal Dutra, S/N, bairro Jardim Ze Ferino I, CEP: 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, doravante denominada **APRENDIZ CONTRATADA**, neste ato assistido pelo seu responsável legal, Sr.a **CIBILA IÊDA SILVA HONORATO**, ao final assinado, fica justo e acertado o presente **CONTRATO DE APRENDIZAGEM**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato de Aprendizagem n.º17/2020, prorrogando o prazo de término do contrato para o dia 30 de Novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato de Aprendizagem de Nº 17/2020 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de Junho de 2022.

Presidente: Gheysa Maria Bonfim Borgato

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°05/2022

Dispensa de Licitação para contratação dos serviços de instalação de rede, instalação de servidor e serviço especializado de manutenção técnica em informática, para atendimento das necessidades e processos no âmbito do CIDESA – Vale do Guaporé, conforme o artigo 24 inciso ll, c/c com §1°, da Lei Federal nº 8666/93.

Empresa: Super Soft Informática

CNPJ: 03.831.877/0001-12

Valor: R$ 9.210.00 (nove mil duzentos e dez reais).

Fundamento: Artigo 24 inciso ll, c/c com §1°, da Lei Federal nº 8666/93, amparados nos princípios da finalidade pública e continuidade do serviço público.

HOMOLOGO o processo; **adjudico** ao vencedor e **autorizo** o empenho das despesas respectivas.

À Assessoria Jurídica para conhecimento e providências.

Nova Lacerda, MT, 11 de julho de 2022.

Uilson Jose da Silva

Presidente Cidesa

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente DISPENSA.

Nova Lacerda,11 de julho de 2022.

Éder Pereira Barreto

OAB/MT 19.061

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022.

OBJETO: serviços de instalação de rede, instalação de servidor e serviço especializado de manutenção técnica em informática, para atendimento das necessidades e processos no âmbito do CIDESA – Vale do Guaporé.

FAVORECIDA: Super Soft Informática

CNPJ: 03.831.877/0001-12

VALOR: R$: 9.210.00 (nove mil duzentos e dez reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme termos do Art. *24, inciso II, c/c §1º,* da Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 04/2022 em consonância com a justificativa e Parecer Jurídico.

Nova Lacerda, MT, 11 de julho de 2022.

Uilson Jose da Silva

Presidente Cidesa

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/202

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 002/2022

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia estabelecida na Rua. Bruno Pereira Valões, nº 61A, Bairro João Rocha, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 0853-2022, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 26 /07/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.cidesapa.com.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 11 de julho de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 003/2022

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia estabelecida na Rua. Bruno Pereira Valões, nº 61A, Bairro João Rocha, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 0440-2022, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 27 /07/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.cidesapa.com.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 11 de julho de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, torna público para todos os interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES (Fórmulas Lácteas e Dietas) E FRALDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Inicio do acolhimento das propostas: das 10h00m do dia 12 julho até as 9h:00 horas do dia 21de julho de 2022. (horário de Brasília)

Data da Sessão: 21 de julho de 2022, ás 9h30min (horário de Brasília)

Data início da disputa: 21de julho de 2022, ás 10h00min (horário de Brasília)

Edital Completo: Estará disponível na sede do Consorcio na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá/MT. No site: www.cisvarc.com.br/, e no site: www.licitanet.com.br,

Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 07:30h as 11:30h e das 13:00 às 17:00, através do telefone (65) 2123.1299 ou do e-mail: licitacao@cisvarc.com.br.

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520/2002, 11.107/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiada pela Lei 8.666/93 e demais legislações.

Cuiabá-MT, 11 de julho de 2022.

Gracielle Patricia Monteiro da Silva

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP N° 006/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2022

Modalidade:

Pregão Presencial

Número/Ano:

6/2022

Data de abertura:

13/06/2022

Data adjudicação:

11/07/2022

Data homologação:

11/07/2022

Tipo de avaliação:

Por item

Critério de avaliação:

Menor preço

Modo de disputa:

Fechado-Aberto

Condição de pagamento:

À PRAZO

Credenciamento:

Não

Chamamento:

Não

Registro de preço:

Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam para todos os efeitos jurídicos legais, sob Gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante

CNPJ/CPF

Total do vencedor

R. C. MACCARI-ME

05.121.635/0001-60

R$ 397.976,00

Total:

R$ 397.976,00

R. C. MACCARI-ME - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
4232	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA,EMBALADA EM SACO PLASTICO,ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE	PC 500 G	400,0000	R$ 18,9000	R$ 7.560,00
5318	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ATOXICO, 1 KG	kg	100,0000	R$ 7,4500	R$ 745,00
6536	PACOCA - COMPOSTO DE AMENDOIM MOIDO, ACUCAR, FA. MANDIOCA E SAL, PRENSADOS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO COM 50 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PESANDO 26 G CADA	un	200,0000	R$ 42,2800	R$ 8.456,00
7435	PAO - FRANCES INTEGRAL, PAO ROLINTEGRAL CONGELADO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, SAL, FERMENTO BIOLOGICO FRESCO, MELHORADOR PARA PANIFICACAO E ACUCAR	kg	1500,0000	R$ 15,4700	R$ 23.205,00
7436	PAO - FRANCES CONGELADO, 50 GRAMAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, SAL, FERMENTO BIOLOGICO FRESCO, MELHORADOR PARA PANIFICACAO E ACUCAR	kg	5500,0000	R$ 14,9800	

R$ 82.390,00

7437

OLEO COMESTIVEL - AZEITE EXTRA VIRGEM, DE DENDE, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EM VIDRO DE 220ML

LT 250 G

200,0000

R$ 29,0000

R$ 5.800,00

Página: 1 de 3

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

7438

CANELA EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE

SACHE 10 G

500,0000

R$ 4,5900

R$ 2.295,00

7439

CHA - ERVA DOCE, SECA ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA

SACHE 10 G

1500,0000

R$ 4,3900

R$ 6.585,00

7441

COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE

MACO

2000,0000

R$ 4,9500

R$ 9.900,00

7442

JILO DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE

kg

500,0000

R$ 9,0000

R$ 4.500,00

7443

MAIONESE - MAIONESE CREMOSA, 40 KCAL POR COLHER DE SOPA (12 G) COM OMEGAS 3 E 6 PROVENIENTES ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ANTIOXIDANTES BHA, BHT E ÁCIDO CÍTRICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE NATURAL PÁPRICA E AROMATIZANTE.NÃO CONTÉM GLÚTEN ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE SOJA. - (MARCA SEMELHANTE OU SUPERIOR A HELLMANNS)

SACHE

400,0000

R$ 11,0500

R$ 4.420,00

7444

MILHO DE CANJICA - NA COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, 500G

PCT500GRS

450,0000

R$ 6,5200

R$ 2.934,00

7445

MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, 500G

PC 500 G

100,0000

R$ 4,9500

R$ 495,00

7446

PAO DE FORMA INTEGRAL - TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA, FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS, PACOTE 400 G

PC 400 G

700,0000

R$ 12,9500

R$ 9.065,00

7447

PEIXE - FILE DE TILAPIA CONGELADO PESANDO EM MEDIA 100 A 120G, INSENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, DEVERA SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDARIA E EMBALAGEM PRIMARIA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO ONDE DEVE CONSTAR PROCEDENCIA, FORNECEDOR, PESO LIQUIDO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE

kg

1200,0000

R$ 74,3300

R$ 89.196,00

7448

PEIXE TAMBAQUI, INTEIRO, SEM ESCAMAS, PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO

kg

1400,0000

R$ 28,8500

R$ 40.390,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES

7449

QUIABO LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS

kg

250,0000

R$ 11,8000

R$ 2.950,00

7450

REPOLHO - VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS

kg

3000,0000

R$ 8,1000

R$ 24.300,00

7451

VAGEM TIPO MACARRAO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE

kg

500,0000

R$ 14,1000

R$ 7.050,00

7452

CREME DE LEITE - POSSUI 20% DE GORDURA, ESPESSANTES E O SORO NÃO PODE SER SEPARADO. CREME DE LEITE, SORO DE LEITE E ESTABILIZANTES GOMA XANTANA, GOMA JATAI, GOMA GUAR, CARRAGENA, FOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (MARCA SEMELHANTE OU SUPERIOR A NESTLÉ)

LATA

1800,0000

R$ 8,3000

R$ 14.940,00

7453

MISTURAS PARA PREPARO DE FEIJOADA - ORELHA DE PORCO, PE DE PORCO, LINGUICA CALABRESA, PAIO, E COSTELINHA SUINA, FOLHA DE LOURO

PC 400 G

1600,0000

R$ 14,5000

R$ 23.200,00

7699

SPRAY AEROSOL DESMOLDANTE - IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE PANELAS E FORMAS; DISPENSA O USO DA MARGARINA E FARINHA E É SUPER FÁCIL DE UTILIZAR. PESO LÍQUIDO: 600ML/ 470G. INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS, CERAS VEGETAIS E LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 13ML (1 COLHER DE SOPA): VALOR ENERGÉTICO: 104KCAL=435KJ. GORDURAS TOTAIS: 13G.

FR600MLT

800,0000

R$ 34,5000

R$ 27.600,00

Valor Total: R$ 397.976,00

PEIXOTO DE AZEVEDO, 11 de julho de 2022

PASCOAL ALBERTON
CPF: 502.469.339-68
Presidente

31º TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

31º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **TATIANY SILVA GONÇALVES 02307564179, CNPJ 24.629.089/0001-18** no valor de **R$ 12. 800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS**)

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TECNICO-OPERACIONAL A PROCESSOS DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES E À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO CISVP, visando suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de Maio de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE CORREÇÃO SALARIAL AOS VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS DO ANEXO I E II DO LOTACIONOGRAMA DA RESOLUÇÃO Nº 067/2019 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA.

Resolução n 55/2022 São Félix do Araguaia/MT, 11 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE CORREÇÃO SALARIAL AOS VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS DO ANEXO I E II DO LOTACIONOGRAMA DA RESOLUÇÃO Nº 067/2019 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 18, letra "e" do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia:

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica concedida a título de correção salarial o percentual de 5,07%, conforme índice apurado do INPC, do ano de 2020, sobre os vencimentos dos empregados públicos fixados na Resolução n. 020/2018, e suas alterações, mais precisamente nos Anexos I e II.

Artigo 2º. Fica concedida a título de correção salarial o percentual de 12,58%, conforme índice apurado do INPC, dos anos de 2021 e 2022, sobre os vencimentos dos empregados públicos fixados na Resolução n. 020/2018, e suas alterações, mais precisamente nos Anexos I e II.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

ANEXO I

QUANT.	CARGO	SALÁRIO BASE
1	ASSISTENTE SOCIAL	2.706,00
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.787,00
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.302,00
2	BIOQUÍMICO	4.098,00
2	CARGO COMISSIONADO	7.000,00
1	CONTROLE INTERNO	4.780,00
1	CONTADOR	4.780,00
2	COZINHEIRA	1.302,00
1	FARMACÊUTICO	4.098,00
1	FATURISTA	4.876,00
1	NUTRICIONISTA	2.651,00
3	RECEPCIONISTA	1.302,00
1	TÉCNICA EM RADIOLOGIA	1.603,00
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL	16.480,00

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DO ANEXO II DO CARGO COMISSIONADO, ITEM I, NO LOTACIONOGRAMA – RESOLUÇÃO 067/2019 - DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA.

Resolução n 56/2022 São Félix do Araguaia/MT, 11 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DO ANEXO II DO CARGO COMISSIONADO, ITEM I, NO LOTACIONOGRAMA – RESOLUÇÃO 067/2019 - DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 18, letra "e" do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia:

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar, a partir de 01 de fevereiro de 2022, a remuneração mensal do Cargo Comissionado, Anexo II, item 01, da Resolução 067/2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, para o valor de R$ 7. 000,00 (sete mil reais).

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA 067

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 067/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE "**Pavimentação Asfáltica, Sinalização e Drenagem Pluvial de Vias Urbanas – Bairros Centro (trechos 01/02/03) e Nova Acorizal (trechos 01/02) numa área de 55.308,82 m² no município de Acorizal-MT",** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **Diego Ewerton Figueiredo Taques**, **PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Acorizal/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária e Drenagem de Águas Pluviais Urbanas**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Pavimentação Asfáltica, Sinalização e Drenagem Pluvial de Vias Urbanas – Avenidas Perimetral (02 trechos), Antônio Hermenegildo (02 trechos), Beira Rio (02 trechos), Ruas SD, Aquino Moreira (02 trechos), Francisco Moreira (02 trechos e Alça 01), Santo Antônio, Filhos da Caridade São Vicente (02 trechos), Projetada (02 trechos), Francisco Leite, Amâncio Ramos (02 trechos), C, A.1, Brasil, 08 (02 trechos), 07, 06, 05, D, E, F, Laurindo Machado e Travessas Francisco Moreira e Beira Rio no município de Acorizal-MT – Área de 55.315,22 m²	Eslaine Hurtado Neves Engenheira civil RN 120.744. 859-1

Acorizal-MT, 11/07/2022

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal

Eslaine Hurtado Neves

Engenheira civil

RN 120.744.859-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço Por Item, no dia 27 de julho de 2022, às 08:45h (horário de Mato Grosso) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 11 de julho de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 175, DE 11 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e no disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018, de 13 de Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo nº 014/2019, de 06 de Março de 2019, **CONSIDERANDO** o **Decreto Municipal n° 139, de 03 de Dezembro de 2020, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018.**

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

CONSIDERANDO os Editais de Convocações de Aprovados em Concurso de **Nº 018/2022** de 16 de maio de 2022.

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, os candidatos relacionados em Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e pelos Editais de Convocação acima mencionados.

Art. 2° Será considerado (a) desistente o(a) candidato(a) nomeado(a) que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 12 de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 11 de julho de 2022.

ANEXO I

PORTARIA N° 175/2022

NOME	CARGO	CPF
WAGNA ALVES DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	006.998.251-13

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 176, DE 11 DE JULHO DE 2022

"Remove a servidora pública que menciona, para o Órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **ELLEN BETÂNIA CORREIA DOURADO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para a Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo de sua função ou direitos funcionais, legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 11 de Julho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2022 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leiloeiro Público Oficial Álvaro Antônio Mussa Pereira - Matrícula 013/2008/Jucemat.

Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: ***www.alvaroantonioleiloes.com.br***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, l**eilão público para alienação de bens móveis diversos que serão vendidos no Estado em que se encontram, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital.**

Dia do leilão: 01 de agosto de 2022 – 2ª feira – 09:00 horas

Local do leilão: pátio da Secretaria Municipal de Obras - perímetro urbano da cidade.

- Participação presencial – preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.

- Participação on-line – cadastro/habilitação/liberação de senha de acesso, e deposito da caução até às 12:00 (doze) horas do dia 30/07/2022 (sábado), no site: **www.alvaroantonioleiloes.com.br.**

- Descrição dos bens, fotos, etc, tem caráter meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão.

- Informações com aComissão(66) 3471-1155**ou com o Leiloeiro (65) 3365.9885 e 99287.9838.**

- Edital completo no site do leiloeiro: **www.alvaroantonioleiloes.com.br**, para conhecimento, leitura e impressão, também disponível no site da Prefeitura, no Portal da Transparência.

- Visitas e vistorias aos bens no local do leilão, a partir do dia 25/07/2022, das 08:00h as 11:00h e das 14:00h as 17:00h**.**

Alto Garças/MT, 11/07/2022.

A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 037 DE 11 DE JULHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 037 DE 11 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL CMDRS, DE ALTO PARAGUAI MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo e a necessidade de regulamentar o Artigo 4° da Lei n° 159, de 13 de setembro de 2005, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável para o biênio 2022 a 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável CMDRS do Município de Alto Paraguai MT, para o biênio 2022 a 2023, conforme segue:

I – Entidades representantes do Poder Público:

Titular: EVANIELE FERREIRA DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

CPF: 013.892.301-98

Suplente: JOSÉ ANTONIO MESQUITA

CPF: 077.297.231-15

Titular: LUCIANO DE OLIVEIRA FONTES Chefe do Departamento de Compras

CPF: 899.836.701-78

Suplente: JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO

CPF: 486.861.741-91

Titular: LUIZ GONZAGA DE FIGUEIREDO FILHO Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 305.491.591-34

Suplente: MARCUS VINÍCIOS SANTOS E SILVA

CPF: 033.377.571-62

Titular: ZILMAR MORENO CAMARÇO JR Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 015.369.001-17

Suplente: ZULEIDE LEITE DA ROCHA

CPF: 901.338.541-91

Titular: REGINALDO DE QUEIROZ FONTES Secretário Municipal de Projetos Estratégicos

CPF: 468.411.991-20

Suplente: KEILA CRISTINA FERREIRA TANAN

CPF: 958.721.831-00

II Entidades representantes da Comunidade Civil e da Agricultura Familiar:

Titular: CLÁUDIO RAMOS VIEIRA Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alto Paraguai-MT.

CPF: 384.615.791-00

Suplente: EVA LÚCIA CALIXTO DE SOUZA

CPF: 034.312.691-50

Titular: JOILSON OLIVEIRA DE CAMPOS MORAES Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento EMA

CPF: 571.762.801-34

Suplente: ARESTILDES DA SILVA BARROS

CPF: 346.731.301-97

Titular: EDAIR ROBSON ALVES MOREIRA Cooperativa Agropecuária de Capão Verde COOPAVERDE

CPF: 877.592.301-00

Suplente: SANDRA MARIA DA SILVA

CPF: 031.726.921-67

Titular: TAINÁ KAROLINE DE OLIVEIRA SOUZA SICREDI de Alto Paraguai

CPF: 045.822.131-70

Suplente: ROSANA PAULA DE OLIVEIRA

CPF: 044.674.731-90

Titular: OSCAR VICTOR DE OLIVEIRA EMPAER/MT

CPF: 460.367.501-10

Suplente: JOEL ALEIXO DE CASTRO

CPF: 049.585.828-51

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Alto Paraguai - MT, 11 de julho de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 02/2022

REGULAMENTA O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA NOS DEPARTAMENTOS DE SÁUDE DO MUNÍCIPIO DE ALTO TAQUARI COMO PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID- 19.

O Secretário Municipal de Saúde de Alto Taquari Michel Lucas Rocha Souza, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o AUMENTO do número de casos de infecções pelo SARS-CoV-2 no Município;

Guia de Vigilância Epidemiológica Coronavírus- Covid- 19 do Ministério da Saúde (versão 4/ 2022);

Nota Técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020 Orientações sobre prevenção e controle de infecções na assistência de pacientes suspeitos ou confirmados de Covid- 19 (atualização em março de 2022);

Nota Técnica GVIMS/ GGTES/ANVISA N 07/2020 Prevenção e disseminação de SARS-CoV-2 dentro dos serviços de saúde (atualização em 2022);

Art 1º- Torna-se Obrigatório o Uso de Máscara Nos Estabelecimentos de Saúde do Município de Alto Taquari: Unidades Básicas de Saúde,

Unidade de Reabilitação, Vigilância em Saúde, Hospital Municipal e Secretária Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Michel Lucas Rocha Souza

Secretário Municipal de Saúde

Alto Taquari, 08 de julho de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022

CONTRATO: Nº 064/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **SIMONE REZENDE PSICOLOGIA** VALOR**: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/07/2022**; VIGÊNCIA:** 05/07/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 024/2022; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS, COM FOCO NO TREINAMENTO DE COMPETENCIA COMPORTAMENTAL PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022

CONTRATO: Nº 060/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **Antonio Tertuliano Rodrigues Junior;** VALOR**: R$ 31.00,00 (trinta e um mil reais), DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/06/2022**; VIGÊNCIA:** 15/06/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 011/2022; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS EM MADEIRA, EXCLUSIVO PARA ME e EPP; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022

CONTRATO: Nº 063/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **J. HILBIG & CIA LTDA - ME;** VALOR**: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/07/2022**; VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 30/12/2022; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 023/2022; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE PARA TRANSPORTE DE UMA PÁ CARREGADEIRA DA CAPITAL CUIABÁ-MT A ALTO TAQUARI-MT.; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. º 371/2022

ERRATA DA PORTARIA N. º 371/2022, de 06 de julho de 2022. PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO EDIÇÃO N. º 4.021 DE 11/07/2022, PÁGINA N. º 34.

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: Alto Taquari, 06 de junho de 2022.

Leia-se: Alto Taquari, 06 de julho de 2022.

Alto Taquari, 11 de julho de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022

CONTRATO: Nº 061/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME;** VALOR**: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/06/2022**; VIGÊNCIA:** 30/06/2022 à 30/12/2022; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 022/2022; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL, APLICADO AO CÁLCULO DA COTA PARTE ICMS; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 153/2022

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – CR7 ENGENHARIA EIRELI

CONTRATO N° - 153/2022

OBJETO- PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA **AUENTO DO QUANTITATIVO** CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NA PRAÇA HELENA DA RIVA. CONVENIO SINFRA/SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA PROPOSTA 0131/2022. VALOR TOTAL DO ADITIVO R$ 25. 724,22 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022, na data de 12/08/2022 as 08:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso). OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO. NO ENTORNO DO LAGO DE APIACÁS. O edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 337/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2022 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (299) IRAENE REIS SANTOS

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitária de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 02/01/2020 à 01/01/2021.

Nome: (1865) VALDIR PASSOS

Cargo Comissionado: (420) Coordenador I

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 16/01/2020 à 15/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 11 de Julho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022, na data de 16/08/2022 as 08:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso). OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA. O edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 336/2022.

SÚMULA: "DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELO SETOR CONTABIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APIACÁS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor Sr. **Jackson Biesdorf,** cargo comissionado de Secretário Municipal de Finanças,portador da cédula de identidade nº 11619287 SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº 941.175.271-34 e CRC/MT 009915/O-6,para responder pelo Departamento de Contabilidade, exercendo as funções de Contador no período de 11/07/2022 à 31/07/2022, em virtude da Servidora Maria Elicielma Matias Castro estar de férias.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 11 de Julho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 106/2022

PORTARIA N.º 106/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. Gilmar Luiz da Silva Rosa.***"*

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", §§ 3º, 8º e 17, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal n.º 669, de 13 de maio de 2015, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor Sr. **GILMAR LUIZ DA SILVA ROSA**, portador da cédula de identidade RG n.º 146401 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.º 106.073.071-53, efetivo no cargo de MOTORISTA II, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Araguaiana - MT, com proventos integraisà média aritmética simples do período de contribuição, conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, n.º 2022.04.00001P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 21 de junho de 2022.

Getulio Dutra Vieira Neto Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 004/2022

NUMERO DO CONTRATO: N.º 004/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: ELAYNE BENTO PARREIRA 53597524168

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços de ass*essoria e apoio administrativo através da Contratada,* envolvendo as seguintes atividades:

1.1 - acompanhamento e análise de Editais e Contratos Administrativos, atendendo ao disposto da Lei 8.666/93 e 10.520, diminuir dúvidas e prestar esclarecimentos quando solicitados;

1.2 - Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do Direito em estrita observância da legislação vigente;

1.3 – Comparecer, sempre que a Contratante solicitar, em sua sede ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do contratado.

1.4 – Resguardar a Contratante contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do objeto contratado.

PRAZO: 07 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 31/12/2022.

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
ERRATA

LEI MUNICIPAL N° 961/2022 DE 01 JULHO DE 2022.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte**ERRATA:**

Na Data Expedida, onde se lê:

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

O8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

08.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

08.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

15 Urbanismo

15.451 Infra-Estrutura Urbana

15.451.0066 Infra-Estrutura

15.451.0066.1059.0000 **PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDA**

4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 241. 548,18

FR: 1. 704 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Leia-se:

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

O8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

08.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

08.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

15 Urbanismo

15.451 Infra-Estrutura Urbana

15.451.0066 Infra-Estrutura

15.451.0066.1059.0000 **PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDA**

4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 242. 872,51

FR: 1. 704 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha/MT 11 de Julho de 2022

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

ARAGUAINHA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 332/2022.

ERRATA DA PORTARIA Nº 332/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AMM/MT EDIÇÃO Nº 4014, PÁGINA 112, DE 30 DE JUNHO DE 2022, A MESMA PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Onde se lê:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor, **Jayksi Jhonis da Silva**, matricula 1578, cargo de gerente de assistência social do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, referente ao período aquisitivo de 19/08/2021 a 18/08/2022, por um período de quinze (15) dias, a partir do dia 04/07/2022

Leia-se:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor, **Jayksi Jhonis da Silva**, matricula 1578, cargo de gerente de assistência social do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, referente ao período aquisitivo de 19/08/2011 a 18/08/2016, por um período de trinta (30) dias, a partir do dia 04/07/2022

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 333/2022.

ERRATA DA PORTARIA Nº 333/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AMM/MT EDIÇÃO Nº 4014, PÁGINA 112, DE 30 DE JUNHO DE 2022, A MESMA PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Onde se lê:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor, **Gustavo Domingues Baviloni**, matricula 965, cargo de dentista do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, por um período de trinta (30) dias, a partir do dia 04/07/2022. **Leia-se:**

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor, **Gustavo Domingues Baviloni**, matricula 965, cargo de dentista do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 31/07/2016, por um período de trinta (30) dias, a partir do dia 04/07/2022.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, o servidor **SIVONEI APARECIDO DE LIMA BRAGA,** matrícula nº 2649, ocupante do cargo temporário de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula nº 2678, ocupante do cargo temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2022

"CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando, que a alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo, e orientação médica a respeito do assunto;

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder redução de carga horária a servidora municipal **LÚCIA DE MIRANDA MORAES ANDRADE**, matricula nº 1619, ocupante do cargo efetivo de Médica do "PSF", Grau/Classe E-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos e vantagens correspondentes.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na sua data de publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 04/07/2022.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT- CNPJ Nº 24.977.654/0001-38

Rua Presidente Costa e Silva, Nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco- Vila Nova – Arenápolis-MT- CEP: 78.420-000 – Fone: (65) 3343-1105

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, FACILITADORES, VISITADOR SOCIAL, SUPERVISOR, DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL – PAIF, SCFV E CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PARTICIPANTES CREDENCIADAS: MARINALVA DE SOUSA SANTOS, inscrita no **CPF/MF Nº 756.513.276-49**, para o ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR(A) SOCIAL, no valor global de **R$ 9.974,00** (nove mil novecentos e setenta e quatro reais), participante **IVANETE GOMES DA SILVA**, inscrita no **CPF/MF Nº 914.533.481-15,** para o ITEM 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR(A), no valor global de **R$ 8.966,04** (nove mil novecentos e Sessenta e seis reais e quatro centavos), a participante **RENATA MOUTA DA CRUZ**, inscrita no **CPF/MF Nº 040.463.211-48,** para o ITEM 04 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR(A), no valor global de **R$ 8.966,04** (nove mil novecentos e Sessenta e seis reais e quatro centavos), a participante **EDIBIANA LOPES DOS SANTOS**, inscrita no **CPF/MF Nº 002.199.121-90**, para o ITEM 05 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITADOR(A) SOCIAL, no valor global de **R$ 9.233,98** (nove mil duzentos e trinta e tres reais e noventa e oito centavos), a participante **RAFAELA MENDES MORAES**, inscrita no **CPF/MF Nº 060.652.071-60,** para o ITEM 06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITADOR(A) SOCIAL, no valor global de **R$ 9.233,98** (nove mil duzentos e trinta e tres reais e noventa e oito centavos)e a participante **JEANE TEREZA COTANILLA**, inscrita no **CPF/MF Nº 772.819.342-20**, para o ITEM 08 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SPERVISOR(A) PSICOLOGO/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no valor global de **R$ 16.045,26** (dezesseis mil quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos),

Fundamento Legal: art. 25, da Lei 8.666/93.

Arenápolis-MT, 11 de Julho de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURA COMPLETA PARA RODEIO, PARA PROMOVER E REALIZAR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FESTA DE PEÃO DE ARENÁPOLIS, CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 0204/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL E A PRE-

FEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL

EMPRESA VENCEDORA: V. O. DA MATA-EPP, inscrita no **CNPJ sob nº. 32.107.230/0001-40,** vencedora no **ITEM 01- ESTRUTURA COMPLETA PARA RODEIO,** no valor total de **R$ 234.500,00** (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Arenápolis- MT, 11 de Julho de 2022.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GRUPO GERADOR MOVEL, SANITARIO PORTATIL(BANHEIRO QUIMICO) E TENDAS PARA PROMOVER E REALIZAR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FESTA DE PEAO DE ARENAPOLIS, CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 0204/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA: BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ sob nº. 23.019.538/0001-43,** vencedora nos **itens 01** ao **08** no valor global de **R$ 248.212,00** (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e doze reais).

Arenápolis- MT, 11 de Julho de 2022.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.638/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 880/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora Sra. **SILVANA CONCEIÇÃO PINTO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.635.140-2 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 050.298.719-77, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR matriculas 3801 e 5511,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 04/07/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.639/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido no Memorando nº 712/2022-SME;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo Sr. **MARCOS MATEUS ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1980386-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 020.445.151-56, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **do Nível 02, para o Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 01/07/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.636/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Medica Municipal em 26/05/2022 e requerimento de *Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho* sob protocolo n° 690/2022 de 26/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a **Sra. SANDRA NEIDE DE ALMEIDA KUMM**, viúva, portadora da cédula de identidade nº. 2955988-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 390.524.942-15, servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe "B", Nível "03", 25 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob nº 2843, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2022.03.00082P,** a partir de **01/07/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.625/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerido no Memorando nº 004/2022/SECID;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora Sra. **FABIANA GOMES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade**RG nº. 1928941-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 807.414.281-72, ocupante do Cargo emComissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Regularização Fundiária –** SUREFUN**,** *lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade,* para responder pela Fiscalização de Obras com as seguintes finalidades:

ü Efetuar levantamentos, avaliações e vistorias em geral;

ü Proceder às inspeções e visitas de rotina, bem como a apuração de irregularidades e infrações com elaboração de relatórios;

ü Verificar a observância das normas e padrões vigentes;

ü Expedir notificações;

ü Lavrar autos de infração indicando os dispositivos violados, e;

ü Exercer outras atividades que lhes forem determinadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO N.º 038/2021/CONFRESA-MT

A **Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT** torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz **Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 154/2021 do Pregão Eletrônico N.º 038/2021 – realizado pela Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, paraContratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada via sistema, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, deste Município de Aripuanã/MT, **originando o processo de Adesão/ Pregão Eletrônico nº 14/2022.**

No qual tem como fornecedor a empresa: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** inscrita no **CNPJ N.º 18.009.871/0001-31,** totalizando este processo no valor de **R$ 122.222,23** (CENTO E VINTE DOIS MIL, DOZENTOS E VINTE DOIS REAIS E VINTE TRES CENTAVOS). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de julho de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro Oficial

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 14.635/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora Sra. Sandra Neide de Almeida Kumm."

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40º, § 1º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c 12, inciso I e art. 13 da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação Básica do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 188/ 2022, que concedeu recomposição geral anual aos servidores da educação da municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, à servidora, **Sra. SANDRA NEIDE DE ALMEIDA KUMM**, viúva, portadora da cédula de identidade nº. 2955988-0 SESP/ MT e inscrita no CPF sob o nº. 390.524.942-15, servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe "B", Nível "04", 25 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob nº 836, contando com **16 anos, 05 meses e 05 dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais**,** calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2022.03.00081P,** a partir de **01/07/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2022

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de acordo com o Edital nº 001/2022 Pro-

cesso Seletivo Simplificado nº. 001/2022 para atender situação excepcional de interesse público para suprir a demanda, a fim de se proceder a Contratação Temporária da Educação Básica, **COMUNICA** aos candidatos inscritos o local, data e horário de realização das provas.

Ø **Local e Data: Escola Estadual Professor Elídio Murcelli Filho**, sita a Rua Décio Torremocha nº 2246 - Setor Industrial, neste município no dia **17 de julho de 2022**. Ø **Horário:** Das **08** às **10** horas para os cargos de: ü Professores da Educação Básica; ü Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE; ü Técnico Administrativo Educacional (Agente Administrativo); ü Técnico em Tecnologia da Informação; ü Nutricionista; ü Engenharia Civil; ü Agente Administrativo Educacional (Zeladora). Ø **Local e Data: Escola Municipal Profº Jari Edgar Zambiasi**, sita a Rua Décio Torremocha nº 1260- Setor Industrial, neste município no dia **17 de julho de 2022**. Ø **Horário:** Das **08** às **10** horas para o cargo de: ü Agente Administrativo Educacional (Merendeira); ü Agente Administrativo Educacional (Zelador de Pátio); ü Apoio Operacional (Motorista do Transporte Escolar). Aripuanã-MT, aos 11 dias de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.634/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Medica Municipal em 26/05/2022 e requerimento de *Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho* sob protocolo n° 690/2022 de 26/05/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, aSra. **SANDRA NEIDE DE ALMEIDA KUMM**, viúva, portadora da cédula de identidade nº. 2955988-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 390.524.942-15, servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe “B”, Nível “04”, 25 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob nº 836, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2022.03.00081P,** a partir de **01/07/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 14.637/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora Sra. Sandra Neide de Almeida Kumm.”

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40º, § 1º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c 12, incisio I e art. 13 da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação Básica do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 188/2022, que concedeu recomposição geral anual aos servidores da educação da municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, à servidora, **Sra. SANDRA NEIDE DE ALMEIDA KUMM**, viúva, portadora da cédula de identidade nº. 2955988-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 390.524.942-15, servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe “B”, Nível “03”, 25 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob nº 2843, contando com **11 anos, 11 meses e 26 dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais**,** calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2022.03.00082P,** a partir de **01/07/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 022-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 085/2022 | Dispensa de Licitação nº 22/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.**

PROPONENTE: **EDUCARE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA**

CNPJ: **37.946.790/0001-02**

VALOR: **R$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 022/2022, no bojo do Processo nº 085/2022, nos termos do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 11 de julho de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 59/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 59/2022.

CONTRATO: Nº 59/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: EDUCARE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA

CNPJ: 37.946.790/0001-02

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT - Termo de Referência Dispensa Nº 022/2022 – Processo Licitatório nº 085/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barão de Melgaço/MT.

VALOR: R$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais).

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o pedido da **Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI)** referente a Implantação de Estrada Vicinal em um trecho de 2,25 km sob. **coordenadas inicial 15°8.617'S e 57°5.153'O e coordenadas final 15°9. 631'S e 57° 4.794'O**, localizada na Zona Rural do município de Barra do Bugres-MT, CEP 78.390-000.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2022

DECRETO Nº 085/2022

ALTERA O DECRETO Nº 065/2022 QUE CRIOU E NOMEOU OS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência. **CONSIDERANDO** as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estado e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".

D/E/C/R/E/TA:

Art. 1º - Fica alterado o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso da seguinte forma:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

ADRIANA EDNA DUARTE SOARES LEITE

FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN

GLÁUCIA MARQUES FONTE

JUSCIMARA ALVES DE CARVALHO

SARA PEDRO DA SILVA

SIMONE XIMENES DE SOUZA ZANARDI

VERA DE SOUZA BENITES

II – Representantes Secretaria Municipal de Saúde;

SUE ELLEN PIOVEZAN DOS SANTOS

III - Representantes da Secretária Municipal de Educação;

PAULO MARCOS FERREIRA ANDRADE

IV - Representantes do CMDCA;

DIVA ONOFRE DA SILVA

V - Representante da Sociedade Civil.

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO – CASA DA SOPA

FLÁVIA DA SILVA MENDES – APAE

TAMIRES MAIDANA CERINO – NOVA INTEGRAÇÃO

VI – Representante do Poder Judiciário

ROSANA GIMENEZ GATTO SANSÃO

VII – Representante do Ministério Público

LEANDRO DA SILVA COSTA.

Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência tem como atribuição a elaboração do Protocolo e Fluxos de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nos moldes da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres/MT, em 01 de julho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO ADITIVO Nº. 2 AO CONTRATO Nº. 312/2021 - DISPENSA N°.097/2021 - PROCESSO N°.284/2021

TERMO ADITIVO Nº. 2 ao Contrato n°. 312/2021 - Dispensa n°097/2021 - Processo n°284/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e SABRINA GRACIELA DA SILVA FERREIRA FAHD EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº. 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº. 307.340. 371-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **Sabrina Graciela Da Silva Ferreira Fahd Eireli**, inscrita no CNPJ nº. 27.015.036/0001-03, localizada na Avenida Ministro João Alberto, n°572, Centro, Barra do Garças - Mato Grosso, CEP78600-025, neste ato representada por sua sócia proprietária , Sr. (a). Sabrina Graciela Da Silva Ferreira Fahd, portador da Carteira de Identidade nº.1643830-2, expedida pela SSP/MT, CPF nº 013. 620.601-86, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de 1.500 unidades de marmitex, aditando o valor de **R$ 21.225,00 (vinte e um mil, duzentos e vinte e cinco reais),** equivalente a 25% ao contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à CLÁUSULA SEGUNDA E CLAUSULA TERCEIRA ; acrescentando ao contrato original 1.500 unidades de marmitex e o o valor de **R$ 21.225,00 (vinte e um mil, duzentos e vinte e cinco reais).**

CLÁUSULA **TERCEIRA:** DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Secretaria de Transportes e Serviços Públicos:

21.001.15.451.0025.2142.3390300000-780

21.001.15.451.0125.2143.3390300000-785

21.001.26.451.0125.2145.3390300000-790

21.001.26.451.0125.2146.3390300000-792

CLÁUSULA QUARTA: **DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato Originário faz necessário, pois será preciso a aquisição de refeição tipo marmitex, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

4.2 - O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, § 1º da Lei 8. 666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 30 de Junho de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo Prefeito Municipal

Sabrina Graciela Da Silva Ferreira Fahd EireliCNPJ nº. 27.015.036/ 0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação

Pregão Presencial 13/ 2022

O PREGOEIRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participantes e vencedoras:

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	40 Código	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CNPJ: 05.511.353/0001-70 AV JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1132 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.001.137	CIMENTO 50KG	UN	2000	48,50	97.000,00
		Total do Proponente				97.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais)

Objeto

PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO SC 50KG.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de julho de 2022.

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 13/2022, com o objeto **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO SC 50KG.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	40 Código	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CNPJ: 05.511.353/0001-70 AV JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1132 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.001.137	CIMENTO 50KG	UN	2000	48,50	97.000,00
		Total do Proponente				97.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais)

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de Julho de 2022.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25/07/2022 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 038/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "Registro de Preços para a contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para futura e eventual aquisição de marmitex, para atender as necessidades das secretarias do município de Brasnorte". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 11 de julho de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25/07/2022 as 14:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 039/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "Registro de Preços para a contratação de serviços para futura e eventual manutenção preventiva e corretiva de instalação elétrica de veículos leves, pesados e maquinários da frota municipal, visando atender as necessidades das secretarias municipais". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 11 de julho de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2021-PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: LEBLON TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais contínuos de apoio operacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT**.**

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do valor da hora trabalhada, em razão de remuneração e insumos elevados por deliberação da Convenção Coletiva de Trabalho nº MT 000051/2022:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	POSTOS	UNI	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REPACTUADO

					HOMOLOGADO	
09	005.016.138	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- MECÂNICO	02	HR	R$ 21,84	R$ 36,07
10	005.016.139	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – AUXILIAR DE SERVIÇOS MECÂNICO	01	RH	R$ 19,37	R$ 25,74

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 068/2021, PARA MAIS 03 (TRÊS) MESES contados a partir do dia 23/06/2022 até 22/09/2022, com renovação proporcional do valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR PROPORCIONAL CONTRATADO EM R$ 64.600,80 (sessenta e quatro mil, seiscentos reais e oitenta centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	POSTOS	QTD	UNI	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	005.016.138	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO- MECÂNICO	02	1.320	HR	R$ 36,07	R$ 47.612,40
10	005.016.139	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – AUXILIAR DE SERVIÇOS MECÂNICO	01	660	RH	R$ 25,74	R$ 16.988,40

DATA DE ASSINATURA: 23 de Junho de 2022.

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo Digital nº 019/2022 – 1Doc, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR

O procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 02/2022, tipo menor preço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO, DA CÉLULA 2 DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE CÁCERES COM FORNECIMENTO PARCIAL DE SERVIÇOS E MATERIAIS**, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, mediante o regime empreitada por PREÇO GLOBAL, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.113.877/0001-78**, pela proposta no valor de R$ 537.153,08 (Quinhentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e oito centavos).

Despesas: As despesas decorrentes da execução desta Tomada de Preços correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013.1044	4.4.90.51.00	500 - (Recursos Próprios)

Cáceres- MT, 08 de julho de 2022.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA: W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 038/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

VALOR TOTAL: R$ 7.787,00 (sete mil e setecentos e oitenta e sete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CONTRATADA: MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 097/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

VALOR TOTAL: R$ 29.155,32 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de adequação e complementação dos projetos executivos de pavimentação, drenagem e sinalização nas ruas do bairro Aroldo Fanaia, Cáceres/MT, de acordo com os apontamentos constantes no Parecer Técnico da SINFRA/MT (Nota Técnica nº 079/2022-SUPU-SAOR-SINFRA – Processo SINFRAPRO2022-00492-Cáceres – Proposta SIGCON/MT nº 2187/2021).

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abai

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 104/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

VALOR TOTAL: R$ 3.211.377,00 (três milhões, duzentos e onze mil e trezentos e setenta e sete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização dos eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 061/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

VALOR TOTAL: R$ 209.660,00 (duzentos e nove mil e seiscentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamento agrícola para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR TOTAL
01	**TRATOR - Trator agrícola** – 60CV, 4X4, 3 Cilindros, Turbo e Intercooler Plaforma Aberta com dois Postes de proteção e toldo.	UNI	01	SOLIS 60	R$ 209.660,00

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA CONTRATADA: WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 134/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

VALOR TOTAL: R$ 1.086.409,50 (um milhão, oitenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção DE KIT INDIVIDUAL PARA PESCA COM PROTEÇÃO UV CONTRA O SOL, atendendo a demanda do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2022, realizado pela Secretaria de Turismo e Cultura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**KIT INDIVIDUAL:** contendo uma sacolinha com uma camiseta manga longa e um boné.	UNI	WR	6000	R$ 179,00	R$ 1.074.000,00
02	**COLETES:** Coletes em algodão de Secagem rápida - Respirável ao ar livre – Multi-Bolso.	UNI	WR	150	R$ 82,73	R$ 12.409,50
TOTAL: R$ 1.086.409,50						

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA CONTRATADA: H. F. SOLUÇÕES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 137/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

VALOR TOTAL: R$ 20.710,00 (vinte mil e setecentos e dez reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e entrega de medalhas para premiação do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2022, atendendo a demanda da Secretaria de Turismo e Cultura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONFECÇÃO E ENTREGA DE MEDALHA, MEDALHA FUNDIDATEXTO E LOGO EM BAIXO E ALTO RELEVO, PRATA VELHA/OURO VELHO MEDINDO 5 CM DE DIAMETRO, PASSADO E FITA CETIM DE 80 CM EM 1 COR, conforme modelo anexo no TR.	UNI	HSPORTS	3.800	R$ 5,45	R$ 20.710,00

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CONTRATADA: STADIUM ACRILICOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 137/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

VALOR TOTAL: R$ 15.189,40 (quinze mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e entrega de troféus para premiação do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2022, atendendo a demanda da Secretaria de Turismo e Cultura.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CONTRATADA: ABC NÁUTICA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 135/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

VALOR TOTAL: R$ 126.815,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e quinze reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de aquisição de motores de popa, para premiação do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2022, atendendo a demanda da Secretaria de Turismo e Cultura.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2019-PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATADA: AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI-ME.

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade institucional do "MUNICÍPIO DE CÁCERES", com o intuito de atender às demandas de divulgação da imagem institucional, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou de informar o público em geral, conforme solicitação de sua Administração.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019-PGM, para MAIS 06 (seis) MESES, contados a partir de 18/06/2022 a 17/12/2022**,com renovação financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA -RENOVAR O VALOR PROPORCIONAL DO CONTRATO de R$ 218.124,99 (duzentos e dezoito mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Junho de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: B2 HOTÉIS TURISMO & EVENTOS EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 378/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

VALOR TOTAL: R$ 22.785,00 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de BUFFET para eventos institucionais e culturais, visando atender a demanda da Secretaria Contratante.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	FORNECIMENTO DE COFEE BREAK: COM SALADA DE FRUTAS VARIADAS, 08 (OITO) TIPOS DE MINI SANDUICHES VARIADOS E/OU SALGADINHOS, 01 (UMA) MASSA DOCE (BOLO OU ROCAMBOLE), 02 (DOIS) TIPOS DE SUCO, 02 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTE (01 DIETÉTICO), 03 (TRES) TIPOS DE BISCOITOS FINOS, CAFÉ, ÁGUA, CHÁ. POR PESSOAS	UN	1.085	R$ 21,00	R$ 22.785,00

DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA CONTRATADA: LARYS TRAILERS UNIDADES MOVEIS E AFINS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 135/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

VALOR TOTAL: R$ 84.950,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de aquisição de Barcos e Motores, para premiação do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2022, atendendo a demanda da Secretaria de Turismo e Cultura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**BARCO DE ALUMÍNIO DE 6 METROS BORDA ALTA** - COMPRIMENTO 6,00M, BOCA MÁXIMA 1,40 A 1,60M, PONTAL 0,50 A 0,54M, CALADO 0,11 A 0,13M, POTÊNCIA MÍNIMA 15HP, POTÊNCIA MÁXIMA 30HP, PESO MÁXIMO 120KG, LOTAÇÃO 5 PESSOAS, ESPESSURA DO CASCO 1,2MM A 2,0MM, ACESSÓRIOS DE SÉRIE: PISO ANTIDERRAPANTE EM E.V.A., PORTA-TRECO LATERAL, 3 PORTA-VARAS DE ALUMÍNIO.	UNI	PARANÁ BARCOS	10	R$ 8. 495,00	R$ 84. 950,00

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2019-PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

CONTRATADA: TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e ininterrupta, de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diária por software via internet, atendendo toda a frota de veículos oficiais da Secretária Municipal de Esporte e Lazer, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA –Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019-PGM, PARA MAIS 12 (doze) MESES, contados a partir de 04/06/2022 a 03/06/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR de R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Junho de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2019-PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CONTRATADA: TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e ininterrupta, de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diárias por software via internet, atendendo toda a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A., PARA MAIS 12 (doze) MESES, contados a partir de 04/06/2022 a 03/06/2023, com renovação do valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 03 de Junho de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 038/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

VALOR TOTAL: R$ 197.400,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviço de consultoria em Tecnologia da Informação (TI) e demais instrumentos de gestão de TI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MESAL	VALOR ANUAL
01	Prestação de Serviço de Consultoria em Tecnologia da Informação (TI) e demais instrumentos de gestão de TI. Detalhamento: - Consultoria em bancos de dados, com conhecimento em banco de dados firebird, SQL Server, Mysql e postgre, o profissional necessita ser analista de sistema com especialização em banco de dados, requisitos mínimos por se tratar de conhecimento especifico em bancos de dados e gerenciamento de Banco de Dados, sendo profissional de DBA (Administrador de bancos de dados), conforme relacionado os bancos dados nativo da Prefeitura de Cáceres-MT; - Consultoria em infraestrutura de redes, com conhecimento avançado em redes estruturadas e gerenciáveis; - Consultoria em Cloud Computing, com conhecimento avançado em Azure e AWS, sistemas de cloud nativo da Prefeitura de Cáceres-MT; - Consultoria em Business Intelligence (BI) com conhecimento avançado em banco de dados Firebird, SQL Server, Mysql, Postgre e Excel, o profissional necessita ser analista de sistema com especialização em banco de dados, requisitos mínimos por se tratar de conhecimento especifico em bancos de dados e gerenciamento de Banco de Dados, sendo profissional de DBA (Administrador de bancos de dados) para orientar na manipulação das tabelas e criação dos gráficos; - Consultoria em Windows Server, conhecimentos avançados em Active Directory, DCHP, DNS, Servidores de arquivos, servidores de impressão, Firewall, Group Policy(GPO) e Hyper-V; - Consultoria em Linux Server, Conhecimento avançado em ferramentas e sistemas Linux Server; Elaboração da metodologia para criação do Plano diretor de Tecnologia de TI (PDTI); Elaboração da metodologia para elaboração de diagnósticos de TI; - Elaboração da metodologia na elaboração de processos de TI; - Elaboração da metodologia na elaboração de políticas de TI. Elaboração da metodologia na implantação das políticas de TI; - Treinamentos e capacitação da equipe de TI nos processos e políticas de TI; - Treinamentos e capacitação em sistemas governamentais das equipes de TI, Saúde, Assistência Social e Educação; - Avaliação de tecnologias a serem adquiridas pela Coordenação TI da prefeitura de Cáceres-MT.	MESES	12 MESES	R$ 16. 450,00	R$ 197. 400,00

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2022-PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR LTDA ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios visando atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a marca do ITEM 08, do Contrato Administrativo nº 047/2022, de 04 de abril de 2022, conforme especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	**CACAU -** EM PO, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDIDIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PCT	SORPAN	900	R$ 33,50	R$ 30. 150,00

DATA DE ASSINATURA: 06 de Junho de 2022.

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 44/2022 – SSAAP

"Dispõe sobre Prorrogação de Prazo para Posse de candidato aprovado no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, e dá outras providências. "

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando Portaria nº 39/2022 – SSAAP, publicada no dia 10 de junho de 2022, de nomeação da Sra. AMANDA MATEUS RIBEIRO, para o cargo de Engenheira Sanitarista;

Considerando o Requerimento de Prorrogação de prazo para posse, protocolado em 08/07/2022, Memorando nº 24.753/2022 – 1DOC, bem como parecer jurídico favorável, disposto ao despacho n. 02.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo para posse, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 10 de Julho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 08 de Julho de 2022.

JÚLIO CEZAR PARRREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTRA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: NBX LOCAÇÃO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 067/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

VALOR TOTAL: R$ 348.428,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Triturador de galhos, troncos do tipo a reboque para suporte logístico nas ações de

poda de árvores realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, e pelas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2021-PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

LOCATÁRIO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LOCADOR: FABIANE PAES DE BARROS ARGUELLO POHLMANN

OBJETO: Locação de Imóvel para instalação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA - localizado na Rua Dr. º Sabino Vieira, nº 482, Centro, propriedade da Sra. Fabiane Paes de Barros Aguello Pohlmann.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Sra. **FABIANE PAES DE BARROS ARGUELLO POHLMANN, PARA MAIS 06 (seis) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 08/06/2022 a 07/12/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTAR O VALOR PROPORCIONAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021-PGM, em 10,148800%, em resultado da correção pelo Índice IGP-M (FGV), passando o valor global proporcional para **R$ 23.131,25** (vinte e três mil, cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao valor mensal de **R$ 3.855,20 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos),** conforme descrição na tabela abaixo:

VALOR INICIAL PROPORCIONAL	PERCENTUAL IGP-M	VALOR REAJUSTADO	PARCELA MENSAL REAJUSTADA
R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)	**10,148800 %**	**R$ 23.131,25** (vinte e três mil, centro e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), **correspondendo aos 06 meses**	**R$ 3.855,20** (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR PROPORCIONAL de R$ 23.131,25 (vinte e três mil, cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos),a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 06 de Junho de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA: VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 038/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

VALOR TOTAL: R$ 289.856,70 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021-PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos e equipamentos oficiais da Secretaria Municipal de Fazenda de Cáceres/MT. Os abastecimentos deverão ser realizados em postos de abastecimento conveniados com a empresa gerenciadora CONTRATADA, por meio de utilização de cartões, em Cáceres, Cuiabá e em todos os municípios do Estado de Mato Grosso, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021-PGM**, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93,em, 25% (vinte e cinco por cento) do valor original de R$ 100. 000,00 (cem mil reais), alterando-se o valor do contrato para R$ 125. 000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), **totalizando em acréscimo de R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais**)**:

VALOR INICIAL	VALOR ADITADO	VALOR FINAL
R$100.000,00 (cem mil reais).	**R$25.000,00** (vinte e cinco mil reais) que corresponde ao acréscimo de **25%** (vinte e cinco por cento)	**R$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 06 de Junho de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2021-PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: F. ROCHA & CIA LTDA.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para locação de equipamentos, prestação de serviços de extração de cópia, impressão corporativa com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos, exceto papel, e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e contabilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função para uso da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021-PGM**, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93,em, 25% (vinte e cinco por cento) do valor original de **R$1. 120,00** (mil e cento e vinte reais), alterando-se o valor do contrato para **1.400,00**(mil e quatrocentos reais), **totalizando em acréscimo de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO/BRANCO EM FOLHA TAMANHO A4.	3. 500	R$ 0,08	R$ 280,00

VALOR INICIAL	VALOR ADITADO	VALOR FINAL

R$1.120,00 (mil e cento e vinte reais).	**R$280,00** (duzentos e oitenta reais) que corresponde ao acréscimo de **25%** (vinte e cinco por cento)	**R$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 06 de Junho de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2022-PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato a aquisição de material elétrico, visando atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a especificação e marca do ITEM 139, do Contrato Administrativo nº 075/2022, de 06 de junho de 2022, conforme especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
139	LÂMPADA DE LED GLOBO POTÊNCIA DE 40W	UNI	AVANT	200	R$ 40,90	R$ 8.180,00

DATA DE ASSINATURA: 08 de Junho de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 592/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

OBJETO: Aquisição de material permanente para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	**REFRIGERADOR** - COM CAPACIDADE MINIMA PARA 80 LITROS, FRIGOBAR, 110V COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	ELECTRO LUX RE80	06	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR E INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2021-PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículo automotor de passeio e utilitários, que serão utilizados pela Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao Contrato Administrativo nº 152/2021-PGM, na condição de **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022-PGM**, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93,em 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **ITEM 01** de R$ **22.800,00**, **totalizando em acréscimo de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**:

VALOR INICIAL ITEM 01	VALOR ADITADO	VALOR FINAL ITEM 01
R$ 22.800,00	R$ 5.700,00 que corresponde ao acréscimo de **25%**	R$ 28.500,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL (03 MESES)

01	VEÍCULOS - TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, 04 PORTAS, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, MOTOR CILINDRADA MÍNIMA: 997 CM³, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 75 CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, TRANSMISSÃO MANUAL, ITENS DE CONFORTO/CONVENIÊNCIA/SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, SOM/RÁDIO AM/FM/CD/MP3/USB COM OS ALTO FALANTES INCLUSOS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. CAPACIDADE PARA MÍNIMA 5 PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA). ZERO QUILÔMETRO.	MESES	03	R$ 1. 900,00	R$ 5. 700,00
02	VEÍCULOS – UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, CARROCERIA ABERTA, TIPO "PICK UP", 02 PORTAS, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 PASSAGEIROS, CABINE SIMPLES, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, MOTORIZAÇÃO CILINDRADA MÍNIMA 1368 CM3, POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, TRANSMISSÃO MANUAL. ITENS DE CONFORTO/CONVENIÊNCIA/SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, LONA MARÍTIMA, SOM/RÁDIO AM/FM/CD/MP3/USBCOM ALTO FALANTES INCLUSOS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA). ZERO QUILÔMETRO.	MESES	03	R$ 2. 550,00	R$ 7. 650,00
03	VEÍCULOS – UTILITÁRIO , SEM MOTORISTA CARROCERIA ABERTA, TIPO CAMINHONETE – CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COR OBRIGATÓRIA: BRANCA. MOTOR: CILINDRADA MÍNIMA: 1900 CM³, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 180 CV, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TRAÇÃO: 4X4, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA OU BOTÃO. CONFORTO E CONVENIÊNCIA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ABS NASQUATRO RODAS, JOGO DE TAPETES, REBOQUE TRASEIRO JÁINSTALADO COM TRAÇÃO MÍNIMA DE 2000 KG, PROTETORDE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA E SISTEMA DE SOM. ITENS DE SEGURANÇA: BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTI-BLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO (EBD). CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 60 LITROS. ZEROQUILÔMETRO.	MESES	03	R$ 7. 900,00	R$ 23. 700,00

DATA DE ASSINATURA: 30 de Junho de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA CONTRATADA: ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 195/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

VALOR TOTAL: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da Dupla Renan e Ray, a ser realizado no dia 18 de junho de 2022, na 10ª Edição da Festa da Pamonha, no Distrito do Caramujo, Cáceres/MT

DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2021-PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: LABORATÓRIO EXAME LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica da área da saúde, credenciada ao Ministério da Saúde, para realização de exames laboratoriais como complementação de cobertura assistencial necessária. Considerando os Serviços de Média e Alta Complexidade. Preços fixados pela Tabela SUS/SIGTAP, conforme rol de procedimentos definidos em tabela SUS.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021-PGM, PARA MAIS 12 (doze) MESES, contados a partir de 22/06/2022 a 21/06/2023, com renovação do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR o valor de R$ 254.852,83 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos) a ser utilizado durante a vigência do presente termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 21 de Junho de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 038/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

VALOR TOTAL: R$ 48.407,60 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
6º TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2021-PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA EIRELI

OBJETO: Constitui o objeto do a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de apoio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – UPA, Unidades Básicas de Saúde e Especialidades.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alteração subjetiva do instrumento de contrato original, em razão de transformação de registro de EIRELI para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada, com alteração do nome empresarial para BEM ESTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.351.428/0001-47, consoante solicitação da contratada e anuência da contratante.

Sede e domicílio Rua JOAO CORDEIRO GONCALVES, 3767, sala 01, Bairro CIDADE TAMANDARE, Cidade MIRASSOL D'OESTE MT – CEP 78.280-000

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa BEM ESTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.351.428/0001-47, se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 028/2021 e suas respectivas alterações no instrumento original do contrato ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Junho de 2022.

AGUAS DO PANTANAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 43/2022-SSAAP

ERRATA DA PORTARIA Nº 43/2022-SSAAP que exonera da Fiscalização de Contrato e designa a Comissão Fiscalizadora de Contrato ao Contrato Administrativo nº 010/2021-SSAAP.

Haja vista constatação de erro material inserto na Portaria nº 43/2022-SSAAP, fica, a mesma, corrigida da seguinte forma**:**

Onde se lê:

"**CONSIDERANDO** que o Contrato Administrativo nº 10/2021-SSAAP encontra-se sob a fiscalização da senhora **LUDMILA FREITAS ORTEGA ARANGE**, servidora pública municipal comissionada, inscrita no **CPF n.º 041.265.071-16**, Coordenadora de Recursos Humanos, Tesouraria e Assistência Social, exonerada a pedido pela Portaria n° 34/2022 de 24/05/2022, publicada no diário oficial da AMM no dia 25/05/2022".

Leia-se:

"**CONSIDERANDO** que o Contrato Administrativo nº 10/2021-SSAAP encontra-se sob a fiscalização da senhora **LUDMILA FREITAS ORTEGA ARANGE**, servidora pública municipal comissionada, inscrita no **CPF n.º 041.265.071-16**, Coordenadora de Recursos Humanos, Tesouraria e Assistência Social, nomeada pela Portaria n° 34/2022 de 24/05/2022, publicada no diário oficial da AMM no dia 25/05/2022".

Os demais termos e determinações da Portaria nº 43/2022-SSAAP permanecem inalteradas.

Cáceres/MT, 11 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇO N° 45-2022

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para atender a demanda do Município de Cáceres.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI- 00.113.059/0001-96 -VALOR TOTAL: R$ 691.095,10

SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA - 01.088.055/0001-68 -VALOR TOTAL: R$ 14.252,19

GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA - 02.472.396/0002-86 - VALOR TOTAL: R$ 11.888,50

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - 11.383.230/0001-01 - VALOR TOTAL: R$ 73.912,85

INFO DIRECT COMERCIAL LTDA - 12.959.463/0001-64 - VALOR TOTAL: R$ 1.750,00

RB GRAFICA DIGITAL EIREL - 16.951.665/0001-10 - VALOR TOTAL: R$ 54.238,68

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - 18.486.182/0001-18 - VALOR TOTAL: R$ 54.886,90

AYER FELIPE DE FARIA NETO - 21.183.741/0001-25 - VALOR TOTAL: R$ 20.261,00

MARIA LUIZA P DE MATOS - 30.635.573/0001-52 - VALOR TOTAL: R$ 30.368,83

GRAFICA PLANET COMERCIO E IMPRESSAO LTDA - 42.545.989/0001-69 - VALOR TOTAL: R$ 2.751,00

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal **http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma gov.br/compras.**

Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de julho de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: JAQUELINE PASUCH LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 148/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

VALOR TOTAL: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada para Treinamento e Consultoria para os Professores da Educação Infantil de Cáceres-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de Profissional Temporário com a finalidade de realizar formação continuada com profissionais da Educação Infantil da rede pública municipal, articulando a implementação da Política de Educação Infantil com as Propostas Pedagógicas das Instituições de Educação Infantil do Município de Cáceres-MT.	01	R$ 110.000,00

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 500 DE 05 DE JULHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo sob nº 9.764, de 06 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o senhor **JOÃO CARLOS RONDON DE LIMA**,a pedido, através da Lei nº 178/2022 – Programa de Demissão Voluntária, do Cargo de Bioquímico S/N (20 HS) da **Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de julho de 2022.**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 023/2019, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 380 DE 30/08/2019

Julgamento exarado pela Secretária de Educação de Cáceres, **Liamara Rodrigues da Silva**, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2019, instaurado pela Portaria nº 380 de 30/08/2019, Protocolo n° 17. 948 de 06/08/2019, nos seguintes termos:

Do Objeto: Suposto acúmulação ilegal de cargo público e incompatibilidade de carga horária praticado pela servidora Maria Rosa Vieira de Campos.

Do parecer da Secretária de Educação: Em consonância ao Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar — CPI-AD;

Considerando que ante a manifestação de defesa da servidora sob a acusação de acúmulo ilegal de cargos, a profissional tenha demonstrado total interesse em regularizar a sua vida funcional, optando pela exoneração do cargo público municipal;

Solicitamos o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2019, instaurado pela Portaria nº 298 de 09/06/2019, pela perda do objeto a partir da solicitação de exoneração requerido pela profissional.

Cáceres-MT, 11/07/2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ELIVANIA MARTINS DE SOUZA

Presidente da CPIAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 478/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

VALOR TOTAL: R$ 8.180,00 (oito mil cento e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato a aquisição de material elétrico, visando atendera Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
139	LÂMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, ELETRÔNICA, LUZ BRANCA, 59W/127V, ROSCA E27	UNI	EMPALUX	200	R$ 40,90	R$ 8.180,00

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CONTRATADA: MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI.INFORTOUCH - AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 104/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

VALOR TOTAL: R$ 792.815,00 (setecentos e noventa e dois mil e oitocentos e quinze reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização dos eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 104/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

VALOR TOTAL: R$ 63.056,00 (sessenta e três mil e cinquenta e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização dos eventos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: SARMENTO CONCURSOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 035/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

VALOR TOTAL: R$ 85.000 (Oitenta e Cinco Mil Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de execução de Processo Seletivo Simplificado Unificado (PSS) 2022 da Prefeitura Municipal de Cáceres, cujos serviços serão: (elaborar as questões das Provas escritas objetivas para todos os cargos, dependendo do grau de escolaridade envolvendo questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais; Recepcionar, corrigir e julgar os recursos impetrados nas várias etapas do Processo Seletivo Simplificado; Imprimir e corrigir todos os "Cartões de Resposta" dos candidatos presentes na Prova Escrita Objetiva até o resultado final (recursos, resultados, incluindo as demandas judiciais até seu trânsito em julgado, etc.) , conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência Unificado nº 05/2022, originador da aquisição.

ITEM	COD CATMAT	COD TCE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
01	3859	00032943	Contratação de empresa especializada para execução do Processo Seletivo Simplificado cujos serviços serão: (elaborar as questões das Provas escritas objetivas para todos os cargos, dependendo do grau de escolaridade envolvendo questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais; Recepcionar, corrigir e julgar os recursos impetrados nas várias etapas do Processo Seletivo Simplificado; Imprimir e corrigir todos os "Cartões de Resposta" dos candidatos presentes na Prova Escrita Objetiva até o resultado final (recursos, resultados, incluindo as demandas judiciais até seu trânsito em julgado, etc.).	**R$ 85.000,00**

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3955/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Interessada: GABINETE DO PREFEITO.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários.

Data da Realização: 15 de fevereiro de 2022 às 13h30 min (horário de Brasília-DF).

Após a fase de abertura do processo onde ocorreram os lances foi suspensa a sessão e remarcada para 05 de abril de 2022 às 13h30 min (horário de Brasília-DF) para fase de habilitação das demais empresas vencedora deste processo toda via foi constatada pelas empresas de que ouve um aumento geral em todo pais que impossibilitaria de tais fornecimentos e cumprimentos dos contratos e ou ata de registro de preços, sendo assim visto por todo o cancelamento deste.

Considerando se tratar de um impacto de alta em todo pais, com base no Princípio Administrativo da Autotutela, para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares, resolvo **CANCELAR** o presente processo Licitatório.

Determino que sejam tomadas as providências necessárias à publicação do Aviso de Cancelamento.

Campinápolis - MT, 11 de julho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº105 11 DE JULHO DE 2022

"ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2014 – PCCS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL. "

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a remuneração do cargo Assessor de Imprensa e Relações Públicas indicado no anexo IV da lei Complementar nº 55/2014 que passará a viger com a seguinte redação:

A N E X O IV

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO	QNTIDADE	C/H
Assessor Jurídico da Presidência	R$ 4.715,89	01	D. E.
Secretario de Administração	R$ 3.536,92	01	D. E.
Assessor de Imprensa e Relações Públicas	R$ 3.357,94	01	D. E.
Chefe do Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário	R$ 2.357,94	01	D. E.
Assessor de Gabinete da Presidência	R$ 2.011,14	01	D. E.
Assessor Técnico-legislativo	R$ 3.575,36	01	D. E.

(Cargo de Assessor Jurídico: Criado pela Lei Complementar nº 071 de 20-02-2017)

(Cargo de Chefe do Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário: Criado pela Lei Complementar nº 079 de 22-12-2017)

CARGOS DE CONFIANÇA (FUNÇÕES GRATIFICADAS)

DENOMINAÇÃO	GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE.	C/H
Diretor de Divisão de Pessoal	R$ 1.002,12	01	D. E.
Chefe do Plenário	R$ 648,43	01	D. E.
Ouvidor Geral	R$ 471,58	01	D. E.

(Cargo de Ouvidor Geral: Criado pela Resolução nº 157 de 24 -02-2014)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 11 de julho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.418 DE 11 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO *o teor dos requerimentos dos servidores.*

CONSIDERANDO o teor dos Decretos nº 3779 de 03 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 289/2021/SEMED datado de 03 de dezembro de 2021 e Oficio nº 294/SEMED de 21 dezembro de 2021.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, *"Férias"*, aos servidores relacionados abaixo

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	1/3 Férias
Iraci Maria da Maia Silva	06.03.2021 a 05.03.2022	11.07.2022 a 25.07.2022	Recebeu 1/3 de férias em dezembro de 2021
Scarlath Silva Souza	08.04.2021 a 07.04.2022	11.07.2022 a 30.07.2022	Recebeu 1/3 de férias em novembro de 2021
Sandra Alves Agostinho	01.08.2021 a 31.07.2022	11.07.2022 a 25.07.2022	Recebeu 1/3 férias em fevereiro de 2021

II - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de julho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Eletrônico nº 004/2022, do tipo menor preço por item, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP CONFORME DETALHAMENTO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sagrou se vencedora a empresa: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA CNPJ 35.335.350/0001-93 - no valor de R$ 507.800,00 (quinhentos e sete mil e oitocentos reais). Campinápolis-MT, 07 de Julho de 2022. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira.

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº1.349 11 DE JULHO DE 2022

DENOMINA QUADRA POLIESPORTIVA DA ALDEIA SANTA CLARA" FERNANDO UM?NATSÉ".

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A denominação da quadra Poliesportiva da Aldeia Santa Clara, recebera a denominação de FERNANDO UM-NATSÉ.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a placa de nomenclatura de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 11 de julho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 161, DE 1 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 261.859,03 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
26.781.0005.10024	REESTRUTURAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL		
4490000000	Aplicações diretas		
25000000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	161.859,03
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3390000000	Aplicações diretas		
25500000000	Transferências de recursos do FNDE salário educação – exercício anterior	R$	100.000,00
	TOTAL	R$	261.859,03

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021- LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 1º de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 771, DE 08 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 022, datado de 06 de junho de 2022, proveniente do Procon;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 16 de junho de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais dos servidores abaixo listados:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
1978	**Josiane Aparecida da Silva Oliveira Albino**	**40%**	Setor de Atendimento aos Consumidores; Cadastro de Empresas, Consultas CNPJ/Receita Federal; Atendimento preliminar abertura de Processo; Abertura direta de reclamação; CIP (carta de informação preliminar); Notificação ao reclamante; Notificação ao fornecedor; Elaboração da carta de reclamação; Relatórios; Controle de processos; Notificação de audiência; Cadastro de reclamante; Cadastro de fornecedor; Atendimento presencial; Atendimento telefônico; Atendimento via email; Confecção de AR; Confecção de correspondências; Orientar consumidores conforme o Código de Defesa do Consumidor; Atendimento telefônico, tentativas de acordo/solução via telefone consumidor/fornecedor; Treinamentos dos estagiários; Manusear o programa SINDEC; Agendamento de audiência de conciliação; Acompanhamento das reclamações em andamento; Encaminhar e receber emails; Paginar processos; Organizar documentos das reclamações; Juntar documentos aos autos; Analisar cada tipo de reclamação, supervisionar e avaliar as atividades dos estagiários; Orientar consumidores, auxiliar no setor de cartório.
792	**Josenilca Guedes Martins**	**40%**	Recepcionista; Atendimento telefônico; Atendimento aos consumidores; Triagem de abertura de processos; Consultas de empresas e consumidores; Atendimento preliminar via telefone; Serviços de correios/correspondência; Alimentar o sistema SINDEC; Elaboração da carta de atendimento preliminar; Controle de processos; Controle de prazos; Cadastro de reclamante; Cadastro de fornecedor; Atendimento via email; Confecção de AR; Confecção de correspondências; Orientar consumidores conforme o Código de defesa do consumidor; Tentativa de acordo via telefone; Responder e encaminhar emails aos fornecedores; Aperfeiçoar o conhecimento com o programa; Cadastro de empresas; Acompanhamento das reclamações em andamento; Paginar processos; Organizar documentos das reclamações; Juntar documentos; Responsável pelo rastreamento das correspondências das audiências; Auxiliar do setor de cartório; Auxiliar no setor de conciliação; Arquivo dos processos.
1885	**Glenir Aparecido do Nascimento Nogueira**	**40%**	Setor de Cartório, Atendimento aos Advogados; Atendimento aos fornecedores; Atendimento aos consumidores; Abertura direta de reclamação; CIP (carta de informação preliminar); Notificação ao reclamante; Notificação ao fornecedor; Abertura de reclamação; Controle de processos; Notificação de audiência; Cadastro de reclamante; Cadastro de fornecedor; Atendimento email; Confecção de AR; Rastreio de notificações; Orientar consumidores conforme o Código de defesa do consumidor; Notificações ao fornecedor; Manusear o programa SINDEC; Relatórios e inclusão de FA ao banco de dados dos fornecedores decisões fundamentas atendidas e fundamentadas não atendidas; Arquivamento dos processos; Responsável pelo sigilo dos processos; Confecção de guias de multa/DAM; Responsável pelo andamento dos processos; Procedimentos processuais; Paginar processos; Organizar documentos das reclamações; Juntar documentos; Tirar relatórios; Analisar cada tipo de reclamação, e supervisionar os procedimentos processuais; Auxiliar o setor de conciliação.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16/06/2022;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PROJETOS EM ANDAMENTONO EXERCÍCIO Nº 003/2022

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/001-36, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000, torna público que o Relatório de Projetos em Andamento 2022, posição em 30 de junho de 2022, está afixado no mural do Paço Municipal, Câmara Municipal, disponível no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br e publicado no Jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios www.amm.org.br.

Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PROJETOS/OBRAS EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 - LRF						
Código Orçamentário	Descrição do Projeto/Obra	Valor do Projeto	Valor Executado	Valor a Executar	% Executado	% Executar
01.001.01.031.0001.10000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	60.000,00	-	60.000,00	0,00	100,00
01.001.01.031.0001.10010	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL	250.000,00	87.655,04	162.344,96	35,06	64,94
01.001.01.031.0001.10020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL	400.000,00	325.000,00	75.000,00	81,25	18,75
02.005.06.183.0002.10081	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	2.213.008,06	-	2.213.008,06	-	100,00
03.001.04.122.0002.10005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS	580.000,00	470.665,52	109.334,48	81,15	18,85
04.001.04.122.0002.10006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS	240.000,00	-	240.000,00	0,00	100,00
04.001.04.122.0002.10008	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - SIAFIC	252.000,00	-	252.000,00	0,00	100,00
06.002.27.812.0019.10020	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	774.877,36	771.339,01	3.538,35	99,54	0,46
07.002.15.451.0005.10011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	3.222.637,18	1.747.205,10	1.475.432,08	54,22	45,78
07.002.15.452.0005.10022	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	128.000,00	-	128.000,00	0,00	100,00
07.004.26.782.0005.10012	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS	3.050.000,00	-	3.050.000,00	0,00	100,00
07.004.15.451.0005.10014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	1.177.400,00	408.772,50	768.627,50	34,72	65,28

07.004.15.451.0005.10015	EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	-	100.000,00	0,00	100,00
07.004.15.451.0005.10016	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS	380.900,00	10.000,00	370.900,00	2,63	97,37
07.004.15.451.0005.10017	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO- FIOS E SARJETAS	70.000,00	-	70.000,00	0,00	0,00
07.004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	16.784.197,87	9.281.131,47	7.503.066,40	55,30	44,70
07.004.26.781.0005.10021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	100,00
07.004.26.781.0005.10024	CONSTRUÇÃO DO AERODROMO MUNICIPAL	225.100,00	223.018,92	2.081,08	99,08	0,92
07.005.15.451.0005.10023	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS (PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA)	2.310.200,00	1.376.958,38	933.241,62	59,60	40,40
07.006.26.782.0005.10025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (FETHAB)	265.000,00	-	265.000,00	0,00	100,00
07.007.17.512.0006.10026	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	324.000,00	-	324.000,00	0,00	100,00
07.007.17.512.0006.10029	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GABIÕES E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	971.000,00	-	971.000,00	0,00	100,00
07.008.15.451.0005.10030	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRÂNSITO URBANO	85.251,30	-	85.251,30	0,00	100,00
08.001.26.782.0017.10058	CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA	850.000,00	-	850.000,00	0,00	100,00
08.002.20.607.0016.10060	IMPLANTAÇÃO DE IRRIGAÇÃO PARA CULTIVO CERTO	15.000,00	-	15.000,00	0,00	100,00
08.003.22.661.0017.10061	REESTRUTURAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL	20.000,00	-	20.000,00	0,00	100,00
08.004.18.542.0017.10063	IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES E VIVEIRO MUNICIPAL	170.000,00	-	170.000,00	0,00	100,00
09.001.12.122.0002.10036	CONSTRUÇÃO PRÉDIO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	45.700,00	-	45.700,00	0,00	100,00
09.002.12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	1.398.104,04	34.173,07	1.363.930,97	2,44	97,56
09.002.12.361.0007.10038	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS	1.456.001,75	103.409,22	1.352.592,53	7,10	92,90
09.002.12.365.0007.10039	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.000.000,00	579.827,10	3.420.172,90	14,50	85,50
09.002.12.361.0007.10080	CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	160.479,26	132.262,54	28.216,72	82,42	17,58
09.003.12.361.0007.10040	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	569.100,00	563.931,98	5.168,02	99,09	0,91
09.003.12.365.0007.10041	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	250.858,32	216.139,97	34.718,35	86,16	13,84
10.001.10.302.0010.10007	CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL	4.880.000,00	481.179,01	4.398.820,99	9,86	90,14
10.001.10.122.0008.10044	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE	150.000,00	-	150.000,00	0,00	100,00
10.001.10.301.0009.10045	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA	454.800,00	304.800,00	150.000,00	67,02	32,98
10.001.10.301.0009.10046	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA	3.300.000,00	3.377,04	3.296.622,96	0,10	99,90
10.001.10.302.0010.10047	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	830.000,00	334.900,00	495.100,00	40,35	59,65
10.001.10.302.0010.10049	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	1.700.000,00	-	1.700.000,00	0,00	100,00
10.001.10.302.0010.10076	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
10.001.10.303.0011.10077	CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	60.000,00	59.924,55	3.075,45	94,87	5,13
11.002.08.244.0013.10052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER PROGRAMAS DE GESTÃO - FNAS	5.000,00	-	5.000,00	0,00	100,00
11.002.08.244.0013.10054	CONSTRUÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500.000,00	-	1.500.000,00	0,00	100,00
11.008.08.241.0013.10055	AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	5.000,00	-	5.000,00	0,00	100,00
12.001.09.122.0004.10540	CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMA DO PREDIO SEDE DO FUNSEM	100.000,00	-	100.000,00	0,00	100,00
TOTAL GERAL		56.493.615,14	18.225.670,42	38.270.944,72	32,26	67,74
Este relatório encontra-se disponível no site da Prefeitura (www.camponovodoparecis.mt.gov.br), afixado no mural do Paço Municipal e no mural da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.						
	RAFAEL MACHADO					
	PREFEITO MUNICIPAL					

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 168/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valdeir Luiz da Rocha

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Agente Operacional de Saúde - SAMU, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20092.3190040000

Valor Mensal: R$ 2.524,40 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 01/06/2022 a 01/06/2023

Data: 01/06/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021; o Edital de Convocação nº 011 de 24 de maio de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.331, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.433/2011 E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.742/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.A Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares, instituída pela Lei Municipal nº 1.433/2011, passa a denominar-se *"Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos"* e subdivide-se em: Sindicância, Processo Administrativo, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, desta forma, onde lê-se

" Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial ", passa-se a ler: **" Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial. "**

Art. 2º. Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.433/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituída, por meio desta Lei, a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, que reger-se-á pelas normas previstas na legislação e subsidiariamente pela Lei Federal nº 9.784/1999."

Art. 3º.Altera o inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 1.433/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º. .....

I - .....

II - Processos Administrativos, Processos Administrativos Disciplinares e Tomada de Contas Especiais:

....."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.742, de 10 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 08 dia do mês de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 170, DE 11 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.330 de 08/07/2022.

DECRETA

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0002.10082	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ALMOXARIFADO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
4490000000	Aplicações diretas		
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	1.000.000,00

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0007.10039	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL		
4490000000	Aplicações diretas		
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	1.000.000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 169 DE 08 DE JULHO DE 2022.

ALTERAR O DECRETO Nº 138/2021 QUE NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES SUBDIVIDIDOS EM SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto da Lei Municipal nº 1.433, de 04 de agosto de 2011, que institui a Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Subdivididos em sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial e dá outras providências; o disposto na Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal; o Decreto Executivo Municipal Nº 138, de 28 de maio de 2021. o Memorando nº 107 e 108/2022, datado de 08 de julho de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Administração; a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º ALTERAR o Decreto n° 138/2021 que nomeouos membros da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, substituindo as Servidoras Eleni Teixeira Belai,pela servidora **Susana Henrique,** Bruna Nayara Faria de Menezes, pela servidora **Jailma Ferreira dos Santos** passando a vigorar com a seguinte composição:

Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional n° 3102; Roberta Cristina Freitas Silva, matrícula funcional n° 1882; Keully Ciany Batista Gomes, matrícula funcional nº 1903; Iris Martini Zawaski, matrícula funcional nº 1647; Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836; Jailma Ferreira dos Santos, matrícula funcional n° 3275; Vânia de Araújo Pompermayer, matrícula funcional n° 3008; Susana Henrique, matrícula funcional nº 1876; Monique Alencar Caetano Altes, matrícula funcional n° 2631.

Art. 2º Pelas atividades desempenhadas o servidor designado para compor a Comissão Permanente deProcedimentos Disciplinares Subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, no efetivo exercício da função, como membro titular, durante o período que responder pelas atribuições, receberá em seus vencimentos

os valores previstos no § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.742/2015, desde que atendidas às disposições da referida Lei.

Art. 3º A designação dos membros da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial não exime os servidores de desempenharem suas atribuições normais dos cargos efetivos ou comissionados.

Art. 4º As demais disposições pertinentes à Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial encontram-se disciplinadas na Lei Municipal nº 1.742/2015.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 08 dia do mês de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ACRESCENTA ATIVIDADES NO ANEXO III, ALTERA OS INCISOS I, II, III E ALTERA O ART. 139 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 24 DE MAIO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 139, *caput,* da Lei Complementar nº 78, de 24.05.2017, que passa vigorar da seguinte forma:

" Art. 139 . Na definição do valor da taxa cobrada pelos serviços de análise, inspeção e vistoria, para fins de licenciamento de impacto local, dos estabelecimentos e atividades que utilizem recursos ambientais, serão observados os parâmetros definidos nos Anexos III a V desta Lei, seguindo padrão da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA."

Art. 2º. Altera os anexos I, II e III da Lei Complementar nº 78, de 24.05.2017, que passam a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

I. Será cobrada taxa no valor de 8% (oito por cento) da Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis para os seguintes serviços: a) certidões diversas; b) expedição de 2ª via; c) alteração de razão social; d) licença especial;

ANEXO II

PARÂMETROS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O NÍVEL POLUIDOR E A ÁREA DA ATIVIDADE

***O CÁLCULO COMPREENDE A SEGUINTE FÓRMULA:**	
TLA = CNP*A*CTL*UFCNP	
*TLA	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
*CNP	COEFICIENTE DE NÍVEL POLUIDOR
*A	ÁREA
*CTL	COEFICIENTE DE LICENÇA
*UFCNP	UNIDADE FISCAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
***Coeficiente de nível poluidor conforme a Resolução CONSEMA vigente, para cada atividade**	

EMPREENDIMENTOS URBANOS

CNP - COEFICIENTE DE NÍVEL POLUIDOR	
PEQUENO	0,001
MÉDIO	0,002
ALTO	0,003
CTL - COEFICIENTE DE LICENÇA	
PRÉVIA	1,00
INSTALAÇÃO	1,50
OPERAÇÃO	1,25

EMPREENDIMENTOS RURAIS E INDUSTRIAIS ABAIXO DE 1.000 m2

CNP - COEFICIENTE DE NÍVEL POLUIDOR	
PEQUENO	0,001
MÉDIO	0,002
ALTO	0,003
CTL - COEFICIENTE DE LICENÇA	
PRÉVIA	1,00
INSTALAÇÃO	1,50
OPERAÇÃO	1,25

EMPREENDIMENTOS RURAIS E INDUSTRIAIS ACIMA DE 1.000 m2

CNP - COEFICIENTE DE NÍVEL POLUIDOR	
PEQUENO	2,400
MÉDIO	5,000
ALTO	6,500
CTL - COEFICIENTE DE LICENÇA	
PRÉVIA	1,00
INSTALAÇÃO	1,50
OPERAÇÃO	1,25
*A área para empreendimentos rurais e industriais acima de 1.000 m2 é calculado em hectares (ha)	

ANEXO III

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

a) Atividades Agropecuárias; b) Revogado; c) Revogado d) Atividades Minerais; e) Atividades Bovinocultura; f) Atividades Suinocultura (ciclo completo e terminação); g) Atividades Avicultura; h) Granja para produção de ovos; i) Projeto Agrícola Irrigada; j) Aquicultura em Geral; k) Rede de esgoto e drenagem; l) Torre de telecomunicação.

As fórmulas a serem aplicadas, para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento e autorizações, independente do potencial poluidor são as seguintes:

a) Atividades Agropecuárias:

a.1 - Termo de Averbação de Reserva Legal Valor da Licença = 1,18 UF/CNP

a.1.1 - O valor da autorização para uso do fogo/queima controlada será estabelecido da seguinte forma:

Até 13,00 ha 0,36 UF/CNP

Acima de 13 ha 0,10 UF/CNP por ha Autorizado

a.1.2 - O porte e o uso de motosserra far-se-ão somente através de licença emitida pela SDE

com validade de 2 (dois) anos.

Valor da Licença = 0,38 UF/CNP (cada).

a.1.3 - O valor da inspeção florestal para fins de levantamento circunstanciado de projetos vinculados à reposição florestal

Até 250 ha 4,30 UF/CNP

Acima de 250 ha. 4,30 UF/CNP+ 0,02 UF/CNP por ha

b) Revogada c) Revogada d) Atividades Minerais:

Na atividade mineral de Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de Licenciamento, Pesquisa Mineral, Registro de Extração e Dispensa de Título Minerário, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma das suas fases, será feito de acordo com a área útil e o preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

Pr (UFCNP) = 0,1 + (0,12 X At) * UFCNP

* Pr = preço das licenças em UF/CNP;

* At = área utilizada

* UFCNP = Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis

e) Atividades Bovinocultura:

Criação de animais confinados de grande porte (bovinos e bubalinos) e equinos e avestruz:

Pr (UFCNP) = 1,2 + (0,00035 x Nc) * UFCNP

* Pr = preço das licenças em UF/CNP;

* Nc = número de cabeças

* UFCNP = Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis

f) Atividades Suinocultura:

f. 1 Unidades de Produção de Leitão (UPL):

Pr (UFCNP) = 1,2 + (0,002 x Nc) * UFCNP

* Pr = preço das licenças em UF/CNP;

* Nc = número de cabeças (capacidade suporte)

* UFCNP = Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis

g) Atividades Avicultura:

Avicultura de corte:

Pr (UFCNP) = 0,8 + (0,00003 x NC) * UFCNP

* Pr = preço das licenças em UF/CNP;

* Nc= número de cabeças (capacidade suporte);

* UFCNP = Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis

h) Granja para produção de ovos:

Pr (UFCNP) = 0,8 + (0,000002 x Nc) * UFCNP

* Pr = preço das licenças em UF/CNP;

* Nc= número de cabeças (capacidade suporte);

* UFCNP = Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis

i) Projeto Agrícola Irrigada:

Pr (UFCNP) = 0,09 + (0,002 x Airrg) * UFCNP

* Pr = preço das licenças em UF/CNP;

* Airrg = área irrigada (hectare).

* UFCNP = Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis

j) Aquicultura em Geral:

Pr (UFCNP) = 1 + (0,08 x Aútil) * UFCNP

* Pr = preço das licenças em UF/CNP;

* Aútil = área útil em (hectares).

* UFCNP = Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis

k) Rede de Esgoto e Drenagem:

Pr (UFCNP) = 1 + (0,00003 x Ext x Ad) * UFCNP

* Pr = preço das licenças em UF/CNP;

* Ext = extensão em km (quilômetros).

* Ad = área desmatada em hectares (ha).

* UFCNP = Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis

l) Torre de Telecomunicação:

Pr (UFCNP) = 0,8 + (0,00022 x Am) * UFCNP

* Pr = preço das licenças em UF/CNP;

* Am = altura máxima em metros (m).

* UFCNP = Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis

Regra Geral

Para efeito de cálculo das licenças, multiplica-se ao valor calculado o fator de correção de 1,0 para Licença Prévia - LP, de 1,50 para Licença de Instalação - LI e de 1,25 para Licença de Operação - LO.

O valor teto se refere à Licença Prévia - LP sendo que a Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO sofrerão o fator de correção de 1,5 e 1,25 respectivamente.

Art. 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 767, DE 06 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA **EDNA TUBIANA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 168, DE 7 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 227.521,00 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI		
4490000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	2.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
007	DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS		
17.512.0006.10026	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
4490000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.021,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
4490000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	20.500,00
12.361.0007.20064	REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	120.000,00
12.365.0007.20068	REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	80.000,00
	TOTAL	R$	227.521,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021- LOA.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	2.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
007	DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS		
17.512.0006.10029	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GABIÕES E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		
4490000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.021,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3190000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	20.500,00
12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3190000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	200.000,00
	TOTAL	R$	227.521,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 7 de Julho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 770, DE 07 DE JULHO DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Nº 011/2022, em desfavor da empresa CTP COMÉRCIO DE PEÇAS MULTIMARCAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.502.054/0001-93, devido o descumprimento do compromisso de fornecimento firmado com o Município de Campo Novo do Parecis por meio do Pregão Eletrônico nº 23/2022, conforme descrito no Memorando 019/2022 exarado pelo Departamento de Licitação, na data de 28 de junho de 2022.

Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836; Membros: Vania de Araujo Pompermayer, matrícula funcional n° 3008; Membros: Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional n° 3102;

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2022 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, o Resultado Final do Processo Seletivo no endereço eletrônico: http://www.selecon.org.br/

Nível: Nível Fundamental

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Cota	Nascimento	POR	Nota Exp.	CE	Nota	Class	Situação
247000290	BIANCA GABRIELLE DANIEL STUMM	Ampla Concorrência (AC)	31/07/2000	18,00	0,00	0,00	36,00	1	CLASSIFICADO
247000116	FRANCILEIDE PEREIRA GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência (AC)	13/11/1991	14,00	0,00	0,00	24,00	2	CLASSIFICADO
247000263	MARIA JOSÉ MACEDO CAVALCANTE	Ampla Concorrência (AC)	09/12/1986	16,00	0,00	0,00	22,00	3	CLASSIFICADO
247000173	FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE MELO DAS CHAGAS ALVES DE MELO	Ampla Concorrência (AC)	05/05/1968	12,00	0,00	0,00	20,00	4	CLASSIFICADO

Nível: Nível Fundamental

Cargo: Instrutor de Artesanato

Inscrição	Nome	Cota	Nascimento	POR	Nota Exp.	CE	Nota	Class	Situação
247000191	PATRICIA DEBORAH DA SILVA	Ampla Concorrência (AC)	07/02/1978	16,00	20,00	0,00	60,00	1	CLASSIFICADO
247000107	ROSANGELA VITORINO DA SILVA	Ampla Concorrência (AC)	22/11/1980	14,00	0,00	0,00	28,00	2	CLASSIFICADO
247000165	ELIZEIA POLICARPO PEREIRA	Ampla Concorrência (AC)	07/08/1983	10,00	0,00	0,00	22,00	3	CLASSIFICADO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Campo Novo do Parecis - MT, 11 de julho de 2022.
MARIANE COSTA MOREIRA MARQUES
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022
Portaria 346/2022

Cargo: Operador(a) de Programas Sociais

Inscrição	Nome	Cota	Nascimento	POR	Nota Exp.	CE	Nota	Class	Situação
247000304	ROSANGELA APARECIDA DE JESUS	Ampla Concorrência (AC)	16/01/1988	10,00	0,00	0,00	25,00	1	CLASSIFICADO
247000177	DANIELLE SILVA TOMAZ	Ampla Concorrência (AC)	18/01/1989	12,00	0,00	0,00	20,00	2	CLASSIFICADO
247000070	ANA PAULA ALVES DE ARAGÃO	Ampla Concorrência (AC)	09/11/1987	10,00	0,00	0,00	20,00	3	CLASSIFICADO
247000222	CAMILA RODRIGUES SANTANA	Ampla Concorrência (AC)	01/05/1991	8,00	0,00	0,00	20,00	4	CLASSIFICADO

Nível: Nível Médio

Cargo: Orientador(a) Social

Inscrição	Nome	Cota	Nascimento	POR	Nota Exp.	CE	Nota	Class	Situação
247000154	VANEZA DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência (AC)	05/04/1991	12,00	10,00	0,00	41,00	1	CLASSIFICADO

247000155	JOELINA TEIXEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência (AC)	29/04/1985	10,00	2,00	0,00	26,00	2	CLASSIFICADO
247000259	LUIS OTÁVIO MARQUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência (AC)	09/11/1999	12,00	0,00	0,00	26,00	3	CLASSIFICADO
247000046	GEOVANNA GABRIELLA DOS SANTOS	Ampla Concorrência (AC)	16/11/2002	12,00	0,00	0,00	26,00	4	CLASSIFICADO
247000237	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência (AC)	09/03/1987	10,00	0,00	0,00	22,00	5	CLASSIFICADO
247000274	LELRIANE LOPES CUNHA	Ampla Concorrência (AC)	18/04/1989	8,00	0,00	0,00	22,00	6	CLASSIFICADO
247000159	VANIRA FERREIRA GALVÃO	Ampla Concorrência (AC)	03/10/1977	10,00	0,00	0,00	20,00	7	CLASSIFICADO
247000288	KÊNIA BENTO	Ampla Concorrência (AC)	02/05/1986	10,00	0,00	0,00	20,00	8	CLASSIFICADO

Nível: Nível Superior

Cargo: Especialista em Saúde – Psicólogo.

Inscrição	Nome	Cota	Nascimento	POR	Nota Exp.	CE	Nota	Class	Situação
247000081	BIANCA OLIVEIRA CASTELLI	Ampla Concorrência (AC)	10/02/1997	10,00	0,00	18,00	37,00	1	CLASSIFICADO
247000257	BEATRIZ MELLO MACIMAM MORAES	Ampla Concorrência (AC)	27/07/1993	8,00	4,00	8,00	34,00	2	CLASSIFICADO
247000153	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	Ampla Concorrência (AC)	29/12/1999	6,00	0,00	16,00	31,50	3	CLASSIFICADO
247000266	JOSETE CARDOSO	Ampla Concorrência (AC)	01/08/1980	6,00	0,00	12,00	24,00	4	CLASSIFICADO
247000055	WEVERTON LUCAS ALMEIDA	Ampla Concorrência (AC)	17/10/1993	6,00	0,00	12,00	24,00	5	CLASSIFICADO
247000286	CAMILA CRISTINA GIONGO	Ampla Concorrência (AC)	12/07/1983	4,00	0,00	10,00	20,00	6	CLASSIFICADO
247000026	YARA EVELYNG RABELO DE SOUZA	Ampla Concorrência (AC)	03/05/1996	4,00	0,00	10,00	20,00	7	CLASSIFICADO

Nível: Nível Superior

Cargo: Professor(a)

Inscrição	Nome	Cota	Nascimento	POR	Nota Exp.	CE	Nota	Class	Situação
247000054	GABRIELA APARECIDA DE ASSIS	Ampla Concorrência (AC)	24/03/1994	8,00	0,00	18,00	58,50	1	CLASSIFICADO
247000086	MARGARIDA NOELIA DA COSTA LIMA CARDOSO CARDOSO	Ampla Concorrência (AC)	16/04/1985	8,00	10,00	10,00	58,00	2	CLASSIFICADO
247000029	FRANCIELI DOS SANTOS HEBERLE	Ampla Concorrência (AC)	16/02/1985	2,00	10,00	14,00	52,00	3	CLASSIFICADO
247000105	INGRID DE SOUZA D'AVILA CRUZ	Ampla Concorrência (AC)	11/02/1992	6,00	10,00	14,00	46,00	4	CLASSIFICADO
247000193	VANESSA TEIXEIRA DE MIRANDA	Ampla Concorrência (AC)	28/09/1993	4,00	1,00	12,00	45,00	5	CLASSIFICADO
247000114	AURICÉLIA PIRES CARVALHO	Ampla Concorrência (AC)	18/04/1983	4,00	3,00	10,00	43,00	6	CLASSIFICADO
247000014	DAIELY MOURA OLIVEIRA	Ampla Concorrência (AC)	09/05/1996	6,00	1,00	10,00	43,00	7	CLASSIFICADO
247000251	ELIOENAI DE MOURA ROSA VIEIRA	Ampla Concorrência (AC)	07/10/1986	8,00	0,00	10,00	37,50	8	CLASSIFICADO
247000284	VERA ADRIANA KISSEL	Ampla Concorrência (AC)	11/07/1978	4,00	0,00	6,00	36,50	9	CLASSIFICADO
247000299	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência (AC)	08/11/1972	2,00	2,00	10,00	36,00	10	CLASSIFICADO
247000212	ALVINA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência (AC)	25/10/1980	6,00	0,00	10,00	36,00	11	CLASSIFICADO
247000207	LUCICLEIA ARAUJO SILVA SILVA	Ampla Concorrência (AC)	03/07/1985	4,00	0,00	10,00	34,00	12	CLASSIFICADO
247000271	SANDRA DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência (AC)	12/02/1986	4,00	0,00	8,00	30,00	13	CLASSIFICADO
247000039	DÉBORA SEGOBIA LOURENÇO MUNIZ	Ampla Concorrência (AC)	11/05/1994	6,00	0,00	14,00	24,00	14	CLASSIFICADO
247000261	ROSANGELA DOS SANTOS MENDES MENDES	Ampla Concorrência (AC)	01/03/1970	6,00	0,00	10,00	24,00	15	CLASSIFICADO
247000063	MARINEI GASTON DA SILVA	Ampla Concorrência (AC)	29/06/1981	6,00	0,00	10,00	22,00	16	CLASSIFICADO
247000169	ELIZABETH DIAS PEREIRA	Ampla Concorrência (AC)	26/01/1971	4,00	0,00	10,00	22,00	17	CLASSIFICADO
247000270	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência (AC)	07/05/1978	6,00	0,00	8,00	22,00	18	CLASSIFICADO
247000292	MARIA APARECIDA VIEIRA APARECIDA	Ampla Concorrência (AC)	18/02/1976	6,00	0,00	6,00	22,00	19	CLASSIFICADO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Campo Novo do Parecis - MT, 11 de julho de 2022.
TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 164/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Sandra Maria Lira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H Licenciatura em Pedagogia – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.474,03 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 16/05/2022 a 14/12/2022

Data: 16/05/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 025 de 11 de maio de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MIYASAK & REZENDE LTDA, CNPJ Nº 08.774.849/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE SOLO – PREGÃO Nº 077/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 11/07/2022 À 11/07/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ANÁLISE - QUÍMICA MACRO – (PH EM H2O E CACl², P, K, CA. MG, AI, M. O., SB, CTC, SAT. DE BASES, SAT. E RELAÇÃO ELEMENTOS)	300 UND	R$ 46,75	R$ 14. 025,00
02	ANÁLISE – FÍSICA – (AREIA, SILTE E ARGILA) – MÉTODO DO DENSÍMETRO.	300 UND	R$ 24,76	R$ 7. 428,00
03	ANÁLISE - QUÍMICA MICRONUTRIENTES – (ZN, CU, FE, MN, B E S)	300 UND	R$ 38,44	R$ 11. 532,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.985,00 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DAVID ESDRAS DE BARROS , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 077/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 077/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE SOLO: a empresa MIYASAK & REZENDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.774.849/0001-24, foi vencedora do certame com o valor de R$ 32.985,00 (Trinta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Campo Verde, 11 de julho de 2022. Hélida Hubner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇAO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI**

CNPJ: 21.207.506/0001-46

Endereço: Rua da Fé, B. Jardim Primavera, Cuiabá - MT.

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 368/2021, oriunda do Processo Licitatório n°. 2376/2021 – Pregão Eletrônico n°. 146/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de gênero alimentícios**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada; que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido.

Considerando o descumprimento da ata acima mencionada:

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada pela reincidência do não cumprimento do cronograma encaminhado no dia 23/06/2022, através da **NAD:**

NAD 8822/2022 – assistência social – (2400 litros);

Esse descumprimento da programação está ocasionando transtornos na entrega dos itens do PROJETO PAO E E LEITE, promovido pela assistência social deste Município, onde são beneficiadas famílias de baixa renda, devidamente cadastradas pela secretaria.

A empresa está sendo **NOTIFICADA** pela **TERCEIRA vez, pelos recorrentes atrasos e descumprimento** dos itens **5,4; 5,9; 5,10;** da **ata de registro de preços 368/2021** referente ao **pregão 146/2021**, tendo o prazo de **24h** para a entrega total dos itens especificados acima.

"5.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência será de 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD);

"***5.10.*** *Os produtos deverão ser entregues, seguindo rigorosamente a data e horário das entregas estabelecidos no cronograma de entrega, que será encaminhado pelo responsável do Almoxarifado Central, não podendo em hipótese alguma, descumprir tal cronograma;*

A NOTIFICADA tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para se manifestar. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, com o descumprimento do horário estipulado , e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil,

administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 11 de julho de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT: JHONE MARTINS QUEIROZ, CNPJ nº 39.680.837/0001-64, sagrou-se vencedora do lote 02 com a proposta de 600 UPFCV (R$ 1.794,00); e LF LANCHONETE E ESPETINHO LTDA, CNPJ nº 46.782.288/0001-02, foi vencedora do lote 03 com 600 UPFVC (R$ 1.794,00). Os lotes 01 e 05 resultaram em deserto, enquanto os lotes 04 e 06 resultaram em fracassados. Campo Verde, 11 de julho de 2022. Hélida Hubner – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 037/2022, do tipo menor preço global, com a finalidade de **"Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento, suporte e manutenção de toda a estrutura na área de informática da Prefeitura do Municipio de Campos de Júlio-MT"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 28/07/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 11 de julho de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÂO AO CONTRATO N° 91.2022.

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 91.2022, amigavelmente a partir de 07/07/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e **EDINEIA MAGALHÃES SANTOS** CPF: 989.805.641-04/ RESCINDIDO

Solange R. L. Souza / Fiscal de Contrato

EDITAL N.º 01/2022/GS/SME, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O presente edital divulga a Classificação dos Servidores do cargo extinto de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, previsto na Lei Municipal nº 1.399, de 22 de março de 2022, para aproveitamento no cargo de Professor da Rede Municipal de Campos de Júlio/MT.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO, Secretária Municipal de Educação de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, publica o Edital nº 01/2022/SME que divulga a Classificação dos Servidores do cargo extinto de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI para aproveitamento no cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT, a saber:

Art. 1º Divulga a classificação conforme os critérios definidos no § 4º, Art. 1º da Lei Municipal nº 1.399/2022, sendo:

a) Maior tempo de serviço no cargo público;

b) Maior idade, no caso de empate.

Art. 2º O Servidor convocado através deste Edital deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Educação **no dia 14 de julho de 2022, as 8:00 horas**, para a efetivação do seu aproveitamento no cargo de Professor.

Art. 3º Conforme disposto no artigo 1º deste Edital segue a Relação Nominal de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil-ADI para aproveitamento no cargo de professor constantes no quadro abaixo:

Colocação	Matr.	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	Admissão	Data Nasc.
01	144	Terezinha de Fátima Andrade Gomes de Oliveira	02/02/2004	07/01/1964
02	357	Lisiane da Silva Mendes	02/02/2004	11/07/1977
03	387	Lenilza Inacio	18/09/2006	03/09/1968
04	614	Viviane da Silva Mendes	01/10/2006	05/09/1975
05	675	Cristimar Carvalho Duarte	02/06/2008	04/03/1987
06	795	Eloita Tereza de Arruda Brandalise	01/10/2009	29/05/1965
07	881	Leila Paulus Borges	19/07/2010	02/10/1987
08	930	Maria Helena da Silva	13/10/2010	05/06/1967
09	996	Edijane Avelino dos Santos	01/03/2011	20/01/1973
10	1002	Gisele Vitoriano Lidorio	11/03/2011	05/07/1986
11	1010	Maria Aparecida Calisto de Carvalho	17/03/2011	25/07/1971
12	1013	Rosana Gomes de Brito	25/03/2011	30/10/1987
13	1017	Tatiane Marta Luiz	01/04/2011	03/10/1983
14	1033	Cristiani Santos Silva	12/05/2011	17/01/1983
15	1122	Eliane Martins Medeiros Fernandes	01/10/2012	17/04/1976
16	1220	Elaine Vanessa dos Santos Lima Gonçalves	20/01/2014	26/11/1980
17	1596	Alexandrina Maria Pereira de Farias	20/03/2017	14/03/1971
18	1598	Giane Patricia Santos de Lima	20/03/2017	01/11/1976
19	1594	Marcia Alves de Sousa Lara	20/03/2017	08/12/1979
20	1591	Tamara Cristina Heleodoro Pompeo da Silva	20/03/2017	23/09/1983
21	1593	Dayane Miranda Romeira	20/03/2017	23/04/1986
22	1592	Dianaléia Schmitz Pereira	20/03/2017	30/09/1986

Art. 4º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio-MT, 11 de julho de 2022.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 33, DE 11 DE JULHO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I – FARMACÊUTICO:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KAUANY FARIAS PAINS	1º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 135/2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 135/2022, amigavelmente a partir de 08/07/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA/ RESCINDIDO.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**:** Credenciamento de empresas locais especializadas no fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex e self-service.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.854,54

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa: 41. Código da Dotação: 03.01.2.009.3.3.90.30.07.00.00.00

Despesa: 339 e 340. Código da Dotação: 06.01.2.040.3.3.90.30.07.00.00.00

Despesa: 243, 244 e 245. Código da Dotação: 06.01.2.035.3.3.90.30.07.00.00.00

Despesa: 214. Código da Dotação: 06.01.2.041.3.3.90.30.07.00.00.00

Despesa: 184. Código da Dotação: 05.03.2.031.3.3.90.30.07.00.00.00

Despesa: 165. Código da Dotação: 05.02.2.028.3.3.90.30.07.00.00.00

Despesa: 353. Código da Dotação: 07.01.2.063.3.3.90.39.80.00.00.00

Despesa: 465. Código da Dotação: 08.01.2.074.3.3.90.30.07.00.00.00

Despesa: 447. Código da Dotação: 08.01.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00

VIGÊNCIA: 07/07/2022 a 06/07/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022, Processo Administrativo nº 73/2022 e Processo de Compra nº 66/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e **FABIANA MENDES DA SILVA CASTRO**, **CNPJ nº** 45.259.163/0001-21/ CONTRATADO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 162/2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 162/2022, amigavelmente a partir de 04/07/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e ELIZANGELA MENDES DA COSTA/ RESCINDIDO.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 181/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Pedreiro.

VIGÊNCIA: 05/07/2022 a 04/07/2023

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA, CNPJ/MF sob o nº 46.866.459/0001-73, CONTRATADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 81/2021

DA ESPÉCIE: Locação e manutenção de website Carta de Serviços.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação contratual e reajuste de valor.

DO ADITAMENTO: aditamento de mais (12) doze meses para utilização do sistema e reajuste de 11% sobre o valor mensal atual.

DO VALOR MENSAL: Passara a ser de R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)

DA VIGÊNCIA: 27/07/2022 a 26/07/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGINI – Prefeito/CONTRATANTE e M.P.X BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI / CONTRATADO.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº.175, DE 11 DE JULHO DE 2022.

ACOLHE RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO Nº 3386/2022 – SINDICÂNCIA 003/2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo contido no processo nº 3386/2022, sindicância 003/2022, onde se noticia suposta conduta inadequada de servidor pública municipal; e

CONSIDERANDOas conclusões da Comissão Permanente de Sindicância, convocada pela Portaria nº 159, de 24 de junho de 2021 e de acordo com o relatório final no que tange à apuração e comprovação das infrações denunciada;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 173, de 26 de abril de 2021 e convocada através da Portaria nº 159, de 24 de junho de 2022.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância nº 003/2022, instaurado para a apuração de possível infração atribuída ao servidor CAIO SOUZA CHAVES, operador de máquinas I, nomeado em caráter efetivo pela portaria nº 178/2018.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio/MT, 11 de julho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 174, DE 11 DE JULHO DE 2022.

ACOLHE RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA Nº 03/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo contido no processo de sindicância nº 03/2021, onde se noticia suposta conduta inadequada de servidor público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 173, de 26 de abril de 2021.

Art. 2º Aplicar a pena de advertência ao servidor WELINGTON CARDOSO DE ASSIS, motorista de veículos especiais, nomeado em caráter efetivo através da portaria 62/2020, nos termos do artigo 183, I, da Lei nº 01, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º Remeter os autos ao departamento de recursos humanos, para cientificar o servidor e proceder em sua ficha funcional as respectivas anotações com o acondicionamento desta Portaria, nos termos do Estatuto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio/MT, 11 de julho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 68/2020

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de direito de uso de software integrado para atender a Secretaria Municipal de Educação nas áreas administrativa, estatística, pedagógica, interação com o Inep/Mec, diário eletrônico.

DO VALOR MENSAL ATUAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais) passara a ser R$ 11.000,00 (Onze mil reais), reajuste de 10%.

DA NOVA VIGÊNCIA: 30/07/2022 a 29/07/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP / CONTRATADO, CNPJ/MF Nº 17.468.557/0001-54 / CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

RESOLUÇÃO Nº 01/2022/GS/SME, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Estabelece orientações complementares para o aproveitamento dos Servidores do cargo extinto de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, previsto na Lei Municipal nº 1.399, de 22 de março de 2022, no cargo de Professor e dá outras providências correlatas.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO, Secretária Municipal de Educação de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO a extinção do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI e aproveitamento dos Servidores no cargo de Professor pela Lei Municipal nº 1.399, de 22 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o processo de aproveitamento dos Servidores do cargo extinto de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI efetivo, no cargo de Professor conforme o prazo legal estabelecido no Art. 2º da Lei nº 1. 399/2022.

Art. 2º. Para efeito desta Resolução considerar-se-á a atribuição da jornada de trabalho efetiva do Professor prevista no Artigo 61 na Lei nº 512/ 2012 - Plano de Cargo, Carreira e Vencimento dos Profissionais do Magistério Público e da Educação Básica do Município de Campos De Júlio, conforme descrita no § 1º deste artigo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A jornada de trabalho dos profissionais que trata o caput deste artigo é definida da seguinte forma:

I - Professor: 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 17 (dezessete) horas em sala de aula e 08 (oito) horas atividades;

§ 2º. A atribuição da jornada de trabalho do Professor é de caráter permanente na unidade escolar, durante o ano letivo vigente, não podendo, após a sua atribuição, ser alterada. Somente com a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. A convocação para o aproveitamento dos servidores no cargo de professor será através de Edital de Convocação expedido pela Secretaria Municipal de Educação em observância ao prazo estabelecido no Art. 2º da Lei nº 1.399/2022 e vagas disponíveis para a lotação.

Art. 4º. O servidor convocado deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Educação na data e horário previstos no Edital de Convocação para o seu aproveitamento e lotação no cargo de professor.

§ 1º. No ato de seu aproveitamento no cargo de Professor, o Servidor do cargo extinto de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI deverá preencher o Termo de Compromisso formalizando o ato de caráter irrevogável e irretratável (Art. 2º da Lei nº 1.399/2022).

§ 2º. Caso o Servidor convocado, se apresentar à SME e no ato da sua transformação optar em NÂO realizar o aproveitamento no cargo de professor deverá formalizar através do preenchimento de documento (Anexo I), continuará desempenhando as atribuições no cargo extinto e concorrerá com os demais professores na atribuição de aulas para o ano letivo de 2023 ou conforme previsto no Art. 7º.

Art. 5º. O servidor do cargo extinto de ADI que não possa se fazer presente na data estabelecida para o APROVEITAMENTO DO CARGO poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Secretaria de Educação, em data e horário estabelecidos pelo Edital de Convocação munido da Procuração com assinatura reconhecida em cartório e documento de identificação. A procuração será retida e anexada à documentação para fins de comprovação.

Art. 6º. O servidor do cargo extinto de ADI convocado que NÃO se apresentar na data e horário previstos no Edital de Convocação terá o seu aproveitamento de cargo automaticamente vinculado conforme a disponibilidade de vagas e será direcionado pela Secretaria Municipal de Educação para lotação na unidade escolar onde houver a vaga.

Art. 7º. Novas convocações para o aproveitamento do Servidor do cargo extinto de ADI no cargo de professor serão efetivadas na medida da disponibilidade de vagas por afastamento ou por vacância em qualquer das suas formas.

Art. 8º. Os demais servidores do cargo extinto de ADI que não foram convocados seguem aguardando a publicação do Edital de Convocação conforme surgir a disponibilidade de vagas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. A atribuição do Servidor com aproveitamento no cargo de professor obedecerá rigorosamente a classificação obtida e publicada no Edital de convocação, conforme estabelecido no § 4ºdo Art. 1º da Lei Municipal nº 1.399/2022 e quadro de vagas disponível para a lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 11 de julho de 2022.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu

_____
__

Portadora do CPF nº _____, residente e domiciliada nesta cidade, ocupante do cargo extinto de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI (Lei Municipal nº 1.399/2022), através da Portaria nº _____, convocada pelo Edital de Convocação nº _____/_____ para o aproveitamento no cargo de Professor manifesto que no momento não tenho interesse de efetivar a minha transformação, estou CIENTE que irei concorrer com os demais professores na atribuição de aulas do próximo ano letivo ou na minha próxima convocação e continuarei desempenhando minhas atribuições no cargo extinto.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campos de Júlio/MT, ____de _____de _____.

_____

Ass. do(a) Servidor(a)

PORTARIA Nº. 173 DE 11 DE JULHO DE 2022.

ACOLHE RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA Nº 02/ 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo contido no processo de sindicância nº 02/2022, onde se noticia suposta conduta inadequada de servidor público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 173, de 26 de abril de 2021 e convocada através da Portaria nº 153, de 20 de junho de 2022.

Art. 2º Aplicar a pena de advertência ao servidor DIONI MARCIO TAVARES DA SILVA, operador de máquinas leves, nomeado em caráter efetivo

através da portaria 108/2010, nos termos do artigo 183, I, da Lei nº 01, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º Remeter cópia dos autos ao departamento de recursos humanos, para cientificar o servidor e proceder em sua ficha funcional as respectivas anotações com o acondicionamento desta Portaria, nos termos do Estatuto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio/MT, 11 de julho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 172, DE 11 DE JULHO DE 2022.

ACOLHE RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO Nº 3204/2022 – SINDICÂNCIA 001/2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo contido no processo nº 3204/2022, sindicância 001/2022, onde se noticia suposta conduta inadequada de servidor pública municipal; e

CONSIDERANDOainda o precedente contido na Súmula 641 do STJ: *"a portaria de instauração do processo administrativo disciplinar prescinde da exposição detalhada dos fatos a serem apurados";*

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 173, de 26 de abril de 2021 e convocada através da Portaria nº 154, de 20 de junho de 2022.

Art. 2º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no Processo nº 3204/2022 – Sindicância nº 001/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Os fatos estão tipificados, em tese, no artigo 171, incisos I, III, IV, V, IX, X e artigo 172, V e XIV da Lei nº 01, de 15 de julho de 2008.

Art. 4º Para a instauração e apuração dos fatos fica nomeada e convocada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, prevista na Portaria nº 170, de 23 de abril de 2021.

Art. 5º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 6º O presente Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta dias), sendo admitida sua prorrogação por igual período, caso as circunstâncias o exigirem para a conclusão dos trabalhos e emissão do respectivo relatório final, contados a partir da publicação da presente portaria, seguindo o procedimento previsto no artigo 209 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio, assegurando ao servidor a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e ampla defesa.

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio/MT, 11 de julho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 171, DE 11 DE JULHO DE 2022.

ACOLHE RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/CPAD/2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo contido no processo administrativo disciplinar nº 002/CPAD/2022, onde se noticia suposto abandono de cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 170, de 23 de abril de 2021 e convocada através da Portaria nº 144, de 07 de junho de 2022.

Art. 2º DEMITIR a servidora ROSELI DALA ROZA, auxiliar de serviços gerais, admitida em caráter efetivo através da portaria nº 46/2007, por infringir o disposto no artigo 188, inciso II, da Lei nº 01, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio/MT, 11 de julho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 170, DE 11 DE JULHO DE 2022.

ACOLHE RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/CPAD/2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo contido no processo administrativo disciplinar nº 001/CPAD/2022, onde se noticia suposto abandono de cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 170, de 23 de abril de 2021 e convocada através da Portaria nº 145, de 07 de junho de 2022.

Art. 2º DEMITIR a servidora NEIDE ALVES LOPES, matrícula funcional nº 551, auxiliar de serviços gerais, admitida em caráter efetivo, por infringir o disposto no artigo 188, inciso II, da Lei nº 01, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio/MT, 11 de julho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 57/2020

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Técnico Enfermagem

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 57/2020, amigavelmente a partir de 21/06/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e EMERSON RODRIGO ANTUNES/ RESCINDIDO.

Solange R.L. Souza / Fiscal de Contratos

RESOLUÇÃO N.º 008/2022 - CMAS.

Dispõe sobre a aprovação dos relatórios mensais do Fundo Municipal de Assistência Social e sobre a devolução do recurso Federal

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 392 de 27 de maio de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 08 de junho de 2022, Ata nº 079/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica aprovado por unanimidade a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, por meio dos relatórios mensais referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022.

Artigo 2º- Aprova a devolução do Recurso Federal referente a conta bancária 16792-4, com saldo de R$ 0,02 (dois centavos).

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 23 de junho de 2022.

Cintya Vieira Souto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 55/2020

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO ENFERMAGEM

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 55/2020, amigavelmente a partir de 05/05/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e ADRIELE AVILA SOARES/ RESCINDIDO.

Solange R.L. Souza / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:	Locação de Imóvel para instalação e funcionamento do Cartório de Paz e Notas de Canabrava do Norte, atendendo a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Favorecido:	Rouzani Rodrigues Correa, inscrita no CPF sob o nº 001.547.371-60;
Prazo de Execução:	12 (doze) meses;
Valor Global:	R$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais);
Valor Mensal:	R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso X da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 030/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 030/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 11 de julho de 2022.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 061/2022

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializado em consultoria técnica no envio dos informes do SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) e GEO-OBRAS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte Pelo Período de 12 Meses.

DATA: Canabrava do Norte, 11 de Julho de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **LOURISMAR ROBERTO DE BRITO 02591709173**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.919.903/0001-39;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº 00002551/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022

O Município de Canabrava do Norte, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 37.465.200/0001-20, situado na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte, estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2021, **RESOLVE**, reajustar os preços da empresa **Construmax Materiais para Construção Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.722/0001-20, sediada na Avenida João Sacerdote de Souza, 293, Centro, Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.658-000, neste ato representado pela Senhora **Raquel Alves Silva,** brasileira, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00113798880 Detran/MT e do CPF nº 380.571.661-34, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar à ata de registro de preços 143/2021 o reajuste de preços provocado pelo aumento dos valores de custo dos produtos conforme comprovantes apresentados pela contratada, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei 8.666/93 e no “cláusula sexta” da Ata original. A partir desta data, o preço do produto, abaixo, passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Quant. Saldo	Unid.	Especificação do Produto	R$ Unit. Antes do Reajuste	% do aumento	R$ Unit. Após o reajuste
7807	457	METRO CUBICO	AREIA GROSSA	R$ 118,50	12,22%	R$ 135,00
8536	626	SACO DE 20 KG	ARGAMASSA 20 KG	R$ 18,50	25,70%	R$ 24,90
183937	305	UNIDADE	BARRA DE FERRO 5/16 PARA CONSTRUCAO	R$ 58,10	10,61%	R$ 65,00
183972	16	UNIDADE	CAIXA DAGUA 2000 LITROS	R$ 1.040,00	27,01%	R$ 1.425,00
189465	221	UNIDADE	CHAPA PERFIL G 14, 100 MM	R$ 214,50	28,26%	R$ 299,00
183946	8	UNIDADE	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE, LONGO 5 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL	R$ 1.750,00	35,11%	R$ 2.697,00
644	269	UNIDADE	TELHA - DE AMIANTO, COMUM, MEDINDO 2,44X50MM	R$ 29,50	22,36%	R$ 38,00
187408	610	UNIDADE	TELHA 3.66 X 1.10MT	R$ 140,00	12,44%	R$ 159,90
189466	191	UNIDADE	TRELICA - DE FERRO, MEDINDO 4,2 MILIMETRO DE ESPESSURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO.	R$ 59,00	9,09%	R$ 64,90

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 143/2021 permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre do Norte – MT, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Município de Canabrava do Norte, 11 de Julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Pregoeiro	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2022

Processo: 00001960/2022

Ata de Registro de Preços n.º 137/2022

Assinada em 11/07/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Lourismar Roberto de Brito 02591709173

CNPJ: 24.919.903/0001-39

Objeto: O objeto da presente ata é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializado em consultoria técnica no envio dos informes do SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), SIOPE (Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação) e Geo-Obras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de julho de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 032/2022

Data da Publicação no DOC: 12/07/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, através da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o PREGÃO PRESENCIAL PARA ADESÃO n.º 021/2022 e todos os atos dele derivado, cujo Objeto é a Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de veículo automotor novo, zero quilometro, tipo pick-up **-** combustível diesel, potência mínima 190cv, tração 4x4, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos.

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal1 e previsto ainda no item.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada pois não há mais como o município adquirir o veículo, pois o recurso proveniente de convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso não será mais liberado, portanto o município não possui recursos próprios para adquirir o veículo.

A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho2, in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. As-

sim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de realizar a contratação de outra forma, para promovê-la de uma forma que atenda melhor. 1. A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL. 2. In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438. Analisando a questão, o Superior Tribunal de Justiça proferiu acórdão em que adota entendimento da possibilidade de revogação das licitações, por razões de conveniência e oportunidade, mesmo após a adjudicação e homologação do certame. Vejamos: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇAO. ANULAÇAO. RECURSO PROVIDO. 1. A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8. 666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente. Nesse sentido: MS 12.047/DF , 1ª Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 16.4.2007; RMS 1.717/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Hélio Mosimann, DJ de 14.12.1992.(RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 28.927 - RS (2009/0034015-3)).

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação.

Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Canabrava do Norte-MT, 11 de Julho de 2022.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

PREGOERO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 00004481/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00004481/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

OBJETO: Contratação de Show artístico com o Cantor Léo Nascimento para a realização do Rodeio Show que acontecerá nos dias 14 a 17 de Julho.

CONTRATADA: CAMILA ROQUE DO NASCIMENTO AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LTDA - EPP;

CNPJ: 35.612.820/0001-19;

Endereço: Com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Avenida Deputado Jamel Cecílio, S/nº, Sala 914, Quadra C9, Lote 2, Jardim Goiás;

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), para a prestação de serviços objeto da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº 004/2022 **RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 03/2022.

Canabrava do Norte/MT, 06 de Julho de 2.022

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

Segunda Prorrogação

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 22 de Junho de 2022, às 08h:30min, que tem como objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de ferramentas (disco de corte, brocas, eletrodos e outros) e peças para manutenção de motosserras e roçadeiras, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte-MT, onde o mesmo foi declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, a Comissão de Licitações decidiu por realizar a reabertura da Sessão, que ocorrerá no dia **27 de Julho de 2022, às 08h30min** na Plataforma de Licitações https://licitanet.com.br. **TIPO:** Menor Preço por Item. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-1262. E-mail. licitacao@canabravadonorte.org. Edital e Anexos no Site da Prefeitura http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/li... e https://licitanet.com.br.

Canabrava do Norte/MT, 11 de Julho de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Ensiladeira colhedora de forragens, com carenagem em polietileno, transmissão a cardam, comando hidráulico, produção de até 30 tonelada/hora, mínimo de 12 facas e mínimo de 4 rolos recolhedores para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Canabrava do Norte – MT, conforme Convênio 0871/2022 da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/07/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/07/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/07/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 28/07/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 11 de Julho de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (Ultrassonografias) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/07/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 26/07/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 26/07/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 26/07/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 11 de Julho de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU**, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 039/2022, referente a Pregão Presencial 036/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 036/2022 – Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT;

Empresa Beneficiária: **NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.180.015/0001-29**;

Especificação do objeto registrado: contratação de empresa para prestação de serviços locação de iluminação de eventos de grande porte, banheiros químicos, palco grande 14x10m, Som para eventos de grande porte, tendas 8x8, tendas 10x10 e túnel em alumínio, para atender a demanda do Departamento de Cultura de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses;

Quantidade aderida: 50% (cinquenta por cento) do que foi registrado na Ata Original;

Quantidade de adesão:

Empresa: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **42.180.015/0001-29**:

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Unitário	Total
1	DIARIA	30	Iluminação para eventos de grande porte – 12 refletores par 66 foc 3, 24 muve bim 200, 08 elipsom, 20par de led, 12 acl 200, 02 maquinas de fumaça profissional com ventiladores, 01 mesa de iluminação compatível com o sistema, 24 canais de dimmer, estrutura de conexões (cabo, fios etc).	R$ 4.726,66	R$ 141.799,80
2	DIARIA	30	Locação de equipamento – do tipo banheiro químico para obra.	R$ 320,00	R$ 9.600,00
3	DIARIA	10	Locação de palco de grande porte 14x10m.	R$ 11.700,00	R$ 117.000,00
4	HORAS	30	P a sistema fly grande porte para público de aproximadamente de 10.000 pessoas.	R$ 1.190,00	R$ 35.700,00
5	DIARIA	30	Locação de tendas 8x8 com estrutura de meta, com até 3 laterais, fixação de 8 pés, com serviço de montagem, desmontagem e despensas de transporte.	R$ 700,00	R$ 21.000,00
6	DIARIA	30	Locação de tendas 10x10 com estruturas de meta, com até 3 laterais, fixação de 8 pés, com serviço de montagem, desmontagem e despensas com transporte.	R$ 898,00	R$ 26.940,00
7	DIARIA	15	Locação túnel em alumínio para evento 15x10x4m de altura, montando em arco ou pavilhão.	R$ 5.200,00	R$ 78.000,00

8	DIARIA	5	Serviço de locação de equipamento eletrônico – parra projeção de imagens, painel de led p3indoor de alta resolução com capacidade de projeção de imagens, vídeos e logo marcas com ângulo de visão de 140º na vertical e horizontal, tamanho do gabinete (modulo em milímetros) 1000x 500x 7, resolução física do gabinete (pixels) 128x128, locação por modulo, com transmissão ao vivo pelo canal do youtube.	R$ 4. 400,00	R$ 22. 000,00

Canabrava do Norte-MT, 11 de Julho de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº 3310/22 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 3310/22 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

"Abre Crédito ESPECIAL - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1634/22 de 4 de abril de 2022.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

P. A: 1.050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA

Valor

(0386) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS

(0385) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS

R$ 10.000,00

R$ 10.000,00

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAMENTOS

(0383) 3.3.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.000,00
(0384) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor

P. A: 1.056 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR ID

(0387) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS R$ 10.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

P. A: 1.060 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO

Valor

(0388) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

10.000,00

60.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS

P. A: 2.017 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

(0036) 9.9.99.00 00.00.0500 - RESERVA DE CONTINGENCIA

R$

TOTAL R$

Valor

60.000,00

60.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 046-2022

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção a publicação no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diario Oficial dos Municipios – AMM e Mural da Prefeitura do **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2022** que tem porobjeto a **aquisição de peças de reposição para reparos nos semáforos**, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: processo nº 106/2022

LEIA-SE: processo nº 103/2022

Canarana-MT, 11 de julho de 2022.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 047-2022

Processo nº 106/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 047/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, corrigida pelo Decreto Federal 10.322/2021 a favor da empresa**VUOLO ENGENHARIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.300.051/0001-49, com sede à Rua Três (ST Centro sul) nº 13, Bairro Morada do Outo na cidade de Cuiabá-MT, para a **elaboração de projetos para a construção de 03 (três) praças públicas no perimetro urbano do município de Canarana**, ao custo total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022 na seguinte classificação: 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 11 de julho de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 095/2021

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 095/2021,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº35.136.586/0001-09, estabelecida na Rodovia BR 158 km 572, a margem direita a 15 km – Zona Rural, **Cidade/Estado:** Água Boa-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Laércio Sandrin, brasileira, casado, empresário, RG nº 1.142.173 e CPF nº 579.965.049-20, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo **nº 101/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.21, referente ao processo de licitatório na modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **90 (noventa) dias,** ficando estendida até o **dia 28/09/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, oriundo do processo de adesão do município de Agua Boa-MT, e ainda o fato que existe a necessidade de manter os serviços, visando o atendimento da Secretária de Saúde que tem por atribuição realizar a coordenação o sistema de coleta e destinação final dos resíduos, e ainda atender a legislação ambiental, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário, permanecendo as demais clausulas do Contrato original que permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 095/2021,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 24 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FERIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA

LAÉRCIO SANDRIN

CPF nº 579.965.049-20

CONTRATADA

LUIZ FERNANDO TONINI

Portaria nº 645/2021 de 23 de Junho de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 129/2020

QUARTO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 129/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT E A EMPRESA E DE M FAITAO GONCALVES ROMAO.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E DE M FAITAO GONCALVES ROMAO**, inscrita no CNPJ nº 30.224.196/0001-69, estabelecida na Estrada Rural, s/nº - Rancho Rafaeli- Zona Rural, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **ELIANA DE MOURA FAITÃO GONÇALVES ROMÃO**, empresária, portadora do RG nº 08313822 SSP/MT e CPF nº 594.953831-53, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 036/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.18.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e **Vigência**, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 30/12/2022,** podendo ser rescin-

dido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos do ultimo aditivo de acréscimo ao contrato, e pelo fato que a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de areia para a manutenção de serviços nos prédios públicos e nas ações previstas pelas secretarias municipais, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original para o exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 129/2020 e demais termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 27 de Junho de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

E DE M FAITAO GONCALVES ROMAO

Eliana de Moura Faitão Gonçalves Romão

RG nº 08313822 SSP/MT

CPF nº 594.953831-53

CONTRATADA

_____

ENISIO MELATO

Portaria nº 176/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

DECRETO Nº 3302/22

DECRETO Nº 3302/22 DE 1 DE JUNHO DE 2022.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1595/21 de 25 de outubro de 2021.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 2.102.373,00 (dois milhões, cento e dois mil e trezentos e setenta e três reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.02 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI

P. A: 2.007 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO

Valor

(0018) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 1.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor

P. A: 1.012 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇ

(0045) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 4.000,00

P. A: 2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

(0057) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 320.000,00

P. A: 2.023 - MANUTENÇÃO DO PROGRANA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL

(0043) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 60.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

Valor

P. A: 2.032 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS

(0083) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 100.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.04 - ENSINO SUPERIOR

Valor

P. A: 2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM PARCERIAS AO ENSINO SUPERIOR

(0087) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 16.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Valor

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA

(0106) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 25.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

P. A: 1.025 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA

Valor

(0125) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 7.200,00

P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-U

(0134) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 200.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 1.027 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ MAC

(0160) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS R$

Valor

130.000,00

P. A: 1.029 - REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL

(0165) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 100,00

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL

(0169) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 890.000,00

P. A: 2.052 - RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISMA (0177) 3.1.71.00 00.00.0621 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCR$

33.000,00

P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0183) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 43.900,00

P. A: 2.089 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAÇ

(0197) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	18.000,00
(0199) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS	R$	2.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

Valor

P. A: 2.091 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

(0238) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 14.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Valor

(0273) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS (0297) 3.3.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS

R$ 94.000,00

R$ 67.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 1.053 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC AÇÃO SOCIAL

Valor

(0323) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 1.500,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 2.102.373,00 (dois milhões, cento e dois mil e trezentos e setenta e três reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor

P. A: 1.055 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL

(0333) 4.4.90.00 00.00.0660 - APLICACOES DIRETAS R$ 15.310,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Valor

P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER

(0365) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

(0382) 3.3.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS

R$ R$

TOTAL R$

8.000,00

52.363,00

2.102.373,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.102.373,00 (dois milhões, cento e dois mil e trezentos e setenta e três reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.02 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI

P. A: 2.007 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO

Valor

(0016) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 1.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P. A: 2.009 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO

Valor

(0023) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 16.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Valor

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. GAB SEC EDUCAÇÃO CULTUR

(0038) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 40.000,00

P. A: 2.019 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTURA

(0039) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 290.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor

P. A: 1.015 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ES

(0054) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 60.000,00

P. A: 2.021 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇÃO

(0058) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR (0064) 3. 3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$ 50.000,00

R$ 65.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.102. 373,00 (dois milhões, cento e dois mil e trezentos e

setenta e três reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:		
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Valor
P. A: 2.026 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS		
(0068) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	4. 000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 1.022 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ BLOCO GESTÃO

Valor

(0107) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 300,00

P. A: 2.092 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19

(0119) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA P. A: 1.024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULANCIA ATENÇÃO BÁSICA	R$	35. 000,00 Valor
(0124) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS	R$	40. 000,00
P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL		
(0139) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	5. 000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		Valor
P. A: 1.028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC		
(0164) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS	R$	90. 000,00
P. A: 2.051 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E HOSPIT		
(0172) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	746. 000,00
(0173) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	200. 000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Valor

P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA

(0215) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 219.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

P. A: 1.030 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIAS

Valor

(0220) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 2.900,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.102. 373,00 (dois milhões, cento e dois mil e trezentos e setenta e três reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

Valor

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGEN

(0263) 4.6.90.00 00.00.0500 - APLICACAO DIRETA R$ 36.000,00

P. A: 2.059 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC DE OBRAS E RODA

(0264) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 5.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Valor

P. A: 1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO

(0272) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS P. A: 1.037 - AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS E TERRENOS	R$	52.363,00
(0276) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	3.000,00
P. A: 1.039 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS		
(0298) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	50.000,00
(0300) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS	R$	7.000,00

P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

(0305) 3.3.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS R$ 10.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

P. A: 1.051 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PATRULHAS AGRÍCOLAS

Valor

(0318) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS R$ 40.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.073 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Valor

(0330) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 1.500,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09. 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor

P. A: 1.056 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR ID

(0331) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS P. A: 2.076 - ATENDIMENTO A BENEFÍCIOS EVENTUAIS	R$	8. 000,00
(0340) 3.3.90.00 00.00.0660 - APLICACOES DIRETAS	R$	13. 910,00
P. A: 2.077 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS (0342) 3.3.90.00 00.00.0660 - APLICACOES DIRETAS	R$	1. 400,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.102. 373,00 (dois milhões, cento e dois mil e trezentos e setenta e três reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09. 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.077 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS

(0344) 3.3.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS R$

Valor

10.000,00

TOTAL R$ 2.102.373,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 048-2022

Processo nº 107/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 048/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, corrigida pelo Decreto Federal 10.322/2021 a favor da empresa **MP INOVAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.994.897/0001-06, com sede a rua 137 nº 556, quadra 50 – lote 01 – sala 101 – setor marista em Goiania – GO, para a **elaboração de projeto luminotécnico para iluminação pública ao custo total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022 na seguinte classificação: 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 11 de julho de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3304/22

DECRETO Nº 3304/22 DE 1 DE JUNHO DE 2022.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1628/22 de 28 de março de 2022.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 2.456.700,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 1.004 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERM. GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAM

(0010) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 7.200,00

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTA

(0013) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 120.000,00

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.02 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI

P. A: 2.007 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO

Valor

(0018) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 2.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS

P. A: 1.009 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC DE FINANÇAS

Valor

(0029) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 2.014 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS (0034) 3.2.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$ 7.500,00

R$ 100.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

P. A: 2.039 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS (0100) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Valor

88.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

Valor

P. A: 2.042 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO EM SA

(0111) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$ 50.000,00

P. A: 2.092 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19

(0114) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 40.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS

(0146) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 60.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor

P. A: 2.054 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICI

(0186) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	150.000,00
(0189) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	20.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BASICO		Valor
P. A: 2.093 - COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS		
(0257) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	100.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

P. A: 1.034 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC DE OBRAS

Valor

(0259) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 2.000,00

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGEN

(0261) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 50.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Valor

(0273) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS (0296) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$ 30.000,00

R$ 230.000,00

P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

(0304) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 350.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

P. A: 1.049 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTES P/ SEC DE AGRICULTURA

Valor

(0311) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 2.000,00

P. A: 2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA E MEIO AM

(0312) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 45.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 2.456.700,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 1.053 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC AÇÃO SOCIAL

Valor

(0323) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 17.000,00

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL

(0326) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 340.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.03 - FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE

Valor

P. A: 2.078 - PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CRIANÇ

(0346) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	30.000,00
(0348) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	50.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Valor

P. A: 2.079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZER

(0357) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 110.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

P. A: 1.060 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO

Valor

(0358) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 22.000,00

P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER

(0365) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 120.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

P. A: 2.083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍSTICO

Valor

(0373) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 20.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 2.456.700,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

Valor

P. A: 2.084 - MANUTENÇÃO, RELAIZAÇÃO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

(0374) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

294.000,00

2.456.700,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Excesso de arrecadação R$ 2.456.700,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 096/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 096/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA **CIDADE INTERATIVA COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448. 461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **CIDADE INTERATIVA COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.624.197/0001-06, estabelecida na Rua Tenente Portela, nº 481, Centro, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Tatiane Aparecida Ribeiro Thiel Finato, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 1676724-1 SEJSP-MT e CPF nº 041.090.201-23**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

a) prorrogação da vigência do contrato originário, a Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.19;

b) acréscimo no serviço de emissora de TV para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, a Cláusula Primeira - Do Objeto;

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e **Vigência**, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 28/12/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

2.2 - Acréscimo de 25% no serviço de emissora de TV, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant Licit.	Quant Adit	Unid	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	7.200	1.800	Unid.	**Veiculação de VT's -** contratação de emissora de TV para prestação de serviços com abrangência de cobertura local incluindo regiões rurais e localidades próximas, para divulgação dos informativos de utilidade pública para uso do poder executivo Municipal - **do tipo veiculação de VT 30"** segundos em mídias televisionadas semanalmente de segunda a sabado (**Inserção de 30"**)	R$ 24,00	R$ 43. 200,00

2.1 - Com o aditivo acima mencionado o contrato original sofrerá um acréscimo no montante de **R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º e Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A administração se sentiu na obrigação de prorrogar o contrato e realizar acréscimo em suas quantidades, por tratar-se de serviço de natureza contínua, de prestação de serviços de emissora de TV, o qual é grande necessidade da administração, para manter a ampla divulgação na cobertura dos eventos, ações das secretarias municipais, esclarecimento das duvidas dos munícipes, e principalmente alcançar as localidades mais distantes, e ainda a empresa está mantendo seus preço ofertado Julho/2021, gerando assim economia aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação e o acréscimo pretendido.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário e seus respectivos termos de apostila.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original para o exercício de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 096/2021,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 27 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TATIANE APARECIDA RIBEIRO THIEL FINATO-ME

Tatiane Aparecida Ribeiro Thiel Finato

CPF nº **041.090.201-23**

CONTRATATADA

ADAIL DE SOUSA GONÇALVES

Portaria nº 347/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/07/2022.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 11 de Julho de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CARLINDA MT - EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO N. 001/2022 - EXERCÍCIO 2022.

MUNICÍPIO DE CARLINDA MT - Extrato do Plano de Trabalho n. 001/2022 - Exercício 2022.

Termo de Parceria n. 001/2022.

Nome do Plano de Trabalho: CARLINDA SAUDÁVEL.

Custo do Projeto estimado em R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

Local de realização do projeto: Sede da Secretaria Municipal de Saúde, e demais Unidades de Atenção Básica do município.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 11/07/2022. Início do projeto 11/07/2022. Término: 11/07/2023.

Objeto do plano de trabalho n. 001/2022 - O presente Plano de Trabalho tem por objeto adequar, normatizar, planejar e coordenar as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população de Carlinda-MT, de forma integral, a partir dos ciclos de vida, no âmbito da atenção básica, por meio da ampliação e complementação das equipes de trabalho, conforme a necessidade do município. Tais equipes atuarão no atendimento e na gestão dos serviços de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, com foco nos grupos prioritários da atenção básica, como os grupos de idosos, gestantes, hipertensos e diabéticos, adolescentes, alimentação saudável, prevenção de drogas, saúde sexual, entre outros.

Formalizado através de medida de exceção da exigibilidade de Concurso de Projetos, com fundamentos Art. 23, §2ª, III, do Decreto Federal n. 3.100 de 30 de Junho de 1.999.

Nome da OSCIP: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS inscrita no CNPJ nº 10.870.028/0001-33. Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2000, Bairro Bosque da Saúde. Cidade: Cuiabá. UF: MT. CEP:78.050-000, E-mail: contato@institutopaiaguas.org.br. Tel.: (65) 3644-1685. Nome do responsável pelo projeto: ZILMARA RODRIGUES DA COSTA, RG nº 1762301-4 SSP/MT e CPF nº 028.371.691-61.

Eliane Severiano de Lima Barbosa

Presidente da C.P.L

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 94/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 33.256.924/0001-02, estabelecida na Rua Domicinio P. Barcelo nº 431, bairro Canjica, no município de Cuiaba/MT, CEP 78.050-298.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2021;

CONSIDERANDO, as Requisições de Compra nº 3571/2022, 3572/2022, 3573/2022, 3574/2022, 3575/2022, 3576/2022, 3577/2022 e 3578/2022;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido

formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.1.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.1. Do Município: 6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos; 6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas; 6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; 6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 33.256.924/0001-02,para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 108/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 033/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 11 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 95/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA inscrita no CNPJ sob o n.º 34.035.241/0001-98, estabelecida na Rua Quatro (ST Oeste), nº 5 Vila 4 sala 1, bairro Moradia do Ouro, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.053-020.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra N° 3739/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço. 5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA inscrita no CNPJ sob o n.º 34.035.241/0001-98**,** para que, no prazo de 03 (três) diasa contar da data de publicação desta, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 114/2021, decorrente do Pregão Eletrônico N° 036/2021 quanto ao fornecimento dos produtos, conforme Requisição de Compra supramencionada, procedendo ao atendimento da Requisição de Compra pendente, por meio da entrega do item solicitado.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 11 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 01.617.905/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade Nº. 1165982-3 SSP/MT e do CPF Nº. 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F Comunidade São Francisco, zona rural, município de Carlinda - MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.489.111/0001-52**, estabelecida a Rod. BR-163 KM 844,2, s/nº, bairro Setor Industrial, no município de Sinop/MT, CEP: 78.550-970, contato através do telefone (66) 3532-2731 e e-mail alair@arapetro.com.br, neste ato representada pelo Sr. Alair José Camera, portador do CIRG nº. 4.061.249-1 SSP/PR e CPF Nº. 556.366. 919-04, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 083/2021 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4060	EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30	TONELADA	30	R$ 7.569,00	R$ 227.070,00
3	871402	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	TONELADA	150	R$ 4.640,00	R$ 696.000,00
4	871401	EAI - EMULSÃO PARA IMPRIMAÇÃO	TONELADA	100	R$ 4.285,00	R$ 428.500,00
TOTAL >>>						**R$ 1.351.570,00**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02 e no Decreto Municipal nº. 083/2021.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos do artigo 20, § 3º do Decreto Municipal nº. 083/2021.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de Carlinda será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **27/06/2022** até **27/06/2023**.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **07 (sete) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **03 (três) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.3.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto n.º 330/2021 INSTRUÇÃO NORMATIVA – SJU Nº. 001/2021 e na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

8.1.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor da requisição.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022** a proposta da empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.489.111/0001-52** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 27 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeita Municipal

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI

07.489.111/0001-52

PROMITENTE FORNECEDORA

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 93/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 25.244.319/0001-93, estabelecida na Rua Pioneiro Manoel Esteves, n.° 95, bairro Jardim Jequitibá Industrial, cidade de Maringá/PR, CEP 87.066-001.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2021;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/2021;

CONSIDERANDO, as Requisições de Compra nº 1612/2022, 1613/2022 e 3694/2022;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6. 2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 25.244.319/0001-93,para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 196/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 052/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 11 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N.º 248/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 172/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 2002/2022;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial n°91/2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promitente fornecedora RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 24.484.451/0001-00, para apurar o descumprimento da Ata de Registro de Preços quanto a entrega e o prazo, dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra n.º 2002/2022.

Paragráfo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 11 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 29/2022

A Pregoeira torna público a errata do aviso resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 35.518.733/0001-05,** com valor total de **R$ 880. 944,00(Oitocentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais);** E a empresa **COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELETRICAS LTDA ME, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 00.870.733.0001/87,** com valor total de **R$ 83.308,00 (Oitenta e três mil, trezentos e oito reais);** E a empresa **MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA EPP, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.873.952/0001-95,** com valor total de **R$ 94.851,20 (Noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos);**

Onde se lê com valor total de **R$ 94.851,20 (Noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), leia se com valor total de R$ 130.521,20 (Cento e trinta mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos).**

Castanheira-MT, 11 de julho de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n.° 106/2022

PORTARIA INTERNA Nº 160/2022.

PORTARIA INTERNA Nº 160/2022.

Altera membros da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica de Castanheira-CPFT, constituída pela Portaria nº 091/2022

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CASTANHEIRA, no uso das suas atribuições legais, em especial o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º da Portaria nº 090/2022, considerando que os servidores Pamela dos Santos Vicente e Rodrigo Pedro Alexandrino, não mais podem fazer parte da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica de Castanheira-CPFT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores Danielle Lidiane Pinto Parecido e Adelmo Figerno da Silva para, em substituição, respectivamente, aos membros Pamela dos Santos Vicente e Rodrigo Pedro Alexandrino, compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) permanente da Secretaria de Saúde do Município de Castanheira no Mato Grosso, constituída pela Portaria 091/2022.

Art. 2º - Ficando a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica de Castanheira-CPFT com a seguinte composição:

MEMBROS EFETIVOS		
SERVIDOR	FUNÇÃO NA CPFT	ÁREA DE ATUAÇÃO
Taynara Duarte de Laia	Presidente	Farmacêutica CRF/MT 551958
Thiago Possmoser Santos	Vice-Presidente	Médico CRM CRM/RO 6696
Danielle Lidiane Pinto Parecido	Secretário Executivo	Fisioterapeuta CREFITO –MT 9289298-F
Leandro Tenório da Silva Oto da Rosa	Membro	Enfermeiro Coren/MT
Rosimeire dos Santos Rocha Silva	Membro	Enfermeiro Coren/MT
MEMBROS CONSULTIVOS		
SERVIDOR	FUNÇÃO NA CPFT	ÁREA DE ATUAÇÃO
Angela Regina S. Garcez	Presidente	Biomédica CRBM/MT 11267 -
Adelmo Figerno da Silva	Vice-Presidente	Médico CRM-MT 5286
Josiane Procópio Nascimento	Secretário Executivo	Dentista CRO/MT 8787
Rai da Silva Peres	Membro	Enfermeiro Coren/MT
Luzia Auxiliadora da Silva	Membro	Enfermeiro Coren/MT

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria 091/2022.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Castanheira/MT, 08 de julho de 2022.

ANA PAULA BARROS VARGENS

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 008/2022/PREVI-SERV

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Srª. Nezita da Costa Monteiro.***

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 95, inciso I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **SRª NEZITA DA COSTA MONTEIRO,** portadora da cédula de Identidade nº 07688580 SESP-MT e do CPF n.º 513.039.731-20, servidora Efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculada sob o nº 126, **contando com 30 anos, 05 meses e 15 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do PREVI-SERV nº. **2022.04.00014P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de **11 de julho de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 11 de julho de 2022.

MARCOS SOARES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS/ Nº 019/2022**, tendo por objeto o **"**Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Solução Tecnológica na modalidade de licença de uso para controladoria, recepção, validação, auditoria, gestão de documentos e integração de dados, para fins de compliance, contemplando treinamento, suporte técnico e cus-

tomização, em atendimento as exigências legais estabelecidas na legislação tributária referente a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, que proporcionará maior segurança nas operações financeiras realizadas pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT**",** foi vencedor: **INOVALLY – INOVAÇÃO TECNOLOGICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **07.523.075/0001-04** QUE, ofertou o Total de R$ 4.752.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil reais) para o objeto licitado, conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 05 de julho de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS/Nº 014/2022**, tendo por objeto o **"**Registro de preço para futura contratação de prestação de serviços de locação temporária de cessão de licenças de software de sistema de controle de estoque dos gêneros alimentícios, para atender a alimentação Escolar das 15 Escolas Municipais assim como a Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães**",** foi vencedor: **BRUNNO DUARTE MONTEIRO,** inscrita no CNPJ nº **35.068.629/0001-58** QUE, ofertou o Total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para o objeto licitado, conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 11 de julho de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022

Pregão Presencial Nº 32/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.105.118/0001-59, e Inscrição Estadual n.º 133450155, estabelecida a Avenida MARECHAL CANDIDO RODON 1443 ANEXO SALAO CENTRO - CLÁUDIA-MT, cep: 78.540-000, neste ato representada pela sua representante legal a senhora TAMILLI EVELYN MIOTO, portadora da Cédula de Identidade n.º 19626053 SSP-MT, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.854.741-82, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 32/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 **REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA - MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Item	Codigo	Codigo TCE	Descrição	Und. medida	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Valor total
13	47193	00010253	AREIA LAVADA MEDIA	t	CAMPAGNOLO	1.100,00	R$ 89,9900	R$ 98.989,00
14	47194	00010237	ARGAMASSA 20 KG	Un	FORT	238,00	R$ 14,0000	R$ 3.332,00
26	47204	131728-8	CABECOTE DE ALUMINIO 1.1/2'	Un	SO FIOS	94,00	R$ 3,9000	R$ 366,60
38	47215	417384-8	CAIXA D'AGUA 500 LITROS	Un	BAKOF	20,00	R$ 200,0000	R$ 4.000,00
47	56136	121875-1	CAL HIDRATADA 20KG.	Un	USICAL	679,00	R$ 16,1000	R$ 10.931,90
48	56137	401472-3	CAL PARA PINTURA 8 KG.	Un	USICAL	1.673,00	R$ 13,3000	R$ 22.250,90
49	56138	81538-1	CAL VIRGEM 20 KG.	Un	USICAL	546,00	R$ 24,8000	R$ 13.540,80
56	47229	199000-4	CHAVE PHILIPS 1/4X5"	Un	WORKER	28,00	R$ 6,9000	R$ 193,20
61	48765	413151-7	CIMENTO CP II 50KG	Un	ITAU	15.713,00	R$ 51,9000	R$ 815.504,70
62	47235	242495-9	COLA ADESIVA INSTANTANEA 05GR	Un	KALA	100,00	R$ 5,8500	R$ 585,00
64	47237	96960-5	COLUNA BRANCA PARA LAVATORIO	Un	INCEPA	29,00	R$ 74,8000	R$ 2.169,20
68	47241	153905-1	CUMEIRA DE BARRO COLONIAL	Un	TAMBAU	487,00	R$ 3,4400	R$ 1.675,28
69	47243	125734-0	CUMEIRA PARA TELHA 4mm PAR	Un	MULTILIT	284,00	R$ 21,9900	R$ 6.245,16
70	47242	00010408	CUMEIRA PARA TELHA 5mm	Un	MULTILIT	291,00	R$ 51,9900	R$ 15.129,09
72	47246	274564-0	CURVA DE PVC 90° 1.1/2"	Un	RAIO	104,00	R$ 5,3000	R$ 551,20
104	47278	412503-7	FITA CREPE 25X50	Un	ADERE	330,00	R$ 4,6000	R$ 1.518,00
120	47296	69185-2	JOELHO ESGOTO 150MM	Un	PLASTILIT	54,00	R$ 33,8900	R$ 1.830,06
149	47843	190689-5	LIXA D'AGUA GR. 120	Un	QUARTZOLIT	61,00	R$ 2,1000	R$ 128,10

166	56397	174581-6	MANGUEIRA EM-BORRACHADA 3/4 METRO	m	PLASTIC	926,00	R$ 5,8900	R$ 5.454,14
167	47392	201552-8	MANGUEIRA MULTI-COMBUSTIVEL GAS 3/8	Un	KALA	91,00	R$ 9,0900	R$ 827,19
168	47391	160782-0	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 METROS ROLO	RL20METRO	TRAMONTINA	146,00	R$ 48,0000	R$ 7.008,00
172	47396	313814-3	MASSA EPOXI 100-GR	Un	LOCTITE	149,00	R$ 6,2900	R$ 937,21
182	47401	68807-0	PARAFUSO PARA TELHA COMPLETO 5/16X110	Un	CISER	1.622,00	R$ 0,8500	R$ 1.378,70
183	47402	129658-2	PARAFUSO PHIL-LIPS 3,54X3CM	Un	CISER	1.923,00	R$ 0,0900	R$ 173,07
184	47403	160837-1	PARAFUSO SEXTA-VADO DIVERSOS TAMANHOS	Un	CISER	1.518,00	R$ 0,6600	R$ 1.001,88
185	47404	257041-6	PEDRA BRITA	t	BRITA CUIABA	550,00	R$ 185,4900	R$ 102.019,50
186	49321	0001677	PEDRA N°0 PEDRIS-CO	t	BRITA CUIABA	336,00	R$ 189,9900	R$ 63.836,64
193	47412	424365-0	PORTA SANFONADA 2,10X0,80	Un	MULTILITI	52,00	R$ 114,8900	R$ 5.974,28
194	47413	78658-6	PREGO 17X27 1KG	PC 1 KG	GERDAU	550,00	R$ 19,9000	R$ 10.945,00
195	47414	21927-4	PREGO 18X30 1KG	PC 1 KG	GERDAU	687,00	R$ 19,0000	R$ 13.053,00
196	47415	42123-5	PREGO 19X36 1KG	PC 1 KG	GERDAU	206,00	R$ 19,0000	R$ 3.914,00
198	47416	43827-8	PREGO 26X 84 KG	PC 1 KG	GERDAU	132,00	R$ 19,8000	R$ 2.613,60
199	54002	42123-5	PREGO COM CABE-ÇA 19X39	Un	GERDAU	200,00	R$ 19,8000	R$ 3.960,00
213	47423	185077-6	REGISTRO DE GAS	Un	ALIANÇA	48,00	R$ 34,9900	R$ 1.679,52
217	47425	169691-2	REGISTRO SOLDA-VEL COM UNIAO 25MM	Un	PLASTILIT	110,00	R$ 13,9900	R$ 1.538,90
218	47426	0005300	REGISTRO SOLDA-VEL COM UNIAO 50MM	Un	PLASTILIT	55,00	R$ 38,0000	R$ 2.090,00
219	47427	149027-3	REJUNTE PRETO 1KG	Un	VOTOMASSA	856,00	R$ 5,9900	R$ 5.127,44
224	47432	150507-6	ROLO DE LA EXTER-NA 23CM	Un	ATLAS	45,00	R$ 12,0000	R$ 540,00
227	56214	00055444	SIFAO SANFONADO DUPLO	Un	BLUKIT	133,00	R$ 12,0000	R$ 1.596,00
232	47439	0004130	TANQUE SINTETICO DUPLO 1,38X0,69	Un	AJRORATO	299,00	R$ 369,0000	R$ 110.331,00
233	47440	413632-2	TELHA FIBROCIMEN-TO SEM AMIANTO OU DERIVADOS 4MM 2,44X0,50	Un	MULTILIT	2.811,00	R$ 23,9900	R$ 67.435,89
234	47441	189815-9	TELHA FIBROCIMEN-TO SEM AMIANTO OU DERIVADOS 5MM 2,44X1,10	Un	MULTILIT	1.785,00	R$ 60,3400	R$ 107.706,90
238	56215	31422-6	TIJOLO COM 6 FU-ROS	Un	PAJE	34.870,00	R$ 1,1400	R$ 39.751,80
239	56218	194405-3	TIJOLO MACIÇO	Un	PAJE	33.000,00	R$ 1,0400	R$ 34.320,00
243	56217	177070-5	TINTA ACRILICA SE-MI BRILHO- NA COR VERDE MUSGO BA-SE "C", CONFORME DECRETO MUNICI-PAL, Nº 714, ART. 1º, ART.. 2º, ART. 3º.	Un	EUCATEX	106,00	R$ 649,0000	R$ 68.794,00
244	47448	146632-1	TINTA ESMALTE 18L DIVERSAS CORES	Un	EUCATEX	295,00	R$ 308,0000	R$ 90.860,00
254	47453	219696-4	TORNEIRA COZINHA METAL CROMADO 1/4	Un	TALITA	65,00	R$ 42,9900	R$ 2.794,35
257	47456	0001679	TRELICA 6,3/4,2 12 mm H8	Un	GERDAU	45,00	R$ 108,9900	R$ 4.904,55
258	47457	177956-7	TUBO ESGOTO 100mm	Un	PLASTILIT	67,00	R$ 69,5000	R$ 4.656,50
260	53994	187148-0	TUBO ESGOTO 40MM	Un	PLASTILIT	110,00	R$ 26,0000	R$ 2.860,00
263	53992	00010431	TUBO SOLDAVEL 32MM	Un	PLASTILIT	110,00	R$ 35,0000	R$ 3.850,00
266	47462	253604-8	UNIAO MANGUEIRA	Un	PLASTILIT	52,00	R$ 0,9900	R$ 51,48
268	47464	21812-0	UNIAO SOLDAVEL 50mm	Un	PLASTILIT	81,00	R$ 24,0000	R$ 1.944,00

270	47468	257975-8	VASO SANITARIO GRANDE	Un	INCEPA	54,00	R$ 176,9900	R$ 9.557,46
275	47473	266062-8	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINA GALAO 3,600	GL 3,6 L	EUCATEX	43,00	R$ 80,0000	R$ 3.440,00
Valor total:							**R$ 1.787.866,19**	

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade do Município de Cláudia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/07/2022 até 08/07/2023.
2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais prediais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 32/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
5.2 - DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.
7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou

quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial Nº. 32/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **Pregão Presencial Nº. 32/2022** e a proposta da empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP** , classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA - MT, 08 de julho de 2022

MUNICIPIO DE CLAUDIA **ALTAMIR KURTEN** **Prefeito Municipal**	**CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP** **TAMILLI EVELYN MIOTO** **EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

TAINA DE SOUZA CPF/MF N.º 056.371.481-63	THIAGO BIANCHIN SILVA CPF/MF N.º 046.300.551.18

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

Pregão Presencial Nº 32/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.995. 729/0001-24, e Inscrição Estadual n.º 13.488.233-4 , estabelecida a Rua Siqueira Campos, Quadra 54, Lote nº 13, Bairro Jardim Ikaray - VÁRZEA GRANDE-MT, CEP: 78.130-426, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor Ivan Guia Lemos Da Silva, portador da Cédula de Identidade n.º 0410006-9 SESP/MT, , e inscrito no CPF/MF sob o n.º 304.300.541-49, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 32/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 **REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA - MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Item	Codigo	Codigo TCE	Descrição	Und. medida	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Valor total
1	47185	368785-6	ADAPTADOR CAIXA AGUA 50MM	Un	TUBOZAN	94,00	R$ 13,0000	R$ 1.222,00
3	47181	154128-5	ADAPTADOR DE CAIXA D'AGUA 25MM	Un	UNIFORTE	139,00	R$ 6,9000	R$ 959,10
6	47186	169135-0	ADAPTADOR SOLDAVEL 60X2"	Un	UNIFORTE	77,00	R$ 8,7000	R$ 669,90
7	47187	296967-0	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS 175G	Un	PISAFIX	64,00	R$ 13,0000	R$ 832,00
8	47188	386815-0	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS 75G	Un	PISAFIX	55,00	R$ 4,0000	R$ 220,00
10	47190	257503-5	ADESIVO VEDA CALHA ALUMINIO 390G	Un	SILOC	106,00	R$ 18,3000	R$ 1.939,80
11	47191	38267-1	AGUARRAS 5 LITROS	Un	ITAQUA	122,00	R$ 64,9000	R$ 7.917,80
19	53987	133669-0	BASE A ACR ACET EUCATEX PROTEGE 16,2L	Un	NEOVINIL	500,00	R$ 440,0000	R$ 220.000,00
20	53988	388621-2	BASE A ACR FOSCO EUCATEX PROTEGE 16,2L	Un	MAXNORTH	500,00	R$ 259,0000	R$ 129.500,00
24	47201	421632-6	BUCHA PLASTICA 06	Un	PLASUNI	855,00	R$ 0,0600	R$ 51,30
25	47202	150169-0	BUCHA PLASTICA 10	Un	PLASUNI	751,00	R$ 0,0800	R$ 60,08
34	47211	120862-4	CADEADO COM CORPO EM LATAO E TRAVA EM ACO CROMADO 25mm	Un	LOTUS	164,00	R$ 13,0000	R$ 2.132,00
35	47212	153807-1	CADEADO COM CORPO EM LATAO E TRAVA EM ACO CROMADO 50mm	Un	LOTUS	171,00	R$ 29,5000	R$ 5.044,50
41	56219	198512-4	CAIXA DE DERIVACAO POLI N3	Un	TAF	15,00	R$ 345,0000	R$ 5.175,00

			COM BARRAMENTO					
43	47217	47120-8	CAIXA DE GORDURA COMPLETA	Un	TUBOZAN	24,00	R$ 146,0000	R$ 3.504,00
50	47223	373807-8	CANALETA COM TAMPA E ADESIVO 10X20X2000	Un	PERLEX	225,00	R$ 6,7000	R$ 1.507,50
53	47226	192668-3	CHAVE DE FENDA COTOCO 3/16 X 1.1/2"	Un	LOTUS	41,00	R$ 6,0000	R$ 246,00
57	47230	198996-0	CHAVE PHILIPS 5/16X8'	Un	LOTUS	20,00	R$ 9,1000	R$ 182,00
59	47232	0002114	CHUVEIRO ELETRICO 110V	Un	ZAGONEL	34,00	R$ 50,0000	R$ 1.700,00
60	47233	0002115	CHUVEIRO ELETRICO 220V	Un	ZAGONEL	34,00	R$ 44,0000	R$ 1.496,00
65	47238	378720-6	CONECTOR PARA HASTE TERRA REFORCADO	Un	BETEL	89,00	R$ 3,0500	R$ 271,45
71	47244	47973-0	CURVA DE ESGOTO 100mm	Un	TUBOZAN	99,00	R$ 16,8900	R$ 1.672,11
73	47245	252531-3	CURVA DE PVC 90° 3/4"	Un	DALPLAST	93,00	R$ 1,4000	R$ 130,20
85	47260	258071-3	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1" X 3 MTS	Un	TRAVESSONI	71,00	R$ 16,0000	R$ 1.136,00
97	47284	231247-6	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS COM FUSIVEL	Un	FIOLUX	44,00	R$ 21,9000	R$ 963,60
98	47285	402327-7	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS COM FUSIVEL	Un	FIOLUX	44,00	R$ 24,9000	R$ 1.095,60
103	47276	108722-3	FIO TELEFONE TORCIDO	m	STE	484,00	R$ 1,3500	R$ 653,40
107	47280	155670-3	FITA DUPLA FACE 3 MT	Un	ADELBRAS	149,00	R$ 7,5000	R$ 1.117,50
108	47286	28331-2	FITA ISOLANTE 19mm X 10 METROS	Un	ADELBRAS	122,00	R$ 2,4500	R$ 298,90
110	47847	103296-8	FLEXIVEL PVC	Un	ALUMASA	17,00	R$ 4,3900	R$ 74,63
119	47295	304169-7	JOELHO ESGOTO 100MM	Un	TUBOZAN	76,00	R$ 5,9800	R$ 454,48
122	53996	256783-0	JOELHO ESGOTO 90° 50MM	Un	TUBOZAN	110,00	R$ 2,6000	R$ 286,00
123	47298	0005108	LAMPADA COMPACTA 46W X 127V BRANCA	Un	TASCHIBRA	102,00	R$ 26,8500	R$ 2.738,70
124	47299	109174-3	LAMPADA COMPACTA 46W X 220V BRANCA	Un	TASCHIBRA	159,00	R$ 26,0000	R$ 4.134,00
125	51122	00019207	LAMPADA DE LED 50W E-27 BIVOLT	Un	BLUMENAU	390,00	R$ 34,9000	R$ 13.611,00
127	47300	366652-2	LAMPADA ECONMICA 15W 220V	Un	AVANT	229,00	R$ 6,5000	R$ 1.488,50
129	47305	274281-0	LAMPADA ECONOMICA 25W 110	Un	KIAN	980,00	R$ 8,8000	R$ 8.624,00
130	47303	270023-9	LAMPADA ECONOMICA 25W 127	Un	KIAN	380,00	R$ 9,9300	R$ 3.773,40
131	47307	0005110	LAMPADA ECONOMICA 35W 110V	Un	TASCHIBRA	924,00	R$ 21,4000	R$ 19.773,60
135	47310	178792-6	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	Un	ECOLUME	130,00	R$ 8,4300	R$ 1.095,90
136	53962	0006202	LAMPADA LED 30W AVANT BIVOLT	Un	BLUMENAU	220,00	R$ 23,3400	R$ 5.134,80
146	47315	179268-7	LIXA 220	Un	EHC	54,00	R$ 0,9900	R$ 53,46
151	47317	396458-2	LIXA PARA FERRO 80	Un	EHC	48,00	R$ 2,5800	R$ 123,84
152	47318	195008-8	LIXA PARA MASSA 80	Un	EHC	70,00	R$ 0,9900	R$ 69,30
159	47322	275083-0	LUVA PVC 1"	Un	DALPLAST	99,00	R$ 1,1400	R$ 112,86
160	47323	196181-0	LUVA PVC 1.1/2"	Un	DALPLAST	101,00	R$ 2,7400	R$ 276,74
161	47321	232534-9	LUVA PVC 3/4"	Un	DALPLAST	137,00	R$ 1,1900	R$ 163,03
163	47387	0006984	MANGUEIRA 3/4 POLEGADA	m	MULTPLAST	576,00	R$ 1,3000	R$ 748,80

173	47397	81801-1	MASSA PARA CALAFETAR 350GR	CX350GR	DUM DUM	131,00	R$ 11,8700	R$ 1.554,97
174	53977	00030860	MODULO TOMADA RJ11 TELEFONE	Un	PLUZIE	200,00	R$ 5,8000	R$ 1.160,00
175	53978	308663-1	MODULO TOMADA RJ45	Un	PLUZIE	500,00	R$ 9,9300	R$ 4.965,00
178	53969	00056847	PAINEL LED SOBREPOR QUADRADO 12W BIVLOR	Un	BLUMENAU	55,00	R$ 25,2500	R$ 1.388,75
179	53970	00056847	PAINEL LED SOBREPOR QUADRADO 18W BIV LO	Un	BLUMENAU	100,00	R$ 27,9900	R$ 2.799,00
180	56228	00057342	PAINEL LED SOBREPOR QUADRADO 24W BIV	Un	BLUMENAU	100,00	R$ 49,8900	R$ 4.989,00
191	47410	113266-0	PLUG TELEFONICO FEMEA TOMADA EXTERNA	Un	PLUZIE	238,00	R$ 4,9900	R$ 1.187,62
192	47411	156127-8	PLUG TELEFONICO MACHO	Un	INTERNEED	30,00	R$ 4,8700	R$ 146,10
204	53979	00019214	REFLETOR DE LED 18/20W LUZ BRANCA	Un	BLUMENAU	100,00	R$ 27,3000	R$ 2.730,00
211	47421	291370-4	REFLETOR PARA LAMPADA 250W E-40	Un	OLIVO	194,00	R$ 48,9000	R$ 9.486,60
214	54003	0007121	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	Un	UNIFORTE	65,00	R$ 6,9000	R$ 448,50
215	54004	0004711	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	Un	UNIFORTE	50,00	R$ 21,9300	R$ 1.096,50
216	47424	0007124	REGISTRO SOLDAVEL 60MM	Un	UNIFORTE	58,00	R$ 39,8900	R$ 2.313,62
222	47428	176820-4	RELE FOTO ELETRICO FL 02/NF 220V	Un	EXATRON	104,00	R$ 13,4300	R$ 1.396,72
226	47842	226702-0	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	GL 3,6 L	MAXNORTH	14,00	R$ 24,0000	R$ 336,00
228	47435	176540-0	SIFAO UNIVERSAL	Un	PLASBOHN	68,00	R$ 5,3900	R$ 366,52
229	47436	290697-0	SOQUETE PLAFON BRANCO	Un	DECORLUX	230,00	R$ 3,7500	R$ 862,50
230	47437	290698-8	SOQUETE SIMPLES	Un	DECORLUX	486,00	R$ 1,5300	R$ 743,58
236	53989	00038965	TEXTUTA DESENHO 3,6L	Un	MAXNORTH	200,00	R$ 25,0000	R$ 5.000,00
250	47452	256834-9	TOMADA MODULAR PARA TELEFONE	Un	PLUZIE	18,00	R$ 5,9400	R$ 106,92
252	56225	301400-2	TOMADA TELEFONE RJ45	Un	PLUZIE	460,00	R$ 16,7000	R$ 7.682,00
253	53974	00020310	TOMADA TELEFONE EMBUTIR RJ11	Un	PLUZIE	200,00	R$ 5,8900	R$ 1.178,00
259	47458	412323-9	TUBO ESGOTO 150mm	Un	MAS PVC	57,00	R$ 190,0000	R$ 10.830,00
261	53995	220291-3	TUBO ESGOTO 50MM	Un	MAS PVC	110,00	R$ 45,8900	R$ 5.047,90
264	53993	00010431	TUBO SOLDAVEL 50MM	Un	MAS PVC	66,00	R$ 80,0000	R$ 5.280,00
265	47461	255828-9	TUBO SOLDAVEL 60mm	Un	MAS PVC	62,00	R$ 113,0000	R$ 7.006,00
269	47465	361057-8	VALVULA LAVATORIO BRANCA LONGA	Un	KRONA	73,00	R$ 3,9900	R$ 291,27
272	47470	166150-7	VEDA ROSCA 18mm x 25mm	Un	QUALIFLON	265,00	R$ 2,8600	R$ 757,90
274	47472	0009905	VENEZIANA COM GRADE 1,00 X 1,20 X12	Un	RAMASSOL	22,00	R$ 360,0000	R$ 7.920,00
276	47474	61028-3	VITRO DE CORRER COM GRADE 1,00 X 1,20 X 12	Un	RAMASSOL	28,00	R$ 299,0000	R$ 8.372,00
Valor total:							**R$ 551.877,75**	

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade do Município de Cláudia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/07/2022 até 08/07/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais prediais, referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 32/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
5.2 - DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.
7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial Nº. 32/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **Pregão Presencial Nº. 32/2022** e a proposta da empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA ME** , classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA - MT, 08 de Julho de 2022

MUNICIPIO DE CLAUDIA		**IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA ME**	

ALTAMIR KURTEN **Prefeito Municipal**		**IVAN GUIA LEMOS DA SILVA** **EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**	
TESTEMUNHAS:			
TAINA DE SOUZA CPF/MF N.º 056.371.481-63		THIAGO BIANCHIN SILVA CPF/MF N.º 046.300.551.18	

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022

Pregão Presencial Nº 32/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MTS COMERCIO SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.261.838/0001-89, e Inscrição Estadual nº 13.878.270-9 , estabelecida a Rua Luiz Antônio de Figueiredo N° 10 SALA 05 JARDIM PETRÓPOLIS - CUIABÁ-MT CEP 78.075.050 , neste ato representada pela sua representante legal a Srª NILZA PEREIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº 04969766 SESP/MT, e inscrita no CPF sob o nº 503.611.711-53 , doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 32/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 **REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA - MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Item	Codigo	Codigo TCE	Descrição	Und. medida	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Valor total
2	47184	293260-1	ADAPTADOR CONVENCIONAL NOVO TEE DUPLO	Un	RIP	44,00	R$ 2,1000	R$ 92,40
4	47182	402033-2	ADAPTADOR PARA TOMADA DOIS PINOS	Un	MECTRONIC	44,00	R$ 2,0500	R$ 90,20
9	47189	243579-9	ADESIVO SILICONE TRANSPARENTE 280G	Un	MUNDIAL	80,00	R$ 23,5000	R$ 1.880,00
15	47196	22745-5	ARRUELA LISA 5/16	Un	BELENUS	745,00	R$ 0,1700	R$ 126,65
16	47195	150395-2	ASSENTO SANITARIO CORES VARIADAS	Un	ALUMASA	68,00	R$ 24,5000	R$ 1.666,00
46	53976	00024257	CAIXA LUZ 2X2 TAMPA 1 POSTO	Un	MUNDIALE	500,00	R$ 2,4600	R$ 1.230,00
51	47224	00012380	CARRINHO DE MAO	Un	MAESTRO	15,00	R$ 169,0000	R$ 2.535,00
67	47240	353647-5	CORDA 8MM	m	RIOMAR	456,00	R$ 0,9900	R$ 451,44
93	47268	23182-7	FERRO CA 50 4/16" 12MTS	Un	GERDAU	94,00	R$ 35,0000	R$ 3.290,00
94	47271	00010082	FERRO CA 60 4.2" 12MTS	Un	GERDAU	122,00	R$ 17,0000	R$ 2.074,00
154	47319	353265-8	LONA PRETA 6MTS 100 MICRA	m	LONAX	849,00	R$ 3,1500	R$ 2.674,35
155	54001	428605-7	LONA PRETA 8X100	m	LONAX	470,00	R$ 5,0000	R$ 2.350,00
187	47406	196796-7	PERFIL PVC "H"	Un	MT PLAST	118,00	R$ 27,5000	R$ 3.245,00
188	47407	73927-8	PIA SINTETICA 1,20 X 0,55	Un	RESITEC	76,00	R$ 145,0000	R$11.020,00
189	47408	73936-7	PIA SINTETICA 1,60 X 0,50	Un	RESITEC	76,00	R$ 260,0000	R$19.760,00
190	47409	00010259	PISO 45X45 Pi4/Pi2 M²	m	ALMEIDA	3.119,00	R$ 18,5000	R$57.701,50
225	47433	181326-9	ROLO DE TEXTURA 23CM	Un	ROMA	34,00	R$ 11,5000	R$ 391,00
231	47438	159366-8	TANQUE SINTETICO DUPLO 1,10X0,55	Un	RESITEC	246,00	R$ 180,0000	R$44.280,00
235	47442	368844-5	TEXTURA ACRILICA 20KG	Un	COLAFIX	76,00	R$ 59,5000	R$4.522,00
241	53990	197056-9	TINTA ACRILICA FOSCO 18L	Un	COLAFIX	500,00	R$ 85,5000	R$42.750,00
245	47449	146632-1	TINTA ESMALTE 3.600 DIVERSAS CORES	GL 3,6 L	UNIVERSO	330,00	R$ 68,0000	R$22.440,00
247	47446	0001377	TINTA LATEX ACRILICO 18L DIVERSAS CORES	Un	COLAFIX	326,00	R$ 99,0000	R$32.274,00
248	53991	155265-1	TINTA PISO 18L AMARELO DEMARCAÇÃO	Un	NEOVINIL	950,00	R$ 170,0000	R$161.500,00

Valor total:	**R$ 418.343,54**

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade do Município de Cláudia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/07/2022 até 08/07/2023.
2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais prediais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 32/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação,

Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
5.2 - DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.
7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no

local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos

mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial Nº. 32/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **Pregão Presencial Nº. 32/2022** e a proposta da empresa **MTS COMERCIO SERVICOS LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA - MT, 08 de Julho de 2022

MUNICIPIO DE CLAUDIA **ALTAMIR KURTEN** **Prefeito Municipal**	**MTS COMERCIO SERVICOS LTDA** **EMPRESA/PROMITENTE VENCEDORA** **NILZA PEREIRA DOS SANTOS**

TESTEMUNHAS:

TAINA DE SOUZA CPF/MF N.º 056.371.481-63	THIAGO BIANCHIN SILVA CPF/MF N.º 046.300.551.18

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

Pregão Presencial Nº 32/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.227.550/0001-58, e Inscrição Estadual n.º 10.235.208-9 , estabelecida a Rua R 05, 129 QUADRA R-7 LOTE 07 SETOR OESTE - GOIÂNIA-GO, CEP: 74.125-070, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor Fernando Rodrigues Vale, portador da Cédula de Identidade n.º 196209 SSP/GO, , e inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.036.901-53 , doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 32/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 **REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA - MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Item	Codigo	Codigo TCE	Descrição	Und. medida	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Valor total
5	47183	274874-6	ADAPTADOR PARA TOMADA TRES PINOS	Un	VOLTIM	44,00	R$ 4,3000	R$ 189,20
21	47198	150715-0	BASE PARA RELE BR-E 1,5 VA	Un	TECNOLINSA	87,00	R$ 5,4500	R$ 474,15
22	47199	196143-8	BENJAMIM TEE ELETRICO 2´+ T3 VIAS	Un	VOLTIM	61,00	R$ 4,0500	R$ 247,05
30	47207	300482-1	CABO FLEXIVEL 16mm² 0.6/1KV	Un	ENERGY	627,00	R$ 11,9500	R$ 7.492,65
32	47209	86494-3	CABO FLEXIVEL 4.0mm² 750V	Un	ENERGY	901,00	R$ 2,7900	R$ 2.513,79
74	47247	186974-4	DISJUNTOR 3 X40 A	Un	SOPRANO	69,00	R$ 38,9000	R$ 2.684,10
89	47264	187744-5	EXTENSAO 5MTS	Un	VOLTIM	44,00	R$ 19,2400	R$ 846,56
99	47272	186446-7	FIO CABO PP 2 X 2,5mm	m	ENERGY	1.756,00	R$ 4,6900	R$ 8.235,64
115	47291	176451-9	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	Un	PLUZIE	79,00	R$ 4,1800	R$ 330,22
117	47293	20220-7	INTERRUPTOR EXTERNO COM TOMADA	Un	PLUZIE	94,00	R$ 7,4000	R$ 695,60
118	47294	193120-2	INTERRUPTOR SIMPLES	Un	PLUZIE	68,00	R$ 4,1800	R$ 284,24
126	47308	0004869	LAMPADA DE LED BULBO ALTA POTENCIA E27 15W BIVOLT	Un	TASCHIBRA	550,00	R$ 8,5000	R$ 4.675,00
132	47302	367063-5	LAMPADA ECONOMICA 45W 110V	Un	OUROLUX	982,00	R$ 26,3000	R$ 25.826,60
133	47304	366652-2	LAMPADA ECONOMICA 50W 110V	Un	TASCHIBRA	954,00	R$ 29,5000	R$ 28.143,00
137	56224	325556-5	LAMPADA LED 40W BIVOLT	Un	TASCHIBRA	220,00	R$ 32,1300	R$ 7.068,60
157	53966	00057135	LUMINARIA SOBREPOR LINE LED 120 6500K T	Un	AVANT	55,00	R$ 38,5000	R$ 2.117,50
200	47419	137449-4	REATOR VAPOR METALICO 400W	Un	JRC	297,00	R$ 89,0000	R$ 26.433,00

201	47418	407721-0	REATOR VAPOR SODIO/ METALICO 400W EXTERNO	Un	JRC	28,00	R$ 97,0000	R$ 2.716,00
212	47422	404089-9	REFLETOR PARA LAMPADA 400W E40	Un	SPOTLUX	160,00	R$ 61,8000	R$ 9.888,00
249	47450	0002152	TOMADA DUPLA 10A	Un	PLUZIE	221,00	R$ 6,0500	R$ 1.337,05
251	47451	403988-2	TOMADA SIMPLES 20 AMPERES	Un	PLUZIE	177,00	R$ 4,1300	R$ 731,01
Valor total:							**R$ 132.928,96**	

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade do Município de Cláudia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/07/2022 até 08/07/2023.
2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais prediais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 32/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos

locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
5.2 - DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.
7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste

Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial Nº. 32/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **Pregão Presencial Nº. 32/2022** e a proposta da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME** , classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA - MT, 08 de julho de 2022

MUNICIPIO DE CLAUDIA **ALTAMIR KURTEN** **Prefeito Municipal**	**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME** **FERNANDO RODRIGUES VALE** **EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

TAINA DE SOUZA CPF/MF N.º 056.371.481-63	THIAGO BIANCHIN SILVA CPF/MF N.º 046.300.551.18

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

Pregão Presencial Nº 32/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **RONIVAN ROSSONI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.909.006/0001-04, e Inscrição Estadual n.º 13.535.788-8, estabelecida a Avenida DOS JATOBAS 2121 JARDIM JOELMA - TAPURAH-MT, CEP: 78.573-000, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor Ronivan Rossoni, portador da Cédula de Identidade n.º 0802894-0 SESP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 824.176.281-04, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 32/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 **REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA - MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Item	Codigo	Codigo TCE	Descrição	Und. medida	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Valor total
12	47192	276061-4	ARAME GALVANIZADO N°16	Un	BELGO	21,00	R$ 23,8000	R$ 499,80
17	56153	0008873	BARRA DE FERRO 5/16.	Un	BELGO	118,00	R$ 33,5000	R$ 3.953,00
28	47205	185780-0	CABO FLEXIVEL 1.5mm² 750V METRO	Un	TECFLEX	765,00	R$ 1,0500	R$ 803,25
36	53960	00024526	CAIXA D AGUA POLIETILENO 1000 LITROS	Un	INFIBRA	20,00	R$ 390,0000	R$ 7.800,00
37	51121	174928-5	CAIXA DA AGUA EM FIBRA DE 5000 LITROS	Un	INFIBRA	11,00	R$ 2.749,0000	R$ 30.239,00
40	47214	373361-0	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 10.000 LITROS	Un	INFIBRA	11,00	R$ 5.770,0000	R$ 63.470,00
42	47216	154099-8	CAIXA DE DESCARGA BRANCA 6 LITROS	Un	ASTRA	51,00	R$ 30,0000	R$ 1.530,00
66	47239	234510-2	CORDA 10MM	m	M REIS	443,00	R$ 1,5400	R$ 682,22
109	47281	29136-6	FITA ISOLANTE 19mm² X 20m	Un	NASTRO	149,00	R$ 4,4000	R$ 655,60
121	53997	154131-5	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	Un	KRONA	110,00	R$ 1,3400	R$ 147,40
128	47301	367063-5	LAMPADA ECONOMICA 20W 220	Un	GOLDEM	261,00	R$ 8,5000	R$ 2.218,50
134	47306	274281-0	LAMPADA ECONOMICA 59W 110V	Un	OUROLUX	814,00	R$ 27,0000	R$ 21.978,00
142	47311	235119-6	LAVATORIO BRANCO DE LOUCA	Un	DURIN	41,00	R$ 75,0000	R$ 3.075,00

150	53999	39137-9	LIXA FERRO GR 36	Un	3M	100,00	R$ 3,2900	R$ 329,00
170	47394	114390-5	MASSA CORRIDA ACRILICA BALDE 18 LITROS	Un	MAXINORTH	189,00	R$ 68,0000	R$ 12.852,00
206	53984	393983-9	REFLETOR DE LED 300W LUZ BRANCA	Un	COMBINADO	200,00	R$ 259,0000	R$ 51.800,00
267	54005	256674-5	UNIAO SOLDAVEL 25MM	Un	PLASTILIT	105,00	R$ 6,9900	R$ 733,95
Valor total:							**R$ 202.766,72**	

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade do Município de Cláudia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/07/2022 até 08/07/2023.
2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais prediais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 32/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
5.2 - DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.
7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo

de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial Nº. 32/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **Pregão Presencial Nº. 32/2022** e a proposta da empresa **MUNICIPIO DE CLAUDIA** , classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA - MT, 08 de julho de 2022

MUNICIPIO DE CLAUDIA **ALTAMIR KURTEN** **Prefeito Municipal**	**RONIVAN ROSSONI LTDA** **RONIVAN ROSSONI** **EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

TAINA DE SOUZA CPF/MF N.º 056.371.481-63	THIAGO BIANCHIN SILVA CPF/MF N.º 046.300.551.18

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022

Pregão Presencial Nº 32/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MUDAR COM DE MAT DE CONST FERR E EPIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.888.303/0001-05, e Inscrição Estadual n.º 134439643, estabelecida a Rua AV BEIRA RIO, nº 1700 PRAIEIRO - CUIABA-MT , CEP: 78.070-500, neste ato representada pela sua representante legal a senhora Michelli Marina Dos Santos Costa Freitas, portadora da Cédula de Identidade n.º 10911090 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 875.379.231-91, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 32/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 **REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA - MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Item	Codigo	Codigo TCE	Descrição	Und. medida	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Valor total
18	47197	46022-2	BARRA DE ROSCA 5/16" X 1000mm²	Un	CISER	183,00	R$ 6,0000	R$ 1.098,00
23	47200	335262-5	BOTINA NUMERACAO 37 AO 44	PAR	CARTOM	110,00	R$ 43,0000	R$ 4.730,00
52	47225	402690-0	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT COM CABO	Un	PARABONI	14,00	R$ 74,0000	R$ 1.036,00
54	47227	236695-9	CHAVE DE FENDA REFORCADA DE 6X150mm	Un	LOTUS	29,00	R$ 7,0000	R$ 203,00
55	47228	197575-7	CHAVE DE FENDA REFORCADA DE 8X200mm	Un	LOTUS	26,00	R$ 10,5000	R$ 273,00
58	47231	312218-2	CHAVE PHILIPS ERGONOMICADE 3/16X5 POLEGADA	Un	LOTUS	20,00	R$ 5,9000	R$ 118,00
63	47236	106087-2	COLHER DE PEDREIRO 8"	Un	THOMPSON	13,00	R$ 13,4900	R$ 175,37
83	47258	117611-0	DOBRADICA PORTA 3.1/2"	Un	MERKEL	226,00	R$ 3,0000	R$ 678,00
84	47259	150483-5	DUREPOX 100-GR	Un	HENKEL	50,00	R$ 6,9000	R$ 345,00
87	47262	0004805	ENXADA LARGA 2.0 COM CABO	Un	PARABONI	31,00	R$ 37,9000	R$ 1.174,90
88	47263	1352-8	ENXADAO ESTREITO COM CABO	Un	PARABONI	20,00	R$ 37,0000	R$ 740,00
90	56152	31725-0	FECHADURA EXTERNA.	Un	ALIANÇA	117,00	R$ 40,0000	R$ 4.680,00
91	47844	153580-3	FECHADURA INTERNA	Un	ALIANÇA	41,00	R$ 39,9900	R$ 1.639,59
92	47265	363304-7	FECHADURA PARA BANHEIRO	Un	ALIANÇA	87,00	R$ 39,9000	R$ 3.471,30
105	47279	395734-9	FITA CREPE 48X50	Un	AFA	137,00	R$ 8,0000	R$ 1.096,00

111	47287	68032-0	FOICE TAMANHO GRANDE, FABRICADA EM ACO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO 1.10CM	Un	PARABONI	26,00	R$ 34,9900	R$ 909,74
113	47289	321732-9	FUNDO PREPARADOR PAREDE 18L SELADOR	Un	NEOVINIL	98,00	R$ 86,0000	R$ 8.428,00
143	47312	199282-1	LIMA PARA ENXADA 8"	Un	THOMPSON	115,00	R$ 12,8000	R$ 1.472,00
144	47313	201547-1	LIXA 100	Un	WORKER	57,00	R$ 0,9900	R$ 56,43
145	47314	396378-0	LIXA 150	Un	WORKER	57,00	R$ 0,9900	R$ 56,43
147	47316	172004-0	LIXA 320	Un	WORKER	54,00	R$ 1,4900	R$ 80,46
148	53998	195008-8	LIXA DAGUA GR 080	Un	WORKER	100,00	R$ 1,9900	R$ 199,00
153	54000	49580-8	LONA PRETA 4X100	m	NORTENE	470,00	R$ 2,4000	R$ 1.128,00
165	47389	166273-2	MANGUEIRA cristal 1/2x2,0mm	m	SUNFLEX	536,00	R$ 2,4900	R$ 1.334,64
169	47393	114391-3	MASSA ACRILICA 20KG	Un	NEOVINIL	195,00	R$ 70,0000	R$ 13.650,00
171	47395	114389-1	MASSA CORRIDA PVA 20KG	Un	NEOVINIL	524,00	R$ 35,9000	R$ 18.811,60
220	47429	274722-7	RELE DE ESPUMA 5CM COM CABO	Un	ROMA	56,00	R$ 2,8000	R$ 156,80
221	47430	22038-8	RELE DE ESPUMA 9CM COM CABO	Un	ROMA	83,00	R$ 3,9900	R$ 331,17
223	47431	275353-7	ROLO DE LA 5CM	Un	ROMA	81,00	R$ 4,4900	R$ 363,69
237	47443	184042-8	THINER 5LT	Un	COLOR MAX	87,00	R$ 59,5000	R$ 5.176,50
240	47447	426193-3	TINTA ACRILICA BALDE 18 LITROS	Un	NEOVINIL	118,00	R$ 93,0000	R$ 10.974,00
242	56216	177069-1	TINTA ACRILICA SEMI BRILHONA COR VERDE CAULE BASE "B", CONFORME DECRETO MUNICIPAL, Nº 714, ART. 1º, ART.. 2º, ART. 3º.	Un	EUCATEX	103,00	R$ 634,0000	R$ 65.302,00
255	47454	160470-8	TORNEIRA DE PLASTICO PARA JARDIM PRETA	Un	HERC	76,00	R$ 3,4900	R$ 265,24
256	47455	405594-2	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO 3/4	Un	HERC	107,00	R$ 4,4000	R$ 470,80
262	47459	78725-6	TUBO SOLDAVEL 25mm	Un	MULTILIT	102,00	R$ 20,0000	R$ 2.040,00
Valor total:							**R$ 152.664,66**	

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade do Município de Cláudia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/07/2022 até 08/07/2023.
2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação

se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais prediais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 32/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.
7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial Nº. 32/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **Pregão Presencial Nº. 32/2022** e a proposta da empresa **MUDAR COM DE MAT DE CONST FERR E EPIS LTDA ME** , classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA - MT,08 de julho de 2022

MUNICIPIO DE CLAUDIA **ALTAMIR KURTEN** **Prefeito Municipal**	**MUDAR COM DE MAT DE CONST FERR E EPIS LTDA ME** **Michelli Marina Dos Santos Costa Freitas** **EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

TAINA DE SOUZA CPF/MF N.º 056.371.481-63	THIAGO BIANCHIN SILVA CPF/MF N.º 046.300.551.18

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022

Pregão Presencial Nº 32/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELETRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.870.733/0001-87, e Inscrição Estadual n.º 13.014.004-0, estabelecida a Avenida Beira Rio, n° 1262 JARDIM CALIFÓRNIA - CUIABÁ-MT, CEP: 78.070-200, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor ALEX PEDDE PUCINELI, portador da Cédula de Identidade n.º 1389259-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.900.131-67, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 32/2022**, para **REGIS-**

TRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 **REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA - MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Item	Codigo	Codigo TCE	Descrição	Und. medida	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Valor total
27	47203	0008635	CABECOTE DE ALUMINIO 3/4"	Un	CONIMEL	124,00	R$ 1,9900	R$ 246,76
44	47219	34942-9	CAIXA DE PA-DRAO POLI-FASICA MPF/ MT	Un	TAF	22,00	R$ 143,9900	R$ 3. 167,78
76	47249	389715-0	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMP	Un	LUKMA	80,00	R$ 23,0000	R$ 1. 840,00
77	47250	167952-0	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP	Un	LUKMA	80,00	R$ 23,0000	R$ 1. 840,00
78	47251	0005101	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP	Un	LUKMA	50,00	R$ 24,5000	R$ 1. 225,00
79	47252	156150-2	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP	Un	LUKMA	54,00	R$ 6,8000	R$ 367,20
80	47253	154159-5	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP	Un	LUKMA	48,00	R$ 6,8000	R$ 326,40
81	47254	156152-9	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMP	Un	LUKMA	33,00	R$ 6,8000	R$ 224,40
82	47257	162841-0	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMP	Un	LUKMA	50,00	R$ 8,2000	R$ 410,00
86	47261	274566-6	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4" X 3 MTS	Un	TRAVESSONI	69,00	R$ 9,5000	R$ 655,50
162	47386	0002831	MANGUEIRA 1 POLEGADA	m	PLASTIBRAS	158,00	R$ 2,4400	R$ 385,52
164	47385	0002831	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA CONDUITE	m	PLASTIBRAS	1. 342,00	R$ 1,5000	R$ 2. 013,00
202	47420	413337-4	REFLETOR 400W E-40 RETANGULAR	Un	OLIVO	56,00	R$ 59,0000	R$ 3. 304,00
203	53982	00030631	REFLETOR DE LED 100W LUZ BRANCA	Un	REMANCI	200,00	R$ 69,0000	R$ 13. 800,00
205	53983	00030631	REFLETOR DE LED 200W TR 6500K	Un	REMANCI	200,00	R$ 125,0000	R$ 25. 000,00
208	53985	00011983	REFLETOR DE LED 400W LUZ BRANCA	Un	REMANCI	200,00	R$ 259,0000	R$ 51. 800,00
209	53986	404310-3	REFLETOR DE LED 500W LUZ BRANCA	Un	REMANCI	200,00	R$ 419,5000	R$ 83. 900,00
210	53980	00030630	REFLETOR DE LED 50W LUZ BRANCA	Un	REMANCI	100,00	R$ 40,5000	R$ 4. 050,00
Valor total:							**R$ 194.555,56**	

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade do Município de Cláudia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/07/2022 até 08/07/2023.
2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais prediais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 32/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e

independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
5.2 - DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.
7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área

econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial Nº. 32/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **Pregão Presencial Nº. 32/2022** e a proposta da empresa **COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELETRICAS LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA - MT, 08 de julho de 2022

MUNICIPIO DE CLAUDIA **ALTAMIR KURTEN** **Prefeito Municipal**	**COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELETRICAS LTDA** **ALEX PEDDE PUCINELI** **EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**
TESTEMUNHAS:	
TAINA DE SOUZA CPF/MF N.º 056.371.481-63	THIAGO BIANCHIN SILVA CPF/MF N.º 046.300.551.18

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

Pregão Presencial Nº 32/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00,

doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL MENDONCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.869.839/0001-36, e Inscrição Estadual n.º 13.916.030-2 estabelecida a Rua Treze de Junho, nº 460B Centro-Sul - CUIABÁ-MT, CEP: 78.020-000, neste ato representada pela sua representante legal a senhora ANA CAROLINA BRITO MENDONÇA, portadora da Cédula de Identidade n.º 2056972-6 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.403.311-46 , doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 32/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 **REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA - MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Item	Codigo	Codigo TCE	Descrição	Und. medida	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Valor total
29	47206	153157-3	CABO FLEXIVEL 10,0mm²	Un	LEDFILL	566,00	R$ 6,9500	R$ 3.933,70
31	47208	57759-6	CABO FLEXIVEL 2,5mm² 750V	Un	LEDFILL	737,00	R$ 1,6000	R$ 1.179,20
33	47210	238618-6	CABO FLEXIVEL DE 6.0mm ROLO DE 100MT	m	LEDFILL	235,00	R$ 4,3900	R$ 1.031,65
45	47218	437394-4	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA 4X2 METALICA	Un	MUNDIAL	56,00	R$ 2,4900	R$ 139,44
75	47248	158078-7	DISJUNTOR 3 X60 A	Un	SOPRANO	86,00	R$ 38,0000	R$ 3.268,00
95	47282	402326-9	FILTRO DE LINHA 3 TOMADAS COM FUSIVEL	Un	FIOLUX	47,00	R$ 21,9900	R$ 1.033,53
96	47283	420770-0	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS COM FUSIVEL	Un	FIOLUX	45,00	R$ 20,5000	R$ 922,50
100	47273	41321-6	FIO CABO SOLIDO 10mm	m	LEDFILL	474,00	R$ 6,9600	R$ 3.299,04
101	47274	39023-2	FIO SOLIDO DE 4MM	m	LEDFILL	616,00	R$ 3,5500	R$ 2.186,80
102	47275	41952-4	FIO SOLIDO DE 6MM	m	LEDFILL	1.112,00	R$ 4,4200	R$ 4.915,04
106	47277	243574-8	FITA DE ALTA FUSAO 19mm² x 10m	Un	KIAN	138,00	R$ 15,0000	R$ 2.070,00
114	47290	340964-3	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8" X 2,4 MTS	Un	INTELLI	50,00	R$ 44,0000	R$ 2.200,00
116	47292	159396-0	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	Un	PLUZIE	82,00	R$ 6,5000	R$ 533,00
138	56223	00022836	LAMPADA LED 50W BIVOLT	Un	KIAN	220,00	R$ 37,9900	R$ 8.357,80
139	53967	397974-1	LAMPADA LED TUBULAR T8 20,5W BIVOLT TAS	Un	AVANT	100,00	R$ 16,6900	R$ 1.669,00
140	53968	397974-1	LAMPADA LED TUBULAR T8 9,9W BIVOLT TASC	Un	AVANT	55,00	R$ 11,5000	R$ 632,50
141	47297	103597-5	LAMPADA VAPOR METALICO 400W TUBULAR E-40	Un	DEMAPE	253,00	R$ 30,0000	R$ 7.590,00
156	47320	424085-5	LUMINARIA DE ENERGIA 30 LEDS	Un	AVANT	167,00	R$ 15,3900	R$ 2.570,13
158	53965	00057233	LUMINARIA SOBREPOR LINE LED 60 6500K TA	Un	AVANT	55,00	R$ 33,5000	R$ 1.842,50
207	56226	00022366	REFLETOR DE LED 30W LUZ BRANCA	Un	ECONOMAX	100,00	R$ 27,0000	R$ 2.700,00
Valor total:							**R$ 52.073,83**	

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade do Município de Cláudia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/07/2022 até 08/07/2023.
2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais prediais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 32/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos

locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
5.2 - DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.
7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste

Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial Nº. 32/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **Pregão Presencial Nº. 32/2022** e a proposta da empresa **COMERCIAL MENDONCA LTDA** , classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA - MT, 08 de julho de 2022

MUNICIPIO DE CLAUDIA **ALTAMIR KURTEN** **Prefeito Municipal**	**COMERCIAL MENDONCA LTDA** ANA CAROLINA BRITO MENDONÇA **EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

TAINA DE SOUZA CPF/MF N.º 056.371.481-63	THIAGO BIANCHIN SILVA CPF/MF N.º 046.300.551.18

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022

Pregão Presencial Nº 32/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **SC LEOBET LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.393.376/0001-90, e Inscrição Estadual nº 13.865.835-8 , estabelecida a Avenida TENENTE PRAEIRO 3553 JARDIM CALIFÓRNIA - CUIABÁ-MT, CEP 78.070-300 , neste ato representada pela sua representante legal a Srª SIRLEI CARMEM LEOBET, portadora da Cédula de Identidade nº 07038852 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº 918.430.491-04, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 32/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 **REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA - MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Item	Codigo	Codigo TCE	Descrição	Und. medida	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Valor total
112	47288	417291-4	FORRO PVC 0,20 X 8mm BRANCO 7MTS	MTQUADRADO	MT PLAST	2.937,00	R$ 23,0000	R$ 67.551,00
246	47445	0001376	TINTA LATEX ACRILICO 18L COR BRANCA	Un	COLAFIX	568,00	R$ 85,0000	R$ 48.280,00
273	47471	283175-9	VEDACIT 18LT	Un	MAZA	126,00	R$ 98,9900	R$ 12.472,74
Valor total:							**R$ 128.303,74**	

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade do Município de Cláudia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/07/2022 até 08/07/2023.
2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais prediais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 32/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
5.2 - DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.
7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação

para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial Nº. 32/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **Pregão Presencial Nº. 32/2022** e a proposta da empresa **MUNICIPIO DE CLAUDIA** , classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA - MT, 08 de Julho de 2022

MUNICIPIO DE CLAUDIA **ALTAMIR KURTEN** **Prefeito Municipal**	**SC LEOBET LTDA** **SIRLEI CARMEM LEOBET** **EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

TAINA DE SOUZA CPF/MF N.º 056.371.481-63	THIAGO BIANCHIN SILVA CPF/MF N.º 046.300.551.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

JURÍDICO
LEI Nº 3239/2022

SÚMULA: "*ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.118/2008 E 2.876/2016 *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal 2.118 de 31 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Lei reformula o Estatuto, o Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, ocupantes do cargo de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Motorista, Vigia, Zelador(a) e Cozinheiro(a) e Técnico em Desenvolvimento Infantil nos termos das Leis 9394/96 e 11494/07, Diretrizes Nacionais de Carreira da Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação e Lei Orgânica do Município de Colíder/MT".

"Art. 2º**.** A carreira dos Profissionais da Educação Básica é Constituída dos seguintes cargos:

I.. II... III. Motorista;

IV. Vigia;

V. Zelador(a);

VI. Cozinheiro(a);

VII. Técnico em Desenvolvimento Infantil;

VIII. Nutricionista;

IX. Psicólogo;

X. Assistente Social".

Seção-II

Da Série de Classe dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional, Motorista, Vigia, Zelador(a) e Cozinheiro(a) e Técnico em Desenvolvimento Infantil.

"Art. 5º**.** A série de classe dos cargos Técnico Administrativo Educacional, Motorista, Vigia, Zelador(a), Cozinheiro(a), Técnico em Desenvolvimento Infantil, Nutricionista, Psicólogo e Assistente Social estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas:

I. Técnico Administrativo Educacional:

a. Classe A: Ensino Médio e Profissionalização Específica reconhecida pelo Ministério da Educação;

b. Classe B: Ensino Superior;

c. Classe C: Curso de Especialização na área da Educação;

d. Classe D: Curso de Mestrado ou Doutorado na área da educação.

II. Motorista, Vigia, Zelador(a), Cozinheiro(a) e Técnico em Desenvolvimento Infantil:

e. Classe A: Ensino Médio e curso de profissionalização específica reconhecida pelo Ministério da Educação.

III. Nutricionista, Psicólogo e Assistente Social:

f. Classe A: Ensino Superior com formação específica do cargo;

g. Classe B: Curso de Especialização na área específica de formação;

h. Classe C: Curso de Mestrado ou Doutorado na área de formação.

Parágrafo Primeiro: Cada Classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 (um) a 12 (doze), que constituem a linha vertical de progressão, de acordo com os Anexo VI e VII.

Parágrafo Segundo: A carga horária dos cargos de Nutricionista e Psicólogo será de 40 horas semanais e o cargo de Assistente Social será de 30 horas semanais.

Parágrafo Terceiro: Atribuições dos cargos de Nutricionista, Psicólogo e Assistente Social.

I. Nutricionista:

Assumir as atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação de todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar. Incluindo como atividades obrigatórias: Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional de todos os alunos matriculados na rede pública municipal. Identificar os alunos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias. Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar. Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros). Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição. Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN. Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PNAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições. Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PNAE. Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar. Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar. Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição. Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação. Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PNAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade. Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PNAE.

II. Psicólogo:

Incentivar projetos de prevenção prestando apoio e aconselhando os estudantes – a fim de evitar ou tentar reduzir alguns problemas que possam prejudicar o desenvolvimento escolar do discente. Propiciar métodos para melhorar o aprendizado dos estudantes pontuar questões psicológicas ou de relações familiar e escolar objetivando, juntamente com o corpo docente e demais profissionais, desenvolver uma melhor adaptação do estudante em relação ao ambiente escolar. Acompanhar estudantes, com orientação psicológica, estimulando-o a tomar decisões, planejar, lidar com as frustrações, adquirir uma autoconfiança positiva e criar uma relação de bem-estar entre alunos e suas famílias para com a escola.

Realizar diferentes atividades, como a aplicação de diagnósticos, avaliações, intervenções, prevenção e promoção da saúde no contexto escolar e no que envolve as famílias. Atuar na efetivação de projetos voltados para o combate ao uso de drogas, sexualidade, a conscientização sobre o bullying e aos problemas alimentares (como anorexia e bulimia) bem como o enfrentamento à depressão e ansiedade, e ações preventivas que melhorem o

convívio entre os alunos, as famílias e escola. Estimular as habilidades socioemocionais do estudante como empatia persistência, responsabilidade, criatividade, consciência social. Orientar os professores, apoiar e desenvolver estratégias para a prática escolar, contribuindo para que possa desenvolver o trabalho de forma mais efetiva. Intervir através das avaliações individuais, orientando estratégias para melhorar o desempenho e aprendizado dos alunos. Contribuir de forma ativa estabelecendo parceria com a gestão escolar, professores e família com ações inclusivas que vise contribuir para o desenvolvimento cognitivo e social do estudante. Acompanhar e orientar a equipe gestora, professores e família de estudantes com deficiência, transtornos e dificuldade na aprendizagem na realização das ações pedagógica em sala de aula ou na sala de apoio e recurso de forma a que proporcione atividades voltadas a autonomia do estudante.

III. Assistente Social:

Permanecer atento às diretrizes legais que garantem os direitos da pessoa com deficiência. Trabalhar em conjunto com a equipe gestora, professores de salas regulares e recurso ou apoio, no atendimento específico de alunos com deficiências e transtornos. Acompanhar e monitorar a frequência escolar dos alunos matriculados na rede municipal. Identificar os casos de vulnerabilidade social e encaminhar aos programas de renda. Contribuir com a problemática social que é perpassada no cotidiano da comunidade escolar –alunos, professores, pais – seja com encaminhamentos, orientações, informações, projetos de cunho educativo, que possam promover a cidadania, ações e projetos voltados para as famílias, etc. Subsidiar, auxiliar a escola, e seus demais profissionais, no enfrentamento de questões que integram a pauta da formação e do fazer profissional do assistente social, sobre as quais, muitas vezes a escola não sabe como intervir. Desenvolver um trabalho de articulação e operacionalização, de interação de equipe, de busca de estratégias de proposição e intervenção, resgatando-se a visão de integralidade e coletividade humana e apreensão e participação do saber, do conhecimento. Articular propostas de ações efetivas, a partir do resgate da visão de integralidade humana e do significado histórico-social do conhecimento. Trabalhar com ações educativas e não só com soluções de problemas, entendendo que a educação se constitui em uma política social que tem como compromisso garantir os direitos sociais. Desenvolver projetos preventivos ao uso de álcool e outras drogas; ações de prevenção e promoção da saúde; realização de debates acerca de assuntos referentes ao atendimento a alunos com necessidades específicas para alunos e professores, ao desempenho acadêmico, a questões de saúde e adolescência. oficinas em serviço social outros eventos para discussão de temas como: drogas, suicídio, sexualidade, diversidade, gênero, gravidez na adolescência, bullying, violência doméstica, exploração sexual de crianças e adolescentes, consciência negra, meio ambiente, entre outras".

"Art. 6º São atividades específicas do Técnico Administrativo Educacional, Motorista, Vigia, Zelador(a) e Cozinheiro(a) o assessoramento ao Órgão Central da Instituição de Educação Básica: a administração escolar; o desenvolvimento de tarefas relacionadas a multimeios didáticos, nutrição escolar, manutenção de infraestrutura e transporte e, Técnico em Desenvolvimento Infantil o assessoramento aos professores que atua na Educação Infantil:

II. Motorista, Vigia, Zelador(a) e Cozinheiro(a)":

"Art. 84.

I...

II...

III. Motorista, Vigia, Zelador(a), Cozinheiro(a) – Ensino Médio;

IV..."

CAPÍTULO IX Das Disposições Finais

ANEXO III - Motorista, Vigia, Zelador(a) e Cozinheiro(a) e Técnico em Desenvolvimento Infantil Profissionalizado.

ANEXO V - Motorista, Vigia, Zelador(a) e Cozinheiro(a) e Técnico em Desenvolvimento Infantil sem Profissionalização.

ANEXO VI – Nutricionista 01 (uma) vaga e Psicólogo 01 (uma) vaga

ANEXO VI			
NUTRICIONISTA - PSICÓLOGO			
	A	B	C
1	5.322,89	5.855,18	6.387,47
2	5.589,03	6.147,94	6.706,84
3	5.855,18	6.440,70	7.026,21
4	6.121,32	6.733,46	7.345,59
5	6.440,70	7.084,77	7.728,84
6	6.760,07	7.436,08	8.112,08
7	7.132,67	7.845,94	8.559,21
8	7.452,05	8.197,25	8.942,46
9	7.824,65	8.607,11	9.389,58
10	8.250,48	9.075,53	9.900,58
11	8.623,08	9.485,39	10.347,70
12	9.102,14	10.012,36	10.922,57

ANEXO VII – Assistência Social- 01 (uma) vaga

ANEXO VII			
ASSISTENTE SOCIAL			
	A	B	C
1	3.992,16	4.391,38	4.790,59
2	4.191,77	4.610,94	5.030,12
3	4.391,38	4.830,51	5.269,65
4	4.590,98	5.050,08	5.509,18
5	4.830,51	5.313,56	5.796,62
6	5.070,04	5.577,05	6.084,05

7	5.349,49	5.884,44	6.419,39
8	5.589,02	6.147,93	6.706,83
9	5.868,48	6.455,32	7.042,17
10	6.187,85	6.806,63	7.425,42
11	6.467,30	7.114,03	7.760,76
12	6.826,59	7.509,25	8.191,91

Art. 2º - Fica alterado o quadro 4 da Lei Municipal n° 2876/2016, reduzido o quantitativo de 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social, 01 (uma) vaga para o cargo de Nutricionista e 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo, que passa a vigorar da seguinte forma:

Quadro 04

Grupo Ocupacional: Serviços de Nível Superior – SNS

A) CARGA HORÁRIA - 20 HORAS

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
PNS	10	R$ 2.900,00	Assistente Social	20	1
TOTAL DE VAGAS					**1**

B) CARGA HORÁRIA - 30 HORAS

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
PNS	12	R$ 4.350,00	Assistente Social	30	6
TOTAL DE VAGAS					**6**

C) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
PNS	14	R$ 5.750,00	Gerente de Projetos	40	1
PNS	13	R$ 5.450,00	Advogado	40	3
PNS	13	R$ 5.450,00	Contador	40	1
PNS	13	R$ 5.450,00	Controlador Interno	40	1
PNS	12	R$ 4.350,00	Analista de Informática	40	2
PNS	12	R$ 4.350,00	Analista Tributário	40	2
PNS	12	R$ 4.350,00	Arquiteto	40	2
PNS	12	R$ 4.350,00	Engenheiro Agrônomo	40	2
PNS	12	R$ 4.350,00	Engenheiro Civil	40	3
PNS	12	R$ 4.350,00	Engenheiro Florestal	40	2
PNS	12	R$ 4.350,00	Engenheiro Sanitarista	40	2
PNS	12	R$ 4.350,00	Jornalista	40	2
PNS	12	R$ 4.350,00	Médico Veterinário	40	3
PNS	12	R$ 4.350,00	Nutricionista	40	1
PNS	12	R$ 4.350,00	Psicólogo	40	1
PNS	12	R$ 4.350,00	Zootecnista	40	1
PNS	12	R$ 4.350,00	Auditor de Controle Interno	40	1
PNS	10	R$ 2.500,00	Analista Administrativo	40	5
TOTAL DE VAGAS					**35**

Art. 3º - Os cargos reduzidos no artigo anterior passarão a integrar a Lei n° 2.118/2008, Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Colíder.

Art. 4º - Fica dispensado a elaboração do impacto orçamentário-financeiro por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento, conforme o art. 16 da LRF e sim reorganização administrativa interna.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE JULHO DE 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070/2022

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, EX-PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER"

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-prefeito deste município, senhor **NOBORU TOMIYOSHI;**

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade Colidense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade Colidense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste;

DECRETA:

Artigo 1º - **LUTO OFICIAL** de 3 (três) dias, contados desta data, em razão do falecimento do Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**.

Artigo 2º. - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira

municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder/MT, 11 de julho de 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER/MT

PREVILIDER
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 001/2022**, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios, Assessoria Jurídica e Locação de Software – Sistema de Gerenciamento de Previdência Municipal do Previ-Líder – Fundo Municipal de Previdência Social localizado no município de Colíder/MT, pelo período de 12 (doze) meses. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **P.H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.517.508/0001-36, com valor total de R$ 73.200,00.

Colíder/MT, em 11 de Julho de 2022.

CLÁUDIA MARIA DEITOS

Presidente da CPL

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2022

PORTARIA SMFA Nº 215/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Michelle Alves de Souza Rosa** (Titular) e **Maria Madalena Barbosa Rocha** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 105/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 036/2022. Vigência: 08/07/2022 até 08/07/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 216/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Michelle Alves de Souza Rosa** (Titular) e **Maria Madalena Barbosa Rocha** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 106/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 036/2022. Vigência: 08/07/2022 até 08/07/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 217/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Michelle Alves de Souza Rosa** (Titular) e **Maria Madalena Barbosa Rocha** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 107/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 036/2022. Vigência: 08/07/2022 até 08/07/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 218/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Michelle Alves de Souza Rosa** (Titular) e **Maria Madalena Barbosa Rocha** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 108/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 036/2022. Vigência: 08/07/2022 até 08/07/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 219/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Michelle Alves de Souza Rosa** (Titular) e **Maria Madalena Barbosa Rocha** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 109/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 036/2022. Vigência: 08/07/2022 até 08/07/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 220/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Michelle Alves de Souza Rosa** (Titular) e **Maria Madalena Barbosa Rocha** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 110/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 036/2022. Vigência: 08/07/2022 até 08/07/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 221/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Michelle Alves de Souza Rosa** (Titular) e **Maria Madalena Barbosa Rocha** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 111/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 036/2022. Vigência: 08/07/2022 até 08/07/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 222/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Michelle Alves de Souza Rosa** (Titular) e **Maria Madalena Barbosa Rocha** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 112/2022, ao qual representarão a Administração

Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**DROGAFONTE LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 036/2022. Vigência: 08/07/2022 até 08/07/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 223/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Michelle Alves de Souza Rosa** (Titular) e **Maria Madalena Barbosa Rocha** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 113/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 036/2022. Vigência: 08/07/2022 até 08/07/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 224/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Michelle Alves de Souza Rosa** (Titular) e **Maria Madalena Barbosa Rocha** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 114/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 036/2022. Vigência: 08/07/2022 até 08/07/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 225/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Michelle Alves de Souza Rosa** (Titular) e **Maria Madalena Barbosa Rocha** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 115/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**GOLDENPLUS- COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 036/2022. Vigência: 08/07/2022 até 08/07/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 226/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Michelle Alves de Souza Rosa** (Titular) e **Maria Madalena Barbosa Rocha** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 116/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**HM CIRÚRGICA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 036/2022. Vigência: 08/07/2022 até 08/07/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 227/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Michelle Alves de Souza Rosa** (Titular) e **Maria Madalena Barbosa Rocha** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 117/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 036/2022. Vigência: 08/07/2022 até 08/07/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 228/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Michelle Alves de Souza Rosa** (Titular) e **Maria Madalena Barbosa Rocha** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 118/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 036/2022. Vigência: 08/07/2022 até 08/07/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 229/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Michelle Alves de Souza Rosa** (Titular) e **Maria Madalena Barbosa Rocha** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 119/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 036/2022. Vigência: 08/07/2022 até 08/07/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 230/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Michelle Alves de Souza Rosa** (Titular) e **Maria Madalena Barbosa Rocha** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 120/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 036/2022. Vigência: 08/07/2022 até 08/07/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 025/2022, publicada na página 137 na Edição nº 4.021 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 11 de julho de 2022, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta.

ONDE SE LÊ:

LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE	EMPRESA VENCEDORA
1	R$ 261.000,00	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA *CNPJ/MF nº 04.433.214/0001-02*
4	R$ 1.800,00	MARINI PALACE HOTEL CNPJ/MF nº 29.085. 641/0001-78

LEIA-SE:

LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE	EMPRESA VENCEDORA

1	R$ 260.999,91	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA CNPJ/MF nº 04.433.214/0001-02
4	R$ 3.600,00	MARINI PALACE HOTEL CNPJ/MF nº 29. 085.641/0001-78

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 11 de julho de 2022.

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda e Administração

Publique-se

JURÍDICO
LEI Nº 3240/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO (EMPRÉSTIMO CONSIGNADO) PELOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLIDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica autorizado, nos termos da Lei Municipal nº 1.983/2007, a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento sob a forma de empréstimo consignado, pelos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Colider, nos termos dos Convênios celebrados pelo Município de Colíder junto aos Bancos e Instituições Financeiras signatárias dos ajustes.

Parágrafo único. A operação contraída e o empréstimo à ser tomado pelo servidor público sob a forma consignada, não poderá comprometer o percentual excedente a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração bruta mensal do servidor contratante, excluindo-se deste cômputo, as verbas de caráter extraordinário e/ou transitório, verbas eventuais ou de cunho indenizatório, e abatendo-se os descontos obrigatórios.

Art. 2º. O pagamento do crédito objeto do empréstimo ou o crédito consignado, será descontado em folha de pagamento do servidor, de forma automática, ficando isento o Poder Executivo Municipal de quaisquer negociações ou intermediações relacionadas aos valores tomados por empréstimos, e a amortização de parcelas.

Art. 3º. A Administração Pública Municipal não responderá em nenhum caso pela adimplência da consignação, nos casos de extinção do vínculo contratual do servidor com o Poder Executivo Municipal, como em caso de exoneração, demissão, morte, afastamento do cargo, ou insuficiência de limite da margem consignável em razão de fatos supervenientes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE JULHO DE 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO: N° 036/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 036/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, Saúde Mental-Caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 até 08/07/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** – CNPJ n° 00.802.002/0001-02 Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Cep: 89163-554, Rio do Sul/SC Fone: (47) 3520 9000 E-mail: licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VL UNIT. R$	VL TOTAL R$
35	505910	**Glicose 50% (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola com 10ml, via endovenosa.	Ampola	Samtec	8000	0,67	5. 360,00
40	511228	**Ipratropio, Brometo 20mcg/5ml/dose (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica solução aquosa nasal, forma de apresentação frasco do tipo spray com 120 doses, via tópica nasal	Frasco Aerossol	Boehringer/ Atrovet	300	26,82	8. 046,00
52	206073	**Midazolam, maleato 15mg (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	Comprimido	Medley	30000	1,67	50. 100,00
56	505930	**Ondansetrona 8mg/4ml (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola, via intravenosa	Ampola	Hypofarma	8000	3,63	29. 040,00
61	205626	**Propiltiouracil 100mg (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Comprimido	Biolab/Propilracil	5000	0,65	3. 250,00
68	514660	**Tetraciclina, Cloridrato 500 mg-(concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Comprimido	Medquimica/ Tetramed	30000	0,36	10. 800,00
		TOTAL GERAL (R$)					**106. 596,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 036/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, Saúde Mental-Caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 até 08/07/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ nº 10.869.890/0001-26 Av. Guiomar Jesus Lopes, 143, sala B, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510, na cidade de Francisco Beltrão/ PR. Telefone: (46) 3524-3136 / (46) 3524-0582 E-mail: Florenzano-med@yahoo.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VL UNIT. R$	VL TOTAL R$
12	205954	**Clobazam 20mg (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	Comprimido	Sanofi	4000	1,29	5.160,00
		TOTAL GERAL (R$)					**5.160,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 036/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, Saúde Mental-Caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 até 08/07/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ Nº 03.652.030/0001-70 Rua José Bonifácio, 639, Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000 Fone: (54) 3523-2700 E-mail: medicamentos@centermedi.com.br / contratos@centermedi.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VL UNIT. R$	VL TOTAL R$
47	206447	**Meloxicam 15mg (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	Comprimido	Pharlab/ Artritec	80000	0,10	8.000,00
57	206098	**Permetrina 05% (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica em suspensão tópica, forma de apresentação em frasco com 60ml, via tópica	Frasco Solução Tópica	Ifal/Pioli-xina	500	3,10	1.550,00
		TOTAL GERAL (R$)					**9.550,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 036/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, Saúde Mental-Caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 até 08/07/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** - CNPJ nº 67.729.178/0004-91 Praça Emílio Marconato, 1000, Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP: 13.916-074 – Jaguariúna/SP Fone: (19) 3522-5800 E-mail: alessandra.rigo@rioclarense.com.br / contratos@rioclarense.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VL UNIT. R$	VL TOTAL R$
14	205964	**Clorpromazina 25mg na forma de Cloridrato (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Comprimido	Cristalia/ Longactil	5000	0,21	1.050,00
44	206044	**Levomepromazina Cloridrato 25mg (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Comprimido	Cristalia/Levozine	3000	0,39	1.170,00
49	206064	**Metoclopramida 5mg/2ml (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 2ml, via parenteral.	Ampola	Halex/isfarma/Noprosil	50000	0,73	36.500,00
50	206062	**Metoclopramida na forma de Cloridrato10mg (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Comprimido	Hipolabor/ Novosil	40000	0,08	3.200,00
51	505925	**Midazolam Maleato 5mg/ml (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 10ml, via intravenoso.	Ampola	Hipolabor/ Midazolam	2000	4,39	8.780,00
		TOTAL GERAL (R$)					**50.700,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 036/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, Saúde Mental-Caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 até 08/07/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ nº 12.418.191/0001-95 Rod Br 101, Km 131, nº 131 - Várzea do Ranchinho, Cep: 88.349-175 – Camboriú/SC Telefone: (47) 3366-7867 E-mail: conquistamedicamentos@gmail.com / vendas@conquistamedicamentos.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VL UNIT. R$	VL TOTAL R$
17	505892	**Dexametasona, Fosfato Dissodico 4mg/ml (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via parenteral.	Ampola	Hypofarma	40000	2,60	104.000,00
54	505927	**Nitroprussiato de Sódio 25mg (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica po liofilizado injetável, forma de apresentação em ampola com 2ml , via intravenosa.	Ampola	Hypofarma	200	18,64	3.728,00
		TOTAL GERAL (R$)					**107.728,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 036/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, Saúde Mental-Caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 até 08/07/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA** - CNPJ nº 02.520.829/0001-40 Rod BR 480, 180, CENTRO, CEP 99740000, Barão de Cotegipe-RS Telefone: (54) 3523-2600 / (54) 3523-2620 E-mail: licitacao2@dimaster.com.br / faturamento@dimaster.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VL UNIT. R$	VL TOTAL R$
24	205993	**Escopolamina, Butilbrometo 10mg (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Comprimido	Green Pharma	10000	0,50	5.000,00
36	206016	**Haloperidol 01mg (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Comprimido	Cristalia	3000	0,17	510,00
48	206059	**Metformina 500mg (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	Comprimido	Prati	200000	0,10	20.000,00
		TOTAL GERAL (R$)					**25.510,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 036/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, Saúde Mental-Caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 até 08/07/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ nº 01.417.694/0004-72 Av. São Paulo - Jardim Maria Inês - Cep: 74.914-550 - Aparecida de Goiânia/GO Telefone: (62) 3142-1952 E-mail: distrimixltda@hotmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VL UNIT. R$	VL TOTAL R$
32	206012	**Furosemida 40mg (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Comprimido	Prati/Furosemida	150000	0,05	7.500,00
53	160689	**Neomicina + Bacitracina - Neomicina, Sulfato 05mg + Bacitracina Zincica 250ui/g** - Forma farmacêutica em pomada, forma de apresentação em tubos com 10g, via tópica	Bisnaga	Prati/Neomicina	20000	1,83	36.600,00
63	505938	**Sulfadiazina de Prata 01% (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica em creme, forma de apresentação pote de 400g, via tópica	Pote De 400g Via Tópica	Prati/Sulfadiazina	800	35,05	28.040,00
		TOTAL GERAL (R$)					**72.140,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 036/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, Saúde Mental-Caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 até 08/07/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **DROGAFONTE LTDA** - CNPJ nº 08.778.201/0001-26 Rodovia Br-101 Norte, KM:56,6; GALPAO:01; GALPAO:02, Jardim Paulista, Paulista/PE, Cep: 53.409-260 Telefone: (81) 2102-1819 / (81) 2102-1830 E-mail: contrato@drogafonte.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VL UNIT. R$	VL TOTAL R$
26	206002	**Fenobarbital 100mg (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Comprimido	Cristalia-S(SP)	150000	0,16	24.000,00
27	206003	**Fenobarbital 40mg/ml (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação em frasco com 20ml, via oral	Frasco Gotas	Cristalia-S(SP)	2000	4,50	9.000,00
43	206042	**Levodopa + Carbidopa, Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg -** Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Comprimido	Cristalia-S(SP)	30000	0,70	21.000,00
62	206111	**Risperidona 01mg (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Comprimido	Accord(SP)	80000	0,08	6.400,00
		TOTAL GERAL (R$)					**60.400,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 036/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, Saúde Mental-Caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 até 08/07/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** - CNPJ n° 28.911.309/0001-52 Rua Serra Negra, 78 - Galpão 02 - Praia do Morro/ES - CEP: 29.216-560 Tel: (27) 3261-1877 E-mail: licitacao@esdhospitalar.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VL UNIT. R$	VL TOTAL R$
11	205953	**Clindamicina, Cloridrato 300mg (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica em cápsula, forma de apresentação em cápsula, via oral	Capsula	União Quimica	8000	1,35	10.800,00
		TOTAL GERAL (R$)					**10.800,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 036/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, Saúde Mental-Caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 até 08/07/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA** - CNPJ nº 12.047.164/0001-53 Rua José Maria Lacerda 1.900 - Galpão 2 - Armazém 5 e 6 - Cidade Industrial, Contagem, Cep 32210-120 Telefone: (31) 3515-2000 / (31) 99614-6687 E-mail: Licitacao@globalhospitalar.com.br / Consultorvendassp@globalhospitalar.com.br / Empenhos@globalhospilar.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VL UNIT. R$	VL TOTAL R$
39	511050	**Hidrocortisona B .10 mg + Sulfato de neomicina 5 mg + sulfato de polimixina 10.000 UI** - (concentração/dosagem) -Forma farmacêutica otologica, forma de apresentação em frasco conta gotas.	Frasco Gotas Otologica	Farmoquimica	40	11,63	465,20
41	206039	**Levodopa + Benserazida de Levodopa 100mg + Benserazida 25mg (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica em cápsula de ação prolongada HBS, forma de apresentação em cápsula, via oral	Capsula	Roche	20000	1,70	34.000,00
42	206041	**Levodopa + Benserazida de Levodopa 200mg + Benserazida 50mg (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Comprimido	Roche	20000	1,28	25.600,00
		TOTAL GERAL (R$)					**60.065,20**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 036/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, Saúde Mental-Caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 até 08/07/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **GOLDENPLUS- COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA** - CNPJ nº 17.472.278/0001-64 Rua das Roseiras, n 50- centro, CEP: 99740-000, Barão de Cotegipe/RS Telefone: (54) 3523-2202 E-mail: licitacao@goldenplus.net.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VL UNIT. R$	VL TOTAL R$
18	505893	**Diazepam 10mg (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 2ml, via parenteral.	Ampola	Santisa	3000	0,80	2.400,00
33	505908	**Furosemida 40mg (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola com 2ml, via parenteral.	Ampola	Santisa	6000	2,40	14.400,00
34	505909	**Glicose 25% (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola com 10ml, via endovenosa.	Ampola	Samtec	3000	0,63	1.890,00
45	505920	**Lidocaina, Cloridrato 2% SEM vasoconstrictor (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em frasco de 20ml, via parenteral.	Frasco Injetavel	Hypofarma	3000	8,00	24.000,00
46	511053	**Lidocaina, Cloridrato 2% COM vasoconstrictor com Epinefrina (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em frasco de 20ml, via parenteral.	Frasco Injetavel	Hypofarma	500	8,45	4.225,00
		TOTAL GERAL (R$)					**46.915,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 036/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, Saúde Mental-Caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 até 08/07/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **HM CIRÚRGICA LTDA** - CNPJ nº 30.981.531/0001-73 Q ARNE 53 AVENIDA LO 12 LOTE 19, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-460, Palmas/TO. Telefone: (63) 3028-8001 / (63) 98411-9330 / (63) 99100-0038 E-mail: licitacao@hmcirurgica.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VL UNIT. R$	VL TOTAL R$
7	505878	**Betametasona, Acetato+Betametasona Fosfato Dissodico 3mg/ml + 3mg/ml (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação ampola 1ml, via parenteral.	Ampola	HyperaPharma	5000	6,99	34.950,00
9	191778	**Carbonato de Cálcio 500mg (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Comprimido	Soinve	500	0,08	40,00
13	505888	**Cloreto de Potássio 19,1% (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola com 10 ml, via parenteral.	Ampola	Halex Istar	1500	0,49	735,00
21	511048	**Dopamina, cloridrato 0,5mg/ml (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola, via intravenosa.	Ampola	Cristalia	300	9,07	2.721,00
29	505905	**Fitomenadiona 10mg (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 1ml, via intramuscular.	Ampola	Cristalia	800	1,44	1.152,00
37	206017	**Haloperidol 02mg/ml (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica do tipo solução, forma de apresentação frasco conta-gotas, via oral	Frasco Gotas	Cristalia	100	6,69	669,00
55	206081	**Nortriptilina, Cloridrato 10mg (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Comprimido	Eurofarma	2000	0,79	1.580,00
65	206132	**Tioridazina, Cloridrato 100mg (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Comprimido	União Quimica	30000	1,18	35.400,00
66	206133	**Tioridazina, Cloridrato 25mg (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral	Comprimido	União Quimica	20000	1,12	22.400,00
		TOTAL GERAL (R$)					**99.647,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 036/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, Saúde Mental-Caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 até 08/07/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** - CNPJ nº 12.889.035/0001-02 Rua Dr. João Caruso 2115 – Industrial Erechim – RS, CEP: 99706-250 Telefone: (54) 2106-7930 E-mail: contratos@inovamedhospitalar.com / roselaine.s@inovamedhospitalar.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VL UNIT. R$	VL TOTAL R$
4	205918	**Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação frasco injetável, via intramuscular.	Frasco Injetável	Teuto/ Bepeben	5000	9,99	49.950,00
16	205968	**Dexametasona 04mg (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica em comprimido, forma de apresentação comprimido, via oral	Comprimido	Teuto	60000	0,21	12.600,00
25	205989	**Escopolamina, Butilbrometo 10mg/ml (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica do tipo solução oral, forma de apresentação em frasco conta gotas, via oral	Frasco Gotas	Hipolabor	1000	8,49	8.490,00
59	206100	**Prednisona 03mg/ml (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica em suspensão, forma de apresentação em no minimo 60ml, via oral	Frasco Suspensão	Hipolabor	10000	4,05	40.500,00
		TOTAL GERAL (R$)					**111.540,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 036/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, Saúde Mental-Caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 até 08/07/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 28.418.133/0001-00 Av. Das laranjeiras, Qd 45, Lt 06 E, Galpão 03, Pq. Primavera, Cep: 74.913-122, Aparecida de Goiânia/GO Telefone: (62) 3416-8300 E-mail: pedidos@medvittadist.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VL UNIT. R$	VL TOTAL R$
5	205919	**Benzilpenicilina Potássica 5.000.000ui (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica do tipo injetável, forma de apresentação em frasco-ampola, via parenteral	Frasco Injetável	Blau	500	8,86	4.430,00
6	505877	**Benzilpenicilina Procaina+Potássica 400.000UI (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação frasco injetável, via intramuscular.	Frasco Injetável	Blau	500	4,83	2.415,00
8	505880	**Bromoprida 5mg/ml (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 2ml, via parenteral.	Ampola	União Quimica	5000	2,18	10.900,00
19	505896	**Dimenidrinato+Piridoxina 50mg/ml+50mg/ml (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola com 1ml , via intramuscular.	Ampola	União Quimica	2000	2,40	4.800,00
30	505906	**Flumazenil 0,5mg/5ml (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 5ml, via intravenosa.	Ampola	União Quimica	600	7,20	4.320,00
38	505912	**Haloperidol 5mg/ml (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação ampola 1ml, via parenteral.	Ampola	União Quimica	2000	2,65	5.300,00
64	505939	**Sulfato de Magnésio 10% (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 10ml,via intravenosa.	Ampola	Samtec	1000	1,38	1.380,00
67	505944	**Tramadol, Cloridrato 100mg (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola 2ml, via parenteral.	Ampola	União Quimica	20000	2,35	47.000,00
		TOTAL GERAL (R$)					**80.545,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 036/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, Saúde Mental-Caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 até 08/07/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME** - CNPJ nº 05.159.591/0001-68 Rua São Paulo, nº 39 - Bairro Medeiros, Rio Verde/Go, CEP: 75.900-036 Telefone: (64) 3018-2571 / 2572 E-mail: proremediosdf@gmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VL UNIT. R$	VL TOTAL R$
2	264259	**Ambroxol, Cloridrato 30mg/5ml (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica xarope, forma de apresentação em frasco, via oral	Frasco Suspensão	Farmace	12000	2,60	31.200,00
10	505881	**Cálcio, gliconato 100mg\ml (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola com 10ml, via parenteral.	Ampola	Isofarma	1000	2,20	2.200,00
15	505891	**Deslanosido 0,2mg (concentração/dosagem)** - Forma farmacêutica solução injetável, via parenteral.	Ampola	União Quimica	500	2,40	1.200,00
22	205986	**Eritromicina, Estolato 25mg/ml (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação em frasco com 60 ml, via oral	Frasco Suspensão	Prati	400	5,80	2.320,00
60	206104	**Prometazina, Cloridrato 25mg/ml (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 2ml, via parenteral.	Ampola	Hipolabor	15000	2,10	31.500,00

		TOTAL GERAL (R$)					**68. 420,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 036/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, Saúde Mental-Caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 até 08/07/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 81.706.251/0001-98 Rua João Amaral de Almeida, 100 - Cidade Industrial, Curitiba - PR, 81170-520 Telefone: (41) 3165-7900 E-mail: Promefarma@promefarma.com.br / licitacao1@promefarma.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VL UNIT. R$	VL TOTAL R$
31	505907	**Fosfato Sódio Monobasico+Fosfato Sódio Dibasico (16g+6g)/100ml (concentração/dosagem) -** Forma farmacêutica solução, forma de apresentação em bolsa de 133ml, via retal.	Solução Retal	Natulab/ L-Enema	300	6,35	1. 905,00
		TOTAL GERAL (R$)					**1. 905,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2021.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADO: Empresa VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ sob o nº 18.979.234/0001-98

OBJETO: **Pelo presente Termo de Contrato, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolve celebrar o presente contrato para** a Execução da primeira etapa do Projeto de Paisagismo que incluirá o calçamento, estacionamento e a parte elétrica, nas dependências da Câmara Municipal de Colniza - MT, conforme Projetos, cronograma e planilhas.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 10 (dez) semanas a vigência do prazo de execução do CONTRATO nº 007/2021, contados a partir de 28.05.2022, de acordo com o cronograma de eventos da obra.

LEIA SE:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGENCIA DO CONTRATO

3.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 10 (dez) semanas a vigência do prazo de execução do CONTRATO nº 007/2021, contados a partir de 28.05.2022, de acordo com o cronograma de eventos da obra.

3.2 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 28.05.2022, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Permanecem as demais condições do contrato.

Colniza – MT, 23 de MAIO de 2022.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/GP/2022

PORTARIA Nº203/GP/2022, 11 DE JULHO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar a pedido no seu inteiro teor a Portaria nº. 022/GP/2021 de 04 de janeiro de 2021, que nomeou **Roni Peterson Fermino,** matrícula nº. 7515-7, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 11 de julho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 11 de julho de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 022/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 022/2022

Senhor (a) Contribuinte

Notificamos por meio deste edital que existem débitos tributários inscritos em dívida ativa junto a Prefeitura Municipal de Colniza - MT até 31/05/2022. Nesse sentido, vossa senhoria deverá comparecer ao Departamento de Tributação para regularizar a situação pendente no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste. O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará no encaminhamento dos Débitos para Cobrança Judicial/Protestos conforme Lei Federal nº. 101/2001 e Lei Municipal 609/2014.

Caso já tenha regularizado os débitos junto ao setor responsável favor comparecer munidos com os comprovantes de quitação a fim de efetivar a baixa dos mesmos.

Contribuinte	CPF/ CNPJ	Nº Notificação	Cadastro
ADELENE LOPES SCHIAVI FERNANDES	***.506.711-**	2165/2022	2886
ATACAREJO ALIANCA LTDA	**844.548/0001-**	2147/2022	2325
AUTO POSTO FORTALEZA LTDA-EPP	**360.981/0001-**	2148/2022	2332
FRANCIMARCO RODRIGUES DE SOUZA	**322.943/0001-**	2149/2022	2433
GN INDUSTRIA E COMERCIO EXTRAÇAO DE MADEIRAS LTDA	**132.051/0001-**	2135/2022	1744
ISAIAS J. LIGEIRO	**463.910/0001-**	2237/2022	62352
JOAO GABRIEL CRUZ DE OLIVEIRA	***.641.761-**	2255/2022	62551
JULIANO L. DOS SANTOS	**737.303/0001-**	2258/2022	62613
LOPONI MADEIRAS EIRELI	**276.788/0001-**	2112/2022	107
M PALACHAY DE SOUZA COMERCIO	**128.208/0001-**	2150/2022	2493
MADEIREIRA CEREJEIRA EIRELI	**062.073/0001-**	2118/2022	538
MATERIAL DE CONSTRUCAO ALIANCA LTDA	**815.644/0001-**	2249/2022	62487
P. R. RODRIGUES BEBIDAS	**919.194/0001-**	2226/2022	62272
S. DE JESUS EVANGELISTA EIRELLI	**600.115/0001-**	2180/2022	10488
S. S. DOS REIS TERRAPLENAGEM	**992.828/0001-**	2257/2022	62609
SUPERMERCADO MADRID LTDA - ME	**513.911/0001-**	2144/2022	2193
WANGRINI PEREIRA CAMARGO SILVA	**278.401/0001-**	2236/2022	62350

COLNIZA-MT, 11 de julho de 2022

Leosmar Xavier Gomides

Diretor do Departamento de Tributação

Port. 147/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Procedimento: 019/2022

A **Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Colniza/MT** nomeada através da Portaria nº 006/2022 de 12/01/2022, faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS a qual tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução dos serviços de Reforma da Câmara Municipal de Colniza – MT, que incluirá a colocação de piso cerâmico em todo o pavimento térreo, pintura interna e externa do prédio, pintura do calçamento e reforma do Plenário, conforme Projetos básico e executivos, cronograma e planilhas em anexo a este edital.** Rege a presente licitação a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **01 de agosto de 2022, às 08h30min (oito horas e trinta minutos),** no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Colniza – MT no endereço Avenida do Contorno 153 Centro, Colniza - MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado, pelo **e-mail: camaracolniza@hotmail.com ou pelo telefone (066) 3571- 1073/1074. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.colniza.mt.leg.br** Para acessar o EDITAL, o licitante procurará por TRANSPARÊNCIA nas opções no lado esquerdo do site com os seguintes passos: Passo 01: clicar em EDITAIS; Passo 02: clicar em EDITAIS 2021; Passo 03: clicar na Tomada de Preços 002/2022.

Colniza – MT, 11 de julho de 2022.

Vânia Orben

Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065/GP/2022

DECRETO Nº 065/GP/2022, 11 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. **Art. 1°** - Ficam nomeados pelo período de 02 anos, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme abaixo relacionados.

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Mercia de Souza Correa Pereira – Titular

Eliana Teixeira Broisler – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Wesley de Oliveira Pego – Titular

Elizabete de Oliveira – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Carlos Alberto Tavares – Titular

Edenise da Silva Correa – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Deisilucide Aguiar de Andrade Costa – Titular

Gisiane Antunes de Magalhães – Suplente

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante da Pastoral da Criança

Helena Margarida Schoeder – Titular

Cremilda Silva Ricardo – Suplente

Representante da Igreja Evangelica Assembléia de Deus

Elisangela Maia Barbosa – Titular

Lelcia Fatima dos Santos - Suplente

Representante da APAE

Gevilma Alves de Oliveira – Titular

Leydiane Alves da Rocha - Suplente

Representante da AMPARE

Juliana Ferreira de Moraes – Titular

Renildes Oliveira Santos - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colniza- MT, 11de julho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/GP/2022

PORTARIA Nº202/GP/2022, 07 DE JULHO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

Considerando o Art. 2º. da Lei Municipal nº. 613/2014, de 12 de dezembro de 2014, alterado pela Lei Municipal nº. 846/2019, de19 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder verba indenizatória de locomoção de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial do respectivo cargo para o Servidor **Edelson Lourenço Dias**, matricula nº. 7558-5, contratado no Cargo de Motorista de Veículo Pesado, para o transporte de pacientes em ambulâncias para localidades fora do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 274/GP/2021, de 14 de julho de 2021, e demais disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de julho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de julho de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 040, DE 11 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N° 040, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando a solicitação do Poder Judiciário para utilizar o plenário desta Casa de Leis e algumas repartições do recinto para realização de Júri Popular designado para o dia 12 de julho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente na Câmara de Vereadores de Colniza no dia 12 de julho de 2022, em razão da realização do Juri Popular pelo Fórum da Comarca de Colniza.

Art. 2º - A suspensão de expediente poderá ser alterada, caso haja quaisquer mudanças ou cancelamentos por parte do Poder Judiciário da comarca de Colniza.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Colniza/MT, em 11 de julho de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal. Colniza - MT, 11 de julho de 2022.

_____

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2022

DATA: 06 de Junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

Contratada: TOP PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA

OBJETO: Este Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ADESIVAÇÃO DE LOUSAS DE VIDRO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, CAMPO E INDÍGENA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, conforme segue abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	07	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ADESIVAÇÃO DE LOUSAS NA E.M. ÉRICO VERÍSSIMO (BR: CIDADE VERDE) (MEDIDA 3X1).	R$ 156,97	R$ 1. 098,79
02	07	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ADESIVAÇÃO DE LOUSAS NA E.M. JOÃO MEDEIROS CALMOM (BR: CENTRO) (MEDIDA 3X1).	R$ 156,97	R$ 1. 098,79
03	07	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ADESIVAÇÃO DE LOUSAS NA E.M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (BR: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA) (MEDIDA 3X1).	R$ 156,97	R$ 1. 098,79
04	07	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ADESIVAÇÃO DE LOUSAS NA E.M. PROFESSORA HELENA MATIUZZO FÉLIX (BR: SÃO FRANCISCO) (MEDIDA 3X1).	R$ 156,97	R$ 1. 098,79
05	06	UN	RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ATÉ A E.M. DARCY RIBEIRO (P:AMACUCO) INSTALAÇÃO E ADESIVAÇÃO DAS LOUSAS (MEDIDA3X1).	R$ 315,00	R$ 1. 890,00
06	06	UN	RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ATÉ A E.M. CARLOSPOMPERMAYER (DISTRITO NOROAGO) INSTALAÇÃO E ADESIVAÇÃODAS LOUSAS (MEDIDA 3X1).	R$ 315,00	R$ 1. 890,00

07	04	UN	RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ATÉ A E.M.E.I NANBIQUARAEXTENSÃO BARRACÃO QUEIMADO (ALDEIA BARRACÃOQUEIMADO) INSTALAÇÃO E ADESIVAÇÃO DAS LOUSAS (MEDIDA3X1).	R$ 315,00	R$ 1. 260,00
08	04	UN	RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ATÉ A E.M. PROFESSOR VITORQUINTILIANO (GLEBA AGUAS CLARAS) INSTALAÇÃO EADESIVAÇÃO DAS LOUSAS (MEDIDA 3X1).	R$ 315,00	R$ 1. 260,00
09	03	UN	RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ATÉ A E.M. TIAGO ELIASFERNANDES (DISTRITO COLÔNIA DOS MINEIROS) INSTALAÇÃO EADESIVAÇÃO DAS LOUSAS (MEDIDA 3X1).	R$ 315,00	R$ 945,00
10	01	UN	RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ATÉ A E.M. TIAGO ELIASFERNANDES-EXTENSÃO ESTRELA DO GUAPORÉ (FAZENDA ESTRELADO GUAPORÉ) INSTALAÇÃO E ADESIVAÇÃO DAS LOUSAS (MEDIDA3X1).	R$ 315,00	R$ 315,00
11	01	UN	RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ATÉ A E.M. TIAGO ELIASFERNANDES-EXTENSÃO CLODOALDO FERNANDES (GLEBA 12 DEOUTUBRO) INSTALAÇÃO E ADESIVAÇÃO DAS LOUSAS (MEDIDA3X1).	R$ 315,00	R$ 315,00
12	03	UN	RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ATÉ A E.M. TIAGO ELIASFERNANDES-EXTENSÃO TANCREDO NEVES (DISTRITO PADRONAL)INSTALAÇÃO E ADESIVAÇÃO DAS LOUSAS (MEDIDA 3X1).	R$ 315,00	R$ 945,00
13	02	UN	RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ATÉ A E.M.E.I VALE DO GUAPORÉ -EXTENSÃO ALANTESU (ALDEIA ALANTESU) INSTALAÇÃO EADESIVAÇÃO DAS LOUSAS (MEDIDA 3X1).	R$ 315,00	R$ 630,00
14	02	UN	RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ATÉ A E.M. DARCY RIBEIROEXTENSÃO VALE DO GUAPORÉ (FAZ. BRASILÂNDIA DO GUAPORÉ)INSTALAÇÃO E ADESIVAÇÃO DAS LOUSAS (MEDIDA 3X1).	R$ 315,00	R$ 630,00
15	02	UN	RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ATÉ A E.M. DARCY RIBEIROEXTENSÃO ROSA KASINSKI (FAZ. SANTA TERRA, ANTIGA FAZ.GOLIM) INSTALAÇÃO E ADESIVAÇÃO DAS LOUSAS (MEDIDA 3X1).	R$ 315,00	R$ 630,00
16	03	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ADESIVAÇÃO DE LOUSAS NA UNEMAT – UNIVERSIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO (BR: NOVA VACARIA) (MEDIDA 3X1).	R$ 156,97	R$ 470,91
17	02	UN	RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ATÉ A E.M. INDÍGENA NAMBIKWARA (ALDEIA BRANCA) INSTALAÇÃO E ADESIVAÇÃO DE LOUSAS (MEDIDA 3X1).	R$ 315,00	R$ 630,00
18	02	UN	RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ATÉ A E.M. INDÍGENA VALE DO GUAPORÉ (NEGAROTÊ CENTRAL) INSTALAÇÃO E ADESIVAÇÃO DAS LOUSAS (MEDIDAS 3X1)	R$ 315,00	R$ 630,00
19	01	UN	RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ATÉ A E.M. INDÍGENA VALE DO GUAPORÉ (EXTENSÃO ALDEIA JACARÉ) INSTALAÇÃO E ADESIVAÇÃO DAS LOUSAS (MEDIDAS 3X1)	R$ 315,00	R$ 315,00
VALOR TOTAL GERAL R$ 17.151,07					

DOTAÇÃO: 06.Unidade 02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2022

CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2022

DATA: 08/07/2022

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONVENENTE: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COMODORO-MT

Objeto: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à Cooperação Financeira para realização das finalidades e atribuições da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Comodoro-MT, destinada pela Emenda Impositiva n° 006/2021, para aquisição de equipamentos de informática, para as finalidades que disciplina seu estatuto, integrante deste independentemente de sua transcrição, para o custeio das atividades relacionadas ao ensino.

DOTAÇÃO: 08.05. 1.132. 3.3.50.41.00.00.00.00 2500

PORTARIA Nº. 532/2022 DE: 07.07.2022

PORTARIA Nº. 532/2022

DE: 07.07.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o **Edital de Convocação nº 036, de 13 de junho de 2022**, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
MAILO SEGALA DE MOURA	Assistente Administrativo	20°

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 07 dia do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2022

DATA: 30 de Junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: SAMUEL PEREIRA DE ALMEIDA

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO TIPO COMERCIAL PELO PERÍODO DE 07 (SETE) MESES, PARA ATENDER A ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO PERÍODO DE REFORMA.

PORTARIA Nº. 533/2022 DE: 11.07.2022

PORTARIA Nº. 533/2022

DE: 11.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva FABIANA GOULART FUMAGALLI – Assistente Administrativo, Matrícula nº 2285, para exercer as funções de **Secretária Municipal de Administração, - Interina,** durante o período de férias do servidor **Dyego Henrique Rocha De Oliveira**, sendo de **11/07/2022 a 30/07/2022**, **sem ônus** paraesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022– PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, TENDO COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM” PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**,** referente ao item n° 1 da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA ,** inscrita no CNPJ nº **01.016.616/0001-13.**

Comodoro – MT, 11 de Julho de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2022

DATA: 07 de Junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

Contratada: MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE COMODORO/MT EM ATENÇÃO AO CONVÊNIO Nº 912810/2021, SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO., CONFORME ABAIXO DESCRITO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UNID	CAMINHÃO 2021 OU SUPERIOR, MOTOR DIESEL, 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA 160CV, TRAÇÃO 4X2, 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA E GUINDASTE HIDRÁULICO TIPO MUNCK, COM MOMENTO DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 1.200 KG A NO MÍNIMO 5 METROS DE ALCANCE, COM ÂNGULO DE GIRO ENTRE 360º E 400º, DEVIDAMENTE INSTALADO E ADAPTADO SOB O CHASSI DO CAMINHÃO.	IVECO / TECTOR 9-190 4X2	R$ 569.000,00	R$ 569.000,00

DOTAÇÃO: 09.02.1.073.44.90.52.00.00.00.00.2500

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2022

DATA: 07 de Junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

Contratada: VIRTUAL NET TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA

OBJETO: Este Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA PARA A TRANSFERÊNCIA DE LINK DA SECRETARIA DE SAÚDE A UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO FRANCISCO, conforme segue abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO		V. TOTAL
01	01	UNID.	SERVIÇO LANÇAMENTO DE CABEAMENTO OPTICO.	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
02	20	UNID.	ALÇA PRE FORMADA AMARR FINAL 6.4MM-7,4MM(BRANCA).	R$ 4,00	R$ 80,00

03	34	UNID.	KIT BARRA ROSCA.	R$ 6,11	R$ 207,74
04	34	UNID.	ISOLADOR 3X1 PRETO.	R$ 11,60	R$ 394,40
05	2	UNID.	DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO 12FO CONECTOR SC/APC-2FLEX.	R$ 457,39	R$ 914,78
06	1.500	MT	CABO DE FIBRA OPTICA CFOA-SM-ASU 80-S 06F NR.	R$ 2,80	R$ 4.200,00
VALOR TOTAL R$ 7.296,92					

DOTAÇÃO: 07. 06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 141/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 141/2022

DATA: 07 de Junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

Contratada: GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTO NIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA, CAMINHONETE COM CESTO AEREO, ROÇADEIRA COSTAL, CAMINHÃO HIDRO VÁCUO E CAMINHÃO GUINDASTE/MUNCK", PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE COMODORO/MT", conforme especificações e quantitativos contidos no edital - Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. Os preços registrados no presente CONTRATO referem-se ao seguinte item:

Item	Quant	Descrição	Vl. Unit	Vl. Total
04	01	RETROESCAVADEIRA NOVA, ANO 2021 OU 2022, 4X4, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 91HP TURBO, DA MARCA DO MESMO FABRICANTE, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA FRONTAL DE NO MÍNIMO 1,00M3, CONCHA DA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 0,3 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA 4,30 METROS, COM FORÇA DE DESAGREGAÇÃO MÍNIMA DE 6.300 KGF, PNEUS DE NO MÍNIMO DIANTEIRO 12.5/80-18 TRASEIRO 17.5-25, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS A FRENTE E 4 MARCHAS A RÉ, FREIOS DE TRABALHO EM BANHO DE ÓLEO E FREIO DE ESTACIONAMENTO A SECO, BATERIA DE 12V, BOMBA HIDRÁULICA DE ENGRENAGEM DE NO MÍNIMO 140L/MINUTOS, SISTEMA GERENCIADOR VIA SATÉLITE GENUÍNO DA FABRICANTE DA MÁQUINA COM FORNECIMENTO DA LOCALIZAÇÃO, HORÍMETRO, REVISÕES E CÓDIGOS DE FALHAS COM ACESSO GRATUITO POR NO MÍNIMO 5 ANOS. MARCA/MODELO: JCB 3CX.	R$ 464.656,25	R$ 464.656,25
VALOR TOTAL				R$ 464.656,25

DOTAÇÃO: 09.02.1.073.4.4.90.52.00.00.00.00 (2500)

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE COMODORO-MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)do dia**20/07/2022**,via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 11 de Julho de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - TERMO DE ERRATA - ANEXO III - INSTRUÇÃO NORMATIVA SAI Nº 002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 06 de abril de 2022, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Ano XVII, Nº 3.955, página 308, ANEXO III, CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO.

Onde se lê:

ANEXO III, CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO

Leia-se:

ANEXO III - INSTRUÇÃO NORMATIVA SAI Nº 002/2022

CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO

SUMÁRIO

INFORMAÇÕES TÉCNICAS 3
O QUE É A CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO? 3
O QUE É O PODER LEGISLATIVO? 3
COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL 3
QUAIS AS FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO? 3
APRESENTAÇÃO 5
ORGANOGRAMA 5
ATENDIMENTO AO PÚBLICO 6
OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL 7
Requisitos 7
MANIFESTAÇÃO SIGILOSA? 7
PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO 7
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC 8
Qual o prazo para a prestação dos serviços? 8
PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO 09
CONSULTA À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 09
Como posso obter esse serviço 09
CONSULTA E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSIÇÕES 09
Como posso obter esse serviço 09
DENÚNCIA 10
MANIFESTAÇÃO SIGILOSA? 10
COMO POSSO OBTER ESSE SERVIÇO? 10
QUAL O PRAZO MÁXIMO PARA A PRESTAÇÃO DESSE SERVIÇO? 10
DAS SESSÕES EM GERAL 11
Sessões Solenes 11
Sessões Ordinária 11
Sessões Extraordinárias 12
Como realizar essas consultas 12

PLENÁRIO 12

TRIBUNA POPULAR 12

TRANSMISSÃO DAS SESSÕES AO VIVO 12

CERTIDÃO E CÓPIAS 13

Como posso obter esse serviço? 13

Qual o Prazo máximo para a prestação desse serviço? 13

SOLUÇÃO DE DÚVIDAS E DIFICULDADES 13

Como posso solicitar? 13

Qual o prazo máximo para a prestação desse serviço? 13

CARTA DE SERVIÇOS

1º edição/2022

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

O QUE É A CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO?

A Carta de Serviços ao Usuário é um documento disponibilizado ao cidadão, com informações básicas e lista todos os serviços públicos prestados, especificando as etapas, o público- alvo, os locais, horários e formas pelas quais os usuários podem ter acesso aos serviços. A efetividade de um serviço está diretamente relacionada ao conhecimento de seu público-alvo.

O QUE É O PODER LEGISLATIVO?

Poder Independente dotado de estrutura para o exercício de funções constitucionais e legais.

Para cada ente federado há uma estrutura de Poder Legislativo, por exemplo:

União – Formado pelo Congresso Nacional com as duas Casas de Leis (Câmara dos Deputados e Senado Federal), compondo-se de 513 deputados federais e 81 senadores da República, respectivamente.

Estados – Formado pelas Assembleias Legislativas e seus deputados estaduais.

Distrito Federal – Formado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal e seus deputados distritais.

Municípios – Formados pelas Câmaras Municipais, composta de Vereadores.

COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

As leis, de interesse local, ou que implementem à legislação federal ou estadual, são aprovadas pela Câmara, antes de ir à sanção do Prefeito, que é o gestor municipal do Executivo.

A gestão municipal depende da aprovação das leis orçamentárias, da estruturação de secretarias municipais, autarquias e fundações públicas, dos bens de domínio público, do sistema tributário municipal e das políticas Públicas dos diversos setores que movem a vida dos cidadãos.

QUAIS AS FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO?

A função do vereador não é só a de legislar. Há muito mais para fazer pelo mandato. Fiscalizar, julgar e administrar também fazem parte da vida do vereador.

A função de legislar decorre da elaboração, redação, alteração e consolidação dos marcos jurídicos e da atividade que assegura ao legislador a iniciativa das

A função de fiscalizar tem seu amparo na norma constitucional, e consiste na apreciação dos pareceres das contas da administração pública, bem como investigar as contas daqueles que guardam, arrecadam, gerenciam e utilizam recursos públicos.

A função de julgar é caracterizada pelo exercício nos casos em que seus pares (vereadores) cometerem atos que caracterizarem a quebra do decoro parlamentar; ou se os demais agentes políticos e públicos (prefeitos e secretários municipais) pratiquem atos que caracterizem infração político-administrativa.

A função de administrar compreende a manutenção das atividades legislativas que dependam de recursos humanos e materiais, no próprio órgão legislativo municipal.

PRESIDENTE

Gleyscler Belussi Ribeiro

DIRETORA GERAL

Evelyn de Brito Almeida

OUVIDORA

Franciele Alves de Castro

APRESENTAÇÃO

A Carta de Serviços ao Usuário, nos termos da Lei Federal n.º 13.460/2017, tem por objetivo informar o usuário dos serviços públicos sobre:

I. Serviços oferecidos;

II. Requisitos, documentos, forma e informações necessárias para acessar o serviço;

III. Principais etapas para processamento de serviço;

IV. Previsão do prazo mácimo para a prestação do serviço;

V. Forma de prestação do serviço; e

VI. Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

As informações divulgadas através deste instrumento deverão ser claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, informado aos cidadãos quais os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal de Comodoro, bem como as formas de acesso a esses serviços, estabelecendo-se como um mecanismo de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

ORGANOGRAMA

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Comodoro atende ao público em sua sede, localizada na Rua Bahia, nº 600-N, Bairro São Francisco de Assis, Comodoro/MT, CEP 78.310-000.

Horário de atendimento ao Público:

De segunda à sexta-feira, das 07h00 às 13h00.

Horário das Sessões Legislativas:

As Sessões Ordinárias realizadas às segundas-feiras, em semanas alternadas, às 19h00min. (Art. 84 e 85 do Regimento Interno)

Período Legislativo:

Compreendo os quatro anos da Gestão, com atividades administrativas e parlamentares;

As atividades administrativas não há interrupção e as parlamentares, ocorre em dois semestres a cada período (Parágrafo Único do art. 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal), sendo:

1º Semestre: de 02 de fevereiro a 30 de junho

2º Semestre: de 1º de agosto a 15 de dezembro

Telefone: (65) 3283 – 1249/1855

Contatos Administrativos:

Ouvidoria Diretoria Geral

E-mail: ouvidoria@comodoro.mt.leg.br

E-mail: diretoria@comodoro.mt.leg.br

Fone: (65) 3283-1249/1855 Fone: (65) 3283-1249/1855

Servidora: Franciele Alves Castro Servidor: Evelyn de Brito Almeida

Controle Interno Contabilidade

E-mail: controle@comodoro.mt.leg.br

E-mail: contabilidade@comodoro.mt.leg.br

Fone: (65) 3283-1249/1855 Fone: (65) 3283-1249/1855

Servidor: Aline Queiroz dos Santos Rios – Controladora Interna Servidor: Roselaine Belussi - Contadora

Jurídico Recursos Humanos

E-mail: juridico@comodoro.mt.leg.br

E-mail: rh@comodoro.mt.leg.br

Fone: (65) 3283-1249/1855 Fone: (65) 3283-1249/1855

Servidora: Dra. Ariane Steica Rodrigues Peres – Procuradora J. Legislativo Servidora: Adriana Guimarães – Secretária Legislativa

Setor de Informática Secretaria

E-mail: ti@comodoro.mt.leg.br

E-mail: camara@comodoro.mt.leg.br

Fone: (65) 3283-1249/1855 Fone: (65) 3283-1249/1855

Servidor: Marcos Kennedy – Técnico em Informática Servidora: Ivanir Mendes Rodrigues – Oficial Legislativo

Licitação Presidente

E-mail: licitacao@comodoro.mt.leg.br

E-mail: diretoria@comodoro.mt.leg.br

Fone: (65) 3283-1249/1855 Fone: (65) 3283-1249/1855

Servidor: Matheus Batista Silva

OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Ouvidoria Online e o Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC) da Câmara Municipal controlam as demandas dos cidadãos à Casa Legislativa, permitindo seu acompanhamento e pesquisas. Neste canal integrado você pode manifestar a sua opinião sobre os serviços prestados, solicitar informações, denunciar a ocorrência de irregularidades, bem como registrar sugestões, elogios ou reclamações.

As manifestações podem ser feitas de forma presencial, junto a Secretaria Administrativa da Câmara, diretamente para o Ouvidor Legislativo ou online, na Plataforma Integrada de Ouvidoria, neste link: https://www.comodoro.mt.leg.br/ouvidoria ou pelo e-mail: ouvidoria@comodoro.mt.leg.br.

Requisitos:

Identificação mediante fornecimento dos seguintes dados – Nome / CPF / RG / E- mail / Endereço / CEP / Cidade / Estado. Estes dados devem ser preenchidos com muita atenção, pois será através destes que a Ouvidoria entrará em contato para dar retorno da Manifestação.

MANIFESTAÇÃO SIGILOSA?

Os Manifestantes que decidirem por não se identificar, poderão realizar suas solicitações informando a palavra "sigilo" nos campos obrigatórios.

PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Pedido eletrônico

O site da Câmara Municipal possui um Sistema de Ouvidoria que atende ao e-SIC (Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão). Se desejar alguma informação que ainda não está publicada, faça um pedido de acesso à informação.

Os tipos de demandas que podem ser enviadas para a Ouvidoria são: Denúncias, Dúvidas, Elogios, Pedidos de Acesso à Informação, Reclamações, Solicitações, e Sugestões.

? Link de acesso direto (copie e cole na barra de endereço do seu navegador da internet):https://www.comodoro.mt.leg.br/ouvidoria

? Pedido presencial – Rua Bahia, nº 600N, Bairro São Francisco, CEP 78. 310-000, Comodoro-MT, em dias úteis das 07:00 h as 13:00 h.

? Por telefone: (65) 3283-1249/1855.

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC permite à população solicitar informações a respeito de diferentes assuntos de competência do Poder Legislativo Municipal.

Cabe ao SIC assegurar às pessoas físicas e jurídicas o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal n.º 12.527/2011, e Lei Municipal nº 1.439/2013, que dispõe sobre a criação da ouvidoria do município.

O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, tem como finalidade:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

Requisitos:

Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à

informação. O pedido poderá ser realizado em meio eletrônico, pelo endereço– https://www.comodoro.mt.leg.br/ouvidoria.

O pedido de acesso à informação deverá:

I. ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria da Câmara Municipal de Comodoro.

II. conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III. ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência da Câmara Municipal de Comodoro; e

IV. alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

A busca e o fornecimento da informação são gratuitos.

Qual o prazo para a prestação dos serviços?

Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias.

PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

(www.comodoro.mt.leg.br)

O Portal da Câmara Municipal de Comodoro na internet divulga uma série de informações institucionais e permite acesso a diferentes serviços, tais como:

Sobre a Câmara: Acesso, História, Funções e Definições, Estrutura, Notícias, Agenda de Eventos, Galeria de Fotos e Galeria de Vídeos.

Processo Legislativo: Processo Legislativo, Parlamentares, Mesa Diretora, Comissões, Pauta das Sessões, Legislaturas.

Leis: Leis Ordinárias do município, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo, Resoluções e Decretos da Câmara Municipal, Legislação Estadual e Federal, entre outros.

Transparência: Portal da Transparência, Contas Públicas, Despesas, Licitações, Contratos, Controle interno, Acesso às Informações (Serviço e Informação ao Cidadão- SIC), e Ouvidoria.

Sessões: Sessões online via perfil oficial da Câmara e facebook

CONSULTA À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

No sítio da Câmara Municipal, disponibiliza leis, decretos, resoluções, estatutos e códigos municipais. Os atos encontram-se disponíveis em diferentes formatos, para sua consulta e impressão.

Presencialmente, os atos normativos podem ser consultados no seu formato original, em versão impressa.

Como posso obter esse serviço:

Para ter acesso a esse serviço basta acessar o portal da Câmara de Comodoro (https://www.comodoro.mt.leg.br/) clicar no link “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”.

A pesquisa pode ser feita utilizando vários parâmetros, como o ano do exercício, o objeto, dentre outras opções disponíveis, além da opção de pesquisa avançada, que possui mais filtros de busca.

O acompanhamento das proposições também pode ser feito:

- Pelo endereço: https://sapl.comodoro.mt.leg.br/materia/pesquisar-materia;

- Presencialmente junto à Secretaria da Câmara, Rua Bahia, nº 600-N, Bairro São Francisco de Assis, CEP 78.310-000, Comodoro-MT, em dias úteis das 07:00 h as 13:00h;

- Por telefone: (65) 3283-1249/1855 ou por e-mail: camara@comodoro.mt.leg.br

CONSULTA A LEGISLAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSIÇÕES

No sítio da Câmara Municipal, disponibiliza leis, decretos, resoluções, estatutos e códigos municipais. Os atos encontram-se disponíveis em diferentes formatos, para sua consulta e impressão, podendo ser consultados no seu formato original e/ou em versão impressa.

Presencialmente ou no Portal da Câmara é possível consultar a propositura e acompanhar a tramitação das seguintes proposições:

Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal; Projeto de Lei Complementar; Projeto de Lei Ordinária; Projeto de Decreto Legislativo; Projeto de Resolução; Emenda; Parecer; Indicação; Requerimento; Moção Outros.

Esse serviço permite ao usuário acompanhar o andamento das proposições em tramitação, com acesso aos textos, justificativas, emendas, pareceres, movimentação, localização e situação atual, conforme estabele o Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro.

A matéria apresentada na Câmara Municipal se submete ao processo legislativo, por isso, considera-se proposição sujeita à deliberação, discussão e votação nas Comissões Permanentes e/ou Temporárias e Soberano Plenário.

Como posso obter esse serviço:

Para CONSULTA às proposições:

Acesse o portal da Câmara Municipal de Comodoro (https://www.comodoro.mt.leg.br/), clicar no link “PROCESSO LEGISLATIVO” e em seguida selecionar uma das opções relacionadas e, depois, efetuar a pesquisa, utilizando filtros como: tipo, situação (aprovada, arquivada, rejeitada...), autoria, número e ano.

O acompanhamento das proposições também pode ser feito:

? Pelo endereço: https://sapl.comodoro.mt.leg.br/pesquisar-materia

? Presencialmente junto à Diretoria da Câmara, Rua Bahia, nº 600-N, Bairro São Fran-

cisco de Assis, CEP: 78.310-000, Comodoro-MT, em dias úteis das 07:00 h as 13:00h;

? Pelos telefones de números: (65) 3283-1249/1855 ou pelo endereço eletrônico, e-mail: camara@comodoro.mt.leg.br

DENÚNCIA

Qualquer pessoa pode comunicar à Câmara Municipal Comodoro eventual irregularidade ocorrida no âmbito do Poder Legislativo municipal ou relacionada com matéria de sua competência.

Para que uma denúncia seja aceita, ela deve ser acompanhada das seguintes informações:

? identificação da pessoa denunciada (indicação de CNPJ ou CPF, se possível);

? nome área/setor no qual ocorre a irregularidade e descrição da irregularidade com fundamentação mínima capaz de permitir a apuração.

A denúncia anônima será aceita e processada, porém não se constituirá prova ou indício isolado, sendo necessária investigação.

MANIFESTAÇÃO SIGILOSA?

Os Manifestantes que decidirem por não se identificar, poderão realizar suas solicitações informando a palavra "sigilo" nos campos obrigatórios.

COMO POSSO OBTER ESSE SERVIÇO?

? Pelo formulário eletrônico, através do canal “OUVIDORIA”

https://comodoro.mt.leg.br/ouvidoria;

? Pelo e-mail: ouvidoria@comodoro.mt.leg.br

? Pelos telefones (65) 3283-1249/1855;

? Presencialmente: Rua Bahia, nº 600N, Bairro São Francisco, CEP 78.310-000, Comodoro-MT, em dias úteis das 07:00 h as 13:00 h.

QUAL O PRAZO MÁXIMO PARA A PRESTAÇÃO DESSE SERVIÇO?

Até 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, conforme a Lei Federal nº1.2527/2011.

DAS SESSÕES EM GERAL

As Sessões são as deliberações em plenário dos membros da Câmara Municipal para:

? Posse dos eleitos e eleição da Mesa Diretora – Sessão Solene

? Debater e votar proposições e matérias de interesse público – Sessões Ordinárias ou Extraordinárias;

? Realizar grandes comemorações – Sessões solenes.

A Câmara Municipal atua, primordialmente, em atividades administrativas e parlamentares, em quatro períodos legislativos por Gestão, sendo os recessos de 16 de zembro à 1º de fevereiro e de 1 a 31 de julho (Parágrafo Único do art. 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal)

As Sessões da Câmara são: Solenes, Ordinárias e Extraordinárias.

Sessões Solenes:

As Sessões Solenes destinam-se à realização de solenidades e outras atividades decorrentes de Decretos Legislativos, Resoluções e Requerimentos, e dispensam as fases de Expediente e Ordem do Dia.

São destinadas a comemorações ou homenagens, como é o caso da Sessão Solene de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores no início da Gestão.

Sessões Ordinária:

As Sessões Ordinárias, destinam-se às atividades normais de Plenário e ocorre em três fases, Pequeno Expediente: fase de apresentação e discussões de proposições diversas; Ordem do Dia: fase de deliberação do Soberano Plenário e votação; e Grande Expediente: fase de pronunciamento dos parlamentartes.

São definidas em Calendário Semestral através de Portaria.

Sessões Extraordinárias:

São as que se realizarem em dia ou hora diversos dos fixados para as ordinárias, previamente convocadas, quando da necessidade de votação de metérias de urgência, inclusive em período de recesso.

Na Sessão Extraordinária haverá apenas a fase da Ordem do Dia, e não se tratará de matéria estranha a que houver determinado a sua convocação.

Como realizar essas consultas:

Para consulta do que é debatido nas sessões, o cidadão interessado pode acessar através do endereço eletrônico: https://sapl.comodoro.mt.leg.br/sessao/pesquisar-sessao, ou site da Câmara, clicar em “Sessões” escolher a reunião de interesse em “Pesquisar”.

PLENÁRIO

O Plenário “Comendador Luiz Grandi” da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso é o local onde se realizam as Sessões Legislativas e demais solenidades da Casa.

A estrutura física é ampla e acomoda 120 pessoas sentadas, a mesa solene conta com 15 cadeiras, tem uma tribuna e aparelhos de sonoplastia e acustica adequados.

TRIBUNA POPULAR

Permite a participação do cidadão, através de instituições ou entidades de classe, nas discussões de matérias em tramite e/ou assuntos de interesse coletivo, conforme segue:

“Art. 108. Fica assegurada a instalação da Tribuna Popular, logo após o encerramento da primeira Sessão do mês, com até sessenta minutos de duração, sempre que, no mínimo, dois representantes de diferentes entidades ou movimentos sociais populares se inscreverem em livro próprio, para debater com os Vereadores questões de interesse do Município ou proposições em apreciação na Câmara, sendo a Tribuna Popular denominada de reunião, portanto não remunerada.

§ 1º. Será admitida a inscrição de representante de entidade legalmente constituída há pelo menos um ano e com sede nesta cidade e de representante de movimento social popular desde que apresentado, por, pelo menos trinta cidadãos com domicilio eleitoral na cidade, que se responsabilizarão pelo conteúdo de sua manifestação.

(...)”

TRANSMISSÃO DAS SESSÕES AO VIVO

As Sessões da Câmara Municipal de Comodoro são transmitidas em tempo real, por meio da página da Câmara de Comodoro, pelo Facebook e Youtube. Elas também ficam gravadas (em vídeo) e isso possibilita assistilas a qualquer horário, mesmo após o seu término, e estarão disponíveis na página da Câmara Municipal.

Para ter acesso a esse serviço basta acessar a Página da Câmara no Facebook https://www.facebook.com/Câmara-Municipal-De-...

CERTIDÃO E CÓPIAS

Qualquer pessoa pode solicitar à Câmara Municipal cópia ou emissão de certidão de vigência de determinado ato normativo do Poder Legislativo Municipal.

Como posso obter esse serviço?

? Pelo formulário eletrônico, através do canal “OUVIDORIA”:

https://comodoro.mt.leg.br/ouvidoria;

? Pelo e-mail: ouvidoria@comodoro.mt.leg.br ;

? Pelos telefones: (65) 3283-1249/1855;

? Presencialmente: Rua Bahia, nº 600N, Bairro São Francisco, CEP 78. 310-000, Comodoro-MT, em dias úteis das 07:00 h as 13:00 h.

Qual o Prazo máximo para a prestação desse serviço?

Até 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, conforme a legislação.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 139/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 139/2022

DATA: 06 de Junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

Contratada: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

OBJETO: Este Contrato tem por objeto 04 (QUATRO) MOTOCICLETAS NOVAS 0KM, PARA SEREM SORTEADAS NO PROGRAMA IPTU PREMIADO, conforme segue abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	04	UND	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 0 KM TIPO: OHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR; CILINDRADA: 109,1 CC; COR A DEFINIR; POTÊNCIA MÁXIMA: 8,3 CV A 7.250 RPM; TORQUE MÁXIMO: 0,9 KGF.M A 5.500 RPM; TRANSMISSÃO: 4 VELOCIDADES; SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICO; DIÂMETRO X CURSO: 50,0 X 55,6 MM; RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 9,3:1; SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM-FI; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; SISTEMA ELÉTRICO: IGNIÇÃO: ELETRÔNICA; BATERIA: 12V-4AH; FAROL: 35/35W; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 5 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA DO ÓLEO DO MOTOR: 1,0 LITRO; DIMENSÕES: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 1843 X 745 X 1033 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 1264 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO: 131 MM; ALTURA DO ASSENTO: 753 MM; PESO SECO: 97 KG; TIPO: MONOBLOCO; SUSPENSÃO DIANTEIRA/CURSO: GARFO TELESCÓPICO/100 MM; SUSPENSÃO TRASEIRA/CURSO: DOIS AMORTECEDORES/86 MM;	YAMAHA NEO 125 UBS 2022/2023	R$ 13.689,00	R$ 54.756,00

			FREIO DIANTEIRO/DIÂMETRO: A TAMBOR/130 MM; FREIO TRASEIRO/DIÂMETRO: A TAMBOR/110 MM; PNEU DIANTEIRO: 60/100-17 PNEU TRASEIRO: 80/100-14. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES			

DOTAÇÃO: 04.03.2.109.3.3.90.31.00.00.00.00.2500 (1280)

CONTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS NOVAS Nº 138/2022

CONTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS NOVAS Nº 138/2022

DATA: 06 de Junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: ADELINA LUIZA BRAGA SILVA

Este Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) BICICLETAS ELÉTRICAS NOVAS PARA SEREM SORTEADAS NO PROGRAMA IPTU PREMIADO, conforme segue abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V. UNITA-RIO	V. TO-TAL
02	08	UND	BICICLETA ELÉTRICA NOVA, CATEGORIA PASSEIO, ZERO QUILÔMETRO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICA-ÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR: 350 WATTS CARREGAMENTO EM QUALQUER TOMADA DE 110V OU 200V. BATERIA CHUMBO – 48 V 12 AH CICLO PROFUNDO. CHAVE LIGA/DESLIGA. COR A DEFINIR; SUSPENSÃO DIANTEIRA; QUADRO RÍGIDO; VELOCIDADE MÁXIMA: 25 A 30 KM / H; AUTONOMIA: APROXIMADAMENTE 30 A 40 KM EM TERRENO PLANO (CONSIDERANDO UMA PESSOA DE 50 A 100 KG EM TERRENO PLANO, CARGA COMPLETA E COM AJUDA DE PEDAIS); FREIO: TAMBOR TRASEIRO /DISCO DIANTEIRO; PNEU / ARO: 24 EM ALUMÍNIO PNEU 24X1.75; PESO DA BICICLETA: 48 KG; SEGURANÇA: ALARME COM SENSOR DE MOVIMENTO – BUZINA; FAROL E LANTERNA LED; SETAS LED SONORA; LUZ DE FREIO LED; PEDELEC (ACIONA O MOTOR QUANDO SE PEDALA); PEDAL EM ALUMÍNIO; E-ABS (ACIONANDO O FREIO, CORTA O MOTOR); CARREGADOR 110V OU 220V; ITENS INCLUSOS: CESTO DIANTEIRO; DUAS CHAVES COM CONTROLES DO ALARME; PAR DE ESPELHOS RE-TROVISORES; CARREGADOR INTELIGENTE DE BATERIA 110V OU 220V; PARA-LAMA TRASEIRO COM REFLE-TOR; CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA BIKE, COM SELO E APROVADO PELO INMETRO, COM SINALIZADOR LED, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLÍMERO, TERMOPLÁSTICO E POLIAMIDA. PESO ENTRE 230G E 300G, COM ABERTURAS DE VENTILAÇÃO PARA RESPIRABILIDADE, COM CATRACA DE AJUSTE, FORROS REMOVÍ-VEIS, FITAS NAS LATERAIS PARA AJUSTE, ACABAMENTO INTERNO REFORÇADO. COR DA DEFINIR; GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	SOUSA MOTOS	R$ 4. 350,00	R$ 34. 800,00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/202

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/202

DATA: 05 de Junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: Este Contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE CARGA DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DE LIMPEZA ORIUNDOS DE DOAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADOS DE ASSISTÊNNS CIA SOCIAL E CIDADANIA REFERENTE A CAMAPANHA "VEM SER MAIS SOLIDÁRIO", conforme segue abaixo:

ITEM	QTD. (KG)	UNID.	DESCRIÇÃO	V. TO-TAL
01	8.000 QUILOGRAMAS	400 VOLUMES	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE CARGA DE 400 (QUATROCENTAS) CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTA-ÇÃO, JUNTAMENTE COM OS PRO-DUTOS DE LIMPEZA, SENDO A CARGA DE APROXIMADAMENTE 8. 000 KG, ORIUNDOS DE DOAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AS-SISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA REFERENTE A CAMPANHA "VEM SER MAIS SOLIDÁRIO, VISA GA-RANTIR ALIMENTAÇÃO NO PRATO DAS FAMÍLIAS QUE SE ENCON-TRAM EM RISCO E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MU-NICÍPIO DE COMODORO/MT.	R$ 7. 770,00

DOTAÇÃO: 08.02.2.124.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 136/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 136/2022

DATA: 30 de Junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: WELTON LUIZ FERNANDES

OBJETO:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021– PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, EXPURGO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

PORTARIA Nº. 536 /2022 DE: 11.07.2022

PORTARIA Nº. 536 /2022

DE: 11.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições contidas no inciso III do artigo 44 da Lei Municipal nº 1.328/2011, *in verbis:* Art. 44 Aos Servidores serão permitidos, sem prejuízo do exercício do rol de atribuições pertinente ao respectivo cargo no Órgão e Unidade Administrativa de lotação, autorizados pelo Prefeito Municipal em processo devidamente instruído e fundamentado, os seguintes afastamentos: (...) III - para exercer atividade em entidade associativa ou sindical, com ônus para o órgão de origem, limitada a 1 (um) Servidor para cada 200 (duzentos) Servidores filiados à respectiva entidade associativa ou sindical

RESOLVE,

Art. 1º. CEDER a servidora efetiva **ELISANGELA DOS SANTOS MIRANDA CORDEIRO** – Auxiliar de Serviços de Creche, Matrícula 4318, para o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Comodoro/MT – SISMUC, conforme inciso III do artigo 44 da Lei Municipal nº 1.328/201, a partir de 11 de julho de 2022, conforme processo virtual nº **1024.001.013.0000591**, com ônus para esta municipalidade

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a Chamada Pública realizada no dia 30/06/2022 às 10:00 horas (horário de Brasilia), para **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DO FNDE - PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE E AEE,** consagraram-sevencedora a proponente: **MARIA APARECIDA RIBEIRO PINTO e JEAN FIEDLER ATAYDE.**

Comodoro – MT, 11 de Julho de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da CPL

Extrato para publicar:

DIARIO OFICIAL DA AMM

DIARIO OFICIAL DO TCE

DIARIO OFICIAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº. 535 /2022 DE: 11.07.2022

PORTARIA Nº. 535 /2022

DE: 11.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de **15 (quinze)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 14/05/2020 a 16/05/2021, conforme Portaria nº 073/2022, de 18 de janeiro de 2022, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4421	Vanildo Alexandre Alves	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	17/05/2020 a 16/05/2021	11/07/2022 a 25/07/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 534/2022 DE: 11.07.2022

PORTARIA Nº. 534/2022

DE: 11.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER afastamento sem ônus, **por 01 (um) ano pelo período de 11/07/2022 a 10/07/2023** para **tratar de assuntos particulares** ao servidor efetivo **EIDISMAR DE OLIVEIRA – Servente de Obras, Matrícula nº 2308**, em conformidade com o art. 47 da Lei Municipal 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a 11 de julho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 11 dia do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 531/2022 DE: 07.07.2022

PORTARIA Nº. 531/2022

DE: 07.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR para fins de aposentadoria **POR IDADE** a servidora efetiva **JOELITA GOMES DOS SANTOS – Merendeira,** conforme **Processo Administrativo Virtual n.º 1024.001.012.0000052,** conforme art. 40, parágrafo 1°, e inciso III B da CF com redação dada pela EC 41/2003, nesta municipalidade.

Art. 2º. Em função da aposentadoria da servidora, torna vago o cargo de Merendeira.

Art. 3º. A Servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a 31 de julho de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 060/2006, de 09 de fevereiro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2022

NA EDIÇÃO Nº 4.020, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 08 de Julho de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.020, Páginas 135 e 140 do dia 08 de Julho de 2022.

OBJETO: Aquisição de Insumos Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal de Saúde, bem como todas as Unidades de Saúde do Município de Confresa/MT.

ONDE LÊ SE:

4 DE DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CNPJ: 13.278.238/0001-25

Representante Legal: ECIR ROLIM BACANI

CPF Nº: 035.679.181-50

LER -SE:

JEFFERSON RODRIGO ALVES FERREIRA

CNPJ: **32.847.488/0001-83**

Representante Legal: JEFFERSON RODRIGO ALVES FERREIRA

CPF Nº: 062.926.621-28

Confresa-MT, 11 de julho de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 160/2022 ADM DE 11 DE JULHO 2022.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANTÔNIA LUCILENE PEREIRA PINTO,** CPF: 961.688.331-18, como Fiscal Titular, em Substituição ao Sr. **SÉRGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS,**CPF: 019.803.991-31, para atuar nas dispensas de licitação e/ou compras diretas, na Unidade de Fiscalização: MAC (Laboratório, CAPS e Fisioterapia) e VISA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT,11 de julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 319/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022.

Portaria 319/2022 de 08 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015.

CONSIDERANDO: a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional.

CONSIDERANDO: o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais Efetivos as Ascensões de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional aos servidores com direitos adquiridos em JULHO/2022 conforme cronograma abaixo.

Art. 2º- Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE SERVIDOR / ELEVAÇÃO PROGRESSIVA FUNCIONAL

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO POSSE	PROGRESSÃO FUNCIONAL					
				ATUAL			PRÓXIMA		
				NIV	CLA	SALARIO	NIV	CLA	SALARIO
012638	ELITANIA DE CASTRO MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/07/2016	4	A	1.277,54	5	A	1.345,38
012635	FERNANDA POLLYANNA ALVES DE CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/07/2016	4	B	1.405,30	5	B	1.479,92
012641	HUDSON BRAGA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/07/2016	4	A	1.277,54	5	A	1.345,38
012636	LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/07/2016	4	B	1.405,30	5	B	1.479,92
012454	WESLEY ALMEIDA BISPO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	15/02/2016	5	A	1.911,59	5	B	2.102,75
000986	IVANETE MACHADO	AGENTE DE SAUDE - ACS	02/07/2008	8	B	1.972,21	9	B	2.098,09
000981	JOSE NATAL DA SILVA	AGENTE DE SAUDE - ACS	02/07/2008	8	A	1.792,91	9	A	1.907,36
012632	CLEUDIANE SOUSA MATOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	11/07/2016	4	A	1.136,90	5	A	1.197,27
012622	DOMINGAS REGES DE LIMA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	11/07/2016	4	B	1.250,59	5	B	1.317,00
012559	ELIZETE FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	14/03/2016	5	A	1.197,27	5	C	1.436,73
012633	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	11/07/2016	4	B	1.250,59	5	B	1.317,00
012623	IVONETE SILVA MARTINS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	11/07/2016	4	A	1.136,90	5	A	1.197,27
012628	MARIA AUXILIADORA CARDOZO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	11/07/2016	4	A	1.136,90	5	B	1.317,00
012619	OSMAR LEIDE ALVES TORRES SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	11/07/2016	4	B	1.250,59	5	B	1.317,00
012643	VALDENIZA CARVALHO DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	11/07/2016	4	B	1.250,59	5	B	1.317,00
012035	ARISMAR RIBEIRO BRITO	AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL	23/07/2012	8	B	1.560,48	9	B	1.660,08
012639	ALEANDRA GONCALVES SILVEIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT C	11/07/2016	4	B	1.609,56	5	B	1.695,02
012629	WILKER JOSE DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT D	11/07/2016	4	B	1.609,56	5	B	1.695,02
012025	EURINOM DA SILVA LEAL	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAUDE	02/07/2012	8	A	1.825,81	9	A	1.942,35
000653	DEUSINA PEREIRA BRITO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	28/02/2005	6	B	3.605,28	6	C	5.407,91
000876	MARGARIDA PERES DA COSTA MARIM	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	28/02/2005	6	B	3.605,28	6	C	5.407,91
010503	ELIANA TAVARES DA CUNHA	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	10/08/2006	6	B	3.605,28	6	C	5.407,91
001036	MARIA DO CARMO ALVES LEAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	14/09/2006	6	B	3.605,28	6	C	5.407,91
012620	ROSANE BASILIO DA COSTA SOUZA	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	11/07/2016	2	B	2.999,59	3	C	4.694,07
001091	AROLDO VIRGULINO DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL	28/02/2005	6	B	3.605,28	6	C	5.407,91
012627	MARCOS ROBERTO SILVA REIS	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL	11/07/2016	2	A	1.525,40	3	A	1.591,40
012610	MARIA INEZ BEZERRA EVANGELISTA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/CAMAREIRA	16/06/2016	5	A	1.197,27	5	B	1.317,00
012027	GILMAR BARBARESCO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	03/07/2012	8	B	9.681,57	9	B	10.299,55
012630	JOIDES JANUARIO DE MIRANDA	PNSPJ - CONTADOR - 40 HORAS	11/07/2016	4	B	12.469,86	5	B	13.131,98
012640	WANDERLEY ALVES FERREIRA COSTA	PNSS - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS	11/07/2016	4	A	7.053,63	5	A	7.428,16
012023	FLAVIA SIMONE CINTRA DE MORAIS	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	02/07/2012	8	B	9.681,57	9	B	10.299,55
012625	ROSICLEIA OLIVEIRA DA COSTA	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	11/07/2016	2	C	5.099,30	3	C	5.319,94
012280	EVA COELHO DE SOUSA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	16/12/2013	3	A	3.129,38	3	B	4.694,07
013105	ROSINETE DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	19/02/2018	2	A	1.525,40	2	B	2.288,10
010376	WESLENE FERNANDES DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	04/04/2008	5	B	5.148,33	5	C	5.834,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 135/2022

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, o cargo de Assistente Administrativo a Sra. ALEXSANDRA MOREIRA NEVES, portadora da Cédula de Identidade nº 35*****-0 SSP/MT e do CPF: 013***.***.00, aprovada no Concurso Público 001/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 134/2022

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) WALKIRIA FERNANDA MARCELINO DE SOUZA, portador(a) do RG 14****7-9 SEJ/SP, e CPF: 99*.***.***-00, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo n° 063/2022.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) MARIA CONCEICAO DE FREITAS, portador(a) do RG 14****8-7 SSP/MT, e CPF: 89*.***.***-34, para atuar como fiscal substituto do contrato administrativo n° 063/2022.

Art. 3º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de julho de 2022.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 013/ 2022 PROCESSO Nº 077/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 013/2022, forma de julgamento**: MENOR PREÇO POR ITEM** com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA/ CONSULTORIA EM ASSUNTOS REQUERIDOS PELA RECEITA FEDERAL, INCLUINDO TRANSMISSÃO DE DCTF, SEFIP, RAIS, ECF, EFD, ALTERAÇÕES ETC"**.Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/ 93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 26 de julho de 2022no setor de licitações e contratos, localizado no endereço Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, CEP 78330-000, Cotriguaçu-MT.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo e seus anexos, poderá ser solicitado pelos interessados em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de mato grosso) pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 11 de julho de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/ PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao

preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 11 de Julho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SALA – CENTRO

ÉRICA RODRIGUES DE AGUIAR

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – ODONTÓLOGO/CENTRO

FRANCIELE PORCHER

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 074-2022 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 073/2021 PREGÃO PRESENCIAL 066/2021 GERENCIADO PELO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 074/2022 **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 073/2021 PREGÃO PRESENCIAL 066/2021 GERENCIADO PELO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT.**

a) Processo Nr.: 074/2022

b) Modalidade: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 073/2021

c) Data Homologação: 11/07/2022

d) Objeto da Licitação: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO CASA DE APOIO COM HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TRANSPORTE, DIÁRIA, EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CIDADE DE CUIABÁ-MT".**

EXTRATO DO CONTRATO 049/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº: **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e**

Domiciliado na Rua Vidal Q*, S/N° Bairro: Jardim Bot***, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 2990***-5 SSP/MT e do CPF/MF nº ***.202.302-**, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO CNPJ 11.276.497/0001-91** endereçada em Logradouro R. Roma (lot rodoviaria parque), Número: 01, Complemento: ao lado rodov. cba. Cep: 78.048-140, Bairro/distrito: Despraiado, Município: Cuiabá, Uf: MT**,** denominado **"CONTRATADO".**

Objeto: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO CASA DE APOIO COM HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TRANSPORTE, DIÁRIA, EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CIDADE DE CUIABÁ-MT".**

VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)** que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 07 de julho de 2022 até 07 de julho de 2023, podendo ser prorrogado.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 29/2022

Considerando que o Edital de Convocação n° 079/2022 de 30/06/2022 estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 004/2021.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Ana Paula Bervian	Especialista em Saúde

Cotriguaçu-MT, 11 de Julho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO §3º ART. 48 LEI 8.666/93 TOMADA DE PREÇO N° 010/2022/PMC

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO §3º ART. 48 LEI 8.666/93** referente à **TOMADA DE PREÇO N° 010/2022/PMC**, processo administrativo nº 048.724/2021, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA **CONSTRUÇÃO DO MURO DA UBS ITAPAJÉ/ST TERESINHA**, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS..

LICITANTES	RESULTADO
CONSTRUTORA MENEGUETI LTDA	**INABILITADA**
EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA - EPP	**INABILITADA**

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea “a” e 110, ambos da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Cuiabá/MT, 11 de Julho de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PARECER FISCAL

PARECER FISCAL

Trata-se do Processo Administrativo Tributário n° 004/2022, originado em razão do requerimento formulado por Romeu Amaral dos Santos, representante da empresa CNPJ 20.779.190/0001-02, onde em síntese alega não ter tido movimentação financeira desde 2015 até o presente exercício, requerendo ao final o cancelamento das taxas de localização e funcionamento cobradas por todo esse período.

Em anexo vieram os extratos do PGDAS referente aos períodos de 2015 até 2022, constando zerado o faturamento para todos os exercícios.

Em relação a matéria, a Lei Complementar 046/2018, que dispõe sobre as taxas no âmbito Municipal, traz em seu Art. 1° o seguinte dispositivo:

Art. 1º. As taxas de licença têm como fato gerador o efetivo exercício regular do poder de polícia implementado pela Administração Municipal, que limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, mediante a realização de diligências, exames, inspeções, vistorias e outros atos administrativos.

Parágrafo Único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Desse modo, temos que a Taxa de Localização e Funcionamento, bem como a Taxa de Verificação Fiscal, são devidas em razão do exercício do Poder de Polícia, não expressando relevância o fato de a empresa não ter tido faturamento no período, mas o fato de estar ativa no Município, vide demais dispositivos, ainda no bojo da Lei Complementar 046/2018:

Art. 11. Qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à atividade industrial, comercial, agroindustrial ou à prestação de serviços, inclusive os profissionais autônomos, ou a qualquer outro ramo de natureza econômica, em caráter permanente ou temporário, em zona urbana e ou rural, com ou sem fins lucrativos, somente poderá instalar-se mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento da correspondente taxa para localização e funcionamento.

Art. 33. A taxa de verificação fiscal é devida em decorrência do exercício da atividade de verificação da manutenção das condições de segurança, higiene, saúde e do cumprimento da legislação municipal quanto ao meio ambiente, à disciplina da produção e do mercado, à tranquilidade pública e ao respeito à propriedade aos direitos individuais e coletivos, por parte de estabelecimentos ativos e já previamente inscritos no cadastro mobiliário municipal no dia 01 de janeiro de cada exercício.

Pelos fundamentos expostos, e considerando a juridicidade pertinente à matéria, recomenda-se o indeferimento, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Diamantino-MT, 11 de Julho de 2022

Pedro de Almeida Calvo

Fiscal Tributário de Nível Superior

Gerente do Cadastro Mobiliário

Mat. 6226-1

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se do PAT 004/2022, cujo objeto, em síntese, é a pretensão do cancelamento das cobranças de Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento e Verificação Fiscal dos exercícios 2015 a 2022, fundado no fato de o Contribuinte não ter obtido faturamento nesses períodos.

Foi solicitado à Gerência do Cadastro Mobiliário um parecer fiscal visando sanar a questão e levantar o fundamento jurídico/tributário pertinente.

Da análise do parecer fiscal apresentado pelo Sr. Pedro de Almeida Calvo, verifica-se fundamentos suficientes para o indeferimento do pedido.

Desse modo, acolho o parecer fiscal e seus fundamentos, para **indeferir** o requerimento do contribuinte, reconhecendo a regularidade das cobranças e determinando a manutenção das mesmas.

Dê-se ciência ao contribuinte.

Publique-se.

Diamantino-MT, 11 de Julho de 2022

MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Fazenda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021

Pregão Presencial Nº 26/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021 Aos 20 dias do mês de Setembro de 2021, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001- 74, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem: 1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TIPO EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS, COM PLANEJAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL TECNICO, ELABORAÇÃO REVISAO E ORGANIZAÇÃO DE CADERNOS DE PROVA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório. - 22.817.081/0001-50 78.049-080 ANDRE ANTONIO MAGGI JARDIM ELDORADO 487 CHIODIADV@HOTMAIL.COM (65) 2127-6336 METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA CUIABA 993.368.201-68 Fornecedor Endereço Bairro Representante Legal Email Nº CEP CPF Telefone Cidade CNPJ ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL 1 48011 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS UNIDADE CAMPO MARCA 1,00 14.450,0000 14.450,00 DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-DO TIPO EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS, COM PLANEJAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, ELABORAÇÃO REVISÃO E ORGANIZAÇÃO DE CADERNOS DE PROVA. Detalhamento SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO EXECUCAO DE PROCESSO SELETIVO PARA REALIZACAO DE PROVAS, COM PLANEJAMENTO E SELECAO DE PESSOAL TECNICO, ELABORACAO, REVISAO E ORGANIZACAO DE CADERNOS DE PROVA TOTAL 14.450,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 26/2021. 2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 26/2021. 2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. 2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 26/2021. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 26/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço. - 3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. 3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, poden-

do adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. 4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. 4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. 4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. 4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. 4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação. 4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá: 4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. 4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. 4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. 4. 5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. 5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. - MANOEL LOUREIRO NETO METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PORTARIA SMS/VISA Nº. 006/2022 - PORTARIA SMS/ VISA Nº 006 DE 23 DE MAIO DE 2022.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º DESIGNAR o Doutor **Gustavo Vasconcellos André**, portador da Cédula de Identidade RG nº 131190-5 SSP/MT, inscrito no CPF: 025.184. 291-66 e CRM 3629 para exercer as funções de **DIREÇÃO TÉCNICA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL** de Diamantino-MT.

LEIA-SE:

Art. 1º DESIGNAR o Doutor **Gustavo Vasconcellos André**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1311909-5 SSP/MT, inscrito no CPF: 025. 184.291-66 e CRM: 13273-MT para exercer as funções de **DIREÇÃO TÉCNICA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL** de Diamantino-MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 11 de Julho de 2021.

MARINÊZE DE ARAÚJO DE MEIRA

Secretária Municipal de Saúde/VISA

QUARTA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO

DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr**. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT.

NOTIFICADA: WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 30.515.116/0001-24 e Insc. Estadual n.º 13.768. 290-5, estabelecida na Avenida São Sebastião, n.º 3.285, Bairro Quilombo, Cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. Iury Arruda de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2801807-9 SSP/MT e CPF nº 065.303.821-60.

A notificada foi vencedora do certame, na modalidade de Tomada de Preço nº 001/2020, Contrato nº 047/2020, para execução da reforma e revitalização da Praça Francisco Ferreira Mendes neste município.

Considerando a recente vistoria realizada pelo engenheiro de fiscalização, o Sr Marcio Roberto Soares, verificou-se que não existia nenhum funcionário trabalhando no local.

Ressalta-se que a empresa apresentou um cronograma de reprogramação **onde deveria concluir a obra até 31/07/2022.**

Em consulta a Secretaria de Infraestrutura, foi informado que nenhum termo de paralisação da obra foi emitido.

Diante da situação, **NOTIFICO** a empresa WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME na pessoa de seu representante legal, **para que retome a execução dos serviços de forma imediata**, sob pena de aplicação de multa diária de 0,1% do valor do contrato pelo atraso na conclusão da obra e/ou lentidão na sua execução, em total desrespeito aos prazos contratuais, conforme cláusula décima do respectivo contrato; e para que explique-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis quanto aos atrasos injustificados.

O não cumprimento da solicitação implica rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis. A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA,o prazo é contado a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino, 11 de julho de 2022.

ALBERTO DUAILIBI JUNIOR

Fiscal do Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CESSÃO DE USO - TERMO DE CESSÃO, Á TITULO GRATUITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO E SRA. LILIAN PIRES DE SOUZA

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 03.648.540.0001/74, com sede na Rua Rui Barbosa, s/n, Bairro Jardim Eldorado, CEP 78.400-000, neste município, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, **MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA**, portadora do RG 0307734-9 e CPF 206.751. 601-97, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado, a Sra. **LILIAN PIRES DE SOUZA**, portadora do RG nº 15305-9 e CPF nº 007.155. 841-11, doravante denominada de **CESSIONÁRIO**, em observância ao disposto na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648 de 27 de maio de 1998 com suas modificações posteriores, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** mediante cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso, a título gratuito, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, dos maquinários e veículos especificados na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

2.1 A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização da cama hospitalar ao paciente M. P. de S. conforme solicitado pelo médico Dr. Wilder Reverte da Costa para tratamento domiciliar do tipo Home Care.

2.2 O CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem: **Cama Evolution Elevação Manivela Steel 089 X 198 com Rodas e Colchão D28 088 X 188 X 010 Pilate, Marca Piliati Móveis Ltda, Plaqueta 29322, Tombamento 01/09/2020**, tendo a finalidade exclusiva de atender no tratamento do paciente M. P. de S.

2.3 A cama hospitalar e colchão deverão ser entregues mediante assinatura do respectivo Termo de Recebimento e Responsabilidade, assinado pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo da Cessão a CEDENTE obriga-se a:

I – Disponibilizar ao CESSIONÁRIO a cama hospitalar e colchão constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação;

II – Manter vigente o presente Termo de Cessão;

III – Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos;

IV – Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o CESSIONÁRIO obriga-se a:

I - Zelar pela integridade dos bens, conservando-o em perfeito estado;

II – Não fazer transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso;

III – Manter visíveis as placas da Cama Hospitalar e Colchão, vedada sua remoção;

IV - Realizar as suas expensas, as eventuais manutenções às boas e eventuais reparações;

V - Utilizar os bens móveis, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar do paciente M. P. de S., sendo vedada a utilização para outros fins;

VI - Facilitar a inspeção do Bem Imóvel pela Prefeitura Municipal de Diamantino, bem como, prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre a cama hospitalar e colchão cedida;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O presente Termo de Cessão entra em vigor na data de sua assinatura, por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência por no mínimo 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente Termo de Cessão, poderá ser rescindido, mediante notificação ao CESSIONÁRIO, retornando a Cama Hospitalar e Colchão a posse da CEDENTE, sem direito ao CESSIONÁRIO a qualquer indenização, nos seguintes casos:

I – Se ao bem constante da cláusula primeira, no todo ou em parte vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;

II – Se houver inobservância de cláusula do presente Termo;

III – Se houver inadimplemento de cláusula do presente Termo;

IV – Se o CESSIONÁRIO renunciar a Cessão, deixando de exercer as suas atividades específicas;

V – Se, em qualquer época a CEDENTE necessitar dos bens para seu uso próprio;

VI – Caso o CESSIONÁRIO deixar de manter em bom estado de conservação os bens ora cedidos em que assumirá todos os ônus financeiros decorrentes da má utilização, durante à vigência do termo, até sua efetiva restituição a CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá a CEDENTE providenciar a publicação deste Termo de Cessão, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo determinado em lei para este fim.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da cidade de Diamantino, no Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Cessão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 E por estarem de pleno acordo, assinam o instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Diamantino, 07 de Julho de 2022.

MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CEDENTE

LILIAN PIRES DE SOUZA

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHA:

RAYLA LALESCA G. DOMINGOS ELISANGÊLA BARBOZA DOS SANTOS

CPF: 036.960.631-00 CPF: 000.788.381-18

RG. 237813-43 RG: 55471093-6

PORTARIA Nº 391/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

***Art. 1º* - Exonerar FLAVIO VINICIUS DA SILVA SOUZA,** portador do RG nº 2507581-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 062.401.751-61, para exercer o cargo de - **Assistente Técnico II - DGA-9** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 11/07/2022,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **346/2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 389/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, a Senhora**, RAQUEL VALERIA SIQUEIRA PINHO,** portadora do RG nº 988040 SSP/SMT inscrita no CPF nº 545.444.401-49, para exercer o cargo de **Assessor Técnico I – DGA-6**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 11/07/2022,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **203/2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 083/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 083/2022.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATENDER OS PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DÉCIOLANDIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR: **R$ 14.400,00 (Quatorze mil e Quatrocentos reais).**

CONTRATADO: **JOSIEL ANTUNES PRUCIANO**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 24 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 388/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, o Senhor**, CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA**, portador do RG nº 1164983-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 004.810.751-43, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Cultura e Turismo – DGA-1**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 11/07/2022,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **283/2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 233/2022 - CONTRATADO(a): CILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ENFERMEIRA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 5.609,12 (cinco mil e Seiscentos e Nove Reais e Doze Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. . Diamantino/MT, **06 de Julho de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 230/2022 - CONTRATADO(a): NAIR PEREIRA DOS SANTOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.136,49 (Dois Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Diamantino/MT, **06 de Julho de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 231/2022 - CONTRATADO(a): NEUZILENE GOMES DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.136,49 (Dois Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Diamantino/MT, **06 de Julho de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 232/2022 - CONTRATADO(a): DALVA RODRIGUES DE CAMPOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.136,49 (Dois Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Diamantino/MT, **06 de Julho de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 236/2022 - CONTRATADO(a): ANA LUCIA PEGO DE SOUSA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.136,49 (Dois Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Diamantino/MT, **08 de Julho de 2022.**

SETOR RH
DECRETO Nº 148/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022**, **relacionado no anexo V**, deverá comparecer no prazo de **30 (Trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o **item 15 do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022**, mais os citados no anexo I, deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 11 de Julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 148/2022

Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residência
Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial. Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde**, comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação, para comprovar a residência na área de atuação e, caso não possuam o respectivo comprovante em seu nome, os candidatos aprovados deverão apresentar uma Declaração de endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na área de atuação, e lá permanecerá até findar o contrato.
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... - AUTENTICAÇÃO NO SITE**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - AUTENTICAÇÃO (NO SITE)1º GRAU - 2º GRAU**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
DECLARAÇÃO NÃO INFRINGI O EDITAL
Comprovante de Escolaridade
Fotocópia do certificado do curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde até a data de início do contrato
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**

Conta Salário BRADESCO - **Cópia do Cartão/CONTRATO -**	**AG.**	**C/S**
Número de Contato (fixo ou celular):		
Email:		
FOTO 3X4 COLORIDA ATUALIZADA		

ANEXO II DO DECRETO Nº 148/2022

016 - 016 - BIOQUÍMICO - SECRETARIA DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
2º	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **60 (SESSENTA) DIAS**

VALOR: **R$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).**

CONTRATADO: **PEDRO CAPONI – ME** , INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **03.143.682/0001-80**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

DIAMANTINO/MT, 08 DE JULHO DE 2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 037/2022 tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT,** em consonância ao disposto com base na Lei nº 14.133/21, tendo como vencedora a empresa **PEDRO CAPONI - ME**, inscrita sob o **CNPJ 03.143.682/0001-80**, ao valor global de **R$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)**, Diamantino-MT, 08 de julho de 2022

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021

Pregão Presencial Nº 25/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021 Aos 2 dias do mês de Setembro de 2021, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001- 74, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem: 1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE APARELHO ANALISADOR DE BIOQUÍMICA, PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM GERAL E ESPECÍFICOS PARA COVID-19, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório. - 03.323.841/0001-28 78031000 AVENIDA OITO DE ABRIL - LADO ÍMPAR JARDIM INDEPENDENCIA LICITACAO@DIHOL.COM.BR MEDMASTER E SERVIÇOS LTDA ME CUIABA 036.139.551-56 Fornecedor Endereço Bairro Representante Legal Email Nº CEP CPF Telefone Cidade CNPJ ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL 1 50892 ANALISADOR DE BIOQUIMICA – APARELHO DE BANCADA; UNIDADE LABTEST/AUDMAX 1,00 108.000,0000 108.

000,00 ANALISADOR PARA MULTIPLOS PARAMETROS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS COM CAPACIDADE DE 500 TESTES POR HORA, SENDO 180 TESTES FOTOMETRICOS POR HORA; OPCOES DE REALIZACAO DE SODIO, POTASSIO E CLORETOS PELA METOD Detalhamento ANALISADOR DE BIOQUIMICA – APARELHO DE BANCADA; ANALISADOR PARA MULTIPLOS PARAMETROS TOTALMENTE COM CAPACIDADE DE 500 TESTES POR HORA, SENDO 180 TESTES FOTOMETRICOS POR HORA; OPCOES DE REALIZACAO DE POTASSIO E CLORETOS PELA METODOLOGIA FOTOMETRICA E ISE COM CAPACIDADE DE PROCESSAR ATE 360 TESTES POR HORA PERFAZENDO UM TOTAL DE ATE 540 TESTES POR HORA; BANDEJA DE REAGENTES REFRIGERADA CONTINUAMENTE COM DE ATE 80 POSICOES PARA REAGENTES E VOLUME DE ASPIRACAO ENTRE 10 E 300 ¿L; LEITOR DE CODIGOS DE BARRAS PARA TODOS OS REAGENTES, INCLUSIVE COM A UTILIZACAO DE FRASCOS DEDICADOS; DETECTOR DE IMPACTO E NÍVEL PARA REAGENTES COM CALCULO AUTOMATICO DO VOLUME RESIDUAL DE REAGENTES PERMITINDO GERENCIAMENTO DE REAGENTES A BORDO; BANDEJA DE AMOSTRAS COM CAPACIDADE DE ATE 40 POSICOES E COM VOLUME DE ASPIRACAO ENTRE 2 E 30 ¿L. TOTAL 108.000,00 2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 25/2021. 2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 25/2021. 2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. 2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 25/2021. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 25/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço. - 3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. 3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. 4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. 4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. 4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. 4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. 4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação. 4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá: 4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. 4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. 4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. 4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. 5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. - MANOEL LOUREIRO NETO MEDMASTER E SERVIÇOS LTDA ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL Nº 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, faz saber que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA:**

§ **DISCUSSÃO PARA ELABORAÇÃO DA LOA/2023**

Local: Plenário da Câmara Municipal

Data: 29 de julho de 2022 (sexta-feira)

Horário: 19h00min

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.

Dom Aquino-MT, 08 de julho de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 323/2022

DATA: 11 DE JULHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o Sr. **ALEXANDRE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

III, matricula 1918, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/LICITAÇÂO
TERMO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital - PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS ASSADOS E FRITOS, BOLOS, PÃES, SANDUICHES, PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, conforme segue abaixo:

a). Fica alterado o seguinte item da licitação previsto no instrumento convocatório, sendo:

A alteração do item 012, onde conta unidade para quilogramas.

ONDE SE LÊ:

12	16300	UN	Pão francês	0,95	15.485,00

LEIA-SE:

12	815	KG	Pão francês	19,00	15.485,00

b). Considerando que a referida alteração interfere diretamente na elaboração das propostas, serão alteradas as datas do certame para o **DIA 27 DE JULHO DE 2022**.

c). Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente e também estará disponível no site: www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através dos Telefones: (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 11 de julho de 2022.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE TERMO APOSTILAMENTO

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem por meio deste informar o CANCELAMENTO do termo de apostilamento do contrato Nº 060/2022, publicado no dia 5 de Julho de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII, N.° 4.017, páginas 182 e 183.

Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO Nº 1299/2022

DECRETO Nº 1299/2022

DE QUARTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito(a) Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1146/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Cód. Reduzido 578

002.10.301.0075.20129 COVID-19 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA-SAÚDE

16020000800 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ENFRENTAMENTO CO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

SUBTOTAL 100.000,00

TOTAL 100.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Cód. Reduzido 302

002.10.301.0075.20011 MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

16020000800 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ENFRENTAMENTO CO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

SUBTOTAL 100.000,00

TOTAL 100.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000052/2022

Modalidade Nr.: 00000003/2022

Classificação:: Tomada de preço para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção

Data da Adjudicação: 06/07/22

Objeto da licitação: CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO E DE LAZER DO PARQUE RECREATIVO (REVITALIZAÇÃO DA LAGOA) ? PARQUE DA RODINHA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42233589 - DEIZO DA SILVA GOMES EIRELI

CNPJ: 27.970.739/0001-82

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35126	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO E DE LAZER DO PARQUE RECREATIVO (REVITALIZAÇÃO DA LAGOA) ? PARQUE DA RODINHA Detalhamento: CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO E DE LAZER DO PARQUE RECREATIVO (REVITALIZAÇÃO DA LAGOA) ? PARQUE DA RODINHA	METRO QUADRADO		1,0000	680.337,9400	680.337,94

Total Fornecedor: 680.337,9400

Total Geral: 680.337,9400

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 6 de Julho de 2022

_____

DECRETO Nº 1296/2022

DECRETO Nº 1296/2022

DE QUARTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito(a) Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1160/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

12	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**	
Cód. Reduzido	**576**	
003.12.306.0023.20063	MERENDA ESCOLAR	
25000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCICIOS ANTERIOR	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
	SUBTOTAL	**400.000,00**
	TOTAL	**400.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro da fonte de recurso 1.5.00.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIOS ANTERIORES, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.3201/64:

TOTAL 400.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 009/2022

O Município de Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado por sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público a quem interessar a **ERRATA da DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 009/2022**, pois houve alteração no valor Global o qual foi publicado de forma equivocada com valor de R$ 1.324.921,78 (Um milhão e trezentos e vinte quatro mil e novecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), sendo que o valor global correto é

o de R$ 1.209.934,30 (Um milhão e duzentos e nove mil e novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), esses valores só ficaram errados devido alguns itens que foram digitados de forma errônea ficando a mais do que o necessário.

Gaúcha do Norte – MT, 11 de julho de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PCL

DECRETO Nº 1300/2022

DECRETO Nº 1300/2022

DE QUARTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito(a) Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1147/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 65.233,33 (SESSENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Cód. Reduzido 579

002.10.301.0075.10019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA/MOTOS/BICICLETAS

25001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE - EXERCICIO ANTERI

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 65.233,33

SUBTOTAL 65.233,33

TOTAL 65.233,33

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro da fonte de recurso 1.5.00.1002000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS, no valor de R$ 65.233,33 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.3201/64:

TOTAL 65.233,33

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1298/2022

DECRETO Nº 1298/2022

DE QUARTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito(a) Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1150/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Cód. Reduzido 577

002.10.301.0075.10019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA/MOTOS/BICICLETAS

17010000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000,00

SUBTOTAL 70.000,00

TOTAL 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação da fonte de recurso 1.7.01.0000000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4. 3201/64.:

TOTAL 70.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1297/2022

DECRETO Nº 1297/2022

DE QUARTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito(a) Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1162/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

13	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**566**	
002.08.241.0085.20085	MANUT. DO LAR DE IDOSOS	
25000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCICIOS ANTERIOR	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**20.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro da fonte de recurso 1.5.00.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCICIO ANTERIOR, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.3201/64:

TOTAL 20.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **Concorrência para Contratação de empresa especializada na execução de construção referente a uma Escola Municipal,** sendo que a sessão do processo licitatório ocorreria no dia 11/07/2022 às 08h00min (Horário de Cuiabá/MT) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Gaúcha do Norte, 11 de Julho de 2022.

Itayana Alves de Carvalho

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 148 DE 11 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.º 148 DE 11 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º – **DETERMINAR** o retorno das férias do Servidor **LEANDRO DE SOUZA REMÉDIO** matrícula 852 portador do RG n.º 1466188-8 SSP/MT e do CPF 732.048.971-68, exercendo o cargo de Controlador Interno, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 11 de Julho de 2022.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 11 DE JULHO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 149 DE 11 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.º 149 DE 11 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º – **DETERMINAR** o retorno das férias do Servidor **FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO** matrícula 1.079 portador do RG n.º 19935854 SSP/MT e do CPF 024.462.851-39, exercendo o cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 11 de julho de 2022.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 11 DE JULHO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 63/2022

PORTARIA Nº 63/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR SUPERIOR II DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ILSON GOMES BARROS,** como Assessor Superior II da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao primeiro (01) dia do mês de julho (07) de dois mil e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 62/2022

PORTARIA Nº 62/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NomearoSenhor **DOUGLAS BARBOSA BRUM,** como Gerente de Serviços Agrícolas da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao primeiro (01) dia do mês de julho (07) de dois mil e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 016/2022, cujo Objeto é: Aquisição de Medicamentos (REMUME),com julgamento 07/07/2022, foi declarado Deserto.

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 11 de julho de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2022

PORTARIA Nº 065/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE INDIAVAI-MT.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal 8.666/93 no âmbito do Poder Executivo Municipal, como Segue:

Presidente: CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Secretário: ELESSANDRO VENÂNCIO DA SILVA

Membro: KAROLYNE DA SILVA FRANCISCO

Art. 2º - Fica o Presidente desta comissão de conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores para autenticar os documentos relativos à habilitação jurídica e fiscal apresentado à comissão de Licitação, desde que em fotocópia acompanhada da via original.

Parágrafo Único: O Edital indicará os Membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos Oito (08) dias do Mês de Julho (07) de Dois Mil e Vinte e Dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 018/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP por ITEM nº 018/2022, cujo Objeto é: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPAROS. Dia: 22/07/2022. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), do dia 22/07/2022. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas, 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, no site www.indiavai.mt.gov.br e no e-mail pmindiavailicitacao@gmail.com, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com); Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 22 julho de 2022, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9. 648/98).

Indiavaí – MT. 11 de julho de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2022

PORTARIA Nº 066/2022

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE PREGÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ – MT.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designa Pregoeiro e altera membros que Compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações nas modalidades de pregão presencial e eletrônico no âmbito Municipal de Indiavaí – MT, os Servidores:

PREGOEIRO:

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

EQUIPE:

JOSE ANTONIO PEREIRA

KAROLYNE DA SILVA FRANCISCO

ELESSANDRO VENÂNCIO DA SILVA

Parágrafo Único: O Edital indicará os Membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos Oito (08) dias do Mês de Julho (07) de Dois Mil e Vinte e Dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 64/2022

PORTARIA Nº 64/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **BRUNO LEONARDO ANDRADE ROSA,** como Supervisor de Programas de Saúde da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao primeiro (01) dia do mês de julho (07) de dois mil e vinte dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 211/2022

DATA: 11 de julho de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 088/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ELISEU GONSALVES DA ROCHA 04697276167**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.194.693/0001-00, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa para realizar aspersão de água em ruas e avenidas não pavimentadas na Agrovila Monte Alto do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor David Pagno, portador do CPF n° ***.198.809-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 11 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 160/2022

PORTARIA N° 160/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **IDELCIO ALVES DOS SANTOS**, matricula 1840, do cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 06 de julho de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI – EPP - CNPJ - 39.446.381/0001-72

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Atual	Valor Acrescido/ suprimido	Valor reequilibrado
02	Etanol – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 5,32	R$ 1,12	R$ 4,20
03	Gasolina – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 7,36	R$ 0,89	R$ 6,47
04	Óleo Diesel S-10 – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 7,58	R$ 0,49	R$ 8,07
05	Óleo Diesel S500 – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 7,40	R$ 0,53	R$ 7,93

DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 164/2022

PORTARIA N° 164/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ALINE BERTI, matricula 1605, do cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 003/2022 de onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 029/2022**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas e/ou de 1° linha, das linhas mecânica para veículos leves, médios e pesados pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** sagrou-se vencedora as seguintes empresas: a empresa **BMQ PARTS E RENTAL LTDA – EPP** sagrou-se vencedora com o percentual 12,6% para os itens 03 e 06, a empresa **GUAPORÉ AUTO CENTER PEÇAS E MECANICA EIRELI – EPP** sagrou-se vencedora com o percentual 19 % para os itens 02, com o percentual de 13% para o item 04, com o percentual de 12,1% para o item 12, com o percentual 12,3% para o item 13 e com o percentual 12,1% para o item 14, a empresa **NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA – ME** sagrou-se vencedora com o percentual 12,9% para o item 16, a empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA – ME** sagrou-se vencedora com o percentual 14% para o item 01, com o percentual de 12,5% para o item 05, com o percentual de 12,9% para o item 07 e com o percentual de 13,8% para o item 08, a empresa **PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPECAS LTDA – ME** sagrou-se vencedora com o percentual 12,2% para o item 09, a empresa **SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA** sagrou-se vencedora com o percentual 12,2% para o item 11 e a empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA** sagrou-se vencedora com o percentual 15% para o item 10 e com o percentual de 12,9% para o item 15.

Itanhangá-MT, 11 de julho de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2022

Retifica a publicação da LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2022, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII N° 4.021, na data de 11 de JULHO de 2021.

ONDE SE-LÊ:

Art. 1º Altera o disposto no Anexo I, para fins de aumentar o número de cargos de Professor Licenciatura Plena 30 Horas, passando a vigorar conforme abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL: PROFESSORES (PR)

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
PR	R$ 4.292,00	Professor Licenciatura Plena	30 horas	85
TOTAL DE VAGAS				85

Art. 2º Altera o Anexo III - Lotacionograma dos Cargos Comissionados, item 2. Direção e Assessoramento da Gestão Escolar, para fins de aumentar as vagas do Cargo Diretor Escolar III - Unidade escolar com 301 a 500 alunos, passando a contar com 02 vagas, conforme disposto abaixo:

A) DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA GESTÃO ESCOLAR:

Sigla	Vencimento Reais (R$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
CC-03	R$ 7.200,00	Diretor Escolar III – unidade escolar com 301 até 500 alunos	40 horas	02

LEIA-SÊ:

Art. 1º Altera o disposto no Anexo I, para fins de aumentar o número de cargos de Técnico de Desenvolvimento Infantil e Auxiliar de Serviços Gerais, passando a vigorar conforme abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL: TECNICOS DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
TDE	R$ 1.597,32	Técnico de Desenvolvimento Infantil	40 horas	20
TOTAL DE VAGAS				20

GRUPO OCUPACIONAL: APIO EDUCACIONAL (AE)

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
AE	R$ 1.377,00	Auxiliar de Serviços Gerais	30 horas	21
TOTAL DE VAGAS				62

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 161/2022

PORTARIA N° 161/2022

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor JOAQUIM PEDRO DA GLORIA, matricula 1758, ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 162/2022

PORTARIA N° 162/2022

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. FRANCISCA MARIA NORATO ANDRADE, portadora do CPF Nº. 014.***.***.99, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: ELISEU GONSALVES DA ROCHA 04697276167 – CNPJ: 46.194.693/0001-00

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa para realizar aspersão de água em ruas e avenidas não pavimentadas na Agrovila Monte Alto do Município de Itanhangá – MT"

VALOR: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2022

VIGÊNCIA: 11/10/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022.

Data da vigência: 11/07/2022 a 11/07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO (A): MATHEUS DA ROCHA CAMPOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 170/2022 firmado entre as partes de 11/07/2022 a 11/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MÉDICO - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 303, DE 11 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N° 303, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 025/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 025/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 025/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresa(s) **NEUVACY MENDONÇA DA SILVA GOBBI**, inscrita noCNPJ nº 26.159.006/0001-08 e **ANDRESSA**

LAZZARE PEREIRA ME, inscrita noCNPJ nº 22.722.173/0001-56**,** devidamente inscrita no CNPJ nº 25.252.533/0001-91:

1 - JANE GOBBI

CPF nº 693.535.731-49

CARGO: ENCARREGADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EAS.

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 11 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 65, DE 11 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº 65, DE 11 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito do Município e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itiquira e tendo em vista o disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração municipal.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do município;

II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o município planeja contratar, bem como os contratos de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações que necessitam ser renovados, para o exercício subsequente ao de sua elaboração;

V - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do município.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 3º A elaboração do plano de contratações anual pelo município tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações de competência do município, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 4º. O Secretário Municipal de Administração editará as normas complementares para regulamentar a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações do Município.

Art. 5º O plano de contratações anual do Município será elaborado pelos requisitantes, observados os procedimentos e orientações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração e disponibilizado no site oficial da Prefeitura.

Parágrafo único: O plano de contratações anual do Município, se possível, será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 6º Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, observarão o disposto neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos",*** Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 11 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 304, DE 11 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N° 304, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 026/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 026/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 026/2022, firmado entre

o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT e as empresa(s) **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 28.453.974/0001-40**, RR LOPES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ nº 22.548.304/0001-20 **e STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ nº 10.661.909/0001-44:

1 - VALDOMIRO BUENO DA SILVA

CPF nº 374.148.281-15

CARGO: Secretário Adjunto de Cultura.

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 11 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 305, DE 11 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N° 305, DE 11 DE JULHO DE 2022.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do contrato 019/2022*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 019/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 019/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa A J O DA ROSA CONSTRUTORA, CNPJ nº 21.870.252/0001-41,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO SALÃO DE FESTAS DO COMPLEXO TURÍSTICO BEIRA RIO EM ITIQUIRA-MT**

1 - NORTON GIACOMOLLI VELASCO

Fiscal Técnico do Poder Executivo Municipal

CREA/MS 64182 - VISTO 49808.

Art. 2°. As atribuições da servidora designada, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 11 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026/2022

Data assinatura: 11/07/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ: 28.453.974/0001-40

Valor global: R$ 28.927,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e cento e cinquenta e quatro reais)

Adjudicatária: RR LOPES EIRELI, CNPJ: 22.548.304/0001-20

Valor global: R$ 9.431,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)

Adjudicatária: STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 10.661.909/0001-44

Valor global: R$ 4.067,64 (duzentos e trinta e sete mil reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO "SOPRO ENCANTADO" FIRMADO PELO CONVÊNIO Nº 1460-2021

Data da vigência: 11/07//2023

Pregão Eletrônico nº 029/2022

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA IN NATURA E PÃES DO TIPO FRANCÊS E HOT DOG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **NEUVACY MENDONÇA DA SILVA GOBBI**, inscrita noCNPJ nº 26.159.006/0001-08, com o valor total de R$ 476.154,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e cento e cinquenta e quatro reais) e **ANDRESSA LAZZARE PEREIRA ME**, inscrita noCNPJ nº 22.722.173/0001-56, com o valor total de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).

Itiquira/MT, em 11 de julho de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

MARCIARA BORGES DE OLIVEIRA DALLA VALLE

Secretária Municipal de Assistência Social

ROSANGELA CARVALHO FREDERICO

Secretária Municipal de Educação

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/2022

Data assinatura: 11/07/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: NEUVACY MENDONÇA DA SILVA GOBBI, CNPJ nº 26. 159.006/0001-08

Valor global: R$ 476.154,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e cento e cinquenta e quatro reais)

Adjudicatária: ANDRESSA LAZZARE PEREIRA ME, CNPJ nº 22.722. 173/0001-56

Valor global: R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA IN NATURA E PÃES DO TIPO FRANCÊS E HOT DOG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Data da vigência: 11/07//2023

Pregão Eletrônico nº 028/2022

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO "SOPRO ENCANTADO" FIRMADO PELO CONVÊNIO Nº 1460-2021**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº** 28. 453.974/0001-40, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$** 28.927,00 (vinte e oito mil e novecentos e vinte e sete reais);**RR LOPES EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ nº** 22.548.304/0001-20, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$** 9.431,00 (nove mil e quatrocentos e trinta e um reais)e**STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ nº** 10.661.909/0001-44, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$** 4.067,64 (quatro mil e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Itiquira/MT, em 11 de julho de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/ 2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/ 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALINE DE JESUS

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 047/2021, a partir de 11/07/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/ 2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/ 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): OSVALDO CRISTOVÃO SANTIGO AFONSO

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 160/2021, a partir de 13/06/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/ 2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/ 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LEONARDO MARTINS COSTA

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 304/2021, a partir de 05/07/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de SERVENTE DE PEDREIRO.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O Município de Itiquira, por meio de seu Secretário Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO SALÃO DE FESTAS DO COMPLEXO TURÍSTICO BEIRA RIO EM ITIQUIRA-MT,** obteve oseguinte resultado: **A J O DA ROSA CONSTRUTORA,** inscrita no CNPJ sob nº 21.870.252/0001-41, com o **MENOR VALOR GLOBAL** de **R$ 236.644,60** (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Itiquira/MT, 11 de julho de 2022.

SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 302, DE 11 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N° 302, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 024/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/

2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 024/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 024/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e a empresa **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ nº 25.252.533/0001-91:

1- LYVIA ABDALLA CAETANO

CPF: 006.201.631-86

CARGO: Coordenadora do H.M.O. Bortolini.

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 11 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LETICIA DOS SANTOS BRAGA

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 140/2022, a partir de 03/07/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2022

Data assinatura: 11/07/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 25.252.533/0001-91

Valor global: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE IMPRESSÃO MEDICO (IMPRESSORA A LASER COM NO-BREAK COMPATÍVEL COM O MAMÓGRAFO DIGITAL DIGIMAMO D), A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da vigência: 11/07//2023

Pregão Eletrônico nº 026/2022

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): KEROLAINE GOMES ALVES

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 019/2022, a partir de 04/07/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2022

Data assinatura: 11/07/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: A J O DA ROSA CONSTRUTORA, CNPJ nº 21.870.252/0001-41

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO SALÃO DE FESTAS DO COMPLEXO TURÍSTICO BEIRA RIO EM ITIQUIRA-MT, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos a que este contrato se vincula.

Valor Global: 236.644,60 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)

Vigência: 11/07/2022 à 08/12/2022

Tomada de Preços nº 004/2022

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE IMPRESSÃO MEDICO (IMPRESSORA A LASER COM NO-BREAK COMPATÍVEL COM O MAMÓGRAFO DIGITAL DIGIMAMO D), A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,**devidamente inscrita no **CNPJ nº 25.252.533/0001-91** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 15.900,00** (quinze mil e novecentos reais).

Itiquira/MT, em 11 de julho de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 007/2022 AO CONTRATO N.º 020/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** até 30/09/2022**.** Permanecem inalte-

radas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 020/2020; **ASSINATURA**: 30/06/2022.

Delia Moura Cunha

Secretaria Municipal de Governo

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 030/2022**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE CABELEIREIROS, PARA ATENDIMENTO DAS OFICINAS REALIZADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS E CREAS",** onde foi vencedora a empresa **J MARTINS DE SOUZA** ao valor global de **R$ 86.134,70** (Oitenta seis mil cento e trinta quatro reais e setenta centavos). Jaciara-MT, 11 de Julho de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0641-2021, DA SECRETARIA DE ESTADO E EDUCAÇÃO.

TIPO: SUPRESSÃO

VALOR SUPRESSÃO: 2,22222% (POR CENTO)

CONTRATADO: REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ Nº 30.260.538/0001-04

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 06 DE JUNHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº074/2022 DE 11 JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2021, conforme edital complementar 04//2021 de 21 de setembro de 2021 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	LARISSA BARBOSA DA SILVA	22º
2	KEILA PEREIRA DE OLIVEIRA	23º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

m) Atestado médico de aptidão física (original)

n) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

o) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **30 (trinta) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posterior (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 11 de julho de 2022.

VALCECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVO

CONTRATO Nº 076/2022

CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE JAURU**

CONTRATADA**: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E ITENS DE BORRACHARIA

VIGENCIA: 07 DE JULHO DE 2022 À 06 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 343.454,25 (Trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

CONTRATO Nº 077/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS VEICULAR, PARA COBERTURA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE JAURU-MT

VIGENCIA: 11 DE JULHO DE 2022 À 10 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

OBJETO: ASSINATURA ANUAL DO SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: **R$ 9.875,00 (nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais)**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 1269/2022, DISPENSA nº. 41/2022, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 11/07/2022. **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERARIOS INFANTIL E INFANTO JUVENIL PARA SEREM UTILIZADOS NAS SALAS DE AULA COM OS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.** Tendo como vencedor a empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrito no **CNPJ** nº. 02.593.711/0001-42, no valor de **R$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta seis reais).**

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 11 de julho de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01274/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL*** **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA PREFEITURA DE JAURU, NO PERÍMETRO DA CIDADE DE JAURU,** de acordo **Termo de Referência, Anexo I** do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes ou por meio do Portal https://www.licitanet.com.br/.

A abertura do processo será no dia 26 (Vinte e seis) de Julho de 2022, as 09 horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 11 de Julho de 2022.

Gilmar Junior Ferreira

Pregoeiro

DECRETO 69/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 69 , DE 27 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.942

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 38.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL				
18	01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI		38.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL				
1	01.031.0001.1003.0000	AQUISICAO DE VEICULO		-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
17	01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPA		-9.000,00	
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
20	01.031.0001.2002.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO LEGISLATIVO		-19.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 27 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 69 , DE 27 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.942

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 053/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 204/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 204/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 053/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 08/07/2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Madeiras e Chapas de Compensado, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa**: PERES & BOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.329.970/0001-99, sendo vencedora com valor global de **R$ 147.707,04 (cento e quarenta e sete mil setecentos e sete reais e quatro centavos).**

Juara –MT, 08 de julho de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 131/2022_M.C. BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI-EPP

Juara/MT, 11 de julho de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2022 nº 131/2022

Trata-se de pedido de **Reajuste Contratual** formalizado pela empresa **M.C. BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ. Nº28.836.771/0001-32** que, tendo firmado o **Contrato nº 211/2019,** com o Município, **SOLICITA** reajuste contratual com base na tabela SINAPI.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 8.666/93.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao Apostilamento desde que respeitados os requisitos da Lei nº 8.666/93, a qual dispõe em seu art. 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei**;

No presente caso, trata-se de reajuste de preço previsto no contrato inicial, uma vez que será necessária a atualização dos valores dos serviços contemplados na planilha orçamentária contratada, eis que desatualizados, conforme tabela SINAPI, eis que é, conforme parecer técnico do departamento de engenharia, a tabela utilizada para planilhar inicialmente a obra, e referida tabela sofreu alterações no decorrer de 2021 até 2022.

A respeito da periodicidade para a aplicação desse instrumento, deve-se considerar que, na medida em que a revisão do valor contratado deve ser aplicada em face da ocorrência de eventos imprevisíveis ou se previsíveis de efeitos incalculáveis, caso fortuito ou de força maior, não seria sequer razoável estabelecer uma periodicidade mínima ou mesmo um número máximo de vezes que esse instituto possa ser aplicado em um mesmo período contratual. Afinal, o imprevisível não tem data certa para acontecer.

Justamente por isso, tanto o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº. 1.563/2004 do Plenário, quanto a Advocacia-Geral da União, na Orientação Normativa nº. 22, de 1º de abril de 2009, reconhecem que o reequilíbrio econômico-financeiro pode ocorrer a qualquer tempo, não sendo adequado pretender estipular uma periodicidade mínima para sua concessão.

O reequilíbrio econômico-financeiro assegura a recomposição do valor contratado em função da ocorrência de áleas extraordinária, imprevisíveis ou se previsíveis de consequências incalculáveis, decorrentes de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe. Por isso, não se exige periodicidade mínima para sua aplicação.

Superada as digressões jurídicas, cumpre asseverar que o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, *sub examine,* encontra-se perfeitamente de acordo com os argumentos capazes de ensejar o seu deferimento.

Isso porque, o pleito de pedido de reequilíbrio/reajuste financeiro se mostra perfeitamente coerente, dado os motivos apresentados pela empresa, em vista dos aumentos reais sentido pelo mercado, que deixou evidente os altos preços praticados nos insumos da construção civil e no mercado em geral, bem como considerando que já se passaram 12 (doze) meses da data do orçamento referência feita pela Administração para a licitação e contrato em questão.

Tanto é verdade que a prefeitura apresentou Planilha Orçamentária AS-Built p/ atualização devidamente assinada pelo **Engenheiro João Miguel Bispo Bernardi CREA RNP 1219809098**.

Logo, é incontroversamente devido o reequilíbrio conforme planilha detalhada apresentada.

Em consonância, é o posicionamento seguinte, *in verbis*:

“EMENTA 1) DIREITO PROCESSUAL CIVIL. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, EM RAZÃO DE AUMENTO DE INSUMO (CAP). IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. FATO IMPREVISÍVEL E EXTRAORDINÁRIO NÃO DEMONSTRADO. a) O ordenamento jurídico garante ao contratado o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante o prazo de execução dos contratos, devendo ser reequilibrados quando sobrevierem fatos imprevisíveis – ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis –, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. b) Para aferir a possibilidade de realização do reequilíbrio econômico-financeiro, imprescindível a comparação entre os termos contratuais iniciais (mediante análise do Edital de Licitação, da proposta vencedora e do Contrato firmado) e as condições supervenientes ao fato dito imprevisível a extraordinário. c) A mera comprovação do aumento, sem demonstração de que decorreu de fato imprevisível, atípico e anômalo naquele mercado, não é suficiente para justificar a repactuação financeira. d) Os riscos são inerentes à própria atividade mercantil, o que impõe aos Proponentes, quando da elaboração de suas propostas, incluírem em seus cálculos uma margem mínima de reserva com o objetivo de se acautelarem de eventuais alterações econômicas. 2) APELO A QUE SE NEGA PROVIMENTO”. (TJ-PR - APL: 00001830520178160082 PR 0000183-05.2017.8.16.0082 (Acórdão), Relator: Desembargador Leonel Cunha, Data de Julgamento: 06/08/2019, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 12/08/2019) (gn)

Outrossim, importante rememorar que se exige não apenas a comprovação da alteração do preço da mercadoria para fundamentar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, mas também, a de que essa alteração tenha gerado um exorbitante desequilíbrio na relação contratual, de modo a tornar impossível a execução do contrato.

Nesse sentido:

“DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TRANSCURSO DA VALIDADE E DEFASAGEM DA PROPOSTA. IMPOSSIBILIDADE. ASSINATURA DO CONTRATO. ANUÊNCIA COM OS SEUS TERMOS. PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. ALTERAÇÃO DE PREÇO DA MERCADORIA E DO DESEQUILÍBRIO DA RELAÇÃO CONTRATUAL. NÃO COMPROVADO. PENALIDADES APLICA-

DAS. CONSEQUÊNCIA DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO. 1. A empresa impetrante, declarada a vencedora do certame, apesar de ter celebrado o contrato com a administração pública em 30 de junho de 2018, entende que a proposta apresentada no início do ano estaria defasada, posto que há época da licitação o custo da farinha de milho comprado era de R$ 1,23 (um real e vinte e três centavos), tendo sido elevado para R$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos). Além disso, entende, ainda, que a referida proposta teria perdido a validade em decorrência do transcurso de mais de 60 (sessenta) dias entre a sua apresentação e a celebração da avença com a administração pública. 2. No entanto, a empresa impetrante, mesmo com o transcurso do prazo de validade da proposta que apresentou no início do ano de 2018 e com a consequente liberação dos compromissos assumidos, não se sujeitando, inclusive, às penalidades previstas no art. 81 da lei 8.666/93, assinou de forma voluntária o contrato com a administração pública, passando, a partir desse momento, a se sujeitar a todos os seus termos. 3. Exige-se não apenas a comprovação da alteração do preço da mercadoria para fundamentar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, mas, como também, a de que essa alteração tenha gerado um exorbitante desequilíbrio na relação contratual, de modo a tornar impossível a execução do contrato. 4. No caso em análise, não se constatou nem mesmo o primeiro requisito, posto que o impetrante limitou-se a afirmar que na época da licitação o custo da farinha de milho comprado diretamente do empacotador (distribuidor) era de R$ 1,23 (um real e vinte e três centavos), tendo com o passar do tempo elevado para R$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos), não apresentando qualquer documento que pudesse comprovar a alegação e, por consequência, justificar a revisão do valor unitário de R$ 1,72 para R$1,90. 5. Como é cediço, nos contratos administrativos a administração pública goza de prerrogativas, denominadas de cláusulas exorbitantes, o que desencadeia uma relação não equânime com os contratados. Trata-se de um corolário do próprio regime jurídico administrativo, segundo o qual o interesse público se sobrepõe sobre ao dos particulares. 6. Embora seja uma consequência lógica do aludido preceito principiológico, tais privilégio encontram-se positivados na Lei 8.666/1993, em seu arts. 58, que garante, entre outras, a possibilidade de o ente público rescindir unilateralmente os contratos administrativos nos casos em que o contratado não cumprir as cláusulas contratuais. 7. Além disso, vale ressaltar que as penalidade aplicadas, incluindo a execução da garantia, constituem uma consequência legal para os casos de rescisão unilateral do contrato por descumprimento das cláusulas contratuais, encontrando fundamento jurídico nas cláusulas exorbitantes previstas no art. 58, inciso IV, c/c o art. 87, incisos II e III, e art. 80, inciso III, da Lei 8.666/93. 8. Assim, ante a inexecução do contrato pela parte impetrante e considerando que a mesma anuiu com os termos do contrato, mesmo estando desobrigada, e que não houve a demonstração de alteração do preço da mercadoria para fundamentar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, nem tampouco que essa alteração tenha gerado um exorbitante desequilíbrio na relação contratual, DENEGO A SEGURANÇA requestada". (TJ-CE - MS: 06265377820198060000 CE 0626537-78.2019.8.06.0000, Relator: MARIA EDNA MARTINS, Data de Julgamento: 25/06/2020, Órgão Especial, Data de Publicação: 25/06/2020) (gn)

Assim, estando o presente pedido acompanhado dos elementos necessários para torná-lo próspero, imperioso o seu deferimento.

Ademais, é importante consignar que o reequilíbrio econômico-financeiro só deverá ser concedido com a ressalva de que a empresa solicitante não dê causa a nenhum atraso na execução da obra a fim de que não configure sua responsabilidade por qualquer atraso na entrega.

No entanto, verifica-se nos autos diversas notificações a Empresa para retomada das obras no entanto, em que pese estar com 95,01% das obras concluídas, a empresa não apresentou qualquer resposta.

Ademais, insta salientar que o João Miguel Bispo Bernardi, é responsável técnico, bem como se trata de pessoa qualificada para a análise técnica na área de engenharia, devendo-se observar o que por ele foi considerado, com respectivo parecer técnico com aprovação da planilha de custos.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Assim, **DETERMINO** elaboração do **aditivo contratual** nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, no valor a ser calculado conforme a tabela SINAPI, apurado pela área técnica, atualizando o contrato nº 211/2019 com a Empresa **M.C. BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ. Nº 28.836. 771/0001-32**, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira.

Ante a ausência de respostas as notificações pela empresa, **determino a notificação da empresa para que apresente Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 87, §2º da Lei nº 8.666/93, instaurando-se o procedimento de penalização.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de descumprimento contratual, aplicação de penalidades e demais permissivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Cidade, Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 132/2022_M.C. BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI-EPP

Juara/MT, 11 de julho de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2022 nº 132/2022

Trata-se de pedido de **Reajuste Contratual** formalizado pela empresa **M.C. BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ. Nº28.836.771/ 0001-32** que, tendo firmado o **Contrato nº 223/2020,** com o Município, **SOLICITA** reajuste contratual com base na tabela SINAPI.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 8.666/93.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao Apostilamento desde que respeitados os requisitos da Lei nº 8.666/93, a qual dispõe em seu art. 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei**;

No presente caso, trata-se de reajuste de preço previsto no contrato inicial, uma vez que será necessária a atualização dos valores dos serviços contemplados na planilha orçamentária contratada, eis que desatualizados, conforme tabela SINAPI, eis que é, conforme parecer técnico do departamento de engenharia, a tabela utilizada para planilhar inicialmente a obra, e referida tabela sofreu alterações no decorrer de 2021 até 2022.

A respeito da periodicidade para a aplicação desse instrumento, deve-se considerar que, na medida em que a revisão do valor contratado deve ser aplicada em face da ocorrência de eventos imprevisíveis ou se previsíveis de efeitos incalculáveis, caso fortuito ou de força maior, não seria sequer razoável estabelecer uma periodicidade mínima ou mesmo um número máximo de vezes que esse instituto possa ser aplicado em um mesmo período contratual. Afinal, o imprevisível não tem data certa para acontecer.

Justamente por isso, tanto o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº. 1.563/2004 do Plenário, quanto a Advocacia-Geral da União, na Orientação Normativa nº. 22, de 1º de abril de 2009, reconhecem que o reequilíbrio econômico-financeiro pode ocorrer a qualquer tempo, não sendo adequado pretender estipular uma periodicidade mínima para sua concessão.

O reequilíbrio econômico-financeiro assegura a recomposição do valor contratado em função da ocorrência de áleas extraordinária, imprevisíveis ou se previsíveis de consequências incalculáveis, decorrentes de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe. Por isso, não se exige periodicidade mínima para sua aplicação.

Superada as digressões jurídicas, cumpre asseverar que o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, *sub examine,* encontra-se perfeitamente de acordo com os argumentos capazes de ensejar o seu deferimento.

Isso porque, o pleito de pedido de reequilíbrio/reajuste financeiro se mostra perfeitamente coerente, dado os motivos apresentados pela empresa, em vista dos aumentos reais sentido pelo mercado, que deixou evidente os altos preços praticados nos insumos da construção civil e no mercado em geral, bem como considerando que já se passaram 12 (doze) meses da data do orçamento referência feita pela Administração para a licitação e contrato em questão.

Tanto é verdade que a prefeitura apresentou Planilha Orçamentária AS-Built p/ atualização devidamente assinada pelo **Engenheiro João Miguel Bispo Bernardi CREA RNP 1219809098**.

Logo, é incontroversamente devido o reequilíbrio conforme planilha detalhada apresentada.

Em consonância, é o posicionamento seguinte, *in verbis*:

"EMENTA 1) DIREITO PROCESSUAL CIVIL. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, EM RAZÃO DE AUMENTO DE INSUMO (CAP). IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. FATO IMPREVISÍVEL E EXTRAORDINÁRIO NÃO DEMONSTRADO. a) O ordenamento jurídico garante ao contratado o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante o prazo de execução dos contratos, devendo ser reequilibrados quando sobrevierem fatos imprevisíveis – ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis –, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. b) Para aferir a possibilidade de realização do reequilíbrio econômico-financeiro, imprescindível a comparação entre os termos contratuais iniciais (mediante análise do Edital de Licitação, da proposta vencedora e do Contrato firmado) e as condições supervenientes ao fato dito imprevisível a extraordinário. c) A mera comprovação do aumento, sem demonstração de que decorreu de fato imprevisível, atípico e anômalo naquele mercado, não é suficiente para justificar a repactuação financeira. d) Os riscos são inerentes à própria atividade mercantil, o que impõe aos Proponentes, quando da elaboração de suas propostas, incluírem em seus cálculos uma margem mínima de reserva com o objetivo de se acautelarem de eventuais alterações econômicas. 2) APELO A QUE SE NEGA PROVIMENTO". (TJ-PR - APL: 00001830520178160082 PR 0000183-05.2017.8.16.0082 (Acórdão), Relator: Desembargador Leonel Cunha, Data de Julgamento: 06/08/2019, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 12/08/2019) (gn)

Outrossim, importante rememorar que se exige não apenas a comprovação da alteração do preço da mercadoria para fundamentar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, mas também, a de que essa alteração tenha gerado um exorbitante desequilíbrio na relação contratual, de modo a tornar impossível a execução do contrato.

Nesse sentido:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TRANSCURSO DA VALIDADE E DEFASAGEM DA PROPOSTA. IMPOSSIBILIDADE. ASSINATURA DO CONTRATO. ANUÊNCIA COM OS SEUS TERMOS. PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. ALTERAÇÃO DE PREÇO DA MERCADORIA E DO DESEQUILÍBRIO DA RELAÇÃO CONTRATUAL. NÃO COMPROVADO. PENALIDADES APLICADAS. CONSEQUÊNCIA DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO. 1. A empresa impetrante, declarada a vencedora do certame, apesar de ter celebrado o contrato com a administração pública em 30 de junho de 2018, entende que a proposta apresentada no início do ano estaria defasada, posto que há época da licitação o custo da farinha de milho comprado era de R$ 1,23 (um real e vinte e três centavos), tendo sido elevado para R$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos). Além disso, entende, ainda, que a referida proposta teria perdido a validade em decorrência do transcurso de mais de 60 (sessenta) dias entre a sua apresentação e a celebração da avença com a administração pública. 2. No entanto, a empresa impetrante, mesmo com o transcurso do prazo de validade da proposta que apresentou no início do ano de 2018 e com a consequente liberação dos compromissos assumidos, não se sujeitando, inclusive, às penalidades previstas no art. 81 da lei 8.666/93, assinou de forma voluntária o contrato com a administração pública, passando, a partir desse momento, a se sujeitar a todos os seus termos. 3. Exige-se não apenas a comprovação da alteração do preço da mercadoria para fundamentar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, mas, como também, a de que essa alteração tenha gerado um exorbitante desequilíbrio na relação contratual, de modo a tornar impossível a execução do contrato. 4. No caso em análise, não se constatou nem mesmo o primeiro requisito, posto que o impetrante limitou-se a afirmar que na época da licitação o custo da farinha de milho comprado diretamente do empacotador (distribuidor) era de R$ 1,23 (um real e vinte e três centavos), tendo com o passar do tempo elevado para R$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos), não apresentando qualquer documento que pudesse comprovar a alegação e, por consequência, justificar a revisão do valor unitário de R$ 1,72 para R$1,90. 5. Como é cediço, nos contratos administrativos a administração pública goza de prerrogativas, denominadas de cláusulas exorbitantes, o que desencadeia uma relação não equânime com os contratados. Trata-se de um corolário do próprio regime jurídico administrativo, segundo o qual o interesse público se sobrepõe sobre ao dos particulares. 6. Embora seja uma consequência lógica do aludido preceito principiológico, tais privilégio encontram-se positivados na Lei 8.666/1993, em seu arts. 58, que garante, entre outras, a possibilidade de o ente público rescindir unilateralmente os contratos administrativos nos casos em que o contratado não cumprir as cláusulas contratuais. 7. Além disso, vale ressaltar que as penalidade aplicadas, incluindo a execução da garantia, constituem uma consequência legal para os casos de rescisão unilateral do contrato por descumprimento das cláusulas contratuais, encontrando fundamento jurídico nas cláusulas exorbitantes previstas no art. 58, inciso IV, c/c o art. 87, incisos II e III, e art. 80, inciso III, da Lei 8.666/93. 8. Assim, ante a inexecução do contrato pela parte impetrante e considerando que a mesma anuiu com os termos do contrato, mesmo estando desobrigada, e que não houve a demonstração de alteração do preço da mercadoria para fundamentar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, nem tampouco que essa alteração tenha gerado um exorbitante desequilíbrio na relação contratual, DENEGO A SEGURANÇA requestada". (TJ-CE - MS: 06265377820198060000 CE 0626537-78.2019.8.06.0000, Relator:

MARIA EDNA MARTINS, Data de Julgamento: 25/06/2020, Órgão Especial, Data de Publicação: 25/06/2020) (gn)

Assim, estando o presente pedido acompanhado dos elementos necessários para torná-lo próspero, imperioso o seu deferimento.

Ademais, é importante consignar que o reequilíbrio econômico-financeiro só deverá ser concedido com a ressalva de que a empresa solicitante não dê causa a nenhum atraso na execução da obra a fim de que não configure sua responsabilidade por qualquer atraso na entrega.

No entanto, verifica-se nos autos diversas notificações a Empresa para retomada das obras no entanto, em que pese estar com 67,15% das obras concluídas, a empresa não apresentou qualquer resposta.

Ademais, insta salientar que o João Miguel Bispo Bernardi, é responsável técnico, bem como se trata de pessoa qualificada para a análise técnica na área de engenharia, devendo-se observar o que por ele foi considerado, com respectivo parecer técnico com aprovação da planilha de custos.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Assim, **DETERMINO** elaboração do **aditivo contratual** nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, no valor a ser calculado conforme a tabela SINAPI, apurado pela área técnica, atualizando o contrato nº 223/2020 com a Empresa **M.C. BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ. Nº28.836. 771/0001-32**, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira.

Ante a ausência de respostas as notificações pela empresa, **determino a notificação da empresa para que apresente Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 87, §2º da Lei nº 8.666/93, instaurando-se o procedimento de penalização.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de descumprimento contratual, aplicação de penalidades e demais permissivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Cidade. Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 129/2022_RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Juara/MT, 11 de Julho de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 129/2022

Trata-se de ***pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 181 – ÓLEO MINERAL 100ML,* e substituição de marca**, realizado pela empresa **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 24.484.451/0001-00**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão 070/2021, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007-N-1/2022, que tem por objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMPRIMIDOS, PSICOTRÓPICOS, GOTAS, XAROPES E SUSPENSÃO, E MATERIAIS DE RAIO X"***.Passo às considerações:

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do item 181, sofreu reajuste financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, por falta de matéria prima devido à alta demanda.

Informa ainda, que buscando uma forma alternativa de suprir a demanda buscou em vários outras industrias e distribuidores a aquisição do produto, e encontrou o mesmo produto em qualidade igual e superior da marca CRISTALIA, entretanto com valor superior ao praticado na época da marca FARMAX, para tanto, trouxe ao processo Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

A substituição da marca ofertada pode acontecer, desde que determinados requisitos sejam observados. Ao pedir a substituição de marca, o contratado deve comprovar fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada. Além disso, o novo produto ofertado deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Deve-se analisar se a divergência apresentada altera a essência do produto que a Administração pretende adquirir. É no mínimo desarrazoado a Administração desclassificar tal proposta, eis que o produto é indispensável. Destarte, é essencial identificar se a falta de harmonia da proposta com o edital interfere na natureza do produto.

Assim, desde que o novo produto atenda às especificações técnicas editalícias, apresente qualidade igual ou superior ao ofertado inicialmente, não represente prejuízo à competitividade para o certame e se revele vantajoso para a administração, não vislumbro óbice em aceitar o objeto de marca/modelo diferente, em conformidade ao princípio da economicidade e da eficiência.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor entre a média do mercado e o percentual inicialmente celebrado**, em obediência ao Princípio da Economicidade.

Do Exposto:

Assim, sendo, **DEDIRO o pedido de reequilíbrio de preço e a substituição da marca *do item 181 "ÓLEO MINERAL 100ML"*,** da Ata de Registro de Preço nº 007-N-1/2022, Pregão nº 002/2022 SECAD **de marca FARMAX– substituindo para marca CRISTALIA**, objeto da Ata de Registro de Preços nº 071-A/2021- Pregão 084/2021, referente ao fornecimento de Medicamentos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

Item 181 – ÓLEO MINERAL 100ML

Valor com o Reequilíbrio: R$ 3,69

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Licitação e Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 286/2022

CONTRATO Nº 286/2022

GESTOR DO CONTRATO: SEBASTIAO PIRES FERREIRA

FISCAL DO CONTRATO: LUCAS ARAUJO SANTOS

FISCAL DA OBRA: SIDYNEI JORGE LIPORI

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Avenida 04 de Julho, 360, na cidade de Juruena, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por Manoel Gontijo de Carvalho, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Juruena, residente e domiciliado em Juruena, MT e, de outro, **VMH CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na Avenida Juruena , nº 1553, na cidade de Juruena - MT, CNPJ nº 15.329.805/0001-50 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por VANESSA MALKHEIROS HOISSA, residente e domiciliado em JURUENA - MT, em conformidade com a licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 002/2021, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 003/2022, bem como de acordo com a proposta apresentada, o memorial descritivo, cronograma e o projeto que fazem parte do processo licitatório, a executar a obra a seguir discriminada:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MANUTENÇÃO CORRETIVA E PINTURA INTERNA E EXTERNA) ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

2. A Contratada obriga-se a executar a obra atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante, observando o estabelecido no Edital - Garantia da obra, não inferior a 05 (cinco) anos.

3. O Contratante exercerá a fiscalização das obras através do Engenheiro Civil deste município, Sr. SIDINEY JORGE LIPORI e a Contratada é responsável pela execução das obras, nos termos do Código Civil, sendo que a presença da Fiscalização não diminui ou exclui essa responsabilidade.

4. A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Contratante, na forma do estipulado no Edital.

5. Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

6. O prazo para entrega de obra é de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7. Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

8. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.

9. A Contratante pagará a Contratada pela execução da obra ora contratada o valor de R$ 164.500,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

10. Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico Financeiro, após vistoria e aprovação da obra.

OBS:A título de garantia da execução da obra, do valor da última parcela somente será liberado ouficará condicionado à apresentação da CND da Obra e prova da baixa da matrícula junto ao INSS.

11. No preço já estão incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte, ferramentas e equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

12. Não haverá retenção do INSS, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a Contratada. Mas a contratada deve apresentar as guias dos recolhimentos do mesmo funcionário.

13. Haverá retenção do ISSQN, conforme dispõe a Legislação Municipal e entrega das respectivas guias à Contratada. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES deve informar o recolhimento no mês subsequente.

14. A Contratada deverá fornecer a ANOTAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART DE EXECUÇÃO DA OBRA, no momento da assinatura do Termo de Liberação das Obras.

15. O acompanhamento dos serviços contratados deverá ser efetuado por profissional técnico habilitado para tal.

16. O transporte dos materiais ficará a cargo da Contratada.

17. A Contratada deverá manter no local dos serviços um DIÁRIO DE OBRAS para anotações relativas à execução das obras.

18. A Contratada deverá manter no local da obra um "PREPOSTO" com amplos poderes de decisão, conforme art. 68 da Lei de Licitações.

19. Na execução dos serviços, a Contratada obriga-se a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

20. A Contratada deverá fornecer uma relação das pessoas que trabalham na obra, para o recebimento de cada parcela, juntamente com o comprovante dos pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada um. De pessoas não constantes da relação subseqüente deverá ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na Empresa em outra atividade.

21. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor global da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

21.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

21.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

21.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

21.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

21.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

22. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

23. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

25. O Contratante, na forma do estatuído no inciso “I” do art. 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo supracitado.

26. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

27. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

392	**17605002311424490510000000**

28. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

29. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos de Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

30. A Lei nº 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

31. As obras e serviços constantes do presente Contrato serão recebidos conforme abaixo:

a) PROVISORIAMENTE pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado;

b) DEFINITAVAMENTE pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, após o decurso mínimo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivo e falhas de execução.

32. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos no Cronograma, em anexo, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas do Edital.

33. Constituem motivos para rescisão do contrato todos os referidos no Edital.

34. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

35. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu - MT para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Juruena, MT, 11 DE JULHO	de 2022.

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

VMH CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº 15.329.805/0001-50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 034/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Presencial 034/2022
OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras. "Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 034/2022, cuja abertura se deu em 28/06/2022 às 10:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Razão Social: MUDAR COM.DE MATE. DE CONST.FER. E EPI´S LTDA

CNPJ: 14.888.303/0001-05

VALOR: R$ 368.711,00 (trezentos e sessenta e oito mil e setecentos e onze reais).

Razão Social: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA - ME

CNPJ: 12.995.729/0001-24

VALOR: 180.027,60 (cento e oitenta mil e vinte e sete reais e sessenta centavos)

Razão Social: RONIVAN ROSSONI LTDA

CNPJ: 19.909.006/0001-04

VALOR: 98.486,85 (noventa e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Juruena – MT, 11 de Julho de 2022

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 003/2022

AVISO DE RESULTADO
Tomada de Preço 003/2022
OBJETO: **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MANUTENÇÃO CORRETIVA E PINTURA INTERNA E EXTERNA) ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL."** Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Tomada de Preço nº 003 / 2022, cuja abertura se deu em 15/06/2022 às 08:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

Razão Social: VMH CONSTRUÇÕES EIRELLI

CNPJ: 15.329.805/0001-50

Valor: R$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)

Juruena – MT, 11 de julho de 2022.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 003/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 003/2022

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

Data da Homologação: 11/07/2022 Data da Adjudicação: 11/07/2022

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MANUTENÇÃO CORRETIVA E PINTURA INTERNA E EXTERNA) ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Fornecedores:

Razão Social: VMH CONSTRUÇÕES EIRELLI

CNPJ: 15.329.805/0001-50

Valor: R$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)

Juruena – MT, 11 de julho de 2022.

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **21/07/2022**, às **10:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 040/2022, Processo Administrativo N.º 160/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS E CONEXOES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 11 de julho de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 034/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 034/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 11/07/2022 Data da Adjudicação: 11/07/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Fornecedores:

Razão Social: MUDAR COM.DE MATE. DE CONST.FER. E EPI´S LTDA

CNPJ: 14.888.303/0001-05

VALOR: R$ 368.711,00 (trezentos e sessenta e oito mil e setecentos e onze reais).

Razão Social: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA - ME

CNPJ: 12.995.729/0001-24

VALOR: 180.027,60 (cento e oitenta mil e vinte e sete reais e sessenta centavos)

Razão Social: RONIVAN ROSSONI LTDA

CNPJ: 19.909.006/0001-04

VALOR: 98.486,85 (noventa e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Juruena – MT, 11 de Julho de 2022.

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - JUSCIMEIRA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANTONIO ALVES DA COSTA	023.053.211-04	9189/00002/2022
BERTE FLORESTAL LTDA	02.421.287/0001-59	9189/00003/2022
DEVANIR CALCIOLARI	107.754.639-49	9189/00009/2022
VALDOMIRO CUSTODIO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	008.733.301-53	9189/00010/2022
JOSE CARDOSO DOS SANTOS	980.159.408-00	9189/00011/2022
GENIVALDO MENDONCA GOMES JUNIOR	955.668.131-00	9189/00015/2022
BERTE FLORESTAL LTDA	02.421.287/0001-59	9189/00017/2022
ANTONIO SERGIO GUEDES	747.007.318-34	9189/00018/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

11/07/2022

26/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

LEI MUNICIPAL N° 775/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 775/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal para pagamento de Premiação em moeda corrente, no Evento Esportivo denominado 3° Festival de Pesca, que será realizado no Município de Lambari D'Oeste / MT, e dá outras providências.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a conceder contribuição financeira para efetuar pagamento de premiação em moeda corrente aos participantes do Evento Esportivo denominado **3° Festival de Pesca de Lambari D'Oeste**, que será realizado no Município de Lambari D'Oeste/MT, entre os dias 29 a 31 de julho de 2022, cujos informativos encontra-se dispostos no quadro abaixo:

3° FESTIVAL DE PESCA DE LAMBARI D'OESTE / MT 2022	
Total da Premiação	**10.500,00**
FORMAS DE DISTRIBUIÇÃO	
1° Colocado	R$ 4.000,00
2° Colocado	R$ 3.000,00
3° Colocado	R$ 2.000,00
4° Colocado	R$ 1.000,00
5° Colocado	R$ 500,00

Art. 2° Os valores recebidos pelo Poder Executivo a título de taxa de inscrição, poderá ser revertido para o pagamento das seguintes despesas:

I - divulgação do evento na impressa local, jornais impressos, rádios e sites;

II - aquisição de camisetas aos participantes e a comissão Organizadora;

III – pagamento em moeda corrente, em forma de premiações aos competidores;

IV - aquisição de combustíveis para as embarcações dos fiscais do evento;

Art. 3° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder apoio financeiro, caso necessário, para a realização do 3° Festival de Pesca de Lambari D'Oeste / MT.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre o Adicional de Periculosidade aos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste, e dá outras providências."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento do Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) aos servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal, quando no exercício de suas atribuições, calculado sobre o salário base de vencimentos do cargo ou função ocupada.

Parágrafo único. Não será concedido o adicional por periculosidade ao servidor que já fazer jus ao recebimento de adicional de insalubridade previsto na Lei Complementar Municipal n° 025/2006, sendo-lhe dada opção de escolha por uma delas, vedada a acumulação.

Art. 2º O adicional de Periculosidade somente será pago no efetivo exercício de suas atividades, perante a legislação/normativas, assim consideradas, devendo cessar imediatamente o pagamento quando interromper, ainda que transitoriamente, o trabalho nessas condições em virtude de:

I – Alteração da função do Servidor;

II – Concessão de quaisquer licenças previstas no art. 72 da Lei Complementar Municipal n° 025/2006, ressalvadas aquelas para a qual haja garantia ao pagamento integral da renumeração ao Servidor;

III – Quando, perante laudo técnico, obtiver ausência de sinal de risco.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar n° 031/2008, de 16 de julho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 776/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 776/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar e Especial no Orçamento do Exercício de 2022 e das outras providências."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial nas Secretarias abaixo na importância de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Governo

Unidade: 01 – Departamento de Políticas Públicas e Governamentais

04.122.0003.2113 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públicas e Governamentais

3.3.90.14– Diária Civil .....
...R$ 8.000,00

Fonte: 1.1.500.0 – 110.000 – Recursos próprios

Órgão: 12- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 01 – Departamento de Cultura e Turismo

04.122.0003.2114 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turismo

3.3.90.14– Diária Civil .....
.....R$ 15.000,00

Fonte: 1.1.500.0 – 110.000 – Recursos próprios

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64. (anulação)

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Governo

Unidade: 01 – Departamento de Políticas Públicas e Governamentais

04.122.0003.2113 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públicas e Governamentais

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
.....R$ 8.000,00

Fonte: 1.1.500.0 – 110.000 – Recursos próprios

Órgão: 12- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 01 – Departamento de Cultura e Turismo

04.122.0003.2114 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turismo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
...R$ 15.000,00

Fonte: 1.1.500.0 – 110.000 – Recursos próprios

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 731/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2021 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento as dotações abertas pelo de que trata o art. 10 da Lei Complementar nº 067/2022 até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 001/2022

A:

WR Calçados EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.369.684/0001-24, com sede na Avenida Julião Arbex, N°20, Pavimento 1, Bairro Centro, Três Corações - MG, neste ato representada pelo Sr. **HALISSON RODRIGO CORREA**, portador do RG nº 6.569.035 SSP/MG e CPF nº 041.157.746-81.

MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT; pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua dos Três Poderes n.º 777, CEP n.º 78535-000, Bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada pela Sr. **Washington Correa dos Santos**, Servido Público, Matrícula 03125, Fiscal de Atas de Registro de Preço e Contratos,nomeado através do **Decreto 035/2022**, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, **NOTIFICAR** extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme a **ADESÃO DO N° 002/202** e do **CONTRATOS DO N° 006/202,** cuja Ratificação ocorreu no dia 26 de janeiro de 2022, a Empresa acima mencionada foi efetivada Vencedora na classificação menor preço por item no que se refere a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE MANGA CURTA PERSONALIZADAS PARA UNIFORMES ESCOLARES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Conforme a **ADESÃO DO N° 005/202** e do **CONTRATOS DO N° 036/202,** cuja Ratificação ocorreu no dia 25 de abril de 2022, a Empresa acima mencionada foi efetivada Vencedora na classificação menor preço por item no que se refere a **AQUISIÇÃO DE BERMUDAS, SHORT SAIA, TÊNIS COM CADARÇO E TÊNIS COM VELCRO PARA UNIFORMES ESCOLARES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Conforme a cláusula **4.1**. A entrega dos produtos deverá ser feita no local designado no momento da aquisição, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** corridos, contados da data de assinatura do contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita após a assinatura do contrato (minuta anexo I) e será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, designada para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3. O produto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a)Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4. Após a entrega, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo.

4.5. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

De acordo com o Ofício SME N° 250/ 2022, Não houve o cumprimento do prazo, no dia 09/05/2022 a empresa expediu um termo de compromisso informando que por motivo de atraso da entregar da matéria prima nos portos, não teve como entregar os uniformes, o que se comprometeria a entregar na transportadora até o dia 30/05/2022, o qual não aconteceu até o presente momento.

Destacamos ainda que a atual gestão zela primariamente pelo bom andamento de suas contas públicas, não admitindo em hipótese alguma, que

Máquina Pública seja prejudicada devido a inadimplência de quem quer que seja.

É de responsabilidade da Detentora do Contrato, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos do **CONTRATO N° 006/2022 e do CONTRATO N° 036/2022** da **ADESÃO Nº 002/2022** e da **ADESÃO 005/2022,** desta forma, NOTIFICAMOS **extrajudicialmente a Vossa Senhoria. para que no prazo de 10 (dez dias) a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega do produto, solicitado por esta municipalidade, como forma da mais lídima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia – MT tomará as medidas cabíveis ao caso, ESPECIFICAMENTE abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE e demais atos, conforme Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993.

Marcelândia – MT, 11 de julho de 2022.

_____

Washington Correa dos Santos

Fiscal de Atas de Registro de Preço

Decreto 035/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 011/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0148/2021 do respectivo Credenciamento nº 09/2021. CONTRATADA: MORAIS PEREIRA SERVIÇOS E COMERCIO MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Nona – 09* que passa a vigorar com a seguinte redação:

9.2 - Cláusula Nona – Vigência Do Contrato

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **07 DE JANEIRO DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 11/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1.299, DE 08 DE JULHO DE 2022.

LEI Nº 1299, DE 08 DE JULHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E DE COMBATE DEPRESSÃO E A PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUP?/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO que o objetivo da presente propositura é a prevenção e o enfrentamento ao crescente número de pessoas depressivas no Município de Matupá ml, com a realização de palestras, seminários, debates e propagandas de cunho informativo de prevenção e de combate à depressão, em parceria com órgãos públicos e privados;

CONSIDERANDO que a Semana prevista será coordenada pelos órgãos responsáveis pela Saúde e pela Assistência Social, em conjunto com outras organizações que atuam na prevenção e no combate à depressão no âmbito do Município de Matupá;

CONSIDERANDO As últimas estivas da Organização Mundial de Saúde (OMS), apontam que apenas no ano de 2015 a depressão afetou mais de 350 milhões de pessoas, cinco milhões só no Brasil, sendo que 21% dos jovens entre 14 e 25 anos têm sintomas indicativos de depressão. Entre as mulheres, a proporção é de 28%, segundo dados do 2º Levantamento Nacional de Álcool e Drogas, realizado pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) e a maioria nem sabe que está doente. Chamada de Doença da Alma, a depressão carrega estigmas como o preconceito com os transtornos mentais, a dificuldade de interpretar os sintomas, e isso faz com que a pessoa demore a buscar ajuda, obtenha um diagnóstico e o tratamento adequado;

CONSIDERANDO A depressão não acontece só em adultos, mas também em crianças, adolescentes e jovens. O que caracteriza os quadros depressivos nessas faixas etárias é o estado de espírito persistentemente irritado, tristonho ou atormentado que compromete as relações familiares, as amizades e a performance escolar. Este é o centro da nossa preocupação, crianças, adolescentes e jovens. Temos vários casos em nossa cidade para corroborar com esta preocupação. Em pelo menos 20% dos pacientes com depressão instalada na infância ou adolescência, existe o risco de surgirem distúrbios bipolares, nos quais fases de depressão se alternam com outras de mania, caracterizadas por euforia, agitação psicomotora, diminuição da necessidade de sono, ideias de grandeza e comportamentos de risco;

CONSIDERANDO que a Depressão não se trata de pessimismo ou de simples cara amarrada. Ela envolve alterações químicas no cérebro. É certo também que esse desarranjo tem fatores genéticos. Outros fatores podem empurrar quem tem essa tendência ao "fundo do poço": medicamentos controlados, drogas, doenças neurológicas, cardiovasculares, infecciosas, síndrome do pânico e até tumores;

CONSIDERANDO A proposta de fazer na segunda semana de outubro é porque a Organização Mundial da Saúde instituiu o dia 10 de outubro como o dia mundial da saúde mental, desta forma entendemos ser esta semana a mais importante para realizar as atividades. A ideia é que durante a referida semana, ocorra palestras, debates, distribuição de panfletos com explicações básicas a respeito da doença, procurando atingir o maior número de pessoas desta cidade, independente de idade ou nível de escolaridade. No plano plurianual Lei Municipal n° 2.622/2017, a secretaria de saúde tem estipulado a criar o Programa Jovem com Saúde. Sugere-se aliar a esta semana. É de extrema necessidade o envolvimento de instituições de ensino em todos os níveis de escolaridade, unidades de saúde, associações de bairros, Secretaria da Saúde, bem como, as demais secretarias de governo municipal, além da comunidade em geral. Também as empresas privadas, poderão proporcionar aos seus empregados palestras, discussões e demais eventos acerca do referido problema;

CONSIDERANDO ainda que a Semana será integrada ao calendário oficial do Município e tem por objetivo dar maior visibilidade às questões que envolvem a saúde mental do indivíduo, causas que podem afetá-la, formas de prevenção e tratamento. Para tanto, a ideia é promover a veiculação de conteúdo educativo nos meios de comunicação de massa e a divulgação de materiais impressos, além de conscientizar os diversos segmentos da sociedade sobre a importância da inserção social da pessoa portadora de transtorno mental, sem qualquer tipo de discriminação.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a instituir a "Semana Municipal de Prevenção e Combate a Depressão e a Promoção à Saúde Mental" no âmbito dono âmbito do Município de Matupá/MT, a ser celebrada, anualmente, na semana que coincidir o Dia Mundial da Saúde Mental, celerado anualmente em 10 de outubro.

Parágrafo único. A semana prevista no "caput" deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. Fica autorizado que durante a referida semana, o Município, por meio do Poder Executivo, Legislativo e demais poderes, e as entidade de classe poderão promover eventos, palestras, distribuição de material gráfico e campanhas com o objetivo de gerar reflexão e conscientização da população da doença, prevenção e suas características

§1º. Fica autorizado o Município fazer parcerias com a iniciativa privada para promover as ações previstas no *"caput"* deste artigo.

§2º. VETO.

Art.3º. Para acarretar com as despesas concernentes a essas ações, poderão ser utilizados recurso do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e suplementados caso seja necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11153-A DE 14 ABRIL DE 2022

***"*Concede*LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO** *ao servidor**CARLOS ANDRE ALVES** na função de **CONSELHEIRO TUTELAR,** e dá outras providências".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder ***LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO*** ao servidor ***CARLOS ANDRE ALVES*,** matrícula nº 7644, a partir do dia 08 de abril de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de abril do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 033/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 01 de agosto de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 01/08/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 083/2022, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de julho de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 010/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0148/2021 do respectivo Credenciamento nº 09/2021. CONTRATADA: D.M.B. DA SILVA

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Nona – 09* que passa a vigorar com a seguinte redação:

9.2 - Cláusula Nona – Vigência Do Contrato

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **07 DE JANEIRO DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 11/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO PLANEJAMENTO 2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4249 , DE 04 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1744

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 50.917,78 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
	47	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	1.200,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA		
	83	06.181.0037.2007.0000	PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD	4.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
	122	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SEC	2.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA		
	187	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	5.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
	634	08.244.0035.2183.0000	FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS	18.217,78	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	653	08.244.0035.2058.0000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCI	20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	660
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500 001	Prog. SCFV		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4249 , DE 04 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1744

Anulação:

02 02 03 PROCON

53	04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON	-1.200,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100 020	PROCON					

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA

86	06.181.0037.2102.0000	MANUTENÇAO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO	-1.500,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
87	06.181.0037.2102.0000	MANUTENÇAO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO	-3.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

121	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRE	-2.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

235	12.361.0005.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACION	-5.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

610	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-5.000,00				
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
611	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-5.500,00				
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
613	08.122.0021.2075.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DESENV. SOCIAL	-5.000,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
614	08.122.0021.2075.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DESENV. SOCIAL	-2.717,78				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

654	08.244.0035.2058.0000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL	-20.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 001	Prog. SCFV					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4249 , DE 04 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1744

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 04 de julho de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2022

PORTARIA Nº 376 DE 08 DE JULHO DE 2022. *CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor CLAUDINEI DALOSTO DOS ANJOS, lota-

do na Secretaria de Administração, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020, conforme protocolo nº 3558/2022, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 11/07/2022 e 15 (quinze) dias para 30/01/2023. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora SORAIA AYALA CARDOSO, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,* referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021, conforme protocolo nº 3557/2022 para gozo a partir de 08/08/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de julho de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N.º 09/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MERCEDÁRIA SANTO ANTÔNIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa estabelecida na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro, neste ato representado pelo Prefeito HÉCTOR ALVARES BEZERRA, portador do RG n.º 2178138-9 SSP/MT e do CPF n.º 036.127.931-01, residente e domiciliado na Rua Genoino Ribeiro, s/n.º, Bairro Jardim Kairós, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MERCEDÁRIA SANTO ANTÔNIO**, inscrita no CNPJ n.º 33.642.455/0005-93, estabelecida na Rua 15 de Novembro, n.º 32, Bairro Cidade Tamandaré III, nesta cidade, neste ato representada por sua Diretora ANA CRISTINA DE PAULA, portadora do RG n. º 15.002.203 SSP/MG e do CPF n.º 079.931.366-10, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 3.131/2017, Leis Municipais nº 929/2009 e 1756/2022 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para fomento de ações que objetivam atender crianças em situação de vulnerabilidade social mediante atividades de oficinas visando resgatar valores humanos e a convivência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar mensalmente todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto; q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; r) Comprovar mensalmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da

entidade, para aquisição de materiais e serviços; t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

3.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de até **R$10.000,00** (dez mil reais) mensais.

4.1.1 – Os repasses dentre os meses de Julho a Dezembro de 2022, de que trata este termo, considerarão os valores já empenhados sob o n.º 1298/2022 devendo somar-se a esses, resultando o novo empenho no valor de R$35.813,34 (trinta e cinco mil oitocentos e treze reais e trinta e quatro centavos).

4.2 - A CONCEDENTE parcelará o valor total inserto no item anterior em doze parcelas, podendo transferir mais de uma quando da ocorrência de atrasos que superarem 30 dias, devendo repassar as mensalidades até o dia 15 de cada mês.

4.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **agência n.º 1454-0, no Banco Bradesco, na Conta Corrente n.º 25.036-8**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

5.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

5.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - Prestar contas mensalmente de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

7.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente; c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante; h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; j) Realizar despesas com: 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

10.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo

com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

02 09 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social

08 244 0035 **2183** 000 – Fomento de Parcerias Institucionais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Mirassol d'Oeste, 12 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE

Hector Alvares Bezerra

Prefeito

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MERCEDÁRIA SANTO ANTÔNIO

Ana Cristina de Paula

Diretora

Testemunhas:

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira

CPF: 009.621.451-14

Morgania Rodrigues Oliveira

CPF: 024.845.001-81

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 377/2022

PORTARIA N. 377 DE 11 DE JULHO DE 2022.

SUSPENDER ADICIONAL NOTURNO E CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 56 e 51 da LC 157/2016, e considerando a CI. Nº 1364/2022,

RESOLVE

Artigo 1º - Suspender a partir de 11/07/2022, do servidor **JOSE ADEILDO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** o adicional **NOTURNO** de 25% (vinte e cinco por cento).

Artigo 2º - Concede ao servidor acima mencionado, a partir da mesma data adicional de **INSALUBRIDADE** de 20% (vinte por cento)**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de julho 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Sec. de Administração

JKO/vl

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 007/2020

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - CNPJ Nº 03.756.178/0001-55

Contratada....: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP - CNPJ sob o n° 04.858.022/0001-48

Objeto.....: Segundo aditamento contratual que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE e empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, conforme cláusulas e condições que seguem.

Vigência.....: O prazo de vigência do Contrato nº 007/2020, com vencimento em 07/07/2022, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 08/07/2022 até 07/07/2023.

Valor.....: O valor do presente aditivo permanece em 60.000,00 (Sessenta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Dotação Orçamentária.....:

Elemento de Despesa: 33.90.35.00.00.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA.

Compl. Elem. Despesa: 33.90.35.03.00.00 – CONSULTORIA TÉCNICA-PJ

MIRASSOL D'OESTE, 24 de junho de 2022.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERCEIRO TERMO DO CONTRATO Nº 004/2020

TERCEIRO TERMO DO CONTRATO Nº 004/2020

Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Controle Interno, Arrecadação e Fiscalização Municipal e Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE, bem como a disponibilização dos dados no Portal de transparência.

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 0511003-3 SSP/MT e CPF: 326.139.381-53,** residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **SS SERVIÇOS E SOFTWARE EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Arthur Francisco Xavier, n°555, SALA 03, CENTRO, ARAPUTANGA-MT, CEP: 78.260-000, CNPJ: 35.735.144/0001-70, legalmente representada neste ato o **Sr. DEBORA CRISTINA DE ARRUDA**, brasileira, psicóloga, solteira, portadora do RG sob n.0 1882295-9 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n.0 **041.944.301-07**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**. O presente **CONTRATO** rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO N°007/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Controle Interno, Arrecadação e Fiscalização Municipal e Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE, bem como a disponibilização dos dados no Portal de transparência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração Pública do SAEMI, devendo o **CONTRATADO** executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do **CONTRATO** ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão ao Técnico, Sr. **JUSSEMAR REBULI PINTO.**

CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

O presente CONTRATO é oriundo do Processo Licitatório modalidade de Pregão N.007/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de **CONTRATO** de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início no dia **03/07/2022** e término em **06 meses** até dia **31/12/2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Valor Total de R$ 47.600,76(quarenta e sete mil e seiscentos reais e setenta e seis centavos) o valor global será pago em seis parcelas iguais de R$ 7.933,46 (sete mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

A periodicidade dos serviços será mensal e o valor ora **CONTRATADO** não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores serão pagos ao **CONTRATADO**, até no décimo dia do mês subsequente, diretamente na Tesouraria Do SAEMI.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

O valor do **CONTRATO** será empenhado na seguinte dotação:

33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Valor Total de R$ 47.600,76(quarenta e sete mil e seiscentos reais e setenta e seis centavos) o valor global será pago em seis parcelas iguais de R$ 7.933,46 (sete mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº. 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, conforme Parágrafo 1° do Art.65 da Lei 8.666/93.

Se o **CONTRATO** não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no sub-item anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços **CONTRATADO**, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do **CONTRATO** que aumente os encargos do **CONTRATADO**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º.do Art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art, 87 da Lei Federal 8.666/93 e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços **CONTRATADO**.

É de responsabilidade do **CONTRATADO** o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela **CONTRATANTE** ocasionada em

virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS

CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma.

Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente **CONTRATO**, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades **CONTRATANTE**, Foro da Comarca de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e **CONTRATADO**, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D`Oeste – MT, 01 de julho de 2022

CONTRATANTE

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

_____

SS SERVIÇOS E SOFTWARE EIRELI

CNPJ: 35.735.144/0001-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2022

PORTARIA Nº 381 DE 11 DE JULHO DE 2022. *CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ROSIMAR CUSTÓDIO DA SILVA FORIM, lotada na Secretaria de Fazenda, no cargo de *AGENTE ADMINISTRATIVO,* referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022, conforme protocolo nº 3574/2022 para gozo a partir de 11/07/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de julho de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO PLANEJAMENTO 2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4248 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1782

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.380.652,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

944	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	680.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
945	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	200.652,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
946	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	300.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
947	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	200.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.380.652,00

Fontes de Recurso	
2 500	1.380.652,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 01 de julho de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4249 , DE 04 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1744

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 50.917,78 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
47	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	1.200,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA			
83	06.181.0037.2007.0000	PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD	4.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 04 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
122	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SEC	2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA			
187	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4249 , DE 04 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1744

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

610	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	5.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
611	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	5.500,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
613	08.122.0021.2075.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DESENV. SOCI	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
614	08.122.0021.2075.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DESENV. SOCI	2.717,78
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

653	08.244.0035.2058.0000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCI	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 001	Prog. SCFV	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 03 PROCON

53	04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON	-1.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 020	PROCON	

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA

86	06.181.0037.2102.0000	MANUTENÇAO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO	-1.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
87	06.181.0037.2102.0000	MANUTENÇAO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO	-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

121	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRE	-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4249 , DE 04 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1744

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					
	235		12.361.0005.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACION	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
	634		08.244.0035.2183.0000	FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS	-18.217,78			
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	654		08.244.0035.2058.0000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL	-20.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	660
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 001	Prog. SCFV				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 04 de julho de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4250 , DE 04 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1761

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 95.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
33	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	7.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

61	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
63	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	6.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
64	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	11.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
65	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	12.500,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
68	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	32.700,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

523	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4250 , DE 04 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1761

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
	42		04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-2.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	43		04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	02	03	PROCON					
	52		04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 020	PROCON				
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL					
	129		20.122.0002.2122.0000	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL	-6.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
	134		18.541.0032.1033.0000	RECUPERAÇAO DE AREAS DEGRADADAS	-10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	135		20.601.0004.1016.0000	IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFERENCIA OU TRANSFERÊNCIA	-9.500,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	136		20.601.0004.1016.0000	IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFERENCIA OU TRANSFERÊNCIA	-7.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	140		20.602.0004.1021.0000	INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGE	-20.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	141		20.602.0004.1128.0000	APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISICULTURA	-6.900,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	142		20.602.0004.1128.0000	APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISICULTURA	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
					-8.500,00			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4250 , DE 04 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1761

02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
	143		20.602.0004.1128.0000	APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISICULTURA				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS					
	544		17.512.0015.1167.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA	-15.000,00			
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 04 de julho de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4251 , DE 04 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1761

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.626.513,97 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA			
196	12.122.0012.1037.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA S	370.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
273	12.365.0012.1040.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES	183.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4251 , DE 04 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1761

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

401	10.301.0028.2182.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE	9.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 067	Atenção Primaria		
417	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	271.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 067	Atenção Primaria		
948	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	200.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BÁSICA		
949	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BÁSICA		
950	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	800.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BÁSICA		
459	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	500.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 009	MAC -UNIAO - Media e Alta Complexidade		
467	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	31.958,38	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 009	MAC -UNIAO - Media e Alta Complexidade		
472	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	280.000,00	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 009	MAC -UNIAO - Media e Alta Complexidade		
474	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	581.927,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	601
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 066	EQUIPAMENTOS		
951	10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	288.216,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 009	MAC -UNIAO - Media e Alta Complexidade		
487	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	11.412,59	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	VIGILANCIA SANITÁRIA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4251 , DE 04 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1761

Excesso: 3.626.513,97

Fontes de Recurso		
1	500	553.000,00
1	600	2.211.586,97
1	601	581.927,00
1	621	280.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 04 de julho de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2022

PORTARIA Nº 380 DE 11 DE JULHO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O ***Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ELIANE CRISTINA ARAUJO bem como a**

conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de *MONITOR DE CRECHE,* referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, conforme protocolo nº 3593/2022, para gozo a partir de 18/07/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de julho de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

LICITAÇÃO
RESULTADO P.E. 47/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 47/2022. OBJETO: o objeto: **SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO E S. AZUL**, sendo vencedoras as empresas abaixo: VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI o item 6, com o valor de R$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais); o item 9, com o valor de R$ 71.850,00 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 10, com o valor de R$ 61.350,00 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais); o item 11, com o valor de R$ 101.850,00 (cento e um mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 12, com o valor de R$ 271.600,00 (duzentos e setenta e um mil e seiscentos reais); o item 13, com o valor de R$ 12.270,00 (doze mil, duzentos e setenta reais); o item 14, com o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 570.320,00 (quinhentos e setenta mil, trezentos e vinte reais). MARCELO SIMONI o item 4, com o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). COMERCIAL GOIS EIRELI o item 2, com o valor de R$ 11.745,00 (onze mil, setecentos e quarenta e cinco reais); o item 3, com o valor de R$ 8.236,00 (oito mil, duzentos e trinta e seis reais); o item 8, com o valor de R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 119.481,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e um reais). SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI o item 1, com o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); o item 7, com o valor de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais). O item 5 foi DESERTO. **Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.065.301,00 (um milhão, sessenta e cinco mil, trezentos e um reais).** O processo foi **HOMOLOGADO** em **11/07/2022. CELIA REGINA DE MATTOS PRADO - Pregoeiro - Portaria 073/2021.** M. D' Oeste, 12/07/2022.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 379/2022

PORTARIA N. 379 DE 11 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **VALMIR RIBEIRO DA SILVA,** lotado na Secretaria Infra-Estrutura, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao período de 20/01/2016 a 19/01//2021, conforme protocolo 3247/2022.

Artigo 2º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **LIVARDO MENDES DA ROCHA,** lotado na Secretaria Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MOTORISTA,** referente ao período de 01/03/2016 a 28/02//2021, conforme protocolo 3596/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de julho de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2022

PORTARIA Nº 378 DE 11 DE JULHO DE 2022.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no §7 art. 40 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º - Desligar da folha de pagamento a servidora **SILENE DA SILVA SANCHES,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, ocupante do cargo de **MERENDEIRA,** por motivo de **FALECIMENTO.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de julho de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.779 DE 08 DE JULHO DE 2022

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 919/2009 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS Á APAE-MIR, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no art. 29, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de junho de 2022, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 919, de 27 de abril de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS MIRASSOL D´OESTE, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.364.306/0001-90 com sede atual na 27 de fevereiro, 1231, Parque Morumbi, mantenedora da Escola Especial "Criança Esperança".

Art. 2º. Ficam ratificadas as demais disposições da Lei nº 919, de 27 de abril de 2009.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei nº 919/2009, com a alteração de que trata a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de julho de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 357/2022

"Institui e Nomeia Membros da Comissão do Concurso Público nº 001/2022 do Município de Nobres/MT, e das outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão do Concurso Público n° 001/2022 do Município de Nobres/MT.

Art. 2º. Os membros de que trata o artigo anterior deste Decreto, ficam assim nomeados:

NOME	CARGO	CPF	FUNÇÃO
Marcel Karllay Albues Santiago	Enfermeiro	955.914.351-49	**Presidente**
Elizangela Aleixo Barbosa	Professor 30 horas	117.285.308-81	**Secretária**
Edson Friedrich	Tec. em Desen. Infantil profissionalizado	950.754.231-53	**Membro**

Parágrafo Único. A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3°. À Comissão Municipal do Concurso Público n° 001/2022, compete promover o deferimento de inscrições por isenções e demais fases do concurso e deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único. Poderá, a juízo da Comissão e com a anuência do Chefe do Poder Executivo, fiscalizar a contratação da empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, em cuja hipótese caberá à Comissão de Concurso, a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 4°. As decisões da Comissão Coordenadora do Concurso Público n°. 001/2022, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público n°. 001/2022 conduzir as reuniões.

Art. 6°. Compete a Secretária da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público:

I – lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

II – coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III – propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;

IV – elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros;

Art .7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 351/2022, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de julho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 356/2022

"Dispõe sobre a designação do Sr. ***Fabiano Albuquerque****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o Servidor ***Fabiano Albuquerque***, portador do RG nº. 1407925-9 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 010.957.191-65, para o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de julho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, CNPJ Nº 03.424.272/0001-07, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS), REFERENTE A SUBST

A Prefeitura Municipal de Nobres, CNPJ nº 03.424.272/0001-07, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), referente a s**ubstituição de ponte de madeira por aduelas de concreto**, no ponto; Ponto 01 14°33'23.87"S 56°1'42.49"O, No Município de Nobres/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 263/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 263/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ROBERTO LIMA DA SILVA, Agente Administrativo, portador do CPF nº 039.080.999-35, matricula 910.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 069/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **ANTÔNIO DIRSON HERMES EIRELI,** tendo como objeto: **RE-**

GISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTARIA NA APURAÇÃO DE ÍNDICES DE ARRECADAÇÃO DE ICMS (IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) E OBTENÇÃO DOS DADOS DE ITR (IMPOSTO TERRITORIAL), JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme Termo de Referência - Anexo I.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VANESSA RITA DE ALMEIDA, Assessor Administrativo, portador do CPF 054.531.671-01, matricula 5305.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 01 de julho de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 140/2022 - CREDITO ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
administracao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO Nº 000140/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, CESAR AUGUSTO PÉRIGO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01397/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o montante de R$ 859.018,47 (oitocentos e cinquenta e nove mil, dezoito reais e quarenta e sete centavos) na seguinte funcional programatica:

09.003-FMAS- BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

09.003.08.241.0011.1228.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

1665000000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência	859.018,47
Sub-Total:	**859.018,47**
Total Parcial Suplementado:	**859.018,47**

Art. 2º. O Crédito Especial ora autorizado no artigo 1º, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação na rubrica de receita orçamentária 2.4.2.9.99.0.1.00.00.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 30, Junho de 2022

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 11/07/2022 13:50:28

Page 1 de 1
Homologado

JURIDICO
PORTARIA N.º 279/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, realizada sobre o CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 038/2020;

CONSIDERANDO a publicação do TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO realizada em 06 de Junho de 2022 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII, n. 3. 996, fls. 286;

CONSIDERANDO que a empresa EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ 26.560.349/0001-71 não se manifestou em momento algum sobre a rescisão unilateral realizada;

CONSIDERANDO o objeto do Contrato Administrativo n. 038/2020, que é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PARTE DA PRAÇA DO MORRO COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 35.383,16M², SENDO PARTE DO SERVIÇO COMO: (PRAÇA) – SERVIÇOS PRELIMINARES – PAISAGISMO – PISOS, (QUADRA DE AREIA) – MOVIMENTO DE TERRA – COMPLEMENTARES, (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DO CONVÊNIO 141/2013, CUJO CONCEDENTE É A SINFRA;*

CONSIDERANDO a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL realizada pelo Município de Nova Bandeirantes/MT em 20 de janeiro de 2022 com o objetivo de compelir a contratada e cumprir o objeto do contrato em um prazo de 60 dias;

CONSIDERANDO o Ofício n. 08/2022 do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, que demonstra a execução do objeto do contrato em desconformidade com o cronograma de execução físico- financeiro bem como serviços executados em qualidade inferior ao que restou contratado;

CONSIDERANDO que a obra de construção de parte da Praça do Morro se encontra paralisada;

CONSIDERANDO que a municipalidade deverá realizar novo processo licitatório com o objetivo de contratar nova empresa para execução da obra de construção de parte da Praça do Morro;

CONSIDERANDO que a municipalidade deverá realizar a atualização nos projetos, cronogramas e planilhas financeiras e orçamentárias para a finalização da obra;

CONSIDERANDO que a empresa EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ 26.560.349/0001-71 deixou a obra com imperfeições que necessitam ser corrigidas;

CONSIDERANDO que a conduta da empresa EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ 26.560.349/0001-71 certamente acarretará maiores custos ao erário em razão da necessidade de correção de imperfeições a atualização de projetos, cronogramas e planilhas financeiras e orçamentárias;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Instauração de Processo Administrativo face à empresa **EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS,** com sede na Avenida Érico Antônio de Carli, 171, Setor E, CEP 78580-000, Alta Floresta-MT, inscrita no CNPJ sob o n. 26.560.349/0001-71, representado pelo Sr. EDSON APARECIDO DA SILVEIRA, portador da CI/RG n. 0800882-5SSP/MT, devidamente inscrito no CPF n. 532. 001.101-63.

Art. 2º. Deverá o Processo Administrativo apurar:

I - O percentual da obra que necessita ser corrigido em razão da má execução pela empresa contratada e rescindida;

II - Os valores que deverão ser aportados pela municipalidade em razão da atualização de projetos, cronogramas, planilhas financeiras e orçamentárias;

III - Caso tenha ocorrido prejuízo ao erário, que seja quantificado;

Art. 3º. Indicar como competente e responsável para conduzir o Processo Administrativo instaurado a seguinte comissão sob a presidência do primeiro:

a) RONALDO SANDRINI FELIPES;

b) AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA;

c) APARECIDO PORFILIO.

Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, em 11 de julho de 2022.

Publique-se.

Cumpra-se.

_

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
LEI MUNICIPAL N.º 1397/2022

LEI MUNICIPAL N.º 1397/2022.

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO LOA 2022 PARA ATENDER CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz se saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o montante de R$ 859.018,47 (oitocentos e cinquenta e nove mil, dezoito reais e quarenta e sete centavos) na rubrica de receita orçamentária, pelo excesso de arrecadação, como segue:

Rubrica Receita Discriminação da Receita Fonte Valor

2.4.2.9.99.0.1.00.00 Outras Transf. Conv. Inst. Cong. Assis. Social 1.665. 000 859.018,47

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal n° 1.348/2021, bem como inserir na Lei nº 1.327/2021 LDO/2022 e no PPA 2022-2025.

Art. 3º. O Crédito Especial ora autorizado no artigo 2º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, e será de R$ 859.018,47 (oitocentos e cinquenta e nove mil, dezoito reais e quarenta e sete centavos) na seguinte funcional programática:

09. Secretaria Municipal de Serviço Social

003. FMAS - Bloco de Proteção Social Básica

08. Assistência Social

241. Assistência ao Idoso

0011. Compromisso Social

1.228. Construção do Centro de Convivência do Idoso

4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 859.018,47

Meta Financeira: Repasse do Estado R$ 859.018,47 e Contrapartida R$ 8. 676,95

Meta Física: Construção do Centro de Convivência do idoso.

Fonte de Recursos: 1.665.000 –Transf. Conv. Instrumentos Congêneres da Assist. Social

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 27 de junho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 017/2022, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I- Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas, realizadas no dia 10/07/2022.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS									
01: A	02: C	03: C	04: D	05: D	06: D	07: D	08: C	09: D	10: A
11: B	12: A	13: B	14: B	15: B	16: C	17: B	18: D	19: A	20: C
21: B	22: C	23: D	24: B	25: B	26: C	27: C	28: D	29: B	30: A

II- Divulgar que as provas escritas objetivas de múltipla escolha e de títulos, serão realizadas na cidade de Nova Bandeirantes/MT, na **ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NEIVERTH**, localizada na Rua São Paulo, s/nº, Centro, com início no período MATUTINO, as **09h00min**, considerado o horário oficial de Cuiabá/MT, no dia **10/07/2022 (Domingo)**, com duração máxima de 2h30min horas para sua realização. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente, comprovante de inscrição e de DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).

III- Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV- O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Diário Oficial da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Bandeirantes/MT, 10 de Julho de 2022.

Maraísa Lopes dos Santos – **Presidente**

Joaquin Schmoeller – **Secretário**

Andreia Cristina da Silva Della Rosa – **Membro**

Rosana Alves dos Santos Nascimento – **Membro**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022

CONTRATADO: **ANTÔNIO DIRSON HERMES EIRELI**

CNPJ SOB Nº **14.744.570/0001-09**

OBJETO: **– REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTARIA NA APURAÇÃO DE ÍNDICES DE ARRECADAÇÃO DE ICMS (IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) E OBTENÇÃO DOS DADOS DE ITR (IMPOSTO TERRITORIAL), JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme Termo de Referência - Anexo I.

VALOR GLOBALDE **R$** 36.000,00 **(trinta e seis mil reais).**

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .004/ 2022 CREDENCIAMENTO N°. 002/2022.

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .004/ 2022 CREDENCIAMENTO N°. 002/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, CNPJ: 15.023.963/ 00041-88, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº. 993 – Centro, Nova Brasilândia, CEP: 78860-000, fone (66) 3385-1277, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022,** que tem como objetivo:**CREDENCIAMENTO** das **EMPRESAS** QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento**,** que se deu no dia **08/07/2022**, onde constatamos a entrega do enve-

lope, tempestivamente lacrado, da empresa: **BALPAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscritano **CNPJ: nº. 39.585.996/0001-80** que se credenciou nos lotes**: 03 e 04** encontra-se **APTA** ao Credenciamento.

Lote 03 – valor **R$ 351.000,00** (Trezentos e Cinquenta e Um Mil Reais)

Lote 04 – valor **R$ 736.800,00**(Setecentos e Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais)

Totalizando: **R$ 1.087. 800,00** (Um Milhão, Oitenta e Sete mil e Oitocentos Reais)

Nova Brasilândia – 11 de julho de 2022.

_____

NAYARA CAMPOS MASCARENHAS

Presidente da Comissão Especial

PORTARIA: Nº. 159/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.**

CNPJ: **13.278.238/0001-25.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**.

VALOR TOTAL R$ 242.552,20 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

ASSINATURA: **21 de junho de 2022.**

VIGENCIA: **22 de junho de 2022 a 22 de junho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº.007/2022

PROCESSO Nº. 050/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO NA ENTRADA DA CIDADE. COORDENADA: LAT:9º33'44.3"S; LONG.: 57º 23' 42. 7'O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 453,82 M², NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA – MT, CONFORME DE CONVENIO Nº.0248 -2022 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTA/SINFRA,** Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob Lei n°. 8.666/93, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014**, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado.

ADJUDICADO: Em 11/07/2022pela Comissão Permanente de Licitação, conforme a lei nº. 8.666/93.

HOMOLOGO o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: **GERSON MOURA LIMA,** inscrita **CNPJ:** Nº.39.679.294/0001-65, vencedora com o valor Global de **R$ 265.541,45 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta Centavos).**

Nova Brasilândia/MT, 11 de julho de 2022.

_____

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 006/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Felipe Augusto Giacomelli

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 009/2021/SMAF/PMNG, que expiraria em 15/09/2022 rescisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis.

Data: 07/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2022

PORTARIA Nº 158/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear, a partir de 06/07/2022,** a Senhora **PAMELA RODRIGUES RINALDI,** brasileira, solteira, psicologia, portadora RG. n.º 2127142-94 SSP/MT e do CPF. n.º 046.465.781-40, para responder pelo cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA DE IMPRESSA.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dias do mês julho de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT**

CONTRATADO: **RUTE LEIA DOS SANTOS ORLANDO**

DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até **07/07/2023**.

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segundado Contrato nº 065/2020.

Nova Lacerda – MT, 29 de julho 2022

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

****

A Comissão Examinadora do Processo de Seletivo 001/2022 no uso das atribuições legais, **DECLARA,** que não houve nenhum recurso de interposição contra o Edital 001/2022 - F referente à Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados publicado no mural no período de 01 a 04/07/2022 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 04/07/2022.

Nova Lacerda/MT, 05 de julho de 2022.

MAITE MOREIRA Presidente da Comissão processo seletivo 001/2022	
PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS Comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado	**NEUZA MARIA DA SILVA** Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, para atender as necessidades da Secretária Municipal de saúde, considerando a Comunicação interna 4042/2022 datada de 06/07/2022, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente no **Sicredi** – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 11 dias do mês de julho de 2022

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2022

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO001/2022

MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
576869	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	11/02/1987	25,0	20,0	30,0	75,0	1
577292	DEBORA LINSBINSKI PEREIRA	26/07/1986	20,0	15,0	30,0	65,0	2

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
577031	CRISTIANDERSON ROBSON DA SILVA	27/03/1986	25,0	15,0	25,0	65,0	1

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
577065	FABIANY CRISTINA BARBARA	17/06/1980	15,0	15,0	40,0	70,0	1

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

****

A Comissão Examinadora do Processo de Seletivo 001/2022 no uso das atribuições legais, **DECLARA,** que não houve nenhum recurso de interposição contra o Edital 001/2022 - C referente à relação de inscritos, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 22/06/2022.

Nova Lacerda/MT, 23 de junho de 2022.

MAITE MOREIRA
Presidente da Comissão processo seletivo 001/2022

PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS Comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado

NEUZA MARIA DA SILVA
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 194/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 194/2022

Data: 11 de Julho de 2022

EMENTA: ALTERA A **PORTARIA MUNICIPAL N.º 163/2021** DE 30 DE JUNHO DE 2021 QUE NOMEOU A Sr.ª. **STEFANY LUANA DE AZEVEDO FARIA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "CHEFE ADMINISTRATIVO" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, e Lei Complementar Municipal n.º 725/2021 de 14 de março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado a lotação do cargo de Chefe Administrativo que especifica para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposição do Art. 1º da **Portaria Municipal n.º 163/2021** de 30 de Junho de 2021 que passará a viger da seguinte forma:

"Art. 1º. (...) lotado na Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Marilândia-MT."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Marilândia - MT, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela **Portaria Municipal nº 180/2022 de 15 de junho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022,** Conforme segue:

001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**RESULTADO**
10	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
104	ANA KAROLINA SOUZA BARROS	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA	INDEFERIDO

20	DANIELLE IASMIM LOUZA DA SILVA	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
24	FRANSOIZE CALISTRO DA SILVA REGIS	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA	INDEFERIDO
101	GABRIELLY OLIVEIRA CARVALHO	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA	INDEFERIDO
67	IZABEL CRISTINA LEITE	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
73	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
22	KAROLAYNE SOUZA DA SILVA	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
145	KAYLAINE ZARAIL DA SILVA FERREIRA	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA	INDEFERIDO
111	LEDINÉIA BENEDITO SILVA	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
72	MARCILENE BINI	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
58	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
32	PRISCILA DE CARVALHO SANTOS	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
37	SABRINA CARVALHO LIMA	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
21	TACIANE DOS SANTOS VALÉRIO	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA	INDEFERIDO
8	TAÍS CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA	INDEFERIDO
17	THAIS SANTANA DE SOUZA	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
84	WELLINGTON HERNAN PEREIRA GRIGGI	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
90	WESLLEY ANDRADE E SILVA	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
19	YAGO SOUZA DOS SANTOS	001 - 001 - ENFERMEIRO - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
002 - 002 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - NOVA MARILÂNDIA			
137	ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO	002 - 002 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - NOVA MARILÂNDIA	INDEFERIDO
004 - 004 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVA MARILÂNDIA			
59	ALINE PEREIRA DE SANTANA	004 - 004 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
146	DANIELE FERREIRA MARTINS	004 - 004 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVA MARILÂNDIA	INDEFERIDO
46	EDNA VIEIRA DA COSTA	004 - 004 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
25	INÊS SANTANA DE ALMEIDA	004 - 004 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
12	JOICE LAIDETE BOTELHO DA SILVA	004 - 004 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
31	MONIQUE RAUANI DUARTE SILVA	004 - 004 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVA MARILÂNDIA	INDEFERIDO
71	SIRLENE FERREIRA SELIN	004 - 004 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
39	VANESSA CAROLINE DE SOUZA SILVA	004 - 004 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
005 - 005 - MÉDICO VETERINÁRIO - NOVA MARILÂNDIA			
114	JULIA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA BECKER	005 - 005 - MÉDICO VETERINÁRIO - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
117	MANDERSON BECKER	005 - 005 - MÉDICO VETERINÁRIO - NOVA MARILÂNDIA	INDEFERIDO
006 - 006 - OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - NOVA MARILÂNDIA			
154	MARCOS AUGUSTO ZOROMARA	006 - 006 - OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
009 - 009 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NOVA MARILÂNDIA			
148	DEBORA HELENA ALMEIDA DA SILVA	009 - 009 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NOVA MARILÂNDIA	INDEFERIDO
010 - 010 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NOVA MARILÂNDIA			
35	DÁRIO RABÊLO	010 - 010 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
119	HOZANI OKADA DE MOURA OLIVEIRA	010 - 010 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
103	LUZIANE BARBOSA DE MORAES	010 - 010 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA			
134	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
121	ADRIELLY FERNANDA DA SILVA RODRIGUES	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA	INDEFERIDO
152	DEVACI ALVES DA SILVA	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
105	EDILEUZA SILVA MONZILAR	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA	INDEFERIDO
28	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
110	ELAINE CRISTINA LUNDQUIST SOUZA	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
76	ELEONAE PACHECO DE ARAUJO	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
52	FLÁVIA MARIA MOMBELLI	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA	INDEFERIDO
102	GRACIELI DOS SANTOS MARQUES	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
64	JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
82	JUCARA ALVES DE ASSIS ANDRADE	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA	INDEFERIDO
93	KAREN HELLEN RODRIGUES GOMES DE OLIVEIRA	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
132	LARISSA PONCE SANTOS SILVA	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA	INDEFERIDO
97	LUCÉLIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MATOS	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
133	NAIANA ALVES MARTINS	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA	INDEFERIDO
109	NATANIA ALVES MARTINS	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
94	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
63	RAIANY DA SILVA RIBEIRO	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA	INDEFERIDO
143	VALERIA APARECIDA BARANIUK	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
155	VANIA MARA BRANDAO DA SILVA	011 - 011 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
012 - 012 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA MARILÂNDIA			
40	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	012 - 012 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
136	NISLAINE FERREIRA DIAS MACIEL	012 - 012 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA MARILÂNDIA	INDEFERIDO
013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA			
83	ALAIDE FRANCISCA DE MELO	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
89	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
151	ARIELE ALVES GONCALVES	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
5	CARLA DA CONCEIÇÃO ALEXANDRINO	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA	INDEFERIDO

124	CHAMILY FERREIRA DINIZ	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA	INDEFERIDO
49	FLÁVIA MARIA MOMBELLI	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA	INDEFERIDO
86	GENISLENE FERREIRA DO NASCIMENTO	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA	INDEFERIDO
125	GISLAINE SILVA OLIVEIRA	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
34	GRACIONE ALÍRIO GONÇALVES	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
96	JENIFFER RENATA DE ALMEIDA AMORIM	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA	INDEFERIDO
44	JÉSSIKA BELA DE LIMA	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
38	JOELMA TEIXEIRA ROMEIRO DOS SANTOS	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
123	JOSELHA SILVA DOS REIS CAVALCANTE	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA	INDEFERIDO
23	LUCIANO RODRIGUES SILVA	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA	EM ANÁLISE
14	MARIA ELIZABETE SILVA SANTOS	013 - 013 - ZELADOR - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
014 - 014 - INSTRUTOR – INCLUSÃO DIGITAL - NOVA MARILÂNDIA			
3	IRONIDES MARTINS VIEIRA NETA	014 - 014 - INSTRUTOR – INCLUSÃO DIGITAL - NOVA MARILÂNDIA	INDEFERIDO
150	JEAN GONÇALVES PINTO DE QUEIROZ	014 - 014 - INSTRUTOR – INCLUSÃO DIGITAL - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO
7	WIRIS XAVIER DE SOUZA	014 - 014 - INSTRUTOR – INCLUSÃO DIGITAL - NOVA MARILÂNDIA	DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Marilândia/MT, 08 de julho de 2022.

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela **Portaria Municipal nº 180/2022 de 15 de junho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022,** destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas permanentes para a Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, bem como, disposições legais pertinentes aos cargos.

Onde se Lia:

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 18.11.O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá prazo de validade de 2 (dois) anos;

Passa-se a ler:

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 18.12. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá prazo de validade **de 01 (um) ano, renovável por igual período;**

Informamos ainda que as demais informações contidas no edital, não sofreram qualquer alteração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Marilândia/MT, 11 de julho de 2022.

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2022

Data: 11 de Julho de 2022

EMENTA: ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DE EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do caput do art. 176 da Lei n.º 14. 133 onde estabelece que os Municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, para cumprir os requisitos que trata da gestão por competência e designação dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções atinentes a Lei e designação do agente de contratação para conduzir a licitação conforme disposição do art. 7º e 8º;

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, prefeito de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal o § 3º do art. 8º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto estabelece regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos agentes fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta do Município de Nova Marilândia;

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública no âmbito do Município de Nova Marilândia deverão observar as disposições deste Decreto, no que couber.

C**A**PÍTULO II

SEÇÃO I

DA DESIGNAÇÃO

Art. 3º. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a designação do agente de contratação, equipe de apoio e da comissão de contratação de que tratam os arts. 8º, 9º e 10 deste Decreto e a designação dos gestores e fiscais de contrato de que tratam os arts. 13 e 14 deste Decreto.

SEÇÃO II

REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO

Art. 4º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

II - Não possuir com os licitantes ou contratados habituais da administração os seguintes vínculos:

a) ser cônjuge ou companheiro;

b) parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 5º Os agentes de contratação designados, inclusive o pregoeiro, poderão ser servidores concursados ou comissionados conforme autorização legal no disposto do inciso I do caput do art. 176 da Lei n.º 14.133 onde estabelece que os Municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, para cumprir os requisitos que trata da gestão por competência e designação dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções atinentes a Lei e designação do agente de contratação para conduzir a licitação conforme disposição do art. 7º e 8º;

SEÇÃO III

VEDAÇÃO

Art. 6º Em observância ao princípio da segregação de funções e de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrências de fraudes na respectiva contratação, é vedada a designação do mesmo agente público para a atuação simultânea das seguintes funções:

I - Agente de contratação e gestor ou fiscal do contrato;

II - Membro da comissão de contratação e gestor ou fiscal do contrato;

III - outras funções suscetíveis a riscos, definidas no caso concreto.

Art. 7º Deverão ser observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 2021, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO

Art. 8º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado nos termos do Capítulo II deste Decreto, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, com as seguintes atribuições:

I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

II - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

IV - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

V - Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VI - No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

VII - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos;

VIII - Coordenar e conduzir a fase competitiva dos lances, quando for o caso;

IX - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

X - Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XI - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XII - Verificar e julgar as condições de habilitação;

XIII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão dos vícios insanáveis;

XIV - Indicar o vencedor do certame;

XV - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XVI - Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XVII - Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares;

XVIII - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade superior para a adjudicação e homologação;

XIX - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXI - Divulgar os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial da administração pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 9º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro por ação ou omissão da equipe de apoio ou de terceiros.

SEÇÃO II

EQUIPE DE APOIO

Art. 9º À equipe de apoio, integrada por agentes públicos, designados nos termos do Capítulo II, caberá auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório.

SEÇÃO III

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 10. A comissão de contratação, designada nos termos do Capítulo II em caráter permanente ou especial, deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo ser integrada por no mínimo 01 (ums) servidor efetivo ou empregado público pertencentes ao quadro permanente de órgãos ou entidades da administração pública, e ela competirá a condução de:

I - Licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, a critério da autoridade superior do órgão ou entidade licitante, sendo obrigatória quando:

a) o critério de julgamento for técnico e preço, ou melhor técnica;

b) o regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada; e

c) o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei; e

II - Licitação nas modalidades diálogo competitivo e concurso.

§ 1º A comissão de contratação terá, no que couber, as atribuições do agente contratação, conforme estabelece o art. 8º, entre outras.

§ 2º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 1 (um) servidor efetivo ou empregado público pertencente aos quadros permanentes de órgão ou entidade da administração pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 3º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 11. No caso de modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por comissão especializada, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame.

§ 1º A banca referida no **caput** deste artigo terá no mínimo 3 (três) membros facultados a contratação de profissional de notória especialização para compor a equipe nos termos do inciso XIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A comissão a que ser refere o **caput** deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos e com formação nessas áreas.

SEÇÃO IV

GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

SUBSEÇÃO I

ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 12. Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da administração pública municipal, designados nos termos do Capítulo II, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

SUBSEÇÃO II

GESTOR DO CONTRATO

Art. 13. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado nos termos do Capítulo II, na função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com atribuições administrativas, especialmente:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização quanto aos aspectos administrativos e técnicos do contrato;

II - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

III - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IV - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

V - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VI - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VII - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VIII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada em sistema próprio utilizado pela administração pública municipal, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

IX - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

X - Estabelecer prazo razoável, como no mínimo 30 (trinta) dias corridos, para comunicar à autoridade o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à continuidade;

XI - Verificar, durante a vigência do contrato, se as condições de habilitação exigidas estão sendo mantidas pela contratada, indicando as providências cabíveis sempre que ocorrer quaisquer descumprimentos pela contratada quanto às referidas condições de habilitação;

XII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

XIII - Coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

XIV - Constituir o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal;

XV - Outras atividades compatíveis com a função.

SUBSEÇÃO III

FISCAL DO CONTRATO

Art. 14. O fiscal do contrato é o agente público designado nos termos do Capítulo II, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Decreto.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia e arquitetura.

Art. 15. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar, justificadamente, a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que comprometem o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor, quando for o caso, a aplicação de sanções à contratada, atendidas as formalidades legais;

XVI - No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração pública municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - A satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

I - Marca;

II - Qualidade; e

III - Forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT:

a) Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas;

III - no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIPs e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

SUBSEÇÃO IV

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 16. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada, conforme regras definidas em regulamento próprio, no edital ou outro instrumento.

SUBSEÇÃO V

TERCEIROS CONTRATADOS PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR OS FISCAIS DO CONTRATO

Art. 17. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

SEÇÃO V

AUTORIDADE SUPERIOR

Art. 18. Caberá ao chefe do poder executivo:

I - Autorizar a abertura do processo licitatório;

II - Autorizar as contratações diretas;

III - Determinar o provedor de sistema a ser utilizado para realização da licitação;

IV - Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei federal nº 14.133, de 2021, e deste Decreto;

V - Examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro ou presidente de comissão de contratação;

VI - Decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem suas decisões;

VII - adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor;

VIII - homologar o resultado da licitação;

IX - Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços;

X - Revogar ou anular a licitação:

XI - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; e

XII - Autorizar a abertura de processo administrativo de responsabilização e julgá-lo, na forma da Lei federal nº 14.133, de 2021, e do respectivo regulamento.

Parágrafo único. A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO I

APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 19. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, a equipe de apoio, a comissão de contratação, e o gestor e fiscal do contrato poderão solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno, ou de outros setores dos demais órgãos ou entidades, para dirimir dúvidas ou a fim de subsidiar sua decisão.

§ 1º Fica facultada a formalização de consulta à Procuradoria do Município que deverá emitir manifestação preliminar sobre a matéria, delimitar o ponto jurídico controvertido e assessorar os agentes de que trata o **caput** deste artigo, na instrução do processo quanto à documentação necessária para a análise do caso.

§ 2º Ato do Procurador do Município poderá dispensar a remessa para análise jurídica de processos administrativos que envolvam contratação de baixa complexidade e pequeno valor ou relacionados a minutas de instrumentos padronizados, conforme regulamento.

§ 3º A fase externa do certame, incluindo a assinatura do termo de contrato, não se submeterá ao controle de legalidade da Procuradoria do Município, sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo.

§ 4º A Controladoria do Município, além de dirimir dúvidas e subsidiar os agentes públicos de que trata este Decreto com informações relevantes para prevenir riscos no âmbito da contratação ou execução do contrato, auxiliará na implementação ou aperfeiçoamento da política de riscos do respectivo órgão ou entidade.

SEÇÃO II

CAPACITAÇÃO

Art. 20. Os órgãos e as entidades de atuação dos agentes públicos de que trata o art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica dos referidos agentes públicos e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

SEÇÃO III

DA VIGÊNCIA

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 11 (ONZE) DIAS DE JULHO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT

PORTARIA N.º 14, DE 11 DE JULHO DE 2022

PORTARIA N.º 14, DE 11 DE JULHO DE 2022

EMENTA: CONCEDE OITO (08) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRº "JONATAS PRATES LIMA".

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08 (Oito) dias de férias ao Servidor em Cargo Efetivo Sr. JONATAS PRATES LIMA, ocupante do cargo de CONTADOR, lotado nesta secretaria do Legislativo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito.

Art. 2º - O período concedido será dividido em dois períodos, sendo o primeiro terá início de em 12/07/2022 a 19/07/2022, retornando suas atividades no dia 20/07/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar ás atividades concernentes ao seu cargo junto á secretaria da administrativa da câmara municipal de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

Nova Marilândia, 11 de julho de 2022.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

SELETIVO PÚBLICO 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2022

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Seletivo Público 001/2020, **CONVOCA** a candidato Sra. MIRIAN QUERINO**,**a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 112 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – UNIDADE UBS DAURI RIVA - BRIANORTE

Nova Maringá-MT, 11 de Julho de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2022 – CREDENCIAMENTO 005/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Port. 085/2022 de 10 de março de 2022, torna publico o resultado da Inexigibilidade nº 010/2022 – Credenciamento nº 005/2022.

PROCESSO 002/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 010/2022 – CREDENCIAMENTO 005/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, ODONTOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	CNPJ
D. S. PEREIRA PSICOLOGIA ME	46.888.351/0001-8

Nova Maringá, MT, 11 de Julho de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 034/2022. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 136/2022/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **25/07/2022 as 08h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 98154-3919, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Itemcom Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EPI´S PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** com recebimento e abertura das documentações e propostas de preços, conforme especificado no Edital de Licitação n° **034/2022.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br .

Nova Maringá – MT, 11 de julho de 2022.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ Pregoeira/Port.136/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2022. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 136/2022/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **27/07/2022 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 98154-3919, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Itemcom Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** com recebimento e abertura das documentações e propostas de preços, conforme especificado no Edital de Licitação n° **035/2022.**

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto à comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br .

Nova Maringá - MT, 11 de Julho de 2022

EMILY R. BUCHS DA CRUZ Pregoeira/Port.136/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 43/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **22/07/2022 às 13:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS) Á FIM DE ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 11 de Julho de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 11 DE JULHO DE 2022 - SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. ADRIANA BAZANI, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 221, DE 11 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. **ADRIANA BAZANI,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 01 de abril de 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **Adriana Bazani,** cargo de Técnica administrativa, lotada na Secretaria de Educação, por 30 (trinta) dias consecutivos a partir de 11 de julho de 2022, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 11 de julho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
PORTARIA N.º 220/2022 NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO Nº 75/2022

PORTARIA N.º 220/2022

11 de julho 2022

SÚMULA: Nomeia Fiscais para o Contrato nº 75/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato Administrativo Nº 75/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS EIRELI.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5007/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO EM VIAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

VIGÊNCIA: 11 DE JULHO DE 2022 A 11 DE JULHO DE 2023

FISCAL: MARCOS FERREIRA DA SILVA

RG Nº: 781549 SSP/MT

CPF Nº: 814.534.501-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3161

FISCAL: ALEXANDRE SOUSA SILVA

RG Nº: 1800640-0

CPF Nº: 039.520.311-27

CARGO: OPERADOR DE PA CARREGADEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3674

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 11 de julho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
RESUMO DO CONTRATO 75/2022

CONTRATO Nº. 75/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS EIRELI.

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO EM VIAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

3. DATA ASSINATURA: 11 de julho de 2022

4.VIGÊNCIA: 11 de julho de 2022 a 11 de julho de 2023

5.VALOR: R$ 1.815.570,72 (um milhão, oitocentos e quinze mil, quinhentos e setenta reais e setenta e dois centavos)

6.LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS Nº 067/2022/PMNO

PROCESSO ADM 148/2022/PMNO, REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 049/2021/PMNO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12000049/2021/PMNO. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLOGICOS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. MOTIVO**: Alterar a clausula quarta do preço ata de registro de preço nº 12000049/2021/PMNO, Referente pregão presencial nº 049/2021, realinhamento de preço registrado conforme justificativa, pesquisa de preço e comprovação de aumento de valor praticado atualmente – **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.504.525/0001-34, VALOR DO ITEM 009 – ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE PACOTECOM 100 UNIDADES, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, COM VALOR UNITÁRIO ATUAL LICITADO R$ 3,50(três reais e cinquenta centavos), COM PERCENTUAL DE AUMENTO DE 23,43 %, PASSANDO TER

O VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO DE R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos)**. VIGÊNCIA 08/07/2022 A 01/10/2022.**

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO 076/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022 PMNO

DE 08 DE JULHO DE 2022.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.020, PAGINA 336.

ONDE SE LÊ: VIGENCIA:

08080021545200362236339039000015000000000
08080032678200372237339039000015000000000

Nova Olímpia - MT, 08 de junho de 2022.

LEIA-SE: VIGENCIA:

08080021545100362228339039000015000000000

Nova Olímpia - MT, 08 de julho de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DE LICITAÇAO PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da pregoeira devidamente instituída pela portaria nº 281/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **SEGUNDA CHAMADA** da sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2022/PMNO com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NAO PERECIVEIS PANIFICAÇAO E AFINS (FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 014/2022) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT A abertura está prevista para o **dia 22 de julho de 2022 as 08h00min**, as dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT 11 de julho de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO 077/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022 PMNO

DE 08 DE JULHO DE 2022.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.020, PAGINA 338.

ONDE SE LÊ: VIGENCIA:

08080021545200362236339039000015000000000
08080032678200372237339039000015000000000

Nova Olímpia - MT, 08 de junho de 2022.

LEIA-SE: VIGENCIA:

08080021545200362236339039000015000000000

05050021236100132049339039000015690000000

Nova Olímpia - MT, 08 de julho de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DO QUARTO TERMO, SENDO ESTE DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO Nº 068/2022/PMNO, PROCESSO ADM 150/2022/PMNO, REF. A **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 003/2021/PMNO**, CONTRATO **032/2021/PMNO**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO: Está sendo realizada adequação de capa selante com a troca de areia por pó de pedra, haja visto melhor qualidade técnica resultante (agregado com faixa granulométrica heterogênea, resultando em melhor acabamento, fechamento com maior resistência ao escoamento pluvial superficial e arrasto de particulados, com incremento de longevidade do revestimento), cujo impacto significativo se dá no transporte doa agregados. Com isso alterou-se o DMT (distância Média de transporte), da areia, que antes foi considerado Barra do Bugres MT, passando para Tangará da Serra MT. Os cálculos estão apresentados em planilhas que seguem junto ao Aditivo de metas, para o aditivo foi considerado o reequilíbrio financeiro, com índices conforme o que fora aprovado para o contrato. Cujo o qual não implica em acréscimo contratual e sim de correção monetária.

DO VALOR: O valor total deste Termo de Aditivo é de **R$ 39.222,93 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e dois mil e noventa e três centavos)**.

PRAZO DE XECUÇÃO DE: 11/07/2022 A 06/08/2022. (30) dias a contar do aditivo de acrescimo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0150000000

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0170000000

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2022/PMNO.

Aos 08 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, através da Pregoeira devidamente instituída pela Portaria nº 281/2021, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NAO PERECIVEIS PANIFICAÇAO E AFINS (FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 014/2022) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT. Não houve licitantes interessadas no certame, portanto o certame em questão foi considerado **DESERTO.**

Nova Olímpia/MT 08 de julho de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 025/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para os veículos das secretarias municipais de administração e saúde e saneamento do Município de Nova Santa Helena–MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS com o valor total de R$ 14.000,00.

Nova Santa Helena/MT, 11 de julho de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2022

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do Item de nº 37, descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 018/2022, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado o descrito a seguir: ITEM: 37 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 4,03. Data de Assinatura: 11/07/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25 Inciso I da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-EPP inscritos no CNPJ nº 07.778.669/0001, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A EMPRESA FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2022, COM A BANDA NOVO TEMPO, EM HOMENAGEM AO 21º (VIGÉSSIMO PRIMEIRO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). Tal contratação se fundamenta e nos leva a intenção de instruir o processo de Inexigibilidade de Licitação, após parecer jurídico, que assim venha entender, em nome da Empresa FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Manacás, nº 549 – Bairro JARDIM JACARANDAS, em SINOP/MT, para atendimento da prestação dos serviços da natureza deste objeto e é detentora de exclusividade para shows artísticos com a Banda “NOVO TEMPO”.

Adjudica e Homologa.

Nova Santa Helena/MT, 11 de julho de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089 Á 093-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 051/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **08/07/2022 até 08/07/2023**

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS para suprir as necessidades de demanda para a manutenção da Iluminação Pública do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA, inscrito sob o CPNJ nº. **12.995.729/0001-24.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	28519	CABO ELETRICO - DE COBRE,4 MM,CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA,TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V,CABO TIPO < PP >, FLEXIVEL,NA COR PRETA.	IBERICA	METRO	1000	R$4,60	R$4.600,00
2	28558	CABO ELETRICO - COBRE, 10MM, TERMPLASTICA ANTI-CHAMA, 450/750 V, FLEXIVEL, PRETO.	IBERICA	METRO	1000	R$11,50	R$11.500,00
3	28591	LAMPADA - DE DESCARGA - VAPOR DE SODIO,BULBO TUBULAR,POTENCIA DE 250 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 32.300 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 32.000 H,BASE E-40.	AVANT	UNIDADE	400	R$81,45	R$32.580,00
4	238244	DISJUNTOR - MINI DISJUNTOR TRIPOLAR DE 2X25A, PADRAO DIN, CURVA D	SOPRANO	UNIDADE	40	R$49,60	R$1.984,00
5	408398	BRAÇO ORNAMENTAL SIMPLES PARA ILUMINACAO PUBLICA COMPRIMENTO DE 2,00M.	M3	UNIDADE	80	R$412,00	R$32.960,00
6	408405	CABO ELETRICO - COBRE, 16MM2, 750V, CABO SINGELO, NA COR PRETA.	IBERICA	METRO	400	R$18,35	R$7.340,00
7	408409	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, FLANGEADO H=9M DIAMETRO INFERIOR =*135*MM.	M3	UNIDADE	40	R$1.195,00	R$47.800,00
8	408420	SUPORTE DE TRANSFORMADOR EM POSTE OU ESTALEIRO.	OLIVO	UNIDADE	50	R$361,40	R$18.070,00
TOTAL DO FORNECEDOR R$							**156.834,00**

Nova Santa Helena – MT, 08 de julho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 051/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **08/07/2022 até 08/07/2023**

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS para suprir as necessidades de demanda para a manutenção da Iluminação Pública do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrito sob o CPNJ nº. **27.927.653/0001-77.**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	408417	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINCAO PUBLICA, DE 98W ATE 137W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX.	RGLED	UNIDADE	200	R$1.083,50	R$216.700,00
TOTAL DO FORNECEDOR R$							**216.700,00**

Nova Santa Helena – MT, 08 de julho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 051/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **08/07/2022 até 08/07/2023**

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS para suprir as necessidades de demanda para a manutenção da Iluminação Pública do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, inscrito sob o CPNJ nº. **28.613.773/0001-62.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	28520	CONECTOR - DE ALUMINIO, PARA EMENDAS DE CABOS ELETRICOS, COM BIMETALICO,COM 1 PARAFUSO, DE 10 A 70 MM.	INTELLI	UNIDADE	100	R$13,70	R$13.700,00
2	28523	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO TIPO FLEXIVEL, NA COR BRANCA,DE SECAO2,5MM², ISOLAMENTO PVC, ANTI-CHAMA, TENSAO 750 VOLTS.	PW	METRO	1500	R$5,00	R$7.500,00
3	28557	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 2 X 2,5 MM2, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO PARALELO, NA COR PRETA.	PW	METRO	1000	R$7,60	R$7.600,00
4	28597	REATOR - TIPO ELETROMAGNETICO,PARA UMA LAMPADA DE VAPOR METALICO,DE 250 W,TENSAO DE 220 V,COM FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92, **NAO RECONDICIONADO.**	KING	UNIDADE	300	R$159,00	R$47.700,00
5	28598	CABO DE ALUMINIO - CABO DE ALUMINIO, ISOLAMENTO 1KV, MULTIPLEXADO TIPO QUADRIPLEX, 3 X 35 MM + 35 MM, COM CERTIFICACAO DO IMETRO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	M. PRIME	METRO	500	R$29,00	R$14.500,00
6	407726	SOQUETE DE LOUCA - E40 PARA LAMPADA.	GERMER	UNIDADE	400	R$16,00	R$6.400,00
7	408397	BRAÇO ORNAMENTAL SIMPLES PARA ILUMINACAO PUBLICA COMPRIMENTO DE 3,00M.	FM	UNIDADE	80	R$197,00	R$15.760,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8	408407	MANGUEIRA - DE PLASTICO, CORRUGADA,COM COMPRIMENTO DE 1 M,COM DIAMETRO DE 1/2¨,PARA SER UTILIZADO EM CONDUITE.	PLASTBRAS	METRO	1500	R$3,70	R$5.550,00
9	408421	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	PANTANAL	UNIDADE	10	R$3.339,00	R$33.390,00
TOTAL DO FORNECEDOR R$							**152.100,00**

Nova Santa Helena – MT, 08 de julho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 051/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **08/07/2022 até 08/07/2023**

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS para suprir as necessidades de demanda para a manutenção da Iluminação Pública do município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL MENDONÇA LTDA, inscrito sob o CPNJ nº. **44.869.839/0001-36.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	28518	BRACO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PARA USO EM PAREDE OU POSTE, DE FERRO, COM COMPRIMENTO DE 2,00 METRO, COM ANGULO DE PROJECAO DE 10 GRAUS, COM DIAMETRO DE 3/4¨, ACOMPANHA CALHA DE FERRO E 1 SOQUETES.	IBILUX	UNIDADE	300	R$333,00	R$99.900,00
2	28524	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,ESPIRAL,ELETRONICA, 40W,110V/127V, ROSCA E27,LUZ BRANCA.	KIAN	UNIDADE	500	R$56,00	R$28.000,00
3	28553	RELE FOTOCELULA - DE 1000W/220.	EXATRON	UNIDADE	400	R$31,90	R$12.760,00
4	407727	LUMINARIA - NO FORMATO RETANGULAR, EM FIBRA, COM POTENCIA DE 40 W	OLIVO	UNIDADE	100	R$64,50	R$6.450,00
5	408401	POSTE DE CONCRETO, TIPO CIRCULAR COMPRIMENTO 18 METROS, RESISTENCIA (DAN) 300, DIAMETRO DO TOPO 110MM DIAMENTRO DA BASE 350MM.	ROMAGNOLE	UNIDADE	30	R$4.100,00	R$123.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR R$							**270.110,00**

Nova Santa Helena – MT, 08 de julho de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 051/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **08/07/2022 até 08/07/2023**

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS para suprir as necessidades de demanda para a manutenção da Iluminação Pública do município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELETRICAS LTDA, inscrito sob o CPNJ nº. **00.870.733/0001-87.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	28588	POSTE DE CONCRETO - EM ESTRUTURA DE CONCRETO, DT 200/11, PESO 720 KG.	COTEPOSTES	UNIDADE	80	R$1.657,00	R$132.560,00
2	408384	REFLETOR LED BRANCO FRIO 50W.	REMANCI	UNIDADE	50	R$80,00	R$4.000,00
3	408385	REFLETOR LED BRANCO FRIO 100W	REMANCI	UNIDADE	50	R$164,00	R$8.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR R$							**144.760,00**

Nova Santa Helena – MT, 08 de julho de 2022.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO Nº 028/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01003/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2022 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, no Valor de R$ 523.000,00 (Quinhentos e vinte e três mil reais) para reforço de Fontes e Dotações já consignadas no orçamento:

03.002-SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.002.04.124.0010.2007.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

Sub-Total: 1.000,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições

1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 6.308,79

Sub-Total: 6.308,79

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.40.00.00.00 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 16.000,00

Sub-Total: 19.000,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 2.000,00 07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 60.000,00

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação 22.000,00 07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação 15.099,07

Sub-Total: 99.099,07

07.002-FUNDEB 70

07.002.12.361.0015.2018.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 61.000,00 07.002.12.361.0015.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 15.000,00

07.002.12.365.0015.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 20.000,00

Sub-Total: 96.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 15.000,00

08.001.10.301.0006.2043.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 70.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 15.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato

1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 37.000,00 08.001.10.301.0026.2027.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 19.000,00

08.001.10.305.0026.2029.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 4.500,00

Sub-Total: 160.500,00

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0028.2035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

Sub-Total: 2.000,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.241.0013.2058.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

Sub-Total: 7.000,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 108.092,14

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

11.001.04.122.0010.2037.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

Sub-Total: 130.092,14

12.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12.001.04.121.0010.2041.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**523.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º, serão provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações e em conformidade com o parágrafo 1ª, inciso III, do art. 43 da Lei 4.320/64.

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.15.451.0016.1002.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 28.000,00

Sub-Total: 28.000,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

Sub-Total: 30.000,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0023.1008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 10.000,00 07.001.12.361.0023.1008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 10.000,00

Sub-Total: 20.000,00

07.003-FUNDEB 30

07.003.12.361.0015.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 34.000,00

Sub-Total: 34.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 186.000,00 08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 20.000,00

Sub-Total: 206.000,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.001.08.244.0016.1037.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

1665000000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência 9.000,00

Sub-Total: 19.000,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.15.451.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

11.001.15.451.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

11.001.26.782.0024.1022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		86.000,00
	Sub-Total:	**186.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**523.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 01, Junho de 2022

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 209/2022

DATA: 08 de julho de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias aos profissionais que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias aos servidores abaixo mencionados, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Douglas Moura 1175 De:04/01/2021 a 04/01/2022 De:13/07/2022 a 20/07/2022 Dia:21/07/2022

Juliane Oscar de Souza Moura 544 De:02/02/2019 a 02/02/2020 De:13/07/2022 a 20/07/2022 Dia:21/07/2022

JeanCarlo Cruvinel Dal Pai Sandri 1242 De: 03/08/2021 a 03/08/2022 De: 04/08/2022 a 18/08/2022 Dia: 19/08/2022

Jose Carlos de Oliveira 653 De: 02/07/2020 a 02/07/2021 De: 01/09/2022 a 30/09/2022 Dia: 01/10/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

08 de julho de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/07/2022 a 08/08/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2022

DATA: 08 de julho de 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento da servidora em gozar de suas férias e em converter 1/3 das mesmas em abono pecuniário;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de férias regulamentares a servidora MARIA DE FATIMA BATISTA DE LIMA FOGAÇA, inscrita sob a matrícula de nº 929, Secretária Adjunta de Finanças, referente ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 02/02/2021, no qual serão gozadas de 08/08/2022 a 27/08/2022.

Art. 2º. CONVERTER 1/3 (um terço) das férias da servidora acima mencionada, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

08 de julho de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/07/2022 a 08/08/2022.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO Nº 029/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01002/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2022 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 266.131,31 (Duzentos e sessenta e seis mil, cento e trinta e um reais e trinta e um centavos) nas seguintes Dotações:

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

Superávit Financeiro

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições

2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 592,24

Sub-Total: 592,24

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.306.0022.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 20.317,58 07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 11.638,13

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 23.192,96 07.001.12.361.0021.2012.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 5.720,00

07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 21.722,90

Sub-Total: 82.591,57

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i 31.531,47 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 62,47

08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

2601311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i 35.722,54

Sub-Total: 67.316,48

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 918,87

Sub-Total: 918,87

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2750000000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 4.021,38 11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 67.428,87

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 497,00

11.001.15.452.0018.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 42.764,90

Sub-Total: 114.712,15

Total Parcial Suplementado: 266.131,31

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme Inciso I, parágrafo 1ª do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 01, Junho de 2022

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2022

DATA: 08 de julho de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO, inscito sob a matricla de nº 1102 como Titular e a servidora CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA, inscrita sob a matricula de nº 1259 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preço, conforme abaixo relacionadas.

ATA 089/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DEMANDA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

EMPRESA: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ Nº: 12.995.729/0001-24

ATA 090/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DEMANDA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

EMPRESA: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CNPJ Nº: 27.927.653/0001-77

ATA 091/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DEMANDA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

EMPRESA: ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ Nº: 28.613.773/0001-62

ATA 092/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DEMANDA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

EMPRESA: COMERCIAL MENDONÇA LTDA

CNPJ Nº: 44.869.839/0001-36

ATA 093/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DEMANDA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

EMPRESA: COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELETRICAS LTDA

CNPJ Nº: 00.870.733/0001-87

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/072022 a 08/08/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2022

DATA: 08 de julho de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora SIMONE CORDOVA, inscita sob a matricla de nº 383 como Titular e a servidora CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA, inscrita sob a matricula de nº 1259 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO 054/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “CLEBER E CAUAN” PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL EM HOMENAGEM AO 21º (VIGÉSSIMO PRIMEIRO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2022.

EMPRESA: C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA

CNPJ Nº: 08.907.300/0001-60

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/07/2022 a 08/08/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 213/2022

DATA: 08 de julho de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias a profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

Considerando que a servidora precisou alterar o período de gozo de férias por motivos de saúde que iniciaram antes do período de gozo das mesmas;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a data de gozo das férias da servidora SANDRA APARECIDA JULIÃO, inscrita sob a matrícula 511, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no qual foi concedida pela Portaria nº 192/2022 de 14/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios AMM de nº 4004 de 16/06/2022, pág. 359, passando a usufruir de suas férias, referente ao período aquisitivo 15/09/2020 a 15/09/2021, no período de 18/07/2022 a 06/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário em especial a Portaria 192/2022, as demais disposições contidas na Portaria supracitada permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

08 de julho de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/07/2022 a 08/08/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2022

DATA: 08 de julho de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para tratamento de saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER afastamento para tratamento de saúde a servidora abaixo relacionada pelo Regime Geral da Previdência Social (INSS), relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR MATRICULA TIPO DE BENEFÍCIO PERÍODO DE AFASTAMENTO

Cibele Priscila de Freitas Oliveira 1269 Auxilio Doença De: 08/07/2022 a 07/08/2022

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento são de responsabilidade da Prefeitura Municipal e os demais dias de afastamento serão a cargo do INSS, no qual a necessidade será avaliada pela perícia médica oficial realizada nas Agências do INSS, com data e hora agendada através do aplicativo ou do site Meu INSS, devendo o beneficiário se apresentar na mesma com no mínimo (15) quinze minutos de antecedência, munidos dos documentos pessoais, exames se houver e atestado médico.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

08 de julho de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/07//2022 a 08/08/2022.

SETOR CONTABILIDADE
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 08 de Julho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
OSNI WALDER MARTINELLI	452.617.099-20	1088/00022/2021
JOSE FERNANDO FERREIRA DE SA	137.166.648-20	1088/00051/2021
DIRCEU BERTICELLI JUNIOR	877.570.601-68	1088/00001/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO Matrícula: 00000425 Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 12021 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1151/2022

PORTARIA N.º 1151/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1102/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1102/2022 que "*conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Natalina Pereira da Silva****, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3525, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"referente ao período aquisitivo de 25/4/2020 a 25/4/2021."

Leia-se:

"referente ao período aquisitivo de 25/4/2020 a 24/4/2021."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1142/2022

PORTARIA N.º 1142/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Jordelina Alves dos Santos**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4731, lotada junto a Secretaria da Educação, pelo período compreendido de 7/7/2022 a 13/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1144/2022

PORTARIA N.º 1144/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Huly Karla Furtado de Souza**, Professora, Matrícula Funcional 4285, lotada junto a Secretaria da Educação, pelo período compreendido de 6/7/2022 a 12/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2.022
PROCESSO Nº 046/2.022 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2.022

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 001/2.022 destinado ao PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PLANTÕES DOS PROFISSIONAIS E, SUAS ESPECIALIDADES, ENFERMEIRO, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE RAIO-X, TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO, TÉCNICO DE SAÚDE INTEGRATIVA TERAPÊUTICA, AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, PEDAGOGO (CAPSI), COM VISTAS À COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, bem como, o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado às instituições classificadas, qual seja: CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 42.480.390/0001-94, com o valor global de R$ 314. 916,00 (trezentos e quatorze mil, novecentos e dezesseis reais). IMEDIATA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.987.969/0001-69, com o valor global de R$ 1.958.400,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais). PRAMED PLANTÕES MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.607.218/0001-03, com o valor global de R$ 560. 000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). SERVMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.415.691/0001-18, com o valor global de R$ 2.258.400,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais). PRO SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.162.986/0001-05, com o valor global de R$ 2.391.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil reais), demais informações poderá ser conferidas na Secretaria de Saúde Nova Xavantina/MT.

Nova Xavantina – MT, 11 de julho de 2.022.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através do seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO MACHADO NETO, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pelo Assessor Jurídico do Município, homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Licitação nº 066/2.022 objetivando aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: SUPER CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n° 05.594.828/0001-39, com o valor global **R$ 676.843,00 (seiscentos e setenta e seis mil e oitocentos e quarenta e três reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, sito Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, Nova Xavantina-MT – CEP – 78. 690-000.

Nova Xavantina – MT, 11 de julho de 2.022.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2.022

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2.022, o qual teve por **Objeto: REGISTRO**

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE ALIMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA O FESTIVAL DE QUADRILHAS DO ARAGUAIA - FESTRILHA. Empresa habilitada e vencedora:MORAIS BUFFET LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.042.796/0001-69, com o valor final de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e E M KIRCHNER HEMMING, inscrita no CNPJ nº 06.183.368/0001-19, com o valor final de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

Nova Xavantina – MT, 11 de julho de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1159/2022

PORTARIA N.º 1159/2022

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para realização de ***Processo Seletivo Público,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340/2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município, e dá outras providências* e alterações posteriores*,* **conforme preconizado** na Lei Municipal n.º 2.026, de 11 de outubro de 2017 que *Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,* em consonância com o disposto na Lei Municipal n. º 2.428, de 14 de junho de 2022 que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar* ***Processo Seletivo Público*** *e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;**resolve**:

Art. 1º Nomear *Comissão Interna* para realizar **Processo Seletivo Público** para contratações visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

I – **Palloma Moreira Alves**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4264, Presidente - GF;

II – **Paula Nunes de Oliveira**, Procuradora Geral, Matrícula Funcional 4578 - GF;

III - **Kelly Lane Alves Marques**, Agente de Combate às Endemias - ACE, Matrícula Funcional 3660 - GF;

IV – **Leandro Cesar Esteves**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4390 - GF;

V – **Naiara Correia Santos**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4850 - GF;

VI – **Danyella de Oliveira Nascimento**, Ouvidora, Matrícula Funcional 4575 - GF.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 11 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1135/2022

PORTARIA N.º 1135/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marlene Terezinha Macari**, Atendente, Matrícula Funcional 50, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 3/7/2022 a 7/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1158/2022

PORTARIA N.º 1158/2022

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sheila Pereira Costa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2/4/2017 a 1/4/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/7/2022 a 5/8/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1157/2022

PORTARIA N.º 1157/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Paula Alves da Silva Weber**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula Funcional 4117, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/6/2021 a 6/6/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2022 a 30/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1136/2022

PORTARIA N.º 1136/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Dorival Barros de Carvalho**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3696, lotada junto a Secretaria da Educação, pelo período compreendido de 4/7/2022 a 8/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1156/2022

PORTARIA N.º 1156/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Laurene Nunes de Oliveira**, Biomédica, Matrícula Funcional 3939, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/1/2020 a 4/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/8/2022 a 12/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1137/2022

PORTARIA N.º 1137/2022

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.251, de 25 de junho de 2007, que *Dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e Gestão do SUS no âmbito do Município e dá outras providências* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear os novos membros do ***Conselho Municipal de Saúde***, conforme discriminado abaixo:

I – USUÁRIOS

a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Benedito Bueno Fernandes;

Suplente: Anetusa Cortez Gomes da Silva;

b) Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Jeniffer Kalline da Silva Batista;

Suplente: Maria Aparecida Rufino da Costa;

c) Representantes de Associação de Moradores:

Titular: Darciene Inocêncio Soares;

Suplente: Dyego Nattan Martins Teles;

d) Representantes da Igreja Batista Nacional:

Titular: Vera Lúcia Francisca Xavier Mata;

Suplente: Angélica Cristina Cozer Leal;

e) Representantes da Maçonaria Serra do Roncador:

Titular: José Vilar da Costa;

Suplente: Francisco de Paula Athayde Filho;

f) Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais-SISPUMNOX:

Titular: Diliege Vieira de Rezende;

Suplente: Jeanete da Silva Souza Oliveira;

II – GOVERNO

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marcos Paulo Martins Barros;

Suplente: Osmar Souza Faria Junior;

b) Representantes da UNEMAT:

Titular: Joaquim Manoel da Silva;

Suplente: Luciane Cristina Roswalka;

c) Representantes do INDEA/MT:

Titular: Jordelina Caixêta dos Reis Ribeiro;

Suplente: Ivan José dos Santos;

III – SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE

a) Representantes do Conselho Regional de Biomedicina:

Titular: Maria Aparecida Oliveira de Menes;

Suplente: Ana Luiza Rodrigues dos Santos;

b) Representantes do SINTESBRE:

Titular: Íria Pereira dos Santos;

Suplente: Francisco dos Santos;

c) Representantes do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 12:

Titular: Diogenes Leigh Gotz;

Suplente: Devair Cezario da Silva.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 6.096/2014, 8.210/2017, 9.265/2018, 10.280/2018 e suas alterações posteriores, e 234/2020 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1138/2022

PORTARIA N.º 1138/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adiene Rodrigues da Conceição**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1945, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2020 a 2/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2022 a 30/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1139/2022

PORTARIA N.º 1139/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Regiana Ribeiro dos Santos Lima**, Professora, Matrícula Funcional 4558, lotada junto a Secretaria da Educação, pelo período compreendido de 6/7/2022 a 12/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1140/2022

PORTARIA N.º 1140/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marli Okida Teixeira de Oliveira**, Médica, Matrícula Funcional 3953, lotada junto a Secretaria da Saúde, pelo período compreendido de 6/7/2022 a 12/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1155/2022

PORTARIA N.º 1155/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 625/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 626/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
..

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Arabela Andressa Causi Jung**, Professora, Matrícula Funcional 805, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 16/4/2021 a 15/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá aos seguintes períodos:

I – de 2/5/2022 a 24/5/2022;

II – de 18/7/2022 a 24/7/2022.

.....
.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1154/2022

PORTARIA N.º 1154/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 900/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 900/2022 que “*concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Dorival Barros de Carvalho****, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3696, lotada junto a Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo de 3/7/2021 a 2/7/2022*” passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
..

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/7/2022 a 11/8/2022.

.....
.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1141/2022

PORTARIA N.º 1141/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marinon Alves de Moraes**, Motorista, Matrícula Funcional 773, lotada junto a Secretaria da Infraestrutura, pelo período compreendido de 5/7/2022 a 11/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1153/2022

PORTARIA N.º 1153/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1127/2022 que dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 1127/2022 que "*concede 30 (trinta) dias de* ***licença prêmio por assiduidade*** *a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Eduardo Celestino Barbosa****, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 80, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 13/4/2015 a 12/4/2020*" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/7/2022 a 9/8/2022.

....."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1152/2022

PORTARIA N.º 1152/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1126/2022 que dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único da Portaria n.º 1126/2022 que "concede 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marina Soares Oliveira Rotta**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4119, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/6/2016 a 16/6/2021" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/7/2022 a 31/7/2022.

....."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1150/2022

PORTARIA N.º 1150/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 679/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 679/2022 que "conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elaina Ribeiro de Souza**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula Funcional 3361, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 9/9/2015 a 8/9/2020" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
..

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/5/2022 a 30/5/2022.

.....
."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1149/2022

PORTARIA N.º 1149/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1133/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 1133/2022 que "*concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***José Martins Vieira****, Motorista, Matrícula Funcional 191, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 28/2/2021 a 27/2/2022*" passa a vigorar com a seguinte redação:

"....
..

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/7/2022 a 19/8/2022.

.....
."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1148/2022

PORTARIA N.º 1148/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Nayara Aguiar de Jesus Couten Ávila**, Professora, Matrícula Funcional 4283, lotada junto a Secretaria da Educação, pelo período compreendido de 5/7/2022 a 8/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1147/2022

PORTARIA N.º 1147/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Raiane Andréia Souza**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4366, lotada junto a Secretaria da Saúde, pelo período compreendido de 6/7/2022 a 12/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1146/2022

PORTARIA N.º 1146/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Ana Flávia Pereira dos Anjos Fagundes**, Professora, Matrícula Funcional 4277, lotada junto a Secretaria da Educação, pelo período compreendido de 7/7/2022 a 13/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1143/2022

PORTARIA N.º 1143/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Ludimilla Bueno Silva**, Enfermeira, Matrícula Funcional 4692, lotada junto a Secretaria da Saúde, pelo período compreendido de 2/7/2022 a 6/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1145/2022

PORTARIA N.º 1145/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Cleonice Volf de Oliveira**, Professora, Matrícula Funcional 4006, lotada junto a Secretaria da Educação, pelo período compreendido de 7/7/2022 a 13/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade

do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°206/2022

PORTARIA N°206/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (tinta) dias de férias à Servidora**: Marlene Silvestre Lopes Cupaioli,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 11/07/2022 à 09/08/2022, com retorno aos trabalhos no dia 10/08/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de julho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°205/2022

PORTARIA N°205/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora**: Maria Dolores Marinotti Moreira,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1187, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania,no cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 11/07/2022 à 25/07/2022, com retorno aos trabalhos no dia 26/07/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de julho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°203/2022

PORTARIA N°203/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 10 (Dez) dias de férias ao Sr. **Waldecir de Sá,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº1177, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de Auxiliar de Secretário da Saúde,referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 11/07/2022 à 20/07/2022, com retorno aos trabalhos no dia 21/07/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de julho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°202/2022

PORTARIA N°202/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor**: Jerede de Araújo,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº865 lotado **na Secretaria Municipal de Infraestrutura,** no cargo de **Eletricista de Manutenção,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 10/07/2022 à 08/08/2022, com retorno aos trabalhos no dia 09/08/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de julho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA/LICITACAO RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º: 047/2022

Onde lê:

Fiscal de Contrato: Patrícia Jamariqueli Castilho;

Lê se:

Fiscal de Contrato: Melissa Raimundi Rodrigues;

Retificação do Extrato do Contrato publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM, Ano XVII, Edição nº 4.017 no dia 05 de julho de 2022 pagina 315 e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, Ano 11, Edição 2538 no dia 07 de julho de 2022 páginas 131 e 132.

CÂMARA MUNICIPAL - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

Processo Licitatório 001/2022

Objeto: Aquisição de mobília cadeiras tipo longarina para câmara municipal de Novo Horizonte do Norte.

A **Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **João Carlos de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a contratação por dispensa de licitação da empresa**Rosangela Ignacio de Oliveira Ltda. - EPP**, inscrita no **CNPJ sob nº 40.080. 144/0001-10,** no valor global de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**. Diante do exposto **RATIFICO** a presente dispensa, em conformidade com Inciso II do Artigo 24 da lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 11 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA NOVO HORIZONTE - COOPERNONTE CNPJ – Nº. 08.272.691/0001-94 – NIRE 5140000763-2

O Presidente da COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA NOVO HORIZONTE – COOPERNONTE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 112 (cento e doze), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:

DATA: 29 de Julho de 2022.

LOCAL: No Auditório da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte MT. Situada Na Av: Mestre Falcão, 329, Centro, por não haver na sede da cooperativa local adequado para acomodar todos os cooperados durante o período da realização da Assembleia.

HORÁRIO: Às 13:00 (treze horas) em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos Cooperados com direito a voto; ou às 14:00(Quatorze horas) em 2ª (Segunda) convocação com a presença de metade mais um dos Cooperados com direito a voto, ou às 15:00 (Quinze horas) em 3ª (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados com direito a voto.

ORDEM DO DIA:

I – Ratificação das Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 11 de outubro de 2017, que tratou da seguinte ordem do dia: I- Eleição e posse do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; II- Autorização para renegociação das dívidas das Cooperativa COOPERNONTE e suas formas de renegociação; III- Autorização para possível arrendamento e/ou concessão do laticínio; IV- Outros assuntos relacionados à COOPERNONTE.

II – Ratificação das Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 11 de outubro de 2019, que tratou da seguinte ordem do dia: I- Eleição e posse do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; II- Retificação de Ata; III- Outros assuntos relacionados à COOPERNONTE.

III – Ratificação das Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2021, que tratou da seguinte ordem do dia: I- Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração; II- Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal; III- Autorização para permuta entre as cooperativas COOPERNONTE e COOPERNOVA; IV- Outros assuntos relacionados à COOPERNONTE.

IV – Autorização para venda de todo Patrimônio e Quitação das dívidas.

V – Dissolução e Liquidação da Sociedade;

VI – Nomeação de Liquidante e do Conselho Fiscal para proceder à liquidação.

Novo Horizonte do Norte/MT, 05 de julho de 2022.

CARLOS MESNEROVICZ

Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº204/2022

PORTARIA Nº204/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra. **Leila Cristina da Silva,** brasileira, maior, portadora do RG: 1111193-3 SSP/MT e do CPF: nº 946.103.041-04, para exercer o cargo em Comissão de **Secretária Adjunto de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

ARTIGO. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de julho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021

Espécie: Termo Aditivo; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Avante Construções EIRELI - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Termo aditivo para reequilibro econômico financeiro, obra de reforma da unidade de atenção especializada em saúde - Hospital Municipal Kara José, – Convênio 878866/2018/MS/CAIXA; **Modalidade:** Tomada de Preços 001/2021; **Valor Global:** R$ 52. 761,38 (cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos); **Data assinatura:** 28/06/2022; **Vigência:** 10/02/2023; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Claudemir Ferreira de Oliveira, representante da empresa**; Fiscais de Contrato:** Patrícia Jamariqueli Castilho e Renan Augusto Pizati.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº208/2022

PORTARIA Nº208/2022

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no Art.1º, II da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Janete Alves dos Santos,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº796, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de Técnica de Enfermagem**,** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar a partir do dia 11/07/2022 à 08/09/2022 retornando aos trabalhos no dia 09/09/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 11 de julho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 044 DE 11 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre as atividades de pericias médicas, para concessão de benefícios da previdência municipal – FUMPS, para os servidores públicos municipais efetivos pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, e da outras providencias.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a necessidade de profissional credenciado para emitir laudo Médico, nos processos para a concessão de benefícios previdenciários aos segurados da Previdência Municipal, FUMPS – Fundo Municipal de Previdência Social, sendo os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO, a contratação de serviços médicos nos termos do edital de pregão Presencial nº 017/2022 Anexo I do Termo de Referência c/c Contrato 039/2022, Clausula Primeira – Objeto, quadro descritivo da prestação de serviços;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado como peritas as Médicas do Município de Novo Horizonte do Norte as Senhoras Maísa Dias Pedrotti, Clinica Geral, CRM/MT 12256, e a senhora Maria Olivia da Silva, Clínica Geral, CRM/MT 12168 que atenderá aos interesses desta na elaboração de Laudos Médicos e expedição de atestados.

Parágrafo Único – Os atestados expedidos por outros médicos serão convalidados pelas Dr. Medicas Maísa Dias Pedrotti, Clinica Geral, CRM/MT 12256, e a senhora Maria Olivia da Silva, Clínica Geral, CRM/MT 12168.

ARTIGO 2º - Constituem atividades médico periciais para fins deste Decreto:

I – Exames de sanidade e capacidade física dos servidores civis do Município, para efeito de concessão de auxilio doença, aposentadoria, revisão de proventos e outros casos relacionados com a área de administração de pessoal;

II – Verificação sistemática das condições físicas e mentais do servidor;

III – Exames de sanidade e capacidade física de filho inválido e viúva de funcionário, para concessão de pensão especial prevista em legislação específica.

ARTIGO 3º - Independente das atribuições descritas no artigo 2º as Médicas exercerá outras atividades relacionadas à área de medicina, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal;

Parágrafo Único – A convocação de que trata o "caput", deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

ARTIGO 4º - Este Decreto terá sua validade enquanto perdurar a relação contratual com a M D Pedrotti Prestadora de Serviços Médicos - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.107.596/0001-36.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de Julho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PORTARIA Nº 209/2022

"Designa servidora para Fiscalizar Contratos Vigentes e Atas de Registro de Preços relacionados a aquisições de exclusividade do Laboratório Municipal sendo equipamentos, insumos e prestações de serviços, ligados diretamente à Secretaria de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Nomear a servidora efetiva a senhora **Letiane Malaquias Moreira**, matrícula nº 1263, , considerando a legislação vigente para atuar de **Fiscal de Contratos Vigentes e Atas de Registro de Preços relacionados a aquisições de exclusividade do Laboratório Municipal sendo equipamentos, insumos e prestações de serviços** , firmados pela municipalidade na área Administrativa, sendo responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificados acima, atestar nota fiscal, conferir a entrega, a qualidade e o preço se compatível com a nota fiscal, nos casos de prestação de serviços fiscalizar o andamento, atestar as notas, caso não seja cumprido, notificar a empresa, elaborar relatório quadrimestral para prestação de contas.

Artigo 2º- A servidora responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Artigo 3º- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Públique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal deNovo Horizonte do Norte-MT, 11 de Julho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº207/2022

PORTARIA Nº207/2022

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no Art.1º, II da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Genelice Epifânio da Costa,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº21, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de Técnica de Enfermagem**,** pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 11/07/2022 à 08/10/2022 retornando aos trabalhos no dia 09/10/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 11 de julho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO SUPRESSÃO DE ADITIVO CONTRATO Nº 012/2021

3º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 012/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 25.993. 540/0001-44, estabelecida à Rua I, n. 105, Sala 48 , Edif Eldorado Hill Office , CEP: 78.078-487, neste ato representada pela sua Sócia Diretora a Srª. ANA CATARINA DE SOUZA SILVA, brasileiro, empresária, portador do Cédula de Identidade RG nº 12797057 SSP/MT inscrita no CPF sob o nº 912.342.801-59, no Município de CUIABÁ, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:
Objeto	***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS DE NOVO MUNDO.***
Objetivo do aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é SUPRESSÃO DE VALOR.
Valor	O valor de Supressão do Contrato n.º 012/2021 será de R$ 23.200,00(vinte três mil e duzentos reais)
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é até 30/08/2022 .
Dotação Orçamentaria	**0651.09.003.04.572.0002.2117.4490.51.00.00.00** ***SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES PÚBLICOS- SETOP-***
	Processo Licitatório nº 015/2021, CONVITE nº 002/2021

Novo Mundo/MT, 08 de julho 2022

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º ADITIVO CONTRATO Nº 049/2020

EXTRATO DE 3º aditivo

CONTRATO Nº 049/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**FERNANDO ROBERTO FOLLMANN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.509.699/0001-48, com sede na Avenida A, 670, Parque das Nações Indígenas, CEP 78.056-911, cidade de Cuiabá - MT, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Fernando Roberto Follmann, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 17531098 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº 023.171.321-58, residente e domiciliado, na cidade de Cuiabá, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo Licitatório nº 030/2020, modalidade CONVITE nº 004/2020, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar 123 e pelo Decreto 10.520.
Objeto Aditivo	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO, NO MUNICIPIO DE CUIABÁ-MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT.**

Lote	DESCRIÇÃO OBJETO	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO, NO MUNICIPIO DE CUIABÁ-MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT	MÊS	12	4.424,00	53. 080,00

Objetivo do Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogação de prazo e valor da ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 12 (doze) meses.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 23/07/2022 a23/07/2023
Dotação Orçamentaria	***REDE 0022 - 02.001. 04. 122. 0002. 2003. 3390.35.00.00.00*** ***Gabinete do Prefeito***
	Processo Licitatório Convite nº 004/2020

Novo Mundo/MT, 11 de julho 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 012/2021

4º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 012/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 25.993. 540/0001-44, estabelecida à Rua I, n. 105, Sala 48 , Edif Eldorado Hill Office , CEP: 78.078-487, neste ato representada pela sua Sócia Diretora a Srª. ANA CATARINA DE SOUZA SILVA, brasileiro, empresária, portador do Cédula de Identidade RG nº 12797057 SSP/MT inscrita no CPF sob o nº 912.342.801-59, no Município de CUIABÁ, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:
Objeto	Prestação de serviços de estudo de nível do aquífero livre, sendo executado no final do período chuvoso, estudo do passivo ambiental/fonte de contaminação da área por metais pesados devido atividades de garimpo pretéritas, apresentação de caracterização sucinta do manancial próximo a área do loteamento, com análise de água (físico-químico e bacteriológica-CONAMA 335/2005).

Objetivo do aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é acrescentar item ao contrato .
Valor	O valor de acrescido ao Contrato n.º 012/2021 será de R$ 23.200,00(vinte três mil e duzentos reais)
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é até 30/08/2022 .
Dotação Orçamentaria	**0651.09.003.04.572.0002.2117.4490.51.00.00.00** ***SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES PÚBLICOS- SETOP-***
	Processo Licitatório nº 015/2021, CONVITE nº 002/2021

Novo Mundo/MT, 11 de julho 2022

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 221/2022.

Retificação da

PORTARIA N.º 221/2022.

De 09 de julho de 2022.

"Dispõe sobre nomeação de ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Educação, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Secretária Municipal de Educação Senhora **PRISCILA DA SILVA PIETROSKI**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 2127978-0 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº 033.829. 291-80, como **ORDENADORA DE DESPESAS e AUTORIZÁ-LA** a realizar as seguintes movimentações financeiras do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Novo Mundo/MT: Emitir, assinar, endossar, cancelar, baixar, sustar/contra-ordenar e requisitar cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes da conta corrente, das aplicações, investimentos e operações de crédito; autorizar débito em conta; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, transferências, consulta de saldos e extratos por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira, pagamentos e transferências no RPG; consultar contas e aplicações de programas repasse recursos federais RPG; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, emitir comprovante; efetuar transferência para mesma titularidade, inclusive em meio eletrônico, fechar operações de derivativos; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado, receber ordens de pagamento, juntamente com o Prefeito Municipal quando for o caso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria de nº 211 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 8 de julho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2022

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

CNPJ: 01.623.513/0001-11

CONTRATADO: **EXCELENCE ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

CNPJ: 37.676.304/0001-83

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE ENGENHARIA composto por: Projeto Básico de engenharia, arquitetônico, planta baixa e complementares, que possibilitem o cálculo de prazo e de orçamento para posterior execução de obra, CONTENDO: projeto hidráulico e/ou hidrossanitário; projeto elétrico, iluminação, telefone e internet; projeto de prevenção de incêndio (para obtenção de autorização junto ao corpo de Bombeiros; sendo a área total aproximada objeto do projeto de 280 M2, visando a construção predial de um bloco anexo ao existente sede da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, contendo 08 salas/gabinetes para os vereadores, 01 sala/recepção, 01 sala/almoxarifado, 01 sala/reuniões e 02 banheiros conforme termo de referencia em anexo.

Valor de R$: 10.000,00 (dez mil reais).

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 235 DE 08 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N° 235 DE 08 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ROSALINA MARTINS DE SOUZA**, Matrícula 2239, inscrita no CPF/MF sob o 473.968. 491-87 e no RG n. 07069081 SESP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (D)"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2008/2013	01/07/2022 À 14/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 08 de julho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2023

Relatório de Projetos em Andamento

Órgão/Convênio	Objeto	Valor	Fim de Vigência	Valor Pago	Recurso a creditar
MIN. DA DEFESA 886558/2019	**Implantação de Iluminação Pública do tipo ornamental com luminárias de Led no Perímetro Urbano no Município de Paranatinga - MT.**	R$ 500.000,00	25/11/2022	R$ 500.000,00	R$ 0,00
MIN DO DESENV. REGIONAL 880213/2018	**Pavimentação Asfáltica, com Drenagem Superficial, Passeio Público e Acessibilidade e Sinalização Viária de Vias Urbanas no Município de Paranatinga - MT.**	R$ 537.496,11	31/12/2021	R$ 537.496,11	R$ 0,00
FUND. NAC. DE SAÚDE 855226/2017	**Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Paranatinga-MT.**	R$ 505.455,45	12/10/2021	R$ 505.455,45	R$ 0,00
MIN. DA SAÚDE 826429/2015	**Ampliação De Unidade De Atenção Especializada Em Saúde**	R$ 444.638,91	31/12/2021	R$ 235.596,70	R$ 209.042,21
FNDE/PAR 9677/2017	**PAC2 - Construção de Quadra Escolar Coberta – Salto da Alegria**	R$ 509.946,11	26/08/2022	R$ 290.669,27	R$ 219.276,84
SINFRA-MT/ 0773-2021	**O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recurso para Reforma da Feira Municipal, Coordenadas Lat: 14°25'48.11"S Long: 54°03'18,42"O, numa dimensão total de 1.029,50 m², no Município de Paranatinga-MT.**	R$ 974.138,28	**13/10/2022**	R$ 974.138,28	R$ 0,00
SEDUC-MT/ 1745-2021	**Construção de Escola com 6 salas no município de Paranatinga-MT.**	R$ 4.177.541,81	**01/12/2023**	R$ 1.014.331,03	R$ 3.163.210,78
SINFRA-MT/ 0009-2022	**O presente convênio tem por objeto estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, para substituição de pontes de madeira mediante instalação de bueiros e pontes de vigas metálicas em rodovias vicinais do município de Paranatinga.**	R$ 1.618.915,19	**16/03/2023**	R$ 0,00	R$ 1.618.915,19
SINFRA-MT/ 0311-2022	**O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para Execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, trecho: Bairro Jardim Ipê: Rua 93, Rua 94, Rua 95, Rua 96, Rua 97, Rua 98, Rua 99, Rua 100, Rua 101, Coordenada da rua principal: Rua 93, Coordenada inicial: 14°27' 22.85"S; 54°2'41.24"O Coordenada final: 14°27'24.75"S; 54°3'5.05"O, no município de Paranatinga – MT.**	R$ 2.423.364,84	**29/06/2023**	R$ 1.163.215,12	R$ 1.260.149,72
SINFRA-MT/ 1908-2022	**O presente Termo tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços sem transferência de recursos financeiros visando à execução de serviços e a transferência de materiais para a substituição das luminárias de vapor de sódio e mercúrio por luminárias LED de alto desempenho nas redes de iluminação pública municipal; fornecendo o quantitativo de 1715 luminárias LED de alto desempenho nas seguintes potências.**	R$ 836.168,65	**15/06/2023**	R$ 0,00	R$ 836.168,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RECIBO RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 2º BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: NELSON ANTONIO ORLATO *Titular do Poder Executivo* CPF: 046.940.829-49 Data: 03/06/2022 14:25:03 • Nome: RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA *Contador Responsável* CPF: 019.690.191-07 Data: 03/06/2022 14:23:30

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **03/06/2022, às 14:25:34** , é:

04.W4.3V-L

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 03/06/2022 14:25:34

Página 1 de 1

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Srª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 267/2022 de 25 de Maio de 2022, **que às 13:00 horas do dia 25/07/2022,** (**com tolerância de até 15 minutos se ainda estiver na fase de credenciamento)** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: Contratação de empresa para limpeza e manutenção do mini estádio,**conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital**;** os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486-4400 - Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 11 de Julho de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria nº 203/2022)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o oficio nº 355/2022/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2022 realizada por meio do Decreto nº 113/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

PROFESOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – VILA GARÇA BRANCA

NOME	POSIÇÃO
REGIANE MANOEL FERNANDES	5º

Justificativa: A convocação de 01 (um) professor através do Processo Seletivo nº 004/2022, para atender as necessidades da Escola Municipal Ari Griesang, situada na Vila Garça Branca, em substituição a professora Fernanda Malva Buso que foi nomeada a função de coordenadora pedagógica, ressalto que celetista convocado anteriormente não manifestou interesse pela vaga no prazo estipulado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2022 - NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS

DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS,** do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 057/2022, Tomada de Preço 004/2022, recursos do Governo Federal – MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional, firmado com a Empresa Construtora Amil LTDA, inscrita no CNPJ 20.119.762/0001-19, que tem como objeto: Pavimentação asfáltica e drenagem urbana no Loteamento Casa Branca referente ao contrato de repasse OGU nº 918604/2021, operação 1078089-68, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 360/2022 - FÉRIAS REGULARES AMARO PEREIRA FILHO

DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2020 a 01/04/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Amaro Pereira Filho** , lotado na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, concursado, co-

mo Agente Administrativo a serem usufruídas no período de 20/07/2022 **a 29/07/2022** e de 21/09/2022 a 30/09/2022, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 358/2022 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA MARIA DE JESUS PEREIRA

DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, **e** dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora pública Municipal a Senhora **Sonia Maria de Jesus Pereira**, ocupante do cargo de Auxiliar/Cuidadora, matricula 5473 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO

DA DATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com sua equipe técnica e Comissão Permanente de Licitação a vista do Termo de Retificação DA DATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022, por motivo de divergências de datas.

Portanto Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide RETIFICAR e PUBLICAR NOVA DATA da Tomada de Preço 07/2022 que tem como objeto: **Reforma da Escola Municipal José Maria Pereira.**

Onde se lê:

Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues a Presidente da Comissão de Licitação **até às 13h00min (com tolerância de até 15 minutos se ainda estiver na fase de credenciamento) do dia 14/07/2022**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, bem como abertura da sessão no mesmo dia e horário da entrega dos envelopes, localizada à Av.Fernando Correa da Costa n° 940, para qualquer esclarecimento, dúvida entre em contato pelo e-mail licitacao@pedrapreta.gov.mt.br ou através do endereço acima citado.

Leia-se:

Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues a Presidente da Comissão de Licitação **até às 13h00min (com tolerância de até 15 minutos se ainda estiver na fase de credenciamento) do dia 18/07/2022**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, bem como abertura da sessão no mesmo dia e horário da entrega dos envelopes, localizada à Av.Fernando Correa da Costa n° 940, para qualquer esclarecimento, dúvida entre em contato pelo e-mail licitacao@pedrapreta.gov.mt.br ou através do endereço acima citado.

Pedra Preta, 11 de Julho de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 203/2022) Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

---

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço **006/2022-TP.**

RESOLVE:

ADJUDICAR: o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço nº 006/2022,** a escolha da proposta mais vantajosa para **"Construção de quadra poliesportiva com cobertura na Escola Estadual São Pedro Apóstolo, através do termo de Convênio nº 1148-2021 com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC)",** mediante o regime empreitada por menor preço, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital**.**

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ 36. 969.897/0001-03.**

Valor Da Proposta sendo: R$ 1.081.881,79 (um milhão oitenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos).

Proceda - se a contratação da empresa**: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ 36.969.897/0001-03.**

Pedra Preta – MT, 11 de Julho de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço **006/2022-TP.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço nº 006/2022,** a escolha da proposta mais vantajosa para **"Construção**

de quadra poliesportiva com cobertura na Escola Estadual São Pedro Apóstolo, através do termo de Convênio nº 1148-2021 com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC)", mediante o regime empreitada por menor preço, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital**.**

HOMOLOGAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ 36. 969.897/0001-03.**

Valor Da Proposta sendo: R$ 1.081.881,79 (um milhão oitenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos).

Proceda - se a contratação da empresa**: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ 36.969.897/0001-03.**

Pedra Preta – MT, 11 de Julho de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **Tomada de Preço nº 006/2022**, **Objeto: Construção de quadra poliesportiva com cobertura na Escola Estadual São Pedro Apóstolo, através do termo de Convênio nº 1148-2021 com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).** Referente ao resultado do processo licitatório Tomada de Preço 006/2022; devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, declara que **sagrou-se vencedora do respectivo processo**, a empresa:

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ 36.969.897/ 0001-03

Valor Total Homologado: R$ 1.081.881,79 (um milhão oitenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos).

Pedra Preta MT, 11 de Julho de 2022.

Rithyene Gomes da Silva

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria nº 203/2022)

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022**, Objeto: **"Aquisição de Ambulância UTI médica através de recurso de emenda Parlamentar Estadual nº 252 e Termo de Compromisso 028/ 2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022**; informa que a licitação foi declarada **FRACASSADA**.

PEDRA PRETA, 08 DE JULHO DE 2.022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de Abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/ 2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 11/2021 , Decreto Municipal nº 246/2021 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 267/2022 de 25 de Maio de 2022**,** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 009/2022** na seguinte data:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas: **22 de Julho de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **22 de Julho de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);**

Início da sessão de disputa de preços: **22 de Julho de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);**

Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário de BRASÍLIA - DF.

Site para Realização do Pregão: https:/www.licitanet.com.br

Respectivamente para o seguinte objeto**: Aquisição de Ambulância UTI médica através de recurso de emenda Parlamentar Estadual nº 252 e Termo de Compromisso 028/2021**, **de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 11 de Julho de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria 203/2022)

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022**, Objeto: **"Aquisição de Ambulância UTI médica através de recurso de emenda Parlamentar Estadual nº 252 e Termo de Compromisso 028/ 2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022**; informa que a licitação foi declarada **FRACASSADA**.

PEDRA PRETA, 08 DE JULHO DE 2.022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 1º BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.070.000,00	85.070.000,00	13.949.289,29	16,40	13.949.289,29	16,40	71.120.710,71
RECEITAS CORRENTES	80.570.000,00	80.570.000,00	13.903.973,91	17,26	13.903.973,91	17,26	66.666.026,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.590.000,00	9.590.000,00	1.173.817,35	12,24	1.173.817,35	12,24	8.416.182,65
Impostos	8.805.000,00	8.805.000,00	1.060.386,10	12,04	1.060.386,10	12,04	7.744.613,90
Taxas	785.000,00	785.000,00	113.431,25	14,45	113.431,25	14,45	671.568,75
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00	1.300.000,00		0,00		0,00	1.300.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.300.000,00	1.300.000,00		0,00		0,00	1.300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL			434.898,47		434.898,47		-434.898,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários			434.898,47		434.898,47		-434.898,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	55.000,00	55.000,00		0,00		0,00	55.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	55.000,00	55.000,00		0,00		0,00	55.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.524.000,00	69.524.000,00	12.260.333,00	17,63	12.260.333,00	17,63	57.263.667,00
Transferências da União e de suas Entidades	27.412.668,49	27.412.668,49	4.538.696,43	16,56	4.538.696,43	16,56	22.873.972,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.881.331,51	38.881.331,51	5.309.503,53	13,66	5.309.503,53	13,66	33.571.827,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.230.000,00	3.230.000,00	2.412.133,04	74,68	2.412.133,04	74,68	817.866,96
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.000,00	101.000,00	34.925,09	34,58	34.925,09	34,58	66.074,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	71.000,00	71.000,00	34.925,09	49,19	34.925,09	49,19	36.074,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 03/06/2022 14:03:44

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.500.000,00	4.500.000,00	45.315,38	1,01	45.315,38	1,01	4.454.684,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			13.000,00		13.000,00		-13.000,00
Alienação de Bens Móveis			13.000,00		13.000,00		-13.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.500.000,00	4.500.000,00	32.315,38	0,72	32.315,38	0,72	4.467.684,62
Transferências da União e de suas Entidades	2.640.000,00	2.640.000,00	24.798,18	0,94	24.798,18	0,94	2.615.201,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.860.000,00	1.860.000,00	7.517,20	0,40	7.517,20	0,40	1.852.482,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.070.000,00	85.070.000,00	13.949.289,29	16,40	13.949.289,29	16,40	71.120.710,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.070.000,00	85.070.000,00	13.949.289,29	16,40	13.949.289,29	16,40	71.120.710,71
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.070.000,00	85.070.000,00	13.949.289,29	16,40	13.949.289,29	16,40	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		348.965,00			348.965,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		348.965,00			348.965,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.270.000,00	85.698.965,00	19.977.614,07	19.977.614,07	65.721.350,93	8.737.387,93	8.737.387,93	76.961.577,07	7.983.605,74	
DESPESAS CORRENTES	73.495.486,00	73.275.486,00	18.868.731,16	18.868.731,16	54.406.754,84	8.556.993,04	8.556.993,04	64.718.492,96	7.820.389,32	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.260.753,00	35.545.753,00	6.696.540,77	6.696.540,77	28.849.212,23	6.676.833,32	6.676.833,32	28.868.919,68	6.117.234,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	25.000,00			25.000,00			25.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.209.733,00	37.704.733,00	12.172.190,39	12.172.190,39	25.532.542,61	1.880.159,72	1.880.159,72	35.824.573,28	1.703.154,54	
DESPESAS DE CAPITAL	11.394.514,00	12.043.479,00	1.108.882,91	1.108.882,91	10.934.596,09	180.394,89	180.394,89	11.863.084,11	163.216,42	
INVESTIMENTOS	11.064.514,00	11.713.479,00	808.882,91	808.882,91	10.904.596,09	137.739,99	137.739,99	11.575.739,01	120.561,52	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	330.000,00	330.000,00	300.000,00	300.000,00	30.000,00	42.654,90	42.654,90	287.345,10	42.654,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00			380.000,00			380.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.270.000,00	85.698.965,00	19.977.614,07	19.977.614,07	65.721.350,93	8.737.387,93	8.737.387,93	76.961.577,07	7.983.605,74	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	85.270.000,00	85.698.965,00	19.977.614,07	19.977.614,07	65.721.350,93	8.737.387,93	8.737.387,93	76.961.577,07	7.983.605,74	
SUPERÁVIT (XIII)							5.211.901,36		5.965.683,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	85.270.000,00	85.698.965,00	19.977.614,07	19.977.614,07		8.737.387,93	13.949.289,29		13.949.289,29	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.270.000,00	85.698.965,00	19.977.614,07	19.977.614,07	100,00	65.721.350,93	8.737.387,93	8.737.387,93	100,00	76.961.577,07	
Legislativa	3.650.000,00	3.650.000,00	593.912,05	593.912,05	2,97	3.056.087,95	473.036,70	473.036,70	5,41	3.176.963,30	
Ação Legislativa	3.650.000,00	3.650.000,00	593.912,05	593.912,05	2,97	3.056.087,95	473.036,70	473.036,70	5,41	3.176.963,30	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	15.897.700,00	15.657.700,00	4.821.953,28	4.821.953,28	24,14	10.835.746,72	1.791.311,32	1.791.311,32	20,50	13.866.388,68	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	11.030.000,00	10.845.000,00	2.271.022,63	2.271.022,63	11,37	8.573.977,37	1.213.457,37	1.213.457,37	13,89	9.631.542,63	
Administração Financeira	4.167.700,00	4.167.700,00	2.486.950,39	2.486.950,39	12,45	1.680.749,61	513.873,69	513.873,69	5,88	3.653.826,31	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	700.000,00	645.000,00	63.980,26	63.980,26	0,32	581.019,74	63.980,26	63.980,26	0,73	581.019,74	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.573.385,00	3.573.385,00	589.689,86	589.689,86	2,95	2.983.695,14	260.537,38	260.537,38	2,98	3.312.847,62	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	1.723.385,00	1.723.385,00	221.155,26	221.155,26	1,11	1.502.229,74	50.701,88	50.701,88	0,58	1.672.683,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.750.000,00	1.750.000,00	368.534,60	368.534,60	1,84	1.381.465,40	209.835,50	209.835,50	2,40	1.540.164,50	
FU08 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	23.217.652,00	23.566.617,00	4.918.322,07	4.918.322,07	24,62	18.648.294,93	3.046.829,85	3.046.829,85	34,87	20.519.787,15	
Atenção Básica	4.730.000,00	5.078.965,00	796.418,77	796.418,77	3,99	4.282.546,23	428.777,91	428.777,91	4,91	4.650.187,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.997.652,00	16.997.652,00	4.039.639,55	4.039.639,55	20,22	12.958.012,45	2.535.788,19	2.535.788,19	29,02	14.461.863,81	
Suporte Profilático e Terapêutico	500.000,00	500.000,00	6.652,12	6.652,12	0,03	493.347,88	6.652,12	6.652,12	0,08	493.347,88	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	850.000,00	850.000,00	75.611,63	75.611,63	0,38	774.388,37	75.611,63	75.611,63	0,87	774.388,37	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
FU10 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	22.841.088,68	22.841.088,68	5.170.175,29	5.170.175,29	25,88	17.670.913,39	2.548.106,09	2.548.106,09	29,16	20.292.982,59	
Ensino Fundamental	16.620.088,68	16.620.088,68	3.656.178,04	3.656.178,04	18,30	12.963.910,64	1.659.865,20	1.659.865,20	19,00	14.960.223,48	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.228.000,00	2.228.000,00	948.616,21	948.616,21	4,75	1.279.383,79	775.020,20	775.020,20	8,87	1.452.979,80	
Educação de Jovens e Adultos	88.000,00	88.000,00				88.000,00				88.000,00	
Educação Especial	75.000,00	75.000,00				75.000,00				75.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.000.000,00	2.000.000,00	237.664,13	237.664,13	1,19	1.762.335,87	98.915,67	98.915,67	1,13	1.901.084,33	
FU12 - Demais Subfunções	1.830.000,00	1.830.000,00	327.716,91	327.716,91	1,64	1.502.283,09	14.305,02	14.305,02	0,16	1.815.694,98	
Cultura	1.770.000,00	1.770.000,00	110.303,51	110.303,51	0,55	1.659.696,49	80.387,73	80.387,73	0,92	1.689.612,27	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	970.000,00	970.000,00				970.000,00				970.000,00	
FU13 - Administração Geral	800.000,00	800.000,00	110.303,51	110.303,51	0,55	689.696,49	80.387,73	80.387,73	0,92	719.612,27	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.880.174,32	9.120.174,32	2.856.263,76	2.856.263,76	14,30	6.263.910,56	478.773,65	478.773,65	5,48	8.641.400,67	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	8.130.174,32	8.030.174,32	2.686.386,20	2.686.386,20	13,45	5.343.788,12	397.220,20	397.220,20	4,55	7.632.954,12	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	750.000,00	1.090.000,00	169.877,56	169.877,56	0,85	920.122,44	81.553,45	81.553,45	0,93	1.008.446,55	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 03/06/2022 14:03:44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	770.000,00	770.000,00	8.357,00	8.357,00	0,04	761.643,00	4.147,00	4.147,00	0,05	765.853,00	
Preservação e Conservação Ambiental	770.000,00	770.000,00	8.357,00	8.357,00	0,04	761.643,00	4.147,00	4.147,00	0,05	765.853,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	900.000,00	980.000,00				980.000,00				980.000,00	
Abastecimento	850.000,00	930.000,00				930.000,00				930.000,00	
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	770.000,00	770.000,00				770.000,00				770.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	770.000,00	770.000,00				770.000,00				770.000,00	
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.600.000,00	2.600.000,00	908.637,25	908.637,25	4,55	1.691.362,75	54.258,21	54.258,21	0,62	2.545.741,79	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.600.000,00	2.600.000,00	908.637,25	908.637,25	4,55	1.691.362,75	54.258,21	54.258,21	0,62	2.545.741,79	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	380.000,00	380.000,00				380.000,00				380.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	85.270.000,00	85.698.965,00	19.977.614,07	19.977.614,07	100,00	65.721.350,93	8.737.387,93	8.737.387,93	100,00	76.961.577,07	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 03/06/2022 14:03:44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 03/06/2022 14:03:44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECIBO RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 1º BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: NELSON ANTONIO ORLATO *Titular do Poder Executivo* CPF: 046.940.829-49 Data: 03/06/2022 14:21:19 • Nome: RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA *Contador Responsável* CPF: 019.690.191-07 Data: 03/06/2022 14:19:45

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **03/06/2022, às 14:21:45** , é:

04.W4.2T-X

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 03/06/2022 14:21:45 Página 1 de 1

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 2º BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.070.000,00	85.180.000,00	15.168.347,99	17,81	29.117.637,28	34,18	56.062.362,72
RECEITAS CORRENTES	80.570.000,00	80.610.000,00	14.318.131,13	17,76	28.222.105,04	35,01	52.387.894,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.590.000,00	9.590.000,00	1.577.130,95	16,45	2.750.948,30	28,69	6.839.051,70
Impostos	8.805.000,00	8.805.000,00	1.448.109,05	16,45	2.508.495,15	28,49	6.296.504,85
Taxas	785.000,00	785.000,00	129.021,90	16,44	242.453,15	30,89	542.546,85
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00	1.300.000,00		0,00		0,00	1.300.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.300.000,00	1.300.000,00		0,00		0,00	1.300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL		40.000,00	515.979,38	1.289,95	950.877,85	2.377,19	-910.877,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários		40.000,00	515.979,38	1.289,95	950.877,85	2.377,19	-910.877,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	55.000,00	55.000,00		0,00		0,00	55.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	55.000,00	55.000,00		0,00		0,00	55.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.524.000,00	69.524.000,00	12.217.862,59	17,57	24.478.195,59	35,21	45.045.804,41
Transferências da União e de suas Entidades	27.412.668,49	27.412.668,49	3.687.633,24	13,45	8.226.329,67	30,01	19.186.338,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.881.331,51	38.881.331,51	6.101.723,89	15,69	11.411.227,42	29,35	27.470.104,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.230.000,00	3.230.000,00	2.428.505,46	75,19	4.840.638,50	149,86	-1.610.638,50
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.000,00	101.000,00	7.158,21	7,09	42.083,30	41,67	58.916,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	71.000,00	71.000,00	7.158,21	10,08	42.083,30	59,27	28.916,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.500.000,00	4.570.000,00	850.216,86	18,60	895.532,24	19,60	3.674.467,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS					13.000,00		-13.000,00
Alienação de Bens Móveis					13.000,00		-13.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.500.000,00	4.570.000,00	850.216,86	18,60	882.532,24	19,31	3.687.467,76
Transferências da União e de suas Entidades	2.640.000,00	2.640.000,00	260.241,00	9,86	285.039,18	10,80	2.354.960,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.860.000,00	1.860.000,00	519.219,17	27,92	526.736,37	28,32	1.333.263,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados		70.000,00	70.756,69	101,08	70.756,69	101,08	-756,69
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.070.000,00	85.180.000,00	15.168.347,99	17,81	29.117.637,28	34,18	56.062.362,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.070.000,00	85.180.000,00	15.168.347,99	17,81	29.117.637,28	34,18	56.062.362,72
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.070.000,00	85.180.000,00	15.168.347,99	17,81	29.117.637,28	34,18	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.836.965,00			6.836.965,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.836.965,00			6.836.965,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.270.000,00	93.634.173,00	18.027.794,32	38.005.408,39	55.628.764,61	15.590.735,96	24.328.123,89	69.306.049,11	24.184.025,32	
DESPESAS CORRENTES	73.495.486,00	73.838.694,00	13.064.224,17	31.932.955,33	41.905.738,67	12.134.451,73	20.691.444,77	53.147.249,23	20.618.766,67	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.260.753,00	36.802.753,00	7.488.953,62	14.185.494,39	22.617.258,61	7.467.701,38	14.144.534,70	22.658.218,30	14.143.746,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.209.733,00	37.015.941,00	5.575.270,55	17.747.460,94	19.268.480,06	4.666.750,35	6.546.910,07	30.469.030,93	6.475.020,63	
DESPESAS DE CAPITAL	11.394.514,00	19.552.479,00	4.963.570,15	6.072.453,06	13.480.025,94	3.456.284,23	3.636.679,12	15.915.799,88	3.565.258,65	
INVESTIMENTOS	11.064.514,00	19.222.479,00	4.963.570,15	5.772.453,06	13.450.025,94	3.413.299,15	3.551.039,14	15.671.439,86	3.479.618,67	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	330.000,00	330.000,00	0,00	300.000,00	30.000,00	42.985,08	85.639,98	244.360,02	85.639,98	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	243.000,00			243.000,00			243.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.270.000,00	93.634.173,00	18.027.794,32	38.005.408,39	55.628.764,61	15.590.735,96	24.328.123,89	69.306.049,11	24.184.025,32	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	85.270.000,00	93.634.173,00	18.027.794,32	38.005.408,39	55.628.764,61	15.590.735,96	24.328.123,89	69.306.049,11	24.184.025,32	
SUPERÁVIT (XIII)							4.789.513,39		4.933.611,96	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	85.270.000,00	93.634.173,00	18.027.794,32	38.005.408,39		15.590.735,96	29.117.637,28		29.117.637,28	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.270.000,00	93.634.173,00	18.027.794,32	38.005.408,39	100,00	55.628.764,61	15.590.735,96	24.328.123,89	100,00	69.306.049,11	
Legislativa	3.650.000,00	4.987.208,00	881.121,08	1.475.033,13	3,88	3.512.174,87	559.759,62	1.032.796,32	4,25	3.954.411,68	
Ação Legislativa	3.650.000,00	4.987.208,00	881.121,08	1.475.033,13	3,88	3.512.174,87	559.759,62	1.032.796,32	4,25	3.954.411,68	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	15.897.700,00	15.733.700,00	2.894.652,98	7.716.606,26	20,30	8.017.093,74	2.537.123,67	4.328.434,99	17,79	11.405.265,01	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	11.030.000,00	10.965.000,00	2.460.626,66	4.731.649,29	12,45	6.233.350,71	1.833.407,92	3.046.865,29	12,52	7.918.134,71	
Administração Financeira	4.167.700,00	4.123.700,00	422.661,13	2.909.611,52	7,66	1.214.088,48	692.350,56	1.206.224,25	4,96	2.917.475,75	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	700.000,00	645.000,00	11.365,19	75.345,45	0,20	569.654,55	11.365,19	75.345,45	0,31	569.654,55	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.573.385,00	3.573.385,00	359.612,64	949.302,50	2,50	2.624.082,50	262.123,32	522.660,70	2,15	3.050.724,30	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	1.723.385,00	1.773.385,00	97.494,88	318.650,14	0,84	1.454.734,86	26.569,57	77.271,45	0,32	1.696.113,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.750.000,00	1.750.000,00	262.117,76	630.652,36	1,66	1.119.347,64	235.553,75	445.389,25	1,83	1.304.610,75	
FU08 - Demais Subfunções	100.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	23.217.652,00	23.756.617,00	3.732.667,68	8.650.989,75	22,76	15.105.627,25	3.328.617,73	6.375.447,58	26,21	17.381.169,42	
Atenção Básica	4.730.000,00	4.993.965,00	349.368,03	1.145.786,80	3,01	3.848.178,20	462.509,33	891.287,24	3,66	4.102.677,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.997.652,00	17.292.652,00	3.308.292,84	7.347.932,39	19,33	9.944.719,61	2.791.555,33	5.327.343,52	21,90	11.965.308,48	
Suporte Profilático e Terapêutico	500.000,00	500.000,00	3.816,60	10.468,72	0,03	489.531,28	3.816,60	10.468,72	0,04	489.531,28	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	850.000,00	845.000,00	70.590,21	146.201,84	0,38	698.798,16	70.590,21	146.201,84	0,60	698.798,16	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	80.000,00	65.000,00	600,00	600,00	0,00	64.400,00	146,26	146,26	0,00	64.853,74	
FU10 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	22.841.088,68	22.911.088,68	4.872.603,06	10.042.778,35	26,42	12.868.310,33	4.777.606,70	7.325.712,79	30,11	15.585.375,89	
Ensino Fundamental	16.620.088,68	15.745.088,68	3.004.333,49	6.660.511,53	17,53	9.084.577,15	3.200.490,68	4.860.355,88	19,98	10.884.732,80	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.228.000,00	3.103.000,00	1.015.405,63	1.964.021,84	5,17	1.138.978,16	1.129.256,74	1.904.276,94	7,83	1.198.723,06	
Educação de Jovens e Adultos	88.000,00	88.000,00				88.000,00				88.000,00	
Educação Especial	75.000,00	75.000,00				75.000,00				75.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.000.000,00	2.070.000,00	175.396,33	413.060,46	1,09	1.656.939,54	114.942,97	213.858,64	0,88	1.856.141,36	
FU12 - Demais Subfunções	1.830.000,00	1.830.000,00	677.467,61	1.005.184,52	2,64	824.815,48	332.916,31	347.221,33	1,43	1.482.778,67	
Cultura	1.770.000,00	2.008.000,00	502.533,01	612.836,52	1,61	1.395.163,48	186.822,57	267.210,30	1,10	1.740.789,70	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	970.000,00	690.000,00				690.000,00				690.000,00	
FU13 - Administração Geral	800.000,00	1.318.000,00	502.533,01	612.836,52	1,61	705.163,48	186.822,57	267.210,30	1,10	1.050.789,70	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.880.174,32	12.631.174,32	1.983.003,87	4.839.267,63	12,73	7.791.906,69	1.039.792,98	1.518.566,63	6,24	11.112.607,69	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	8.130.174,32	11.530.174,32	1.487.492,06	4.173.878,26	10,98	7.356.296,06	914.311,07	1.311.531,27	5,39	10.218.643,05	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	750.000,00	1.101.000,00	495.511,81	665.389,37	1,75	435.610,63	125.481,91	207.035,36	0,85	893.964,64	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	770.000,00	770.000,00	1.600,00	9.957,00	0,03	760.043,00	1.600,00	5.747,00	0,02	764.253,00	
Preservação e Conservação Ambiental	770.000,00	770.000,00	1.600,00	9.957,00	0,03	760.043,00	1.600,00	5.747,00	0,02	764.253,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	900.000,00	980.000,00	150.000,00	150.000,00	0,39	830.000,00				980.000,00	
Abastecimento	850.000,00	930.000,00	150.000,00	150.000,00	0,39	780.000,00				930.000,00	
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	770.000,00	3.420.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	6,97	770.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	10,89	770.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	770.000,00	3.420.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	6,97	770.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00	10,89	770.000,00	
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 03/06/2022 14:22:13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	908.637,25	2,39	1.691.362,75	247.289,37	301.547,58	1,24	2.298.452,42	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	908.637,25	2,39	1.691.362,75	247.289,37	301.547,58	1,24	2.298.452,42	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	380.000,00	243.000,00				243.000,00				243.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	85.270.000,00	93.634.173,00	18.027.794,32	38.005.408,39	100,00	55.628.764,61	15.590.735,96	24.328.123,89	100,00	69.306.049,11	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 03/06/2022 14:22:13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 03/06/2022 14:22:13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 024/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 024/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão será dia **25/07/2022 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 12/07/2022 às 10:00h do dia 25/07/2022 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de julho de 2022.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR, DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO -MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL".**

1. Ao valor global pelos serviços, será aditado a importância de **R$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais).** 2. O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **17/05/2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 17de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

SRP. PROCESSO Nº 071/2022 – PR 034/2022

O Município de Planalto da Serra/MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que fará Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRA-**

TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA/MT, conforme condições e especificações constantes no Anexo-I Termo de Referencia parte integrante do edital, com realização prevista para o dia **25/07/2022 ás 08h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de Planalto da Serra/MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 210/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR o Senhor **MATHEUS EDUARDO SIMÕES NUNES,**portador do RG nº 3134458-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 046.166.821-19, para exercer o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS – 40 hs**, 1º colocado,desta Prefeitura Municipal no Concurso Público 001/2022.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

MATHEUS EDUARDO SIMÕES NUNES

Empossado(a)

PORTARIA Nº 202/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR a Senhora **TAISA MORAES COLETRO***,* portadora do RG nº 2009190-7 SSP/MT e *inscrito no CPF nº 026.628.421-30, para exercer o cargo de* AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PSF CHUMBO – 40 hs, 1º colocado,desta Prefeitura Municipal no Processo Seletivo Público 001/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.688/12, bem como a Emenda Constitucional Nº 051/2006 e Medida Provisória Nº 297/2006.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

TAISA MORAES COLETRO

Empossado(a)

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 004/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT. são:

Vencedores:

Licitante	CNPJ/CPF
OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA	07.655.369/0001-81

POCONÉ, 8 de Julho de 2022

Erasmo Paulo de Lima
Pregoeiro

PORTARIA Nº 211/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR o Senhor **ELISON JORDÃO QUERINO,**portador do RG nº 0804540-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 532.082.691-53, para exercer o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS – 40 hs**, 1º colocado,desta Prefeitura Municipal no Concurso Público 001/2022.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ELISON JORDÃO QUERINO

Empossado(a)

PORTARIA Nº 201/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR o Senhor **SIDINEI LEITE ARANDA***,* portador do RG nº 046303 SSP/MT e *inscrito no CPF nº 174.676.831-20, para exercer o cargo de* AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PSF SANTA TEREZA – 40 hs, 2º colocado,desta Prefeitura Municipal no Processo Seletivo Público 001/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.688/12, bem como a Emenda Constitucional Nº 051/2006 e Medida Provisória Nº 297/2006.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SIDINEI LEITE ARANDA

Empossado(a)

PORTARIA Nº 214/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedidoo Senhor NILTON DE CAMPOS, inscrito no CPF n. 249.063.522-00, *do* cargo de Odontólogo do Processo Simplificado de n. 002/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a contar de 01/07/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 11 de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 002/2022

A SENHORA ORNELLA ROSÁRIO PROENÇA MORAES FALCÃO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME – Lei Nº 1.791/2015 para o biênio 2022/2023:

Coordenadora – Suzana

Representante dos Professores do Ensino Fundamental.

Eliane Maria de Arruda Souza.

Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Danúbio Lindomar de Almeida Campos.

Representante dos Gestores da Rede Municipal de Ensino.

Rosária Gonçalina de Campos Silva.

Representante dos Professores da Educação Infantil.

Milena França Santos.

Representante dos Profissionais da Rede Municipal.

Art. 2º Compete a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação:

I- Organizar os trabalhos definindo funções; II- Estudar o PME relacionar as Metas e as Estratégias do PME de forma cronológica; III- Coletar dados oficiais anuais: INEP, IBGE, Censo escolar, IDEB e outros relacionados a educação municipal; IV- Verificar as previsões orçamentárias, prazos e evoluções no cumprimento do PME; V- Verificar a evolução dos indicadores e se estes estão apropriados a aferir cada meta; VI- Realizar ações pertinentes e necessárias ao processo de monitoramento e avaliação do PME;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua Tiradentes, S/Nº - Centro – CEP: 78.175-000 – Poconé-MT

E-mail: smecel01@hotmail.com

VII- Elaborar o Relatório Semestral e Anual de Monitoramento que após analisado deverá proceder a elaboração do documento de Avaliação Anual do Plano Municipal de Educação e divulgação pública;

Art. 3º Definir que a avaliação ocorrerá de forma anual e que a Comissão encaminhará os registros de cada etapa ao Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Educação para validação dos trabalhos.

Art. 4º Desta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições contrárias.

Poconé, 14 de junho de 2022.

Ornella Rosário Proença Moraes Falcão

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 205/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR a Senhora **LUANA GONÇALVES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 2551150-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº 057.045. 041-16, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 120 – 40 hs**, 2º colocado,desta Prefeitura Municipal no Processo Seletivo Público 001/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.688/12, **bem como a Emenda Constitucional Nº 051/2006 e Medida Provisória Nº 297/2006.**

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LUANA GONÇALVES DOS SANTOS

Empossado(a)

PORTARIA Nº 200/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR a Senhora **ANA CAROLINA DA SILVA**, portadora do RG nº 1867716-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº 023.326.341-18, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA – 40 hs, 1º colocado,desta Prefeitura Municipal no Processo Seletivo Público 001/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.688/12, bem como a Emenda Constitucional Nº 051/2006 e Medida Provisória Nº 297/2006.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANA CAROLINA DA SILVA

Empossado(a

PORTARIA Nº 215/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedidoa Senhora RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA, inscrito no CPF nº 052.004.451-75 **do** cargo de Assistente Administrativo do Processo Seletivo Simplificado de n. 003/2021,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06/07/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 11 de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 204/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR a Senhora **JOCELINA SAMIRA MARQUES DE ARRUDA***,* portadora do RG nº 1387710-0 SSP/MT e *inscrita no CPF nº 005.068.221-09, para exercer o cargo de* AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 120 – 40 hs, 1º colocado,desta Prefeitura Municipal no Processo Seletivo Público 001/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.688/12, bem como a Emenda Constitucional Nº 051/2006 e Medida Provisória Nº 297/2006.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

JOCELINA SAMIRA MARQUES DE ARRUDA

Empossado(a)

PORTARIA Nº 203/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR a Senhora **ANDREIA CONCEIÇÃO DE GÓES***,* portadora do RG nº 1091742-0 SJ/MT e inscrita no CPF nº 801.775.491-49, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PSF CHUMBO – 40 hs**, 2º colocado,desta Prefeitura Municipal no Processo Seletivo Público 001/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.688/12, bem como a Emenda Constitucional Nº 051/2006 e Medida Provisória Nº 297/2006.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANDREIA CONCEIÇÃO DE GÓES

Empossado(a)

PORTARIA Nº 197/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR a Senhora **RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA***,* portadora do RG nº 2540310-9 SSP/MT e *inscrita no CPF nº 052.004.451-75, para exercer o cargo de* AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PSF JOÃO GODOFREDO – 40 hs, 1º colocado,desta Prefeitura Municipal no Processo Seletivo Público 001/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.688/12, bem como a Emenda Constitucional Nº 051/2006 e Medida Provisória Nº 297/2006.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA

Empossado(a)

PORTARIA Nº 196/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR a Senhora **TAMILYANA RAMOS DE MORAES**,portadora do RG nº 2411184-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº 053.929.041-65, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PSF BOM PASTOR – 40 hs**, 2º colocado,desta Prefeitura Municipal no Processo Seletivo Público 001/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.688/12, bem como a Emenda Constitucional Nº 051/2006 e Medida Provisória Nº 297/2006.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

TAMILYANA RAMOS DE MORAES*,*

Empossado(a)

PORTARIA Nº 195/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR a Senhora **MARIANE GONÇALINA BARROS DE ARRUDA***,* portadora do RG nº 2145829-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº 034.753.501-14, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR – 40 hs**, 1º colocado,desta Prefeitura Municipal no Processo Seletivo Público 001/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.688/12, **bem como a Emenda Constitucional Nº 051/2006 e Medida Provisória Nº 297/2006.**

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

MARIANE GONÇALINA BARROS DE ARRUDA

Empossado(a)

PORTARIA Nº 194/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR o Senhor **ALAN JONES SANTOS DO CARMO**, portador do RG nº 2170181-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 046.482. 151-76, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PSF COHAB NOVA – 40 hs**, 2º colocado,desta Prefeitura Municipal no Processo Seletivo Público 001/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1. 688/12, bem como a Emenda Constitucional Nº 051/2006 e Medida Provisória Nº 297/2006.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ALAN JONES SANTOS DO CARMO

Empossado(a)

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 005/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA OBRAS DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE CANGAS CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONE-MT. são:	
Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
ALIANCA CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	**17.982.134/0001-58**
POCONÉ, 11 de Julho de 2022	
Erasmo Paulo de Lima Presidente	

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 005/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO JARDIM PRIMAVERA CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONE-MT. são:	
Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
ALIANCA CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	**17.982.134/0001-58**
POCONÉ, 11 de Julho de 2022	
Erasmo Paulo de Lima Presidente	

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 070/2022

Ata de Registro de preço n° 070/2022 – Pregão Presencial Nº 23/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MARCOS S BIUDES EIRELI – CNPJ 08.257.279/0001-03

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS NA MODALIDADE FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MANUTEÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO:

GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.1006.3.3.90.39.1.500.000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.0.1.500.000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.39.1.500.1002000

07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.500.1002000

07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.500.1002000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.39.1.550.0000000

06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.39.1.550.0000000

06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.1.550.0000000

06.002.12.122.0008.2058.3.3.90.39.1.500.1001000

06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.1.500.1001000

06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.39.1.500.1001000

06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.39.1.500.1001000

06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.39.1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.39.0.1.500.000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.39.1.500.0000000

05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.39.1.500.0000000

05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.39.1.660.0000000

05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.39.1.500.0000000

05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.39.1.500.0000000

05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.39.1.660.0000000

05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.39.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.39.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E CONÔMICO13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.39.0.1.500.000000

Valor Registrado: R$ 135.110,80 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E CENTO E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 11 de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 193/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR a Senhora **DILMA ARLETE DA SILVA***,* portadora do RG nº 1664132-9 SSP/MT e *inscrita no CPF nº 011.078.341-71, para exercer o cargo de* AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PSF COHAB NOVA – 40 hs, 1º colocado,desta Prefeitura Municipal no Processo Seletivo Público 001/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.688/12, bem como a Emenda Constitucional Nº 051/2006 e Medida Provisória Nº 297/2006.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

DILMA ARLETE DA SILVA

Empossado(a)

PORTARIA Nº 192/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR a Senhora **FÁTIMA MARIA DA COSTA PRADO BARROS***,* portadora do RG nº 0946075-6 SSP/MT e *inscrita no CPF nº 667.932.201-44, para exercer o cargo de* AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PSF CENTRAL – 40 hs, 2º colocado,desta Prefeitura Municipal no Processo Seletivo Público 001/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.688/12, bem como a Emenda Constitucional Nº 051/2006 e Medida Provisória Nº 297/2006.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

FÁTIMA MARIA DA COSTA PRADO BARROS

Empossado(a)

PORTARIA Nº 191/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR a Senhora **ILSA MARIA SANTOS DE CAMPOS***,* portadora do RG nº 2151357-0 SSP/MT e *inscrita no CPF nº 038.959.131-97, para exercer o cargo de* AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL- 40hs, 1º colocado,desta Prefeitura Municipal no Processo Seletivo Público 001/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.688/12, bem como a Emenda Constitucional Nº 051/2006 e Medida Provisória Nº 297/2006.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ILSA MARIA SANTOS DE CAMPOS

Empossado(a)

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 004/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT. são:	
Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
ANTONIO DA SILVA DALLA NORA ME	**07.266.247/0001-01**
E.MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	**14.242.422/0001-88**
G. MANOEL DA SILVA	**12.514.236/0001-25**
MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA	**04.132.141/0001-19**
NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	**27.981.389/0001-50**
POCONÉ, 11 de Julho de 2022	
Erasmo Paulo de Lima **Pregoeiro**	

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2022
Tomada de preços 7/2022
A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Presidente, nomeado pela Portaria de n. 005/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que não apareceram empresas interessadas em participar do certame, declara **DESERTA** a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO NA FARINHEIRA SÃO BENEDITO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONE-MT**.
POCONÉ - MT, 07 de Julho de 2022 ERASMO PAULO DE LIMA Presidente da CPL

PORTARIA Nº 208/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR o Senhor **BENIVALDO SEBASTIÃO DO CARMO,**portador do RG nº 15440702 SSP/MT e inscrito no CPF nº 002.866.981-96, para exercer o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ZONA RURAL – 40 hs**, 1º colocado,desta Prefeitura Municipal no Processo Seletivo Público 001/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.688/12, bem como a Emenda Constitucional Nº 051/2006 e Medida Provisória Nº 297/2006.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

BENIVALDO SEBASTIÃO DO CARMO

Empossado(a)

PORTARIA Nº 209/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR o Senhor **ELSON VICENTE DE CAMPOS,**portador do RG nº 0519533-0 SSP/MT e **inscrito no CPF nº 340.075.711-04, para exercer o cargo de** FISCAL DE TRIBUTOS – 40 hs, 1º colocado,desta Prefeitura Municipal no Concurso Público 001/2022.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ELSON VICENTE DE CAMPOS

Empossado(a)

PORTARIA Nº 207/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR a Senhora **LUCIMARA VIEIRA DE MORAES,**portadora do RG nº 1784767-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº 016.117.821-98, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF CANGAS – 40 hs**, 2º colocado,desta Prefeitura Municipal no Processo Seletivo Público 001/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.688/12, **bem como a Emenda Constitucional Nº 051/2006 e Medida Provisória Nº 297/2006.**

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LUCIMARA VIEIRA DE MORAES

Empossado(a)

PORTARIA Nº 206/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR a Senhora **SAMANTHA SORAYA DOMINGOS**, portadora do RG nº 2331143-6 SSP/MT e *inscrita no CPF nº 024.664.461-38, para exercer o cargo de* AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF CANGAS – 40 hs, 1º colocado,desta Prefeitura Municipal no Processo Seletivo Público 001/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.688/12, bem como a Emenda Constitucional Nº 051/2006 e Medida Provisória Nº 297/2006.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SAMANTHA SORAYA DOMINGOS

Empossado(a)

PORTARIA Nº 199/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR a Senhora **CLAUDINETE MARIA ARRUDA COSTA**, portadora do RG nº 2195921-8 SSP/MT e *inscrita no CPF nº 037.632.581-08, para exercer o cargo de* AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PSF SÃO BENEDITO – 40 hs 3º colocado,desta Prefeitura Municipal no Processo Seletivo Público 001/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.688/12, bem como a Emenda Constitucional Nº 051/2006 e Medida Provisória Nº 297/2006.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CLAUDINETE MARIA ARRUDA COSTA

Empossado(a)

PORTARIA Nº 198/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR a Senhora **EVILIN TAMIRES GONÇALVES**, portadora do RG nº 1679386-2 SSP/MT e *inscrita no CPF nº 021.540.311-88, para exercer o cargo de* AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PSF SÃO BENEDITO – 40 hs, 1º colocado,desta Prefeitura Municipal no Processo Seletivo Público 001/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.688/12, bem como a Emenda Constitucional Nº 051/2006 e Medida Provisória Nº 297/2006.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

EVILIN TAMIRES GONÇALVES

Empossado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 07 de Julho de 2022.Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para compare-

cimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
RAQUEL DE CARVALHO ROSA	402.487.041-68	0095/00017/2022
LEONEL FRANCO SOUSA NETO	588.321.571-87	0095/00024/2022
BEATRIZ SANCHES BERTON	159.361.898-05	0095/00025/2022
ROSÂNGELA MARIA QUISTE	311.498.201-87	0095/00031/2022
RUY CESAR GUIMARÃES	344.590.301-87	0095/00046/2022
PAULO MARCOS VIOLA	055.565.328-50	0095/00058/2022
JOSE CARLOS DE OLIVIERA	402.078.541-49	0095/00067/2022
CLEBER GONÇALVES DE SOUSA	834.514.551-53	0095/00070/2022
MARCIONILIO GONÇALVES DE PAULA (ESPÓLIO DE)	011.413.331-04	0095/00075/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MIGUEL ARCANJO DE SOUSA Matrícula: 35307706 Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL, FINANÇAS, ADM, E PLANEJAMENT / 49 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 17/2022

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca- MT, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrita no CNPJ:03.503.638/0001-33 com sede na Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300 centro CEP:78.610-000 Ponte Branca-MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Clenei Parreira da Silva, por intermédio da Comissão Permanente De Licitação, nomeada pela portaria n° 02/2022 de 05 de Janeiro de 2022, torna Público o Resultado da Tomada de Preços nº. 003/2022, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA GERAL E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA E. E. DOMINGOS SAVIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA CONFORME CONVÊNIO 1649/2021 DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC", sagrando-se vencedora a empresa A S CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.618.893/0001-76, no valor global de R$ 1.435.773,01 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Um Centavo).

Ponte Branca - MT, 04 de julho de 2022.

GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 22/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **FABRICA DE CARROCERIAS ESTRADEIRO LTDA**

CNPJ: 19.659.885/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VEÍCULO SEMI REBOQUE PRANCHA PARA TRANSPORTE EM GERAL, VISANDO ATENDER DEMANDA DESTA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA.

VALOR: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

VIGENCIA:20/05/2022 à 20/08/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **BC INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA,**

CNPJ: **09.454.439/0001-69**

Período: 01/06/2022 à 31/08/2022

Data do Aditivo: 30/05/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº60/2022

DECRETO N.º 60, DE 11 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS DECRETOS 19 E 20/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam revogados os Decretos Municipais nº. 19/2022 e 20/2022.

Artigo 2º –Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº59/2022

DECRETO N.º 59, DE 11 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o aumento abrupto de casos de COVID-19 no âmbito escolar, atingindo alunos e servidores;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas municipais de Ponte Branca – MT, no período de 12 de Julho de 2022 a 22 de Julho

de 2022, devendo a Secretaria Municipal de Educação providenciar meios para continuidade do ensino escolar à distância.

Artigo 2º –Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA 191 2022 DESIGNA FUNCAO RESPONSABILIDADE INTERINO

PORTARIA Nº 191/2021

11/07/2022

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Designar o senhor HUMBERTO PEREIRA SALES, inscrito no CPF nº 028.069.181.54, Matricula Funcional nº 1.228, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, exercendo o cargo em comissão de ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, nomeado pela Portaria nº 023/2021, para responder interinamente pelo Departamento de Terras e Tributos do município de Porto Alegre do Norte-MT, no período de 04 dias de iniciando em 11/06/2022 e término da responsabilidade em 15/06/2022.

Art. 2º. – Pela acumulação do cargo descrito no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretario Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 11 de julho de 2022.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº 46/2022.

O MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE E ATO REPRESENTADO PELO EXMO. PREFEITO SRº MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

I – FICA AUTORIZADA A EMPRESA:

O. L. CESCON - ME, CNPJ 04.746.377/0001-45, com sede na Rua Nova Caledônia, s/nº, Bairro: Perímetro Urbano, Cidade: Porto Esperidião representada por seu Proprietário Sr. **ORANDI LUIZ CESCON**, portador do **RG 355.305 SSP/SP e CPF 172.184.381.72.**

Referente ao contrato 46/2022, Oriundo da TOMADA DE PREÇO 02/2022, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

II - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SALÃO COMUNITÁRIO NO BAIRRO EDELMINA MARCHETI (RECINTO).

III – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato, conforme previsto na lei 8.666/93 em seu Art. 62.

IV - A expedição da presente Ordem de Serviços é em decorrência do referido processo Licitatório na modalidade SUPRA MENCIONADA.

V - Respeitados os limites dos quantitativos e valores especificados apresentado pela Contratada a proposta vencedora a, sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

VI - A presente Ordem de Serviços tem caráter imediato, o serviço deverá ter o início no prazo não superior a **05 (Cinco)** dias mediante notificação e protocolo de recebimento a contratada.

Porto Esperidião-MT, 23 de junho de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Caixa de texto: Ciente em; 23/06/2022 ORANDI LUIZ CESCON CPF 172.184.381.72. Assinatura:_____

\\

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL REG. PREÇOS Nº 20/2022.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL REG. PREÇOS Nº 20/2022.

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **Abertura do Pregão Presencial Reg. Preços 20/2022,** DO OBJETO: **CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.** No seguinte local: Sala de licitações - Data: 22/07/2022 – Horário: 09:00 horas.

Porto Esperidião-MT, 11 de julho de 2022 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 053/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 053/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em

horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

LIMPEZA PREDIAL (SEDE)

Classificação	Nome	CPF	
30°	**Maura Helena do Nascimento**	**027.XXX.XXX-84**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 11 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO /CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/2022

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado Extraordinário /Contagem de Pontos Nº 02/2022, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 04/05/2022, homologado em 04/05/2022, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado Extraordinário /Contagem de Pontos Nº 02/2022, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar as copias das seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado trazer CPF e RG do cônjuge)

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

OPERADOR DE MAQUINAS (PÁ CARREGADEIRA)

Classificação	Nome	CPF	
03°	MARCO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA	046.XXX.XXX - 62	SECRETARIA DE OBRAS

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 11 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE POXORÉU/ MT EDITAL N.º 001/2022 – 4ª RETIFICAÇÃO, 12 DE JULHO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE POXORÉU/ MT

EDITAL N.º 001/2022 – 4ª RETIFICAÇÃO, 12 de julho de 2022.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Poxoréu, retifica o resultado do Edital FILHOS DO KERUGARE, visto que, o edital admite apenas um aprovado para o prêmio de literatura, conforme abaixo discriminado:

Onde se lê:

Literatura

1°	Edinaldo Pereira de Souza	APROVADO
2º	Genivá Bezerra	APROVADO
-	Katia Silene Gabriel Borges	CLASSIFICADO

Leia-se:

Literatura

1°	Edinaldo Pereira de Souza	APROVADO
-	Genivá Bezerra	CLASSIFICADO
-	Katia Silene Gabriel Borges	CLASSIFICADO

SUIZI ANA FERNNADES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 13/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 13/2022

PROCESSO SELETIVO/CONTAGEM DE PONTOS Nº. 001/2022

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 25/02/2022, homologado em 25/02/2022, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar as copias das seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

COZINHEIRA (SEDE)

Classificação	Nome	CPF	
12°	SIMONE ALVES DA SILVA	046.XXX.XXX-75	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 11 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO /CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/2022

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado Extraordinário /Contagem de Pontos Nº 02/2022, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 04/05/2022, homologado em 04/05/2022, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado Extraordinário /Contagem de Pontos Nº 02/2022, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar as copias das seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado trazer CPF e RG do cônjuge)

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

NSTRUTOR DE ARTES/ ARTESANATO

Classificação	Nome	CPF	
02°	CLEIA ADRIANA SANTANA DA SILVA	005.XXX.XXX - 43	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 11 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
REABERTURA DE EDITAL EDITAL DE REABERTURA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede a Av. Mato Grosso, Nº 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público a reabertura do Edital Nº 001/2022 de Eleição do Conselho Tutelar de Reserva do Cabaçal-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital completo a partir do dia 13/07/22, diretamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, localizado a Av. Mato Grosso, Nº97, Bairro Cidade Alta, Reserva do Cabaçal-MT CEP:78.265-000 e/ou através do site oficial da prefeitura: prefeiturareserva.mt.gov.br e/ou Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso –AMM sendo o período das inscrições 14/07/22 a 20/07/22, inscrições aceitas apenas no CRAS.

O PROCESSO SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL DE N°.8069/90 Artigo 139, (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), atualizada pela LEI N°13.824, DE 9 DE MAIO DE 2019, C/C COM A LEI MUNICIPAL N°539 DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Reserva do Cabaçal - MT, 11 de julho de 2022

_____

ALZIRA MOREIRA DE SOUZA SODRÉ

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos alimentícios com destinação específica da merenda escolar na rede municipal de ensino**,** para atender as necessidades desta municipalidade. Conforme especificações constantes no anexo I. Sagrou-se vencedores do certame as empresas: P. PEREIRA DE MORAIS-EPP, CNPJ: 27.063.228/0001-87 no valor global de R$ 1.824.192,90 (um milhão oitocentos e vinte e quatro mil cento e noventa e dois reais e noventa centavos) e HORTIFRUTI DOIS IRMÃOS LTDA, CNPJ: 28.043.791/0001-56 no valor global de R$ 314.081,00 (trezentos e quatorze mil oitenta e um reais).

Ribeirão Cascalheira-MT, 11 de Julho de 2022.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 071/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 006/2022

CHAMADA PÚBLICA 001/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Sebastião da Silva Borges Filho

OBJETO: O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na **CHAMADA PÚBLICA 01/2022**.

PRAZO: 10 Meses.

VALOR DO CONTRATO: R$28.281,00

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022

VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 070/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 006/2022

CHAMADA PÚBLICA 001/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Cooperativa Mista de Aragarças

OBJETO: O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na **CHAMADA PÚBLICA 01/2022**.

PRAZO: 10 Meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 40.000,00

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022

VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 079/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 015/2022

DISPENSA 003/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: **CREUZA SOUZA SANTANA - ME OBJETO**: Confecção de Uniformes escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência

PRAZO: 60 dias

VALOR DO CONTRATO: R$ 40.800,00

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022

VIGÊNCIA: 29/03/2022 a 29/05/2022.

RETIFICAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 008/2022

Processo Administrativo: 031/2022

Dispensa: 008/2022 **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços para Reforma no PSF DIREITO DE VIVER, junto a Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município. **Base legal**: Art. 75, I DA LEI 14.133/2021 **Contratada**: ANDERSON FLORENCIANA DE MORAIS, **CNPJ: 37.027.585/0001-43 Valor**: **R$ 93.217,24** (noventa e três mil e duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos)**.**

Ribeirãozinho/MT 11 de julho de 2022.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 022/2022/GAB/PREFEITO

Processo Administrativo nº: 1015/2021 - GABINETE, de 29/10/2021

REQUERENTE: Agnaldo Rodrigues de Carvalho.

ASSUNTO: Requerimento Administrativo para recebimento de subsídios relativos ao período em que ficou afastado devido a decisão de cassação de mandato eletivo.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Requerente postulou administrativamente os subsídios relativos ao período em que ficou afastado do mandato eletivo em decorrência da cassação proferida pela Câmara Municipal em 14/08/2018;

Considerando, que o Requerente judicializou onde o Acordão proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Agamenon Alcântara Moreno Junior declarou a nulidade do Ato Administrativo que cassou o mandato eletivo;

Considerando que os subsídios são de direito do Requerente e inclusive o posicionamento do Nobre Procurador Municipal Dr. Luiz Francisco da Silva, em seu Parecer nº 17/PGM/GAB/2021 e Parecer nº 14/PGM/GAB/2022, este último inclusive citou o Acordão proferido pelo STF para a aplicação do índice de correção monetária do valor pleiteado no requerimento, o qual deve ser o IPCA-E;

Destarte, em razão do presente Acordão ter transitado em julgado na data de 20/06/2021, RECONHEÇO o pedido de pagamento de subsídios solicitado pelo Requerente Agnaldo Rodrigues de Carvalho, às fls. 02/06, AUTORIZANDO o pagamento do valor devidamente corrigido de R$ 62. 778,58 (Sessenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilha apresentada às fls. 35.

DETERMINO, por fim:

a) Ao D.R.H para os descontos legais em relação aos vencimentos dos subsídios a receber;

b) Envie a SEMFAZ para empenhos e demais atos de competência;

b) Ato contínuo, a Procuradoria para conhecimento e demais atos de competência, após retorne ao gabinete do prefeito para ulteriores atos finalísticos.

Rondolândia-MT, 11 de julho de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº. 445/2022.

Requisitante: Gabinete do Prefeito.

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022

Base Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93

OBJETO "*Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Capacitação Pessoal sobre Aspectos da Nova Lei de Licitações, Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Plano Anual de Contratação – Uma Abordagem Prática para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e órgão vinculados*."

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 007/2022 realizada no dia 11/07/2022, ficou contratada a proponente: **Empresa: Certame – Consultoria, Treinamentos e Serviços Eireli, CNPJ: 10.176.098/0001-96, Endereço: Av. Guaporé, n º 2149, CEP: 76.963-775, Cacoal/RO, com valor global de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**

Rondolândia – MT 11 de Julho de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPLMS

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 10/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 10/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 259/2022, com o ***Sistema de Registro de Preços*** do tipo ***MENOR PREÇO POR LOTE***, para futura e eventual **Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina Comum e Gasolina Aditivada para atender as Necessidades das Secretarias Municipais."**
Sagrou-se vencedora a empresa:H DE OLIVEIRA COM. DE COMBUSTIVEL EIRELI **CNPJ: 43.170.278/0001-10**com a PROPOSTA final no valor total de **R$: 7.817.710,00 (sete milhões oitocentos e dezessete mil setecentos e dez reais).** Adjudicando-lhe a licitação.

Rondolândia – MT, 11 de Julho de 2022.

Keila Taiane

Pregoeira

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 259/2022-GABINETE e outras, **de** 12/**0**4/2022.

Modalidade: Pregão Presencial nº 0**10/2022 - SRP.**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível "Diesel Comum, Diesel S10, Gasolina Comum e Gasolina Aditivada", para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

ASSUNTO: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no art. 5º do Decreto Municipal nº 1.670/2019 c/c *inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000 c/c* Lei Federal nº 10.520 c/c Lei n.º 8666 de 1993.

1 - RELATÓRIO

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no sistema e-ticons como Pregão Presencial nº 010/2022 - SRP, tendo como objeto: *Registro de preços para futura e eventual* **aquisição de combustível "Diesel Comum, Diesel S10, Gasolina Comum e Gasolina Aditivada", para atender as necessidades das Secretarias Municipais**.

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitação do titular do Gabinete e demais Secretarias Municipais, acompanhado do Termo de Referência com a sua aprovação; justificativa do requisitante; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Relatório de cotação do banco de preços; Consulta site do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - AMM; Consulta site Licitanet), e justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016, autorização do ordenador de despesas às fls. 02/60

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado ás fls. 41/44, restou fixado em R$ 8.029.539,25 (Oito milhões e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico/2022 do órgão de assessoria jurídica (fls. 138/160), contendo a aprovado do edital

de Pregão Presencial n.º 010/2022 - Sistema de Registro de Preços que se encontra encartado de fls. 79/136 e seus anexos, sendo, o termo de referência consolidado juntado de fls. 112/119 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 127/130, integrantes.

Na data de 11/05/2022 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital designando a data para o recebimento e julgamento das propostas para o dia 26/05/2022 às 09h00min (horário de Brasília), fls. fls. 163/169, bem como, foi publicada posteriormente sua retificação, conforme consta às fls. 170/177, ambos sendo afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios; Diário Oficial do Estado; Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação - Jornal Estadão Mato Grosso.

Logo, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10. 520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu em 26/05/2022, ás 9h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, o único interessado, a empresa **H de Oliveira Com. De Combustível EIRELI**, **CNPJ nº 43.170.278/0001-10**, endereço comercial Av. das Mangueiras, nº 1424, Vista Alegre, em Cacoal/RO, CEP: 76.960-020, representada por representante legal Sr. Hericson de Oliveira Santos, CPF nº 012.166.171-71.

A empresa participante do certame juntou as documentações do credenciamento às fls. 179/190.

Foi apresentada a Proposta de preços da empresa participante: **H de Oliveira Com. De Combustível EIRELI**, **CNPJ nº 43.170.278/0001-10**, no valor global de R$ 7.817.710,00 (Sete milhões, oitocentos e dezessete mil e setecentos e dez reais), juntada aos autos as fls. 191/192.

Em ato continuo foi apresentado e juntado os documentos de Habilitação da única empresa participante às fls. 193/232, tendo deixado de cumprir algumas exigências editalícias, vindo a abrir o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e em consonância com o "item 6.2 do Edital", sendo que por ser a única empresa a participar do certame foi declarada vencedora pelo valor global de R$ 7.817.710,00 (Sete milhões, oitocentos e dezessete mil e setecentos e dez reais), ficando condicionada a apresentação no prazo legal da documentação exigida no presente edital, conforme evidenciado pela pronuncia do pregoeiro constante da Ata de fls. 234/236.

Em conformidade com o disposto no 27.1 do Edital, a Pregoeira suspendeu os prazos do certame, conforme Despacho Interno - Suspensão de Prazo, acostado às fls. 237/240, vindo posteriormente a expedir nova Suspensão de Prazo, conforme consta às fls. 241/242 e por fim novamente Suspendeu o Prazo conforme consta às fls. 243/244, sendo pelos fatos supervenientes por parte da pregoeira, ficando o prazo de cumprimento da entrega dos documentos solicitados a única empresa participante do certame somente após o término da suspensão dos prazos acima declinados.

Consta a Certidão de recebimento tempestivo dos documentos exigidos da empresa participante do certame em conformidade com o Edital conforme relatado pela pregoeira, motivo pelo qual, declarou como vencedora a empresa **H de Oliveira Com. De Combustível EIRELI**, **CNPJ nº 43.170. 278/0001-10.**

Confirmações das Certidões fls. 249/259.

Consta anexado aos autos as publicações do resultado: murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e por fim, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios retificação de licitação.

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto n. 1.670/2019, constam: licitante participante, proposta apresentada, aceitabilidade da proposta de preço, resultado final, Validação das CND's, respectivas análises e decisões, adjudicação, Edital de Resultado, Termo de Adjudicação e comprovantes das publicações.

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que o Pregoeiro e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município HOMOLOGO o certame Pregão Presencial nº 010/2022-SRP**,** em favor da licitante: **H de Oliveira Com. De Combustível EIRELI**, **CNPJ nº 43.170.278/0001-10**, no valor global de R$ 7.817.710,00 (Sete milhões, oitocentos e dezessete mil e setecentos e dez reais),conforme Termo de Adjudicação, com prazo de 12 (doze) meses, conforme item 16.2 do Edital que dispõe sobre a Ata de Registro de Preço.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 11 de julho de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 120/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor José Carlos Junqueira de Araújo, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 120/ 2021, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 250/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: Pro Nefron Nefrologia Clinica e Terapia Renal Substitutiva com endereço na Avenida dom Bosco, 199 – Jardim Guanabara, Rondonópolis - MT, 78734-500, inscrito no CNPJ: 11.506.077/0001-54.

Objeto: contratação, para fins de credenciamento à ser realizado de todas as pessoas jurídicas direito privado e filantrópicas e sem fins lucrativos para prestação de serviços de saúde, cadastrados no sistema nacional de

estabelecimento de Saúde-SCNES, especializada na prestação de serviço de terapia renal substitutiva, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Rondonópolis, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor da inexigibilidade: R$ 6.891.398,80 (Seis milhões, oitocentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – diorondon, jornal de circulação local e jornal Regional A gazeta, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de julho 2022.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 59/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 27 (vinte e sete) de julho de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção de muro para ampliação do terreno da E. M Alfredo de Castro, localizada no bairro Jardim Maria Tereza, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 08:00 às 18:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 11 de julho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 121/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 121/2022 NA MODALIDADE INSTRUTOR COREÓGRAFO, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 148/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitante: JACIARA KEVYLLIN BARBOSA DA SILVA, com endereço na Rua B Quadra 15, Nº 331 – João Antônio Fagundes, CEP: 78.736-148, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 045.932.011-44. Objeto: contratação de instrutores capacitados para o desenvolvimento do projeto fanfarra nas escolas e sua extensão banda municipal de Rondonópolis - bambur para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura. VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 21.175,00 (Vinte e um mil cento e setenta e cinco reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local/regional A GAZETA, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT 11 de julho 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 061/2022, de 26 de abrilde 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022,**Conforme descrito abaixo:

001 - 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

002 - 002 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

003 - 003 - AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

004 - 004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

006 - 006 - GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

007 - 007 - CUIDADOR									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

008 - 008 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: C	19: B	20: D
21: A	22: C	23: A	24: A	25: B					

009 - 009 - PSICÓLOGO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: D	17: C	18: D	19: B	20: B
21: B	22: A	23: D	24: A	25: Anulada					

010 - 010 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

011 - 011 - AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

012 - 012 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

013 - 013 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

014 - 014 - MÉDICO VETERINÁRIO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: B	17: D	18: C	19: D	20: C
21: A	22: B	23: B	24: A	25: D					

015 - 015 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

016 - 016 - OPERADOR DE ETA									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

017 - 017 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

018 - 018 - COVEIRO									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

019 - 019 - BOMBEIRO HIDRÁULICO									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

021 - 021 - FISCAL DE OBRAS									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

022 - 022 - AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

023 - 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

024 - 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

025 - 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

026 - 026 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

027 - 027 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

028 - 028 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

029 - 029 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

030 - 030 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

031 - 031 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

032 - 032 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

033 - 033 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

034 - 034 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

035 - 035 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

036 - 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

037 - 037 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

038 - 038 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

039 - 039 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

040 - 040 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

041 - 041 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

042 - 042 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

043 - 043 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

044 - 044 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

045 - 045 - PROFESSOR

01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

046 - 046 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

047 - 047 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

048 - 048 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

049 - 049 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

050 - 050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

051 - 051 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

052 - 052 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

053 - 053 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

054 - 054 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

055 - 055 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

056 - 056 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

057 - 057 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

058 - 058 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

059 - 059 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

060 - 060 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

061 - 061 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

062 - 062 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

063 - 063 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D

11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

064 - 064 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

065 - 065 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

066 - 066 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

067 - 067 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

068 - 068 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

069 - 069 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

070 - 070 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

071 - 071 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

072 - 072 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

073 - 073 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

074 - 074 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

075 - 075 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

076 - 076 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

077 - 077 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

078 - 078 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

079 - 079 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

080 - 080 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

081 - 081 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

082 - 082 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

083 - 083 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

084 - 084 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

085 - 085 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

086 - 086 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

087 - 087 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

088 - 088 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

089 - 089 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

090 - 090 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

091 - 091 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

092 - 092 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

093 - 093 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

094 - 094 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

095 - 095 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

096 - 096 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

097 - 097 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

098 - 098 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

099 - 099 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

100 - 100 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

101 - 101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

102 - 102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

103 - 103 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

104 - 104 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

105 - 105 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

106 - 106 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

107 - 107 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

108 - 108 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: C	19: B	20: D
21: A	22: C	23: A	24: A	25: B					

109 - 109 - PSICÓLOGO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: D	17: C	18: D	19: B	20: B
21: B	22: A	23: D	24: A	25: C					

110 - 110 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

111 - 111 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

112 - 112 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

113 - 113 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: A	07: C	08: D	09: C	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: B	17: C	18: A	19: A	20: B
21: D	22: D	23: B	24: B	25: A					

114 - 114 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

115 - 115 - AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

116 - 116 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: A	07: C	08: D	09: C	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: B	17: D	18: B	19: D	20: B
21: B	22: C	23: B	24: A	25: B					

117 - 117 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: A	07: C	08: D	09: C	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: C	19: D	20: B
21: C	22: D	23: C	24: D	25: A					

118 - 118 - ODONTÓLOGO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C
21: D	22: B	23: C	24: C	25: D					

119 - 119 - FARMACÊUTICO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: C	17: A	18: A	19: B	20: B
21: A	22: D	23: D	24: A	25: C					

120 - 120 - PSICÓLOGO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: D	17: C	18: D	19: B	20: B
21: B	22: A	23: D	24: A	25: C					

121 - 121 - MÉDICO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: B	17: D	18: B	19: A	20: D
21: B	22: D	23: C	24: C	25: B					

122 - 122 - ENFERMEIRO PADRÃO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: C	17: C	18: C	19: C	20: C
21: A	22: D	23: D	24: B	25: A					

123 - 123 - FISIOTERAPEUTA									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: B	17: D	18: A	19: D	20: C
21: A	22: C	23: C	24: B	25: A					

124 - 124 - BIOQUÍMICO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: A	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: D					

125 - 125 - NUTRICIONISTA									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: B	17: D	18: C	19: D	20: A
21: C	22: B	23: C	24: B	25: D					

126 - 126 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

127 - 127 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

GABARITO OFICIAL

001 - 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

002 - 002 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

003 - 003 - AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

004 - 004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

006 - 006 - GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

007 - 007 - CUIDADOR									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

008 - 008 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: C	19: B	20: D
21: A	22: C	23: A	24: A	25: B					

009 - 009 - PSICÓLOGO										
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: D	17: C	18: D	19: B	20: B
21: B	22: A	23: D	24: A	25: Anulada					

010 - 010 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

011 - 011 - AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

012 - 012 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

013 - 013 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

014 - 014 - MÉDICO VETERINÁRIO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: B	17: D	18: C	19: D	20: C
21: A	22: B	23: B	24: A	25: D					

015 - 015 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

016 - 016 - OPERADOR DE ETA									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

017 - 017 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

018 - 018 - COVEIRO									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

019 - 019 - BOMBEIRO HIDRÁULICO									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

021 - 021 - FISCAL DE OBRAS									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

022 - 022 - AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

023 - 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

024 - 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

025 - 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

026 - 026 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

027 - 027 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

028 - 028 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

029 - 029 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

030 - 030 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

031 - 031 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

032 - 032 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

033 - 033 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

034 - 034 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

035 - 035 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

036 - 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

037 - 037 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

038 - 038 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

039 - 039 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

040 - 040 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

041 - 041 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

042 - 042 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

043 - 043 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

044 - 044 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

045 - 045 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

046 - 046 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

047 - 047 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG

01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

048 - 048 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

049 - 049 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

050 - 050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

051 - 051 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

052 - 052 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

053 - 053 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

054 - 054 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

055 - 055 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

056 - 056 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

057 - 057 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

058 - 058 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

059 - 059 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

060 - 060 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

061 - 061 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

062 - 062 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

063 - 063 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

064 - 064 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

065 - 065 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B

11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

066 - 066 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

067 - 067 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

068 - 068 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

069 - 069 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

070 - 070 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

071 - 071 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

072 - 072 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

073 - 073 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

074 - 074 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

075 - 075 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

076 - 076 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

077 - 077 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

078 - 078 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

079 - 079 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

080 - 080 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

081 - 081 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

082 - 082 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

083 - 083 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

084 - 084 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

085 - 085 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

086 - 086 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

087 - 087 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

088 - 088 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

089 - 089 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

090 - 090 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

091 - 091 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

092 - 092 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

093 - 093 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

094 - 094 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

095 - 095 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

096 - 096 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

097 - 097 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

098 - 098 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

099 - 099 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

100 - 100 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

101 - 101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

102 - 102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B

11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

103 - 103 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

104 - 104 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

105 - 105 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

106 - 106 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

107 - 107 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

108 - 108 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: C	19: B	20: D
21: A	22: C	23: A	24: A	25: B					

109 - 109 - PSICÓLOGO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: D	17: C	18: D	19: B	20: B
21: B	22: A	23: D	24: A	25: C					

110 - 110 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

111 - 111 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

112 - 112 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

113 - 113 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: A	07: C	08: D	09: C	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: B	17: C	18: A	19: A	20: B
21: D	22: D	23: B	24: B	25: A					

114 - 114 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

115 - 115 - AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

116 - 116 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: A	07: C	08: D	09: C	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: B	17: D	18: B	19: D	20: B
21: B	22: C	23: B	24: A	25: B					

117 - 117 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: A	07: C	08: D	09: C	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: C	19: D	20: B
21: C	22: D	23: C	24: D	25: A					

118 - 118 - ODONTÓLOGO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C
21: D	22: B	23: C	24: C	25: D					

119 - 119 - FARMACÊUTICO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: C	17: A	18: A	19: B	20: B
21: A	22: D	23: D	24: A	25: C					

120 - 120 - PSICÓLOGO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: D	17: C	18: D	19: B	20: B
21: B	22: A	23: D	24: A	25: C					

121 - 121 - MÉDICO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: B	17: D	18: B	19: A	20: D
21: B	22: D	23: C	24: C	25: B					

122 - 122 - ENFERMEIRO PADRÃO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: C	17: C	18: C	19: C	20: C
21: A	22: D	23: D	24: B	25: A					

123 - 123 - FISIOTERAPEUTA									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: B	17: D	18: A	19: D	20: C
21: A	22: C	23: C	24: B	25: A					

124 - 124 - BIOQUÍMICO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: A	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: D					

125 - 125 - NUTRICIONISTA									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: B	17: D	18: C	19: D	20: A
21: C	22: B	23: C	24: B	25: D					

126 - 126 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

127 - 127 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rosário Oeste/MT, 11 de julhode 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PROCURADORIA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 061/2022, de 26 de abrilde 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**,**PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** Conforme segue:

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF AEROPORTO									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: A	06: A	07: B	08: C	09: D	10: C
11: C	12: B	13: A	14: D	15: D	16: D	17: A	18: C	19: C	20: B
21: A	22: C	23: D	24: D	25: B					

002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 1									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: A	06: A	07: B	08: C	09: D	10: C
11: C	12: B	13: A	14: D	15: D	16: D	17: A	18: C	19: C	20: B
21: A	22: C	23: D	24: D	25: B					

003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 2									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: A	06: A	07: B	08: C	09: D	10: C
11: C	12: B	13: A	14: D	15: D	16: D	17: A	18: C	19: C	20: B
21: A	22: C	23: D	24: D	25: B					

004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF RIBEIRÃO GRANDE (ZONA RURAL)									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: A	06: A	07: B	08: C	09: D	10: C

11: C	12: B	13: A	14: D	15: D	16: D	17: A	18: C	19: C	20: B
21: A	22: C	23: D	24: D	25: B					

005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CEDRAL (ZONA RURAL)									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: A	06: A	07: B	08: C	09: D	10: C
11: C	12: B	13: A	14: D	15: D	16: D	17: A	18: C	19: C	20: B
21: A	22: C	23: D	24: D	25: B					

006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF RIBEIRÃO DO OURO (ZONA RURAL)									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: A	06: A	07: B	08: C	09: D	10: C
11: C	12: B	13: A	14: D	15: D	16: D	17: A	18: C	19: C	20: B
21: A	22: C	23: D	24: D	25: B					

007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF PASSAGEM DO CHIQUEIRO (ZONA RURAL)									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: A	06: A	07: B	08: C	09: D	10: C
11: C	12: B	13: A	14: D	15: D	16: D	17: A	18: C	19: C	20: B
21: A	22: C	23: D	24: D	25: B					

008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF COCAL (ZONA RURAL)									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: A	06: A	07: B	08: C	09: D	10: C
11: C	12: B	13: A	14: D	15: D	16: D	17: A	18: C	19: C	20: B
21: A	22: C	23: D	24: D	25: B					

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rosário Oeste/MT, 11 de julho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 045/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR PRAZO DETERMINADO – Nº 045/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Sr.ª **Jacqueline da Silva Surubi Vieira,**brasileira, Casada, portadora do RG n.2605005-6 SSP-MT e do CPF n.º 053.880.521-84 residente e domiciliada na Rua Josino Lopes , S/N° , Bairro Boa Esperança , CEP 78.270-000, SALTO DO CÉU-MT., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO A CONTRATADA prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Auxiliar de Serviços Gerais, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40H/S, a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal De Saúde**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal De Saúde, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **11/07/2022 a 11/07/2023.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 1.265,00 (Um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais) como salário base e insalubridade equivalente a 20% do salário mínimo, ou seja, R$ 242,40 (Duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) como salário base pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito O CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social- INSS para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10 301 0020 2013 0000 – Manutenção e Encargos ESF-Estratégia Saúde da Família.

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 11 de Julho de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

Jacqueline da Silva Surubi Vieira

CPF Nº 053.880.521-84

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 043/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 043/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Sr.ª **Bruna Gomes Sampaio**,brasileira, Casada, portadora do RG n.496457834 SSP-MT e do CPF n.º 043.443.971-18 residente e domiciliada na Rua Carlos Laet, S/N° , Bairro Bela Vista , CEP 78.270-000, SALTO DO CÉU-MT., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO A CONTRATADA prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Auxiliar de Serviços Gerais, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40H/S, a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal De Educação, Cult, Desporto e Lazer.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal De Educação, Cult, Desporto e Lazer, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **04/07/2022 a 04/07/2023.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 1.265,00 (Um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais) como salário base pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito O CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social- INSS para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 06 - Secretaria Mun. De Educação, Cult, Desporto e Lazer

Unidade: 060002 – Departamento de Administração Escolar

Projeto Atividade: 2036– Manutenção com Departamento de Administração Escolar

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 04 de Julho de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

Bruna Gomes Sampaio

CPF Nº 043.443.971-18

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 001/2022

CONVOCAÇÃO 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT**, por meio de seu Prefeito municipal **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, com fundamento na Constituição Federal, Lei Federal 11.788/2008, Lei Municipal 589/2017 e demais legislações pertinentes à matéria, tendo em vista a abertura do Processo de Seleção para preenchimento de vagas de estagiários de Nível Médio e Superior regularmente matriculados em instituições de ensino médio e superior, observadas as disposições constantes neste Edital., para contratação de estagiários de Nível Médio e Superior por tempo determinado.

O Processo de Seleção será regido pelas disposições contidas no edital e executado pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, em conformidade com as Leis: Lei Municipal 589/2017 e Lei Federal 11.788/2008, sob a Coordenação e Supervisão da Comissão de Coordenação e avaliação, instituída pela Portaria 097/2022, destinado a seleção de Estagiário, mediante termo de compromisso.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I, para de acordo com o disposto no item 8,3 e 8.4 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo III, tome posse do Cargo estagiário.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida relacionados no item 8.4 do Edital.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

ENSINO MÉDIO OU MÉDIO PROFISSIONALIZANTE;

GABRIEL SANTOS SILVA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

KAUÃ DA SILVA SANTOS
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

BACHARELADO EM DIREITO

LAYSA FALCÃO BATISTA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

BACHARELADO EM FISIOTERAPIA

EDUARDA RODRIGES CONTIM
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade (com foto) e do CPF;

2. Declaração de matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino

3. Histórico escolar, detalhado e atualizado, não valendo para este fim o modelo simplificado;

4. 01 (uma) foto 3x4, recente;

5. comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) e eleitorais (se maior de 18 anos)

6. Declaração para Inclusão no Programa de Estágio na Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do serviço público

7. Termo de Compromisso (conforme modelo oficial) a ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e o representante da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, ficando cada uma das partes com uma via do referido termo com as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

8. A ausência de qualquer um dos documentos relacionados no item 9.1 ou incompatibilidade destes com as informações prestadas no formulário de inscrição acarretará a eliminação do candidato do processo de seleção. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

9. O candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o estágio será considerado desistente e será automaticamente transferido para o final da lista de aprovados.;

Salto do Céu - MT, 08 de Julho de 2022.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEI

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSPOR PRAZO DETERMINADO – Nº 039/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR PRAZO DETERMINADO – Nº 039/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Srª **Maria José Pereira,** brasileira, solteira, portadora do RG n.º 1000282-0 SSP/MT e do CPF n.º 626.768.651-53, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, Bairro Cachoeira no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO A CONTRATADA prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Monitora Infantil, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40H/S, dedicadas para atividades relacionadas ao processo de Monitoria Infantil a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Educação.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **04/07/2022 a 04/07/2023.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 1.265,00 (Um mil duzentos e sessenta e cinco reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: MONITORA INFANTIL;

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 06 - Secretaria Mun. De Educação, Cult, Desporto e Lazer

Unidade: 060002 – Departamento de Administração Escolar

Projeto Atividade: 2043– Manutenção e Encargos da Creche Municipal

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto

do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 04 de Julho de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

MARIA JOSÉ PEREIRA

CPF Nº 626.768.651-53

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 037/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR PRAZO DETERMINADO – Nº 037/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Srª **Cleidimar Correia Alves,** brasileira, casada, portadora do RG n.º 1864404-0 SSP/MT e do CPF n. º 021.646.571-01, residente e domiciliada No Residencial Bela Vista casa nº42, Residencial Bela Vista no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO A CONTRATADA prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Monitora Infantil, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40H/S, dedicadas para atividades relacionadas ao processo de Monitoria Infantil a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Educação.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **04/07/2022 a 04/07/2023.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 1.265,00 (Um mil duzentos e sessenta e cinco reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: MONITORA INFANTIL;

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 06 - Secretaria Mun. De Educação, Cult, Desporto e Lazer

Unidade: 060002 – Departamento de Administração Escolar

Projeto Atividade: 2043– Manutenção e Encargos da Creche Municipal

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto

do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 04 de Julho de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

CLEIDIMAR CORREIA ALVES

CPF Nº 021.646.571-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 044/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR PRAZO DETERMINADO – Nº 044/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Sr. **Jovenil Ferreira dos Santos,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 1264555-9 SSP/MT e do CPF n.º 843.489.171-91, residente e domiciliado na Rua 28 Agosto nº131, Bairro Bom Jardim no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO O CONTRATADO prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: BORRACHEIRO, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40H/S, a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **04/07/2022 a 04/07/2023.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 1.265,00 (Um mil duzentos e sessenta e cinco reais) como salário base pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

O Contratado terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: BORRACHEIRO

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

O CONTRATADO vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transp. E Serv. Urbanos

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2054 – Man. E Enc. Com Dep. Obras e Infra Estrutura

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro

da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 04 de Julho de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

JOVENIL FERREIRA DOS SANTOS

CPF Nº 843.489.171-91

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 041/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR PRAZO DETERMINADO – Nº 041/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Srª **Celia Aparecida Fernandes,** brasileira, união estável, portadora do RG n.º 1222546-0 SJ/MT e do CPF n.º 011.443.551-09, residente e domiciliada na Rua Carlos Laet, Bairro Cachoeira no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO A CONTRATADA prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Cozinheira, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40H/S, dedicadas para atividades relacionadas ao processo de alimentação escolar a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Educação.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **04/07/2022 a 04/07/2023.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 1.265,00 (Um mil duzentos e sessenta e cinco reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: COZINHEIRA;

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 06 - Secretaria Mun. De Educação, Cult, Desporto e Lazer

Unidade: 060002 – Departamento de Administração Escolar

Projeto Atividade: 306– Alimentação e Nutrição

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro

da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 04 de Julho de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

CELIA APARECIDA FERNANDES

CPF Nº 011.443.551-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

OBJETO: "Seleção de melhor proposta para aquisição de 01 (UM) MOTOR DE ÁGUA para atender o DAE - Departamento de Agua e Esgoto do Município de Salto do Céu/MT", do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu, através de sua Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: C.T.M. DE CARVALHO EIRELI CNPJ: 31.433.936/0001-30, com proposta final e total em R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) conforme relatório final emitido pelo sistema (anexo); que destina o menor preço por item.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 08 de Julho de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 133/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022

PORTARIA N.º 133/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022

REMOVE A SERVIDORA FABIANA SOUZA SANTANA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT, DESPORTO E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove a servidora; **FABIANA SOUZA SANTANA**, Cargo: **COZINHEIRA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal Saúde, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal De Educação, Cult, Desporto e Lazer.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pela Servidora de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 11 de Julho de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 038/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR PRAZO DETERMINADO – Nº 038/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Srª **Anete Laura Martins,** brasileira, casada, portadora do RG n.º 1208427-1 SJ/MT e do CPF n.º 081.836.121-17, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, Bairro Bela Vista no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO A CONTRATADA prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Monitora Infantil, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40H/S, dedicadas para atividades relacionadas ao processo de Monitoria Infantil a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Educação.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **04/07/2022 a 04/07/2023.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 1.265,00 (Um mil duzentos e sessenta e cinco reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: MONITORA INFANTIL;

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 06 - Secretaria Mun. De Educação, Cult, Desporto e Lazer

Unidade: 060002 – Departamento de Administração Escolar

Projeto Atividade: 2043– Manutenção e Encargos da Creche Municipal

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 04 de Julho de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

ANETE LAURA MARTINS

CPF Nº 081.836.121-17

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 046/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR PRAZO DETERMINADO – Nº 046/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Sr.ª **Luiza Inácia Silva Oliveira**,brasileira, Casada, portadora do RG nº 2864286-4 SSP-MT e do CPF n.º 703,713,611-50 residente e domiciliada na Comunidade Vila Progresso, Bairro Rural. , CEP 78.270-000, SALTO DO CÉU-MT., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO A CONTRATADA prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Auxiliar de Serviços Gerais, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40H/S, a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal De Saúde.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal De Saúde, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **11/07/2022 a 11/07/2023.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 1.265,00 (Um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais) como salário base e insalubridade equivalente a 20% do salário mínimo, ou seja, R$ 242,40 (Duzentos e quarenta e dois reais e

quarenta centavos) como salário base pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito O CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social- INSS para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10 301 0020 2013 0000 – Manutenção e Encargos ESF-Estratégia Saúde da Família.

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contrato por tempo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 11 de Julho de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

Luiza Inácia Silva Oliveira

CPF Nº 703,713,611-50

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MADEIRAS, FORROS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS/ITENS DE MARCENARIA,** sempre que necessário para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu-MT; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa JOÃO RODRIGUES GOMES 01516114167 CNPJ: 15.496.985/0001-65 vencedora de todos os itens deste pregão com proposta final e total de todos os itens no valor de R$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais). O valor unitário de cada item está relacionado no relatório final emitido pelo sistema, anexo ao procedimento; que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 11 de Julho de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 042/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR PRAZO DETERMINADO – Nº 042/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/

0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Sr.ª **Marcia Soares dos Santos,** brasileira, casada, portadora do RG n.º 2497128-6 SEJUSP/MT e do CPF n.º 040.650.321-48, residente e domiciliada na Rua C, Setor 2 no Residencial Daury Riva no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO A CONTRATADA prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Zeladora, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40H/S, a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **04/07/2022 a 04/07/2023.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 1.265,00 (Um mil duzentos e sessenta e cinco reais) como salário base pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: ZELADORA

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social- INSS para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2030 – Man. E Encargos com Fundo Mun. de Assistência Social

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 04 de Julho de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

MARCIA SOARES DOS SANTOS

CPF Nº 040.650.321-48

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSPOR PRAZO DETERMINADO – Nº 040/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR PRAZO DETERMINADO – Nº 040/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mau-**

to Teixeira Espíndola, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Srª **Karina Marques Alves de Oliveira,** brasileira, solteira, portadora do RG n.º 2700136-9 SEJUSP/MT e do CPF n.º 058.594.641-85, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, Bairro Boa Esperança no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO A CONTRATADA prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Monitora Infantil, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40H/S, dedicadas para atividades relacionadas ao processo de Monitoria Infantil a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Educação.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **04/07/2022 a 04/07/2023.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 1.265,00 (Um mil duzentos e sessenta e cinco reais)como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: MONITORA INFANTIL;

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 06 - Secretaria Mun. De Educação, Cult, Desporto e Lazer

Unidade: 060002 – Departamento de Administração Escolar

Projeto Atividade: 2043– Manutenção e Encargos da Creche Municipal

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 04 de Julho de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

KARINA MARQUES ALVES DE OLIVEIRA

CPF Nº 058.594.641-85

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0286/2022,

DE 11 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA**, portadora do RG nº 1370701-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 973.994.771-91, no período de 18/07/2022 a 01/08/2022, referente ao período aquisitivo 12/01/2021 a 11/01/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de Julho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0287/2022,

DE 11 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VILMAR DE PINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **VILMAR DE PINHO**, portador do RG nº 2413957-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.504.651.00, no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, referente ao período aquisitivo 01/07/2021 a 30/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de Julho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°009/2022

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°009/2022

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 0247/2022, torna público, com referência a Tomada de Preço nº 009/2022, com abertura prevista para ocorrer no dia 07 de julho de 2022, as 09h00min, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO-FIO E SARJETA, EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, EM ANEXO,**na qual não compareceu nenhuma empresa interessada em participar do referido certame, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia 02 de agosto de 2022 às 09h00min.

Santa Rita do Trivelato/MT, 12 de julho de 2022.

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0285/2022,

DE 11 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LEA FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** "licença prêmio" a servidora **LEA FERREIRA DA SILVA,** portadora do RG nº. 11317400 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 837.404.491.87,lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo de Agente Administrativo, com sua vigência de 11/07/2022 a 09/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE JUNHO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 007/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

***Objeto* - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO-FIO E SARJETA), PAVIMENTAÇÃO JÁ EXISTENTE EM DIVERSAS VIAS URBANAS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, EM ANEXOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

O Prefeito Municipal, na conformidade do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente licitação, Tomada de Preços nº 007/2022, à empresa licitante vencedora: **L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 11.487.619/0001-99.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de julho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

***Objeto* - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO-FIO E SARJETA), PAVIMENTAÇÃO JÁ EXISTENTE EM DIVERSAS VIAS URBANAS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, EM ANEXOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO TEM, o resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 007/2022, que teve como vencedora a empresa **L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 11.487.619/0001-99.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de JULHO de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 117/GP/2022

PORTARIA 117/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 060/2022.

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ADRIANA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF 672.848.840-53,designada pela Secretaria Municipal de Gestão através da Comunicação Interna nº 0137/2022, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 060/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LEVANTAMENTO FISICO DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS DO MUNICIPIO.

CONTRATADA: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 11. 499.448/0001-18.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de Julho de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 118/GP/2022

PORTARIA 118/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 059/2022.

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor **TEFFERSON LUCAS DE SOUZA TEIXEIRA,** portador do CPF 029.054.491-28,designado pela Secretaria Municipal de Saúde através da Comunicação Interna nº 310/2022, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 059/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEÍS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

CONTRATADA: SPLENDOR COMÉRCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 33. 386.926/0001-16.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 06 de Julho de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 037/2020** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 06 (SEIS) MESES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **LEANDRO SEBASTIAO RIBEIRO**, pessoa física, inscrito no CPF: 004.158.611-52, residente e domiciliado na Cidade de Santo Antônio de Leverger-MT.

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

.

Santo Antônio do Leverger –MT, 10 de Julho de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2022 ADESÃO Nº 022/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2022ADESÃO Nº 022/2022Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, *POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORA* ***FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES****, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO:* ***AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEÍS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.****Item 01 valor unitário R$ 510,00 VALOR TOTAL: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).Item 02 valor unitário R$ 620,00, Valor Total R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). Item 03 Valor Unitário R$ 700,00, Valor Total R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).Item 05 Valor Unitário R$ 860,00, Valor Total R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reias).Valor Total da ata de registro de preços: R$ 137. 050,00 (cento e trinta e sete mil e cinquenta reais).CONTRATANTE:* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT*** *CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.CONTRATADA:* ***SPLENDOR COMÉRCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELLI****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.386.926/0001-16.DATA DE ASSINATURA: 06/07/2022VIGÊNCIA: 12 (doze) mesesSanto Antônio de Leverger–MT, 06 de Julho de 2022.****FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRESPREFEITA MUNICIPAL***

ERRATA

Errata

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2022 PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2022.

Foi publicado no dia 07 de fevereiro de 2022 – No Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • (AMM• ANO XVII | N° 3.914, pg. 471.).

Onde -se lê

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTE NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

Leia-se:

AQUISIÇÃO DE TABELA PROFISSIONAL DE BASQUETE, HIDRÁULICA E COM ARO RETRÁTIL PARA O GINÁSIO MUNICIPAL POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT.

Santo Antônio de Leverger, MT, 05 de Julho de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Pires Vieira | Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO O REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES NA DATA DE 04/02/2022, NOS TERMOS PREVISTOS O ART. 65, II, "D", DA LEI Nº 8.666/93.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	Quantistimado Anual	VALOR CONTRATUAL	VALOR REEQUILIBRIO
36	Código:102131QUILOGRAMA (cód.: 3)	PEITO DE FRANGO S/OSSO FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇA, CONGELADO, PEITO,EM FILÉ, SEM OSSO E SEM PELE, COM ASPECTO COR E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,ATÓXICO.	BELO	4.200	R$ 15,90	R$ 19,18

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA:**J M DA PENHA CORREA SIQUEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 35.741.897/0001-99

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2022.

Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de **24/06/2022.**

Santo Antônio do Leverger –MT, 24 de Junho de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2022ADESÃO Nº 023/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2022ADESÃO Nº 023/2022Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LEVANTAMENTO FISICO DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS DO MUNICIPIO.**

O projeto deverá os seguintes requisitos mínimos de execução:Levantamento físico dos bens móveis, com identificação da lotação dos bens e respectiva emissão dos documentos de guarda e responsabilidade, para definição e assinatura dos responsáveis pelas unidades inventariadas com arquivos fotográficos dos itens identificados;Discriminação dos bens não localizados nas unidades inventariadas, com indicação do valor registrado no sistema informatizado;Discriminação dos bens porventura encontrados sem identificação patrimonial, por unidade;Colocação de etiqueta de numeração nos bens encontrados;Indicação dos bens considerados em máscondições de uso, com vistas à autuação de processo de baixa do patrimônio do município;Atualização do Sistema Informatizado de Administração de Material e Patrimônio, com dados referentes a estado de conservação dos bens e local de carga, em caso de a mesma divergir da constante no sistema de material. Os prepostos da contratada terão níveis restritos de acesso ao sistema de controle patrimonial da Prefeitura;Confrontar o resultado do inventário com os dados registrados no Sistema de Administração de Material e Patrimônio;Confrontar os bens localizados sem plaqueta de identificação patrimonial com os relacionados na carga da unidade inventariada, verificando a possibilidade de compatibilização dos mesmos com os "não encontrados" no setor;Promover a conciliação física com os relatórios dos bens inventariados emitidos pelo Sistema Informatizado de Administração de Material e Patrimônio, detalhados por classificação contábil, realizando o cotejamento da correspondência dos valores, por classificação contábil, apresentados nos relatórios emitidos pelo Sistema de Administração de Material e Patrimônio com os valores, por classificação contábil, apurados na contagem física dos bens; identificação das sobras, dos valores, por classificação contábil, apresentados nos relatórios emitidos pelo Sistema de Administração de Material e Patrimônio; dos valores, por classificação contábil, apurados na contagem física dos bens.Realizar toda a digitação necessária no Software de Gestão Patrimonial do Município;Realizar apuração de valor atual dos Bens Móveis e Imóveis de acordo com mercado.O prazo máximo previsto para inicio da entrega do objeto ora licitados é de máximo 120 (cento e vinte) dias corrido a partir da entrega da ordem de serviço, e o prazo de vigência da Ata será para 12 (doze) meses.**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R$ 201.000,00**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.CONTRATADA**: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.499.448/0001-18.**DATA DE ASSINATURA: 05/07/2022VIGÊNCIA: 12 (doze) mesesSanto Antônio de Leverger–MT, 05 de Julho de 2022.**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES-PREFEITA MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
CONTRATO N° 083/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2022 DO PREGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MTPRESENCIAL Nº. 022/2022

CONTRATO N° 083/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2022

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – CNPJ: 07.281.368/0001-14,** com sede na Avenida Jose Monteiro de Figueiredo nº 730, bairro: Duque de Caxias - Município de Cuiabá – MT, CEP: 78.043-300, considerando o constante no processo licitatório nº 091/2022 de adesão a ata de registro de preços nº. 033/2022 do pregão presencial nº. 022/2022 – Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° 091/2022, gerado pela **adesão a ata de registro de preços nº. 033/2022 do pregão presencial nº. 022/2022 – Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste Contrato, a execução pela Contratada, dos trabalhos descritos em sua proposta, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos e assim resumidos quanto a seus elementos característicos: **contratação de empresa para locação de software/sistema tributário, integrado a um sistema de gestão de índice de participação dos municípios (IPM), visando atender as necessidades do setor de tributos. CLÁUSULA SEGUNDA–DA VIGENCIA E PRORROGAÇAO DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA–DO PREÇO:

3.1. Valor total do contrato: **R$ 88.056,00** (oitenta e oito mil e cinquenta e seis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
20	Código 35795 - Locação de software 100% WEB de gestão de índice participação dos municípios no ICSM - IPM	ASSINATURA	2	44.028,00	R$ 88.056,00

CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da prestação em até 10 (dez) dias úteis mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

4.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

4.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

4.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA QUINTA– DO SISTEMA

5.1. Integração do Tributário com o IPM (Índice de Participação Municipal na cota parte do ICMS:

l Deve ser utilizável em ambiente 100% Web (internet) e acessados pelos principais navegadores (browsers) de mercado para extração das informações;

l O software de Carga deverá importar e processar todos os dados fornecidos pela SECRETARIA DE FAZENDA ESTADUAL/(UF), pelo município e ainda, pelo Contribuinte, permitir a carga de dados a partir de Banco de Dados tando das GIA's, como das EFD's em arquivos texto, planilhas, XML, HTML, Web Services e do resultado de execução de outros programas;

l Todo o processo de importação e processamento dos dados deverá ser realizado de forma automática (sem intervenção operacional), ou seja, tão logo disponível no ambiente computacional, será autorizada e/ou agendada por usuário habilitado;

l Possuir múltiplos critérios de pesquisas, inclusive para grupos de contribuintes e Impressão ou exportação dos dados consultados para planilhas eletrônicas;

l Classificar as informações de forma ascendente e descendente, mantendo-se a montagem em tela para impressão;

l Disponibilizar Intimações para os contribuintes ou contabilistas para a regularização das GIA's que apresentem alguma divergência, podendo ser encaminhados via mala-direta (e-mail) ou ser impressas;

l Disponibilizar relatório analítico das informações constantes nas GIA's de Informação e Apuração Eletrônica do ICMS, por período, operação, identificando os valores computáveis e estoques;

l Disponibilizar relatórios analítico e sintético por contribuinte e natureza (Produtor Rural, Comércio e Indústria, Prestadores de Serviços e os optantes pelo Super Simples), que demostre os Valores Adicionados, Saídas e Entradas dos últimos 3 (três) anos, com possibilidade de aumentar o histórico para melhor analise;

l Disponibilizar relatórios analítico e sintético por contribuinte e natureza (Produtor Rural, Comércio e Indústria, Prestadores de Serviços e os optantes pelo Super Simples), que demostre as GIA's Omissas e Negativa;

l Disponibilizar relatórios analítico e sintético por contribuinte e natureza (Produtor Rural, Comércio e Indústria, Prestadores de Serviços e os optantes pelo Super Simples), que demostre os Contribuintes que Não entregaram suas GIA's e os que entregaram, mas que ainda tem omissão nas informações;

l Disponibilizar relatórios analítico e sintético por contribuinte e natureza (Produtor Rural, Comércio e Indústria, Prestadores de Serviços e os optantes pelo Super Simples), que as demostre;

l Disponibilizar relatório analítico e sintético das Aquisições de Produtos Primários compreende período de pelo menos os últimos três anos, com possibilidade de intimação das empresas que apresentarem divergências nas informações prestadas;

l Os objetos de interface devem permitir a classificação dos dados apresentados por uma ou várias das dimensões utilizadas;

5.2. A criação de tabelas e gráficos deve ser suportada por mecanismo de ajuda que guie o usuário durante o processo de especificação de dimensões e medidas a utilizar e do formato de apresentação;

5.3. Utilizar algoritmo estatístico para a criação de projeções baseadas em séries históricas de fatos;

5.4. Controle de movimentação fiscal, através do posto de fiscalização, através de carimbo digital, com pesquisa direta ao portal da Nota Eletrônica;

5.5. Importação on-line dos arquivos/relatórios do IPM da SEFAZ/MT via ferramenta integrada ao sistema WEB de IPM.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS: 6.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	4.123.5005.2020	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	112	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

i) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

j) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

m) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

n) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

o) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

p) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

q) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

r) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

s) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

t) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE:

8.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento convocatório, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório;

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

9.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada inadimplente as sanções previstas no artigo nº87 da Lei nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a10% (dez por cento) do valor contratual;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

9.1.6. Suspensãododireitodeparticiparemlicitações/contratosdequalquerórgãodaadministraçãodireta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, eseforocaso,descredenciamentodoCadastrodeFornecedoresdoMunicípio, pelo praz de 05(cinco) anos, enquanto perdurar em os motivos determinantes a punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida sempre que o contratadoressarciraAdministraçãopelosprejuízosresultantesedecorridooprazodasançãoaplicadacombasenoincisoanterior;

9.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurar em os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei ,sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

9.4. Da sanção aplicada, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo109, da Lei 8.666/93.

9.5.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

CLÁUSULADÉCIMA DECIMA–DA RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega dos produtos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

10.2.1. O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive atraso em relação aos prazos estabelecidos;

10.2.2.O atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.2.3. A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;

10.2.4. A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;

10.2.5. Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada;

10.2.6. Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato, regularmente comprovada nos autos.

10.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Administração Municipal.

10.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78,79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DOS CASOS OMISSOS:

11.1. O presente contrato será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DA HABILITAÇÃO:

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, as mesmas condições de habilitação no certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios (AMM), para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Santo Antônio do Leste/MT, 11 de julho de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0010/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 0010/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os (a) candidatos (a) relacionados (a) no anexo I deste Edital, aprovados (a) no Processo Seletivo nº 002/2021, realizado em 06/07/2021, tendo o resultado sido homologado em 20/08/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 13:00), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 11 dias do mês de Julho de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES ***Prefeito Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º289/2022.

PORTARIA N.º289/2022.

DE:11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 068/2022 de 01 de julho de 2022 e dá outras providências

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º-Nomear o ServidorGabriel Sanches Ferreira Romão como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 068/2022 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA ME.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no *caput* deste artigo trata-se da execução de obra de **"- Contratação de empresa para execução de pavimentação em blocos sextavados nas ruas buritis, ipês e dos papagaios localizadas no bairro Boa**

Esperança no município de Santo Antônio do Leste – MT".

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 11 DE JULHO DE 2.022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 285/2022. DE: 11 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A CANDIDATA ELEITA NO PROCESSO ELETIVO SOB Nº 001/2022 Sr.ª RONILDA ALVES DA SILVA ROSA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Sr.ª **RONILDA ALVES DA SILVA ROSA, eleita no Processo Eletivo sob nº 001/2022, para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR,** cargo eletivo por um período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses sendo o vencimento em 10 de Janeiro de 2024.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE JULHO DE 2024

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º286/2022.

PORTARIA N.º286/2022.

DE:11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 067/2021 de 17 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º-Nomear o ServidorGabriel Sanches Ferreira Romão como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 067/2021 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **GILSON ROBERTO DE OLIVEIRA – CNPJ: 44.231.941/0001-01.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no *caput* deste artigo trata-se da execução de obra de **"Contratação de empresa de serviço especializado para expansão de rede e instalação de posto de transformação de 225 kVA no complexo de saúde de Santo Antônio do Leste - MT.".**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 11 DE JULHO DE 2.022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 284/2022. DE: 11 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A CANDIDATA ELEITA NO PROCESSO ELETIVO SOB Nº 001/2022 Sr.ª EVA MARIA SANTOS SOUSA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Sr.ª **EVA MARIA SANTOS SOUSA**, eleita no Processo Eletivo sob nº 001/2022, para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**

, cargo eletivo por um período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses sendo o vencimento em 10 de Janeiro de 2024.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE JULHO DE 2024

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º287/2022.

PORTARIA N.º287/2022.

DE:11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 066/2022 de 29 de junho e dá outras providências

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º-Nomear o ServidorGabriel Sanches Ferreira Romão como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 066/2022 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **- AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no *caput* deste artigo trata-se da execução de obra de **"Contratação de empresa para execução de obras de reforma e adequação da Escola Municipal Domingos Azzolini,.".**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 11 DE JULHO DE 2.022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 283/2022. DE: 11 DE JULHO DE 2022.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA **CRISMERY DA SILVA BUSCARIOLI** DO CARGO ELETIVO DE **CONSELHEIRO TUTELAR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES,

Prefeito Municipal, de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo Eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública CRISMERY DA SILVA BUSCARIOLLI.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 053/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS GOULARTE

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **ENFERMEIRO PADRÃO**

REMUNERAÇÃO– R$ **7.443,27 (Sete mil quatrocentos quarenta e três reais e vinte e sete centavos).**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 A 31/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS GOULARTE** (CONTRATADO)

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022.

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022.

Às 08:00 horas do dia 11 de julho de 2022, estiveram reunidos na Câmara Municipal de Vereadores, em sala designada para realização da licitação, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva – Pregoeiro Oficial, Weverton Ancelmo Pereira de Sousa e Valcir dos Santos Luis, nomeados pela Portaria n° 279/2022, de 01 de julho de 2022, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 016/2022, em decorrência do Objeto: **Registros de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elétrica e ar condicionado automotivo visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas secretarias. Se fez presente 03 (três) empresas**:

Empresa: M M CABREIRA BRITES AUTO ELETRICA-ME, CNPJ: 33.679.234/0001-66 – representada neste ato pelo Sr. Mario Marcio Cabreira Brites, portador da cédula de identidade nº 172023 SSP/MS e CPF nº 437.374.121-20.

Empresa: PEDRO MENEZES-ME, CNPJ: 05.040.855/0001-60 – representada neste ato pelo Sr. Pedro Menezes, portador da cédula de identidade nº 45250164 SSP/PR e CPF nº 643.620.009-68.

Empresa: MARIA DAS GRAÇAS SOUSA BORGES, CNPJ: 37.038.321/0001-95 – representada neste ato pelo Sr. Pedro Menezes, portador da cédula de identidade nº 15247724 SSP/MT e CPF nº 719.788.361-04.

Iniciou-se a sessão, em seguida foram credenciadas as empresas, as quais apresentaram todos os documentos exigidos para o seu devido credenciamento. O Pregoeiro e sua Equipe receberam os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e verificaram que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados por todos os presentes. Seguindo então para a abertura da Proposta de Preços. Após a abertura do envelope de proposta da empresa **PEDRO MENEZES-ME,** foi verificado pelo pregoeiro e equipe de apoio que a proposta continha apenas folha em branco constando apenas o valor do serviço em desacordo com as condições estabelecidas na cláusula 9 do edital, ficando portanto declarada desclassificada do certame.

Ao analisar a proposta das demais empresas, foi verificado que atenderam as exigências do edital, em seguida foram lançadas no sistema, e em seguida houve a negociação de preços com as empresas, ficando da seguinte forma o resultado:

M M CABREIRA BRITES AUTO ELETRICA-ME, CNPJ: 33.679.234/0001-66, vencedor com o valor total de **R$ 481.525,00** (quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
03	228813-3	Serviços de manutenção de veículos automotivos do tipo serviço em ar condicionado automotivo, com manutenção preventiva e corretiva em veículos leves	HORA	1380	R$ 156,60	R$ 216. 108,00
04	00022688	Serviços de manutenção de veículos automotivos do tipo serviço em ar condicionado automotivo, com manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados tipo caminhões, ônibus e van	HORA	1200	R$ 139,90	R$ 167. 880,00
06	00013136	Serviços de manutenção de veículos automotivos do tipo serviço em ar condicionado automotivo, com manutenção preventiva e corretiva em maquinas pesadas	HORA	550	R$ 177,34	R$ 97. 537,00

MARIA DAS GRAÇAS SOUSA BORGES, CNPJ: 37.038.321/0001-95, vencedor com o valor total de **R$ 478.720,00** (quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e vinte reais).

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
01	00029682	Serviços de manutenção de veículos automotivos do tipo serviço elétrico, com manutenção preventiva e corretiva em veículos leves	HORA	1330	R$ 144,00	R$ 191. 520,00
02	00012320	Serviços de manutenção de veículos automotivos do tipo serviço elétrico, com manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados tipo caminhões, ônibus e van	HORA	1150	R$ 148,00	R$ 170. 200,00
05	00029681	Serviços de manutenção de veículos automotivos do tipo serviço elétrico, com manutenção preventiva e corretiva em maquinas pesadas	HORA	650	R$ 180,00	R$ 117. 000,00

Posteriormente passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação das empresas **classificadas,** no qual o Pregoeiro e sua equipe de apoio analisando os documentos de habilitação constatou que as empresas supracitadas, apresentaram todos os documentos exigidos no edital, ficando, portanto, habilitadas e vencedoras do certame conforme relação acima.

Na sequência o Pregoeiro perguntou aos representantes das empresas se tinham interesse em interpor recurso, e o representante da empresa **PEDRO MENEZES-ME,** disse que iria interpor recurso pela desclassificação no certame, o qual fundamentará em recurso. Portanto o pregoeiro concede o prazo para apresentação do recurso conforme prevê o artigo 4º XVIII da lei 10.520/2002, o qual poderá ser protocolado pelo email: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata, imprimindo-as em vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente adjudicada e encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação as 09h30min.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA

Equipe de Apoio

VALCIR DOS SANTOS LUIS

Equipe de Apoio

M M CABREIRA BRITES AUTO ELETRICA-ME

CNPJ: 33.679.234/0001-66

PEDRO MENEZES-ME

CNPJ: 05.040.855/0001-60

MARIA DAS GRAÇAS SOUSA BORGES

CNPJ: 37.038.321/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º288/2022.

PORTARIA N.º288/2022.

DE:11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 067/2022 de 01 de julho de 2022 e dá outras providências

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º-Nomear o ServidorAminadalb Alves de Souza Junior como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 067/2022 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA-ME.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **"Contratação de empresa para construção do canteiro da av. Brasil, localizada neste Município. "**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 11 DE JULHODE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS INTENS 7 E 8 DO CONTRATO N. º 069/2022

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

DOS INTENS 7 E 8 DO CONTRATO N. º 069/2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro A empresa: **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI – EPP – CNPJ: 17.621.040/0001-53**, com sede social na Rod. MT 322, km 100, s/n, Bairro Vila Rural, Espigão do Leste. **CEP:** 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso. **TEL. :** (66) 3564-1133/(66)98447-7450. **E-MAIL: administrativo@redetigrao.com**, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº **557509956 SSP/SP** e CPF nº **729.824.891-04**, Firmam o **TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO,** nos termos da Lei

n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO REFERENTE AOS ITENS 7 e 8

2.1 - Fica alterada os itens 7 e 8 do contrato n. º 69/2022, pregão eletrônico n. º 015/2022, processo licitatório n. º 040/2022, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição do produto	Valor unitário original	**Valor do reajuste**	**Valor unitário com o 1º reajuste.**
7	**ÓLEO DISEL COMUM**	7,81	0,75	8,56
4	**ÓLEO DISEL S-10**	7,94	0,75	8,69

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 08 de JULHO de 2022.

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI – EPP** HEBBERTH MOREIRA DA SILVA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS PARA REGULARIZAÇAO AMBIENTAL DE OBRAS DE SUBSTITUIÇAO DE 16 PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS CELULARES DE CONCRETO, E INSTALAÇAO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETOS NAS ESTRADAS VICINAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL;

EMPRESA: TSR ENGENHARIA E CONSULTORIA - ME;

CNPJ nº 43.809.990/0001-16**;**

Sede: a Avenida Severiano Neves nº 63, Centro,

CEP: 78.670-000, São Felix do Araguaia – MT.

Tel: (62) 98622-7626

E-mail: tsr.engenhariaeconsultoria@gmail.com

Representado pelo S.r. Thiago Salles Ramos

CPF: 053.331.893-90

RG nº: 6782330

VALOR GLOBAL: R$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 11 de JULHO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS INTENS 3 E 4 DO CONTRATO N. º 079/2022

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

DOS INTENS 3 E 4 DO CONTRATO N. º 079/2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro A empresa: **BOM JESUS COMÉRCIO DE PETROLÉO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**: 03. 646.889/0001-77,** Representada pela **Sra: Karine da Silva Freire de Andrade,** CPF: **046.581.311-96** RG: **24432474 SEJSP/MT** E-mail: **diogo-freire@uol.com.br com sede social na Rodovia 242, Km 01 s/n, Bairro: Vila Lagoa**, CEP:**78670-000.** Na cidade de: **São Félix do Araguaia-MT Tel: (66)3522-1207**. Firmam o **TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO REFERENTE AOS ITENS 3 e 4

2.1 - Fica alterada os itens 3 e 4 do contrato n. º 79/2022, pregão eletrônico n. º 019/2022, processo licitatório n. º 050/2022, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição do produto	Valor unitário original	**Valor do reajuste**	**Valor unitário com o 1º reajuste.**
3	**ÓLEO DISEL COMUM (SEDE)**	8,18	0,98	9,16
4	**ÓLEO DISEL S-10 (SEDE)**	8,23	1,00	9,23

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 08 de JULHO de 2022.

PREFEITURA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**BOM JESUS COMERCIO DE PETROLEO LTDA** Karine da Silva Freire de Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°83/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°54/2022

CONTRATO (A) – PAULO CESAR DOS SANTOS, portador do CPF n.º 531.858.971-53

OBJETO – constitui Objeto deste contrato, Prestação de serviço de pintura em prédio público para atender as demandas das secretarias do município de São José do Povo-MT, conforme termo de referencia.

VALOR TOTAL- O valor total é de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).**

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá inicio do dia 01 de Julho de 2022 e término no dia 31 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 454/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças de São José do Rio Claro-MT, no mês de **Maio/2022**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
LEANDRO DE SOUSA CAETANO	FISCAL DE TRIBUTOS	C4	C5	jan/21
CRISTIANE APARECIDA ALVES GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B2	B3	mar/21
LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	B3	B4	mar/21
REGIANE DA SILVA SANTOS	CONTADOR	B3	B4	abr/21

Art. 2º Fica autorizado o pagamento retroativo da respectiva Promoção Horizontal e Progressão Vertical aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria.

Art. 3º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sansões administrativas cabíveis previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro – MT, 11, de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022

Disciplina o acesso ao estacionamento de veículos nos órgãos da Administração Pública municipal.

O Senhor Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, resolve:

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 1º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, do Chefe do Poder Executivo e dos Secretários Municipais no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 2º - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I. - Entende-se por Unidade Responsável por esta Instrução Normativa o órgão central do Sistema Administrativo denominado Secretaria Municipal de Administração, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela Unidade de Controle Interno, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

c) Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação;

d) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações ao Gabinete do Prefeito e a Unidade de Controle Interno;

e) Determinar e chefiar as atividades, entre outras atividades afins;

Art. 3º - Das Unidades Executoras:

I. - Entende-se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa todas as Secretárias, Departamentos, Setores e Seções, na qual terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

e) Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos.

f) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

g) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

Art. 4º - Da Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno:

I. - Entende-se por Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno a Unidade de Controle Interno Municipal, prescrita nos termos da Lei Municipal n.º 1.024/2014, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;

c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitudes de independência, serenidade e imparcialidade;

d) Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos na Lei Municipal n.º 989/2014;

DAS FINALIDADES

Art. 5º Esta Instrução Normativa regulamenta o uso do estacionamento dos prédios da administração pública municipal, por servidores, funcionários terceirizados, prestadores de serviço e visitantes.

Art. 6º Promover agilidade na guarda de veículos, eficiência e eficácia quanto a distribuição de vagas e o estacionamento dos veículos;

Art. 7º Otimizar os procedimentos administrativos do Poder Executivo, abrangendo todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional, disciplinar normas, e estabelecer atividades mínimas a ser observadas.

DOS CONCEITOS

Art. 8° - Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. Veículo: todo e qualquer objeto que se possa fazer uso como transporte de locomoção inclusive aqueles de tração animal e humana;

II. Vaga: local sinalizado ou não, no qual o condutor realiza o estacionamento de um veículo;

III. Sinalização: podendo ser horizontal e vertical a qual traz aos usuários determinações sobre a posição correta de manobra.

IV. Estacionamento em via pública: local demarcado pela sinalização de via, permissionando a realização de manobra dentro da via e de estacionamentos públicos.

V. Estacionamento público: local demarcado para utilização pública por contribuintes e visitantes.

VI. Estacionamento privado: estacionamento de empresa particular.

VII. Estacionamento para servidores: área administrada e disponibilizada pela administração pública para os servidores realizarem o acondicionamento de veículos.

VIII. Visitante: pessoa comum, contribuinte ou não do município, não pertencente ao quadro de servidores públicos da prefeitura municipal, nem preste serviço de modo terceirizado para a administração.

DA UTILIZAÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS

Art. 9 –Do acesso ao Estacionamento e distribuição das vagas.

I – Autilização dos estacionamentos públicos demarcados em áreas frontais aos prédios da administração e os estacionamentos fica permitida a utilização para:

a) Visitantes;

b) Autoridades do Poder Legislativo;

c) Autoridades do Poder Executivo, exceto as do Município de São José do Rio Claro – MT;

d) Servidores públicos portadores de necessidades especiais, desde que o estacionamento para servidor não detenha vagas para sua plena utilização;

II – É terminantemente proibido a utilização de vagas dos estacionamentos públicos demarcados em áreas frontais aos prédios públicos, inclusive aqueles em via pública, por agentes públicos (servidor efetivo, comissionado, terceirizados) que prestam serviço à Prefeitura Municipal, caso a administração disponibilize no prédio ou próximo a ele, área de estacionamento para servidores.

III – São autorizados a utilizar o estacionamento para servidores, somente aqueles constantes no rol de servidores públicos e terceirizados, não se estendendo para prepostos e familiares.

IV –É vedado o uso de vaga de estacionamento para pernoite de veículos dos usuários, salvo se houver autorização expressa da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro.

V - Compete ao usuário de vaga do estacionamento:

a) Trafegar no sentido da via;

b) Cumprir o disposto nesta instrução normativa;

c) Observar a velocidade máxima de 20 km/h e demais normas e regras de trânsito;

d) Manter de forma visível a placa do veículo;

Art. 10 – Os casos omissos nesta instrução normativa serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de São José do Rio Claro.

Art. 11 – A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Claro/MT, 11 de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 438/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL E PROGRESSÃO VERTICAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal e Progressão Vertical aos Servidores da Secretaria Municipal de Administração do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de **Maio/2022**, conforme discriminado na tabela a seguir:

SERVIDOR	FUNÇÃO	CLASSE / NÍVEL ATUAL	CLASSE / NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
ADENIR CRISTINA DE M. NUNES	AG. ADM	B3	B4	mai/22
ELISÂNGELA CARMO GUSMÃO	SERV. BRAÇAL	A3	A4	mar/22

RICARDO FERNANDO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B2	B3	mar/22
SUNELY MOREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE CONTÁBIL	A1	A2	mar/21
ANA MARIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	B3	B4	fev/22
ISRAEL POLIZZATTO JÚNIOR	CONTADOR	C3	C4	mar/21
ÁZILA IARA DE ALMEIDA DOURADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	B2	B3	fev/22
MARIA CÉLIA RODRIGUES	AUDITORA DE CONTROLE INTERNO	B2	B3	jan/22
JOSILEIDE ADRIANA CASTÃO RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3	B4	mai/22
LUCYNEIDE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4	B5	fev/21
GEANI APARECIDA LUPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B4	B5	fev/21
MARIA APARECIDA SANTIAGO	FISCAL DE TRIBUTOS	D4	D5	jan/22
MARCELO FERNANDES MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	D4	D5	jan/22
SALETE MINHO RIBEIRO	COZINHEIRA	C5	C6	mar/22
MEIRE REJANI DA SILVA RIZZATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B2	B3	nov/21

PROMOÇÃO HORIZONTAL

SERVIDOR	FUNÇÃO	CLASSE / NÍVEL ATUAL	CLASSE / NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
ELISÂNGELA CARMO GUSMÃO	SERV. BRAÇAL	A4	B4	jan/22
JOSÉ DE FREITAS E SILVA FILHO	VIGIA	A5	B5	jan/21
JULIANA DA SILVA ZAGUETTI KISSEL	AUX. SERV. GERAIS	A2	B2	mar/21
OZIR BORGES NUNES	VIGIA	A1	B1	jan/21
GEANI APARECIDA LUPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B5	C5	mar/20
TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO	RECEPCIONISTA	B3	C3	jan/22
ROSENILDA PEREIRA VICENTE	VIGIA	A2	B2	jan/22
LEONICE DOS SANTOS	SERVIDOR BRAÇAL	B4	C4	jan/22
HELOÍSA BARBOSA CAETANO	SERVIDOR BRAÇAL	B3	C3	jan/22
JOSILEIDE ADRIANA CASTÃO RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4	C4	mar/21
SUNELY MOREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE CONTÁBIL	A2	B2	mar/22

Art. 2º Fica autorizado o pagamento retroativo da respectiva Promoção Horizontal e Progressão Vertical aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria.

Art. 3º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sansões administrativas cabíveis previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro – MT, 11 de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 448/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL E PROGRESSÃO VERTICAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal e Progressão Vertical aos Servidores da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de **Maio/2022**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL

SERVIDOR	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
CLOTILDE DE SOUZA CORTES	AGENTE ADMINISTRATIVO	D6	D7	jan/22
JOEL ALCANTARA	MOTORISTA	B3	B4	abr/22
DIVACI SANTOS PRADO BASSETO	ASSISTENTE SOCIAL	C3	C4	fev/22
EVANDRO ALVES NEVES	MOTORISTA	B2	B3	nov/21
JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	A2	A3	mai/22
VALDIMARA KOLODZIEY	VIGIA	C5	C6	set/21
MARIA DE LOURDES BRITO NUNES	RECEPCIONISTA	C5	C6	fev/21
MARIA DE FÁTIMA MASCHIO	COZINHEIRA	B9	B10	fev/22
MÁRCIA VIRGÍNIA RAMIRES	RECEPCIONISTA	B2	B3	fev/22
FLÁVIA DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	PSICÓLOGA	B2	B3	fev/22
TOTAL A PAGAR DE REAJUSTE MENSAL				

PROMOÇÃO HORIZONTAL

SERVIDOR	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
JOEL ALCANTARA	MOTORISTA	B4	C4	fev/21
DAMIANA FERNANDES COSTA SILVA	SERVIDOR BRAÇAL	B2	C1	ago/21
SIMONE MARQUES	AUX. SERV. GERAIS	A6	B6	jan/22
JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	A3	B3	mai/20

VALDIMARA KOLODZIEY	VIGIA	C6	D6	jan/22
ROSELI CASTÃO DE OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS	A2	B2	jan/21

Art. 2º Fica autorizado o pagamento retroativo da respectiva Promoção Horizontal e Progressão Vertical aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria.

Art. 3º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sansões administrativas cabíveis previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro – MT, 11 de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 449/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL E PROGRESSÃO VERTICAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal e Progressão Vertical aos Servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de **Maio/2022**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
ARLINDO LEONEL FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	A5	A6	jul/20
CÍCERO GOMES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	B4	B5	jul/21
AMARILDO PEDRO DA SILVA	SERV. BRAÇAL	A2	A3	jul/21
OSVALDO CANDIDO DE MADUREIRA ALMEIDA MARTELLO	MECÂNICO DE MAQUINA PESADA	C3	C4	fev/21
JOÃO CARLOS OPENCOSKI	OPERADOR DE MAQUINAS	C3	C4	mar/21
FERNANDO BARBOSA VIEIRA	GARI	B2	B3	jan/22
EVERTON MACIEL DOS SANTOS	MOTORISTA (EDUC)	B1	B2	dez/20
DERLI SOARES FLORIANO	OPERADOR DE MAQUINAS	C5	C6	dez/20
JOSÉ CÁCIO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	B4	B5	fev/22
JOÃO DONISETTI ZARDO	OPERADOR DE MAQUINAS	A1	A2	abr/21
ALBERTINO APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	A1	A2	jun/21
NATALÍCIO VIDAL	AUX. SERV. GERAIS	A3	A4	mar/22
CLAUDINEI CASTÃO DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE CAMINHÃO	A5	A6	abr/21
PROMOÇÃO HORIZONTAL				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
ARLINDO LEONEL FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	A6	B6	jan/22
JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS	JARDINEIRO	A3	B3	ago/21
JOÃO DONISETTI ZARDO	OPERADOR DE MAQUINAS	A2	C2	mai/22
ANTÔNIO JOSÉ DE ASSIS FILHO	VIGIA	B2	C2	jan/22

Art. 2º Fica autorizado o pagamento retroativo da respectiva Promoção Horizontal e Progressão Vertical aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria.

Art. 3º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sansões administrativas cabíveis previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro – MT, 11, de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 450/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal ao Servidor do Gabinete do Prefeito do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de **Maio/2022**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
LUCAS EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	ASSIST. E CONTÁBIL	A1	A2	fev/21
PROMOÇÃO HORIZONTAL				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
LUCAS EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	ASSIST. E CONTÁBIL	A2	B2	jan/22

Art. 2º Fica autorizado o pagamento retroativo da respectiva Promoção Horizontal e Progressão Vertical aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria.

Art. 3º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sansões administrativas cabíveis previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro – MT, 11, de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 451/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal a servidora da Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Turismo São José do Rio Claro-MT, no mês de **Maio/2022**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROMOÇÃO HORIZONTAL				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
MARIA JOSÉ BARBOSA CAETANO	AUX. SERV. GERAIS	B6	C6	jan/21

Art. 2º Fica autorizado o pagamento retroativo da respectiva Promoção Horizontal e Progressão Vertical aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria.

Art. 3º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sansões administrativas cabíveis previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro – MT, 11, de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 452/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL E PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal e Progressão Vertical ao servidor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer São José do Rio Claro-MT, no mês de **Maio/2022**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL ESPORTE				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
ALEXSSANDRO DA SILVA	MONITOR DE ESPORTES	A2	A3	fev/22
PROMOÇÃO HORIZONTAL ESPORTE				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
ALEXSSANDRO DA SILVA	MONITOR DE ESPORTE	A3	B3	jan/21

Art. 2º Fica autorizado o pagamento retroativo da respectiva Promoção Horizontal e Progressão Vertical aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria.

Art. 3º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sansões administrativas cabíveis previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro – MT, 11, de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 453/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL E PROGRESSÃO VERTICAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal e Progressão Vertical dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente São José do Rio Claro-MT, no mês de **Maio/2022**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
MARCOS ANTÔNIO PENTEADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	B4	B5	jul/21
CLEBERSON JESUÍNO GOMES	MONITOR I	C1	C2	ago/21
ROGÉRIO DE LIMA BRITO	MOTORISTA	A1	A2	mai/21
LOURIVAL VITOR BARBOSA	OPERADOR DE MÁQUINAS	A1	A2	mar/21
PROMOÇÃO HORIZONTAL				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
ROGÉRIO DE LIMA BRITO	MOTORISTA	A2	B2	mai/22
LOURIVAL VITOR BARBOSA	OPERADOR DE MÁQUINAS	A2	B2	jan/22

Art. 2º Fica autorizado o pagamento retroativo da respectiva Promoção Horizontal e Progressão Vertical aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria.

Art. 3º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sansões administrativas cabíveis previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro – MT, 11, de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO IN COMPANY NA AREA DE ORATÓRIA E COMUNIAÇÃO PARA OS SECRETARIOS MUNICIPAIS.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: **GR TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA**

CNPJ Nº: 38.042.141/0001-40

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

São José do Rio Claro – MT, 11 de Julho de 2022.

_____

Levi Ribeiro

Prefeito Municipal de São José do Rio Claro

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 455/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL E PROMOÇÃO HORIZONTAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical e Promoção Horizontal dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro-MT, no mês de **Maio/2022**, conforme discriminado na tabela a seguir:

SERVIDOR	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
ADRIANA CRISTINA DO NASCIMENTO	TÉC. DE ENFERMAGEM	B6	B7	mar/22
ALINE DOS SANTOS	PSICÓLOGA	B3	B4	mar/21
ANÉSIO PEREIRA DE SOUZA	TÉC. DE ENFERMAGEM	B3	B4	jul/20
AULINA SOUZA SILVA	TÉC. DE ENFERMAGEM	D4	D5	fev/21
BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL	MOTORISTA EDUC	C2	C3	fev/21
CLÁUDIA REGINA GARCIA DA ROSA	ENFERMEIRA	A3	A4	mar/21
CLAUDINETE MARIA DA SILVA	A.C.S	B2	B3	dez/20
CLEIDE FERNANDES BUSCIOLI GRUNOV	A.C.S	B2	B3	dez/20
CLEONICE ALVES VALENTIN NEVES	A.C.S	B2	B3	ago/21
CRISTIANE MIQUELOTI LOPES	ENFERMEIRA	C5	C6	set/21
DALVA DUTRA CAMILO	A.C.S	B2	B3	fev/22
DANIELE TAVARES DA SILVA	A.S.B	B3	B4	ago/21
DANIELLA SLONGO DA SILVA	FISCAL SANITARISTA	C4	C6	ago/21
DARLENE APARECIDA DE SOUZA LEITE	TÉC. DE ENFERMAGEM	C5	C6	fev/21
DIOGO LUIZ QUEIROZ ARNOLDO	ENFERMEIRO	A1	A2	dez/20
ELIZANGELA APARECIDA PASCOATO	A.C.D	B3	B4	mar/22
ERONDINA PEREIRA DA SILVA	A.C.S	B2	B3	ago/21
FABIANA MAGALHÃES SILVA NASCIMENTO	A.C.S	B2	B3	nov/21
INGRID ANDROCHESKI ALMEIDA	A.C.E	A1	A2	mar/21
IRENE LUIZ BEZZERRA SILVA	A.C.D	B6	B7	fev/21
IVONE VEREDA DOS SANTOS	A.C.S	B2	B3	dez/20
JÉSSICA DA SILVA LARA	A.C.S	B2	B3	nov/21
JOSÉ RONALDO AUGUSTO	TÉC. DE ENFERMAGEM	B6	B6	mar/21
KAREN NASGORSKI	TÉC. DE ENFERMAGEM	B2	B2	dez/21
KARINE ISABELLA ARAUJO BRITO	A.C.S	B2	B2	jan/21
KATRINA DE PAULA	TÉC. DE ENFERMAGEM	B2	B2	dez/21
KEILA SOARES TOYAMA	A.C.S	B2	B3	fev/22
LAUDICÉIA MELQUIADES DA SILVA SANTOS	A.C.S	B2	B3	dez/20
LIZABETE FERREIRA SUBRINHO DA ROCHA	AUX. ENFERMAGEM	B6	B7	mar/21
LUAN PABLO MENDONÇA	TÉC. EM ENFERMAGEM	B2	B3	dez/21
LUCIMARA BEDIN	SERVIDOR BRAÇAL	A3	A4	fev/22
LUZIA APARECIDA ALVES SOARES	A.C.S	B2	B3	dez/20
MARIA ARAÚJO	A.C.E	B2	B3	ago/21
MARCELO DA SILVA ARAÚJO	ENCANADOR	B5	B6	mar/22
MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	A.C.S	B2	B3	dez/20
MARIA SALETE NASCIMENTO DA SILVA	AUX. ENFERMAGEM	B2	B3	jul/20
MARILDA APARECIDA CAMARGO	SERVIDOR BRAÇAL	A3	A4	mar/22
MARLENE DE LIMA	TÉC. DE ENFERMAGEM	B6	B7	mar/21
MARTA ARRUDA PINTO	A.C.S	C8	C9	mar/21
MATILDO DA SILVA ARRUDA	TÉC. EM RAIO-X	B2	B3	fev/22
MAURO SERGIO TOMAZ	MOTORISTA	B2	B3	fev/22
NORMA SUELI RIBEIRO DA SILVA	A.C.S	A2	A3	dez/20
REGINA DOMINGAS DA COSTA	A.C.S	B2	B3	dez/21
RITA DE CÁSSIA CARMO STUGINSKI	A.C.S	B2	B3	dez/20
ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	A.C.S	B2	B3	dez/20
ROSANGELA TEREZA DA ROCHA SOARES	A.C.S	B2	B3	dez/21
ROSIMAR CANDIDO DOS SANTOS	A.C.S	B2	B3	dez/20
ROZE MARIA MARTINS BAHLS	A.C.S	B2	B3	dez/20
ROZELI APARECIDA IZAIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	B3	B4	fev/22
ROZILÉIA DANTAS IZAIAS	A.C.S	B2	B3	dez/20
SANDRA MARA THIEME	SERVIDOR BRAÇAL	C4	C5	nov/20
SILVINHO ARRUDA DOS SANTOS	MOTORISTA	B2	B3	mar/22
SIRLEI DE SOUZA SANTOS VENANCIO	A.C.S	B2	B3	ago/21
SIRLENE ALVES DOS SANTOS	A.C.S	B2	B3	dez/20
SUELI DANTAS BIBIANO RIBEIRO	A.C.S	B2	B3	dez/21
TAKESHI TAKANO	MÉDICO	C3	C4	fev/21
VALDIVÂNIA KOLODZIEY	A.C.S	B2	B3	dez/21

VALSI FRANCISCO	MOTORISTA	C6	C7	jan/22
VERA LÚCIA FERREIRA	A.C.S	B2	B3	dez/20
PROMOÇÃO HORIZONTAL				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**		**CLASSE**	**TEM DIREITO EM**
ALINE DOS SANTOS SOUZA	PSICÓLOGA	B4	C4	jan/21
ELISANGELA APARECIDA PASCOATO	A.C.D	B4	C4	jan/21
GUERINO JOÃO OPENCOSKI	MOTORISTA	C6	D6	jan/21
IRENILZA RODRIGUES AQUINO MAIA	GARI	A4	B4	mar/21
JOELMA PARANHOS DA SILVA	SERVIDOR BRAÇAL	B4	C4	jan/21
JOSÉ RONALDO AUGUSTO	TÉC. DE ENFERMAGEM	B7	C7	jan/22
MARIA APARECIDA DE AQUINO	VIGIA	B4	C4	jan/21
MARIA ROSA DA SILVA SOUZA	SERVIÇOS GERAIS	B6	C6	jan/21
MARILDA APARECIDA CAMARGO	SERVIÇOS GERAIS	A4	B4	jan/21
MARILEIDE GOMES FRANCISCO	SERVIÇOS GERAIS	A1	B1	jan/21
NAIR DE ARAÚJO BRITO	TÉC. EM ENFERMAGEM	B7	C7	fev/22
NORMA SUELY RIBEIRO BIBIANO	A.C.S	A3	B3	jan/22
TAIS CAROLINE SOARES KUHN	ENFERMEIRO	A2	B2	jan/21
ROZILDA DE OLIVEIRA RAMOS BARBOSA	AUX. SERV. GERAIS	B5	C5	jan/21

Art. 2º Fica autorizado o pagamento retroativo da respectiva Promoção Horizontal e Progressão Vertical aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria.

Art. 3º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sansões administrativas cabíveis previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro – MT, 11, de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

OBJETO: à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE FERRAMENTAS, INSTRUMENTAIS E MÉTODOS QUE VISAM O APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: **CITYPLAN CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EIRELI-ME**

CNPJ Nº: 17.610.399/0001-25

VALOR GLOBAL: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

São José do Rio Claro – MT, 11 de julho de 2022.

Levi Ribeiro

Prefeito Municipal de São José do Rio Claro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2022

PORTARIA Nº 167/2022 São José do Xingu-MT, 01 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA (O) A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL IONE NEVES DA SILVA

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **IONE NEVES DA SILVA**, matrícula funcional nº 554, efetivo no cargo de Faxineira de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Juan Carlos Palacios Riveri , CRM/MT 9301, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por 20 vinte dias a partir 13/06/2022.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a servidor **IONE NEVES DA SILVA** lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Faxineira, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 30 de junho de 2022 a 05 de julho de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de julho de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 206/2022

DECRETO Nº 206/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **APARECIDO DIVINO MARTINS MORAIS** do cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços da Secretaria Municipal de Educação, de prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/07/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 06 de julho de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 169/2022

PORTARIA Nº. 169/2022 São José do Xingu-MT, 07 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Retorna da Licença por motivo de doença em pessoa da família a Servidora ANA MARIA GUIMARAES PEREIRA, ocupante do cargo efetiva de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Administração no município de São José do Xingu – MT, com retorno a partir de 07 de julho de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 07 de julho de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 205/2022

DECRETO Nº 205/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado a servidora **LEIDIANE PEREIRA DIAS DA SILVA** do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 06 de julho de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 170/2022

PORTARIA N. 170/2022 07 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO

SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. SANDRO JOSE LUZ COSTA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, a seção III, Art. 47, inciso III e Anexo Ill da Lei 490/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que o servidor Jederson Andre dos Santos Santana, tomou posse em seu cargo de Auxiliar de Administração em 20 de março de 2012.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido em 20 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o parecer da comissão de avaliação, n 020/2022 que é favorável a elevação de classe.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da Lei 490/2012 e Anexo III:

Art. 41. A Carreira do Quadro Geral da Prefeitura de São José do Xingu é constituída de 06 (seis) carreiras:

III. Técnico Administrativo, composto pelos cargos de Auxiliar de Administração, Bibliotecário e Recepcionista;

Art. 47. A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos servidores da Prefeitura de São José do Xingu estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

III. Técnico Administrativo:

a) Classe A: habilitação em ensino médio;

b) Classe B: requisito da classe A, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da classe B, mais 140 (cento e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

d) Classe D: requisito da classe A, mais 01 (uma) habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico ou um curso superior completo;

Art. 49. A progressão horizontal dos Profissionais do Quadro Geral dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo 10 10 "União e Reconstrução" de 03 (três) anos da classe A para a classe B, mais 03 (três) anos da classe B para a C e 03 (três) anos da classe C para a D.

§1º. O servidor que apresentar titularidade acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem possuir o requisito específico para esta, terá direito às progressões horizontais, desde que cumpra o intervalo mínimo exigido em cada classe, até atingir a classe correspondente a sua titulação.

§2º. A progressão horizontal de que trata este artigo assegura ao servidor o direito de posicionar-se no mesmo nível da classe anteriormente ocupada.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação da Classe "B" para Classe "D", o Sr. Jederson André dos Santos Santana, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253 DE 11 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor JUSERGIO DA SILVA MOTA no período de 11/07 a 09/08/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE JULHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 43 , DE 08 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1883

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2022

DECRETO Nº 43 , DE 08 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1883

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$323.039,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **323.039,48**

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

935	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
936	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
937	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	51.186,41
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

938	11.331.0007.2139.0000	Contribuição para o PASEP	4.052,39
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

806	10.303.0031.2758.0000	COVID - 19 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	7.800,68
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 602
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 020	COVID-19	
812	10.122.0031.2745.0000	COVID - 19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍF	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 602
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 140	COVID-19	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2022

DECRETO Nº 43 , DE 08 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1883

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 323.039,48

Fontes de Recurso		
1	602	67.800,68
1	711	255.238,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 08 de abril de 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 36, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2022

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1849

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$718.140,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **218.140,81**

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

64 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

124 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços I 30.100,00
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

126 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F 34.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

202 15.451.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA 500.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 751
1 Recursos do Exercício Corrente
100 003 COSIP

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

219 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario 100,81
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2022

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1849

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

449	23.122.0016.1177.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

470	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	10.300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

524	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	5.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
555	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
557	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	2.300,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
569	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
581	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	7.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
582	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2022

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1849

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

606	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	54.260,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
968	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	3.400,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

803	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	3.360,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
665	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa I	1.680,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
672	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança	5.040,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
675	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 500.000,00

Fontes de Recurso	
1 751	500.000,00

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2022

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1849

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

69	04.122.0002.2083.0000	Realização de Concurso/Teste Seletivo	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

123	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-34.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
167	18.541.0021.2747.0000	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS-ATERRO SANITARIO	-30.100,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

216	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-100,81	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

429	20.601.0016.1198.0000	Reforma e Ampliação do Viveiro de Mudas	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
441	20.606.0016.2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

479	10.122.0026.2172.0000	Manutenção com o Conselho Municipal de Saúde	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
481	10.122.0026.2172.0000	Manutenção com o Conselho Municipal de Saúde	-1.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2022

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1849

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

482	10.122.0026.2172.0000	Manutenção com o Conselho Municipal de Saúde	-1.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

483	10.122.0031.2745.0000	COVID - 19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRU	-1.216,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
488	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-8.300,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
489	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-7.000,00				
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
491	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-5.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
495	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-7.784,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
507	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-4.000,00				
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
515	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-700,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
518	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-1.300,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2022

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1849

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

519	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-5.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
528	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-12.700,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
534	10.301.0017.2177.0000	Manutenção da Academia da Atenção Básica	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
535	10.301.0017.2177.0000	Manutenção da Academia da Atenção Básica	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
543	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
553	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-4.500,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
568	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea	-400,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
571	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea	-1.000,00	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
577	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-3.400,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2022

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1849

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

592	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	-1.000,00					
	3.3.71.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
595	10.302.0018.2754.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	-7.700,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
602	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-1.000,00					
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
612	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-1.000,00					
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
613	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-1.000,00					
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
629	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-1.000,00					
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
630	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-1.300,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
632	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-500,00					
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
633	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-5.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2022

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1849

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

637 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental -860,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

925 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial -1.000,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

641 08.122.0002.2064.0000 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc -10.080,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

664 08.241.0125.2066.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Idc -6.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

666 08.241.0125.2066.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Idc -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

Anulação (-) **-218.140,81**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 01 de abril de 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254 DE 11 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DO PAM a Senhora SIDILENE MOLINA, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE JULHO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I DA PORTARIA 250 DO DOA 06 DE JULHO DE 2022

ANEXO I

MATRICULA	NOME	NIVEL	REFERÊNCIA
41	DERLY BATISTA PUGER	A	11
140	DHIEGO DONIZETE FERREIRA GIMIERI	G	13
188	DANIELLE MARIA FURTADO DA SILVA	F	14
216	ROSELAINE MASTELARI	A	11
250	DARIANE ORTIZ DOS SANTOS	F	13
272	JUSERGIO DA SILVA MOTA	A	11
361	LEYDY DAIANE AGUIAR DOS SANTOS	A	18
703	SEVERINO BIANCHINI	A	20
1570	DORALICE MARQUES CALDEIRA	A	18
2094	CIRLENE VENTUROLI BOA	A	16
2300	DEBORA CRISTINA PARIZOTO DE MACEDO LOPES	E	16
2484	GERALDO PAIVA	A	19
2577	CESAR PEREIRA DE SOUZA	A	17
2599	SILVANA VIEIRA BARRETOS	A	16
9001	EDILENE APARECIDA DA SILVA ANDRADE	E	14
11744	ROSEMARY DA SILVA FIGUEIREDO	D	15
11756	MAIRA DO CARMO SILVA BIANCHINI	A	18
14971	JUVERSINO LOURENÇO DE OLIVEIRA	A	18
16714	POLIANA ALVES MACHADO	E	07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – CGM/SND

Edital de Chamamento Público nº 001/2022 – CGM/SND

Dispõe sobre o chamamento para a composição do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - CONSEP, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, previstos na Lei Federal nº13.460/2017 e o Decreto Municipal nº 009/2022.

A CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 17 do **Decreto Municipal 009/2022**, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras e condições são a seguir apresentadas:

1. OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e o chamamento dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de Serra Dourada/MT para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes – titulares e suplentes – do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – CONSEP, vinculado à Controladoria do Município, a ser implantado na Cidade de Serra Nova Dourada/MT, nos termos da Lei Federal n.º 13.460/2017 e do **Decreto Municipal n.º 009/2022.**

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - CONSEP

2.1 Os conselheiros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – CONSEP têm como atribuições, nos termos do art. 15 do **Decreto Municipal n.º 009/2022:**

I - acompanhar a prestação de serviços públicos;

II - participar na avaliação dos serviços públicos;

III - propor melhorias nas prestações de serviços públicos;

IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – CONSEP será composto por:

I - Poder Executivo Municipal – 06 (seis) representantes:

a) 01(um) representante da Ouvidoria do Município;

b) 01(um) representante da Unidade de Controle Interno do Município;

c) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

d) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

e) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

f) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Usuários de Serviços Públicos:

a) 06 (seis) representantes dos usuários dos serviços públicos escolhidos por meio de processo aberto ao público e diferenciado por tipo de usuário a ser representado, preferencialmente usuários públicos de saúde, educação, abastecimento de água, assistência social e serviços urbanos.

Parágrafo único - Os representantes dos órgãos da Administração Municipal serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

3.2. O Conselho será composto, além dos membros titulares, também por membros suplentes, que substituirão os membros titulares nas suas ausências e impedimentos;

3.3. Os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos da Administração Municipal no Conselho, a serem nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

3.4. Os membros titulares e suplentes representantes dos usuários serão definidos no processo seletivo, pela Comissão de Seleção, abrangendo 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente para cada uma das categorias estabelecidas no item 6.1. deste Edital.

4. DAS REUNIÕES E FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO

4.1. A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, SEM

remuneração.

4.2. As reuniões ordinárias serão realizadas 1 (uma) vez ao mês, com início após as

18 horas, na cidade de Serra Nova Dourada/MT, em local e data a serem designados pela Controladoria do Município, com aviso prévio mínimo de 5 (cinco) dias úteis aos seus integrantes.

5. REQUISITOS

5.1. Constituem requisitos essenciais para participação do processo de seleção para integrar o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - CONSEP:

a) ser maior de 18 anos;

b) ser alfabetizado;

c) ser residente no Município de Serra Nova Dourada/MT;

d) ser usuário ativo do serviço público na área a ser representada, nos termos do presente Edital, exceto em se tratando de serviço utilizado efetivamente de forma universal por todos os cidadãos, independentemente de qualquer cadastro ou inscrição prévia;

e) não ser agente público em qualquer instância ou Poder, da Administração Direta ou Indireta, ou possuir qualquer vínculo com concessionária de serviço público ou com prestador de serviço público municipal, sob qualquer forma ou natureza;

f) não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa);

g) ter comparecido à votação na última eleição.

5.2. As comprovações dos requisitos tratados nas alíneas do item 5.1. poderão ser substituídas, no ato da inscrição, por declaração pessoal do próprio candidato, firmada na ficha de inscrição, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos originais e certidões, em qualquer fase ou etapa do processo seletivo, pela Comissão de Seleção, ou ainda mesmo após a aprovação do candidato, sendo que a não apresentação no prazo fixado de até 5 (cinco) dias, ensejará a exclusão do candidato.

5.3. A vedação de que trata a alínea “e”, do item 5.1., abrange os agentes públicos, integrantes do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual ou Controladoria do Município, da Administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como as pessoas que possuam vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, com ou sem fins lucrativos, abrangendo ainda organizações da sociedade civil que detenham parcerias com o Poder Público, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

6. CATEGORIAS

6.1. Os interessados em participar do processo de seleção dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – CONSEP poderão se inscrever em apenas uma das áreas de representação a seguir indicadas:

I – Saúde;

II – Educação;

III – Abastecimento de água

IV – Assistência social;

V – Serviços urbanos

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.

7.2. A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento do Anexo Único deste, e enviada juntamente com os demais documentos obrigatórios, que estão descritos no item 7.4. deste chamamento, para o endereço eletrônico **prefeitura_snd@hotmail.com**, com a opção de confirmação de recebimento e leitura do e-mail, servindo o comprovante de leitura do e-mail como protocolo.

7.3. Para a inscrição serão obrigatórios o envio dos seguintes documentos, em formato digital e de forma legível:

a) cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;

b) cópia do comprovante de residência atualizado (último mês a contar da data de envio da inscrição);

d) cópia do comprovante de votação na última eleição;

e) currículo contendo formação educacional, experiência e atuação voluntária na área a ser representada, que servirá para avaliação na forma estabelecida no item 9.3.2.1. do presente edital;

f) formulário de inscrição devidamente assinado, nos moldes do Anexo Único do presente Edital, contemplando, dentre outras:

f.1) informações pessoais e dados cadastrais;

f.2) declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal n.º 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar n.º 135/10 (Lei da Ficha Limpa);

f.3) declaração, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento das condições previstas nos itens 5.1. e 5.2. do presente Edital;

f.4) carta apresentando as razões de motivação na participação no Conselho

Municipal de Usuários dos Serviços Públicos.

7.4. Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples e/ou digitais dos documentos encaminhados no processo de inscrição

apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados por agente público.

7.5. Os candidatos ao Conselho poderão se inscrever em uma única área de serviços públicos dentre as estabelecidas no item 6.1.

7.6. As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral e/ou feita de forma ilegível serão invalidadas.

7.7. A divulgação dos nomes dos candidatos com inscrições válidas na 1ª etapa, e dos selecionados na 2ª etapa do processo de seleção, serão divulgadas no Mural da Prefeitura e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Matogrosso – AMM.

8. PRAZO DE INSCRIÇÃO

8.1. O prazo de inscrição tem início em 1º de agosto de 2022 e encerra-se em 1º de setembro de 2022, impreterivelmente.

8.2. Serão consideradas inscrições válidas apenas as encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos, de forma legível, no presente edital até 1º de setembro de 2022.

8.2.1. Para as inscrições efetuadas por e-mail, serão consideradas realizadas as recebidas até às 23h59m59s de 1º de setembro de 2022.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A Controladoria Geral do Município constituirá Comissão de Seleção, cabendo ao titular da Controladoria Geral do Município a designação de seus integrantes.

9.2. Poderão ser convidados a integrar a Comissão de Seleção, por ato do titular da Controladoria Geral do Município, membros da Administração Municipal de outras Secretarias do Município.

9.3. A seleção será composta por 2 (duas) etapas, todas eliminatórias, assim estabelecidas:

9.3.1. 1ª etapa: verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital;

9.3.2. 2ª etapa: análise do currículo do interessado e da carta apresentando as razões da motivação para a participação no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos;

9.3.2.1 A avaliação será realizada conforme os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS	QUESTÕES A SEREM CONSIDERADAS PONTUAÇÃO DE 0 (ZERO) A 2 (DOIS) PONTOS

Adequação do candidato à temática do CONSEP conforme a categoria escolhida	Critério que avalia o candidato de acordo com os preceitos da participação social no governo
Experiência como usuário do serviço público na área de representação	Critério que avalia a efetiva vivência na área de representação escolhida, levando em consideração também o tempo como usuário do serviço
Aderência da experiência profissional à área de representação	Critério que avalia a existência de eventual atuação profissional que possa contribuir para o desempenho na área a ser representada
Adequação da formação educacional à área a ser representada.	Critério que avalia a compatibilidade da formação educacional com as atribuições a serem desempenhadas na área a ser representada
Atuação em atividades voluntárias.	Critério que avalia a participação do candidato em atividades em prol da coletividade, levando em consideração o tempo dedicado a tais atividades.

9.3.3. Será considerado aprovado como titular o candidato que obtiver a maior nota na avaliação; e como suplente a segunda maior nota, em cada uma das áreas de representação.

9.3.4. As etapas estabelecidas no item acima serão realizadas para cada uma das áreas de serviços públicos, descritos no item 6.1., representados no Conselho.

9.3.5. Por ocasião do chamamento dos aprovados e suplentes, poderão ser solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e preenchimento das condições de aptidão de participação.

9.3.6. Os suplentes serão convocados a participar das reuniões, respectivamente, na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular.

9.3.7. Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida pelo suplente na respectiva área de representação, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.

9.4. A Comissão de Seleção terá por atribuição:

I – verificar a aptidão das inscrições efetuadas e cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;

II – efetuar a análise dos candidatos, com base no currículo apresentado e na carta de razões de motivação em participar do Conselho;

III – requerer a apresentação dos documentos para os candidatos que forem previamente aprovados no processo seletivo, promovendo sua verificação e autenticação das cópias com o original;

IV – adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos Conselheiros;

V – declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados.

10. RECURSOS RECURSO 1ª ETAPA

10.1. Caberá recurso aos inscritos que tiverem a inscrição considerada inválida, pela ausência de preenchimento dos requisitos do presente edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado da 1ª etapa no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Matogrosso – AMM.

RECURSO 2ª ETAPA

10.2. A Comissão de Seleção decidirá, no âmbito de sua competência, pelos candidatos que melhor atenderem às diretrizes, os objetivos e as orientações estabelecidas no presente Edital, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista dos selecionados na 2ª etapa no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Matogrosso – AMM**.

10.3. Os resultados da 1ª e 2ª etapa também serão publicados no site da prefeitura, no endereço eletrônico prefeitura_snd@hotmail.com oficial do Município.

10.4. Os recursos poderão ser interpostos no mesmo canal de realização das inscrições, exclusivamente por escrito e ao e-mail prefeitura_snd@hotmail.com , impreterivelmente até às 23h59m59s da data limite ao recurso, conforme exposto nos itens 10.1. e 10.2., contada da publicação do resultado no Boletim Oficial do Município.

10.5. Os recursos serão analisados e julgados pela titular da Controladoria Geral do

Município, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município.

11. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços

Públicos – CONSEP será considerada serviço público relevante e não remunerado.

11.2. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como outras entidades ou pessoas com notório conhecimento.

11.3. Os membros do colegiado serão designados pelo Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos.

11.4. Para a nomeação os candidatos serão obrigados a apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às disposições da legislação municipal.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos relativos ao presente Edital e ao processo de seleção ao CONSEP serão apreciados e decididos pelo titular da Controladoria do Município.

Serra Nova Dourada-MT, 11 de julho de 2022.

MÁRCIA FERNANDES TELES

Técnica de Controle Interno

LEI MUNICIPAL Nº 433 DE 11 DE JULHO DE 2022.

"Reconhece no município de Serra Nova Dourada-MT, para os colecionadores, atiradores e caçadores, suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do art. 10, da Lei Federal n.º 10.826/2003, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecido no município de **Serra Nova Dourada – MT**, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos colecionadores, atiradores e caçadores (CAC's) para fins do disposto no art. 10, da Lei Federal n.º 10.826/2003.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

Serra Nova Dourada – **MT, 11 de julho de 2022.**

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL, Excelentíssimo Senhor ELSON FARIAS DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal em conjunto com a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 083, de 03 de junho de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a DIVUL-

GAÇÃO DO RESULTADO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022, Conforme Segue:

001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO VAGA RESULTADO

18 MIGUEL AFONSO SOUSA LOTFI ROCHA DA SILVA RG 2370671-6 Sesp MT 001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA DEFERIDO

002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL - SERRA NOVA DOURADA

40 BEATRIZ SOUZA DA CRUZ RG 1315619 RO 002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL - SERRA NOVA DOURADA INDEFERIDO

35 OTÍLIA OLERINA DO NASCIMENTO RG 10449868 Sejusp MT 002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL - SERRA NOVA DOURADA INDEFERIDO

006 - 006 - ENFERMEIRA (O) - SERRA NOVA DOURADA

17 AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES RG 29009766 Ssp MT 006 - 006 - ENFERMEIRA (O) - SERRA NOVA DOURADA DEFERIDO

22 EDIVANIA DE ALMEIDA COSTA RG 29036550 SSP MT 006 - 006 - ENFERMEIRA (O) - SERRA NOVA DOURADA INDEFERIDO

59 JULIANA FERREIRA MAGALHÃES RG 27831809 ssp MT 006 - 006 - ENFERMEIRA (O) - SERRA NOVA DOURADA DEFERIDO

16 RAFAELLA RAMOS GONÇALVES RG 35962267 Sesp MT 006 - 006 - ENFERMEIRA (O) - SERRA NOVA DOURADA DEFERIDO

20 TAMARA SANTOS BARCELOS RG 1133660 SESDEC RO 006 - 006 - ENFERMEIRA (O) - SERRA NOVA DOURADA DEFERIDO

007 - 007 - FISIOTERAPEUTA - SERRA NOVA DOURADA

9 ADRIELE FARIA ONNING RG 3122735-0 SSP/MT MT 007 - 007 - FISIOTERAPEUTA - SERRA NOVA DOURADA DEFERIDO

009 - 009 - GUARDA/ VIGIA (CÂMARA MUNICIPAL - SERRA NOVA DOURADA

55 JULIO CEZAR BATISTA DE SOUZA MOREIRA RG 25263595 Sesp MT 009 - 009 - GUARDA/ VIGIA (CÂMARA MUNICIPAL - SERRA NOVA DOURADA DEFERIDO

15 MIGUEL PEREIRA DA SILVA RG 24330558 Ssp MT 009 - 009 - GUARDA/ VIGIA (CÂMARA MUNICIPAL - SERRA NOVA DOURADA INDEFERIDO

41 RONE APARECIDO RODRIGUES NASCIMENTO RG 1261132 RO 009 - 009 - GUARDA/ VIGIA (CÂMARA MUNICIPAL - SERRA NOVA DOURADA INDEFERIDO

010 - 010 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SERRA NOVA DOURADA

58 DÁRIO RABÊLO RG 782.237 SSP TO 010 - 010 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SERRA NOVA DOURADA DEFERIDO

012 - 012 -MERENDEIRA - SERRA NOVA DOURADA

37 SILVIA PIRES VIEIRA RG 7470085 SSP GO 012 - 012 -MERENDEIRA - SERRA NOVA DOURADA DEFERIDO

015 - 015 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA

56 LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA RG 24895091 SSP MT 015 - 015 - NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA DEFERIDO

019 - 019 - PROFESSOR DE LETRAS - SERRA NOVA DOURADA

23 ELIENE PEREIRA CONCEIÇÃO RG 374701 SSP TO 019 - 019 - PROFESSOR DE LETRAS - SERRA NOVA DOURADA DEFERIDO

023 - 023 - RECEPCIONISTA - SERRA NOVA DOURADA

5 NOEME OLIVEIRA RODRIGUES CARVALHO RG 22874950 SSP MT 023 - 023 - RECEPCIONISTA - SERRA NOVA DOURADA INDEFERIDO

50 SAMARA DIAS DA SILVA RG 22990623 ssp MT 023 - 023 - RECEPCIONISTA - SERRA NOVA DOURADA DEFERIDO

024 - 024 - RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) - SERRA NOVA DOURADA

49 CALITA FERNANDA DIAS DA SILVA RG 25264001 Ssp MT 024 - 024 - RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) - SERRA NOVA DOURADA DEFERIDO

46 IONARA MIRANDA DE SOUSA BRITO RG 03135578 Ssp MT 024 - 024 - RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) - SERRA NOVA DOURADA DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 11 de julho de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 093/2022.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o servidor público municipal **KLEITON ERIKSEN FERREIRA**, **ocupante** do cargo efetivo de Procurador Jurídico deste Município, matricula funcional, nº 1100, CPF: 008.547.561-08, para retornar as suas funções em caráter de urgência, nos dias 11 a 14 de julho de 2022, interrompendo o gozo de férias do servidor, com base na **Lei Complementar Municipal nº 012/2014,** para emissão de pareceres dos **Processos nº 029/22 e 036/22,** tendo em vista que é a único servidor público efetivo ocupante do cargo. Vale apena ressaltar, que o servidor *supracitado* irá gozar o dia *supracitados* em momento oportuno, sem prejuízos do seu direito.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada - MT, 11 de julho de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 412/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

"Dispõe sobre nomeação de preposto e dá outras providências".

RESOLVE:

Artigo 1º. - **NOMEAR** como preposto a Senhora **GENEZI CÓRDOBA DE OLIVEIRA**, brasileira, capaz, casada, servidora Comissionada admitida em 04/01/2021, como **Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania**, portadora da RG nº. 429.975 SSP/MT, para representar o Município de Tabaporã - MT, no Processo de nº. 1000181-15.2020.8.11.0094, que figura como Requerente **ELUZIA MARIA DA SILVA;** Requerido: **MUNICIPIO DE TABAPORÃ - MT**, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Tabaporã - MT, a quem confere os mais amplos gerais e ilimitados poderes, podendo o mesmo defender os interesses da nomeante perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal ou em qualquer Repartição Pública, Institutos e Autarquias, transigir, fazer acordos, negociações, firmar compromissos e praticar os demais atos em nome do Município de Tabaporã - MT, para o bom andamento do processo.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, 11 de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.719/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - LUTO OFICIAL por três diasno Município de Tabaporã, em virtude do falecimento do **Senhor ANTONIO LUIZ GRASSI**, pioneiro no Distrito de Nova Fronteira, pai da Servidora Cleudete Grassi Marciniak ocorrido no Distrito de Nova Fronteira, P.A Mercedes I e II, na cidade de Tabaporã - MT, no dia 11/07/2022.

Artigo 2º - Os serviços públicos não serão afetados por este Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 11 de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2022

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 001/2022

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Presidente da CML, instituído pela portaria 001/2022 de 11/01/2022**, no uso de suas atribuições, torna público** a abertura de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PUBLICA**, do tipo **Menor Preço Por Empreitada Global,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO SALDANHA NETO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 1593-2021 - PROCESSO N° 483346/2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

Modalidade de licitação:---------- **CONCORRÊNCIA PUBLICA**

Tipo de Julgamento:---------- **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E LC 147/14.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 29/08/2022

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 29/08/2022

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 11 de Julho de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE LASCAS E PALANQUES EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 1960 de 06.12.2021, torna público que o certame acima ficou **FRACASSADO**, tendo em vista que não teve nenhuma licitante habilitada no certame, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 11.07.2022. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira – Departamento de Licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 011/2022–32- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO –011/2022–32-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento dos Itens: 102, 340, 356, 366, 383, 419 e 424** registrado em favor da

fornecedora **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pela Secretaria ordenadora de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 11 de Julho de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SAMAE
AVISO DE REVOGAÇÃO - PGE Nº 039/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público a **REVOGAÇÃO** do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (MASSA ASFÁLTICA PARA SERVIÇO TAPA BURACOS) EM LOCAIS QUE OCORREM INTERVENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO TIPO REPAROS DE REDE E LIGAÇÕES EM LOCAIS QUE POSSUEM PAVIMENTO ASFÁLTICO.**

Tangará da Serra/MT, 11 de Julho de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 035/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL OUTDOOR MODULAR ELETRÔNICO LED PARA DIVULGAÇÃO DE MENSAGENS SOBRE SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS PELO SAMAE À POPULAÇÃO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** a empresa: **PERENHA E DIAS LTDA, CNPJ: 28.383.618/0001-05.**

Tangará da Serra/MT, 11 de Julho de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 523/2022 de 11.04.2022, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 265/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 222/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE E-MAIL, PACOTE DE SOFTWARE DE ESCRITÓRIO E ARMAZENAMENTO, DENOMINADA GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, conforme condições e quantidades necessárias, através da Empresa: **MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - MTI,** inscrita no **CNPJ 15.011.059/0001-52,**com arrimo no Artigo 24, inciso XVI da Lei 8.666/93, cujo valor total é de**R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil)**. Tangará da Serra-MT, 11 de Julho de 2022. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº146/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº146/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, HIDRÁULICO, GRAXA E ARLA 32., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 11 de Julho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº145/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº145/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** (ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - LIDOSTESIM A 3% COM VASO, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES)., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 11 de Julho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº143/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº143/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **LOCAÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 11 de Julho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº144/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº144/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1000 CARTILHAS, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 11 de Julho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº138/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº138/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV.,** através da empresa **UNIART BORDADOS – SIRLENE GON-**

CALVES RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob n.º **21.304.349/0001-97**, na importância de **R$ 10.075,00 (Dez Mil e Setenta e Cinco Reais)**.. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 11 de Julho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

COVID-19: DECRETO N.º 216, DE 08 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N.º 216, DE 08 DE JULHO DE 2022.

ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o aumento dos índices de casos ativos de COVID-19 no Município de Tangará da Serra, conforme dados do Boletim Informativo de 08 de julho de 2022 do Comitê de Enfrentamento ao CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 065/2022/GABSES/LJ/SES-MT.

CONSIDERANDO o compromisso da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população Tangaraense.

DECRETA:

Art. 1º Diante da situação epidemiológica no Município de Tangará da Serra-MT que se encontra em aumento de casos de Síndromes Gripais, dentre estas COVID-19, fica determinado pelo prazo de 15 (quinze) dias as disposições abaixo.

Art. 2º Torna obrigatório o uso de máscaras em todo território do município de Tangará da Serra-MT, somente em locais fechados para: portadores de comorbidades, idosos, crianças e pessoas com esquema vacinal incompleto.

§1º Recomenda a toda população a conscientização da utilização de máscaras em locais fechados.

§2º Às pessoas infectadas e/ou com sintomas de contaminação pelo Coronavírus, durante o período de transmissão, devem estas respeitar todas as medidas sanitárias de isolamento domiciliar.

§3º Fica mantida a obrigatoriedade dasnormas de biossegurança.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **oito** dias do mês de julhodo ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site:www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.761 DE 08 DE JULHO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.761 DE **08** DE **JULHO DE 2022.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE DEZEMBRO DE 29 DE DEZEMBRO 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Secretário Municipal Adjunto de Saúde, Chefe de Departamento de Assistência Farmacêutica, Encarregado de Manutenção Predial das Unidades Básicas de Saúde – UBS e Coordenador da Frota e Transporte da Saúde na Lei Ordinária nº 2.099/03 de 29 de dezembro de 2003, sendo vinculados a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Altera a nomenclatura do item “e.1” do inciso III, do art. 2° da Lei n° 2.099, de 29 de dezembro de 2003, que trata da Estrutura Organizacional Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2° – (...)

III – Secretaria Municipal de Saúde:

a) (...)

e.1) Coordenação de equipes de Atenção Primária em Saúde;

Art. 3ºO Anexo II da Lei nº 2.099/03 de 29 de dezembro de 2003, passará a contar com os seguintes cargos:

Discriminação do cargo	De Nº de cargo anterior	Símbologia	Para Nº de cargo atual
Secretário Adjunto de Ações em Saúde	00	DAS-I	01
Chefe de Departamento de Assistência Farmacêutica	00	DAI- I	01
Encarregado de Manutenção Predial das Unidades Básicas de Saúde - UBS	00	DAI - V	01
Coordenador da Frota e Transporte da Saúde	00	DAI - II	01

Art. 4º Para atender o disposto no artigo anterior, fica incluído no Anexo III - CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIARIO (DAI), da Lei n° 2.099, de 29 de dezembro de 2003, as seguintes disposições:

ANEXO III **CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO(DAI)**			
Discriminação de cargos	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Vencimento**
Secretário Adjunto de Saúde	01	DAS-I	R$ 7.631,28
Chefe de Departamento de Assistência Farmacêutica	01	DAI- I	R$ 4.361,03
Encarregado de Manutenção Predial das Unidades Básicas de Saúde - UBS	01	DAI - V	R$ 1.789,07
Coordenador da Frota e Transporte da Saúde	01	DAI - II	R$ 3.305,59

Art. 5ºAmplia na Lei nº 2099, de 29 de dezembro de 2003, 01 (uma) vaga de Coordenação de Atenção Básica:

DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	De Nº de Cargos	Para N° de Cargos	Símbolo	Vencimento
Coordenação de equipes de Atenção Primária em Saúde;	01	02	DAI - II	R$ 3.305,59

Art. 6º Altera o inciso III, do art. 2° da Lei n° 2.099, de 29 de dezembro de 2003, que trata da Estrutura Organizacional Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, acrescendo a seguinte redação:

"Art. 2° – (...)

III – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Secretário Adjunto de Ações em Saúde

a.1) Departamento de Controle, Avaliação, Monitoramento e Avaliação dos Indicadores;

a.1.1) Coordenação de equipes de Atenção Primária em Saúde;

a.1.2) Coordenação de Saúde Bucal;

a.1.3) Encarregado de Manutenção Predial das Unidades Básicas de Saúde;

a.2) Coordenação de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

a.3) Coordenação de Vigilância Ambiental;

a.4) Coordenação Administrativa do SAMU 192;

a.5) Departamento de Saúde Hospitalar;

a.6) Departamento de Regulação, Controle e Auditoria Municipal;

a.6.1) Diretoria de Regulação Médica;

a.6.2) Assessoria de Supervisão e Regulação de Enfermagem;

a.7) Departamento de Assistência Farmacêutica;

a.7.1) Chefe de Departamento de Assistência Farmacêutica

a.7.2) Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico;

a.8) Demais setores técnicos: UNITAN, Centro de Saúde e Especialidades, Centro de Reabilitação, CTA/SAE, UPA 24H e CAPS.

b) Assessoria de Gabinete;

c) Departamento de Apoio Administrativo e Ações de Saúde;

c.1) Coordenação de Contratos e Convênios;

c.2) Coordenação de Transportes e Frota da Saúde;

d) Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

Art. 7ºA descrição e atribuições dos cargos criados constam em anexo a esta lei.

Art. 8ºEsta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **oito** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 066-2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021- SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 066/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PSF							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
17	3302	ROSANIRA ALVES MARIANO	1481120	20/09/1978	23	92	CLASSIFICADO

CARGO: 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAÚDE 40 H							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
20	2669	HORLEANE DE FREITAS DIAS	7162476	23/06/1996	17	68	CLASSIFICADO
21	788	BENVINDA DO NASCIMENTO	11184906	08/10/1974	16	64	CLASSIFICADO
22	1340	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA	14394189 SSP/MT	25/02/1978	16	64	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 13/07/2022 e 14/07/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Julho de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022-05- PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022-05- PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 -REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 no sub item 5.2.1, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.
329	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO	UN	TEUTO	11000	R$ 0,22

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, para um só efeito legal. Tangará da Serra- MT, 11 de Julho de 2022- Joyce Keilly Gonçalves- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 070/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, DESTINADO À TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DO SUS EM ESTADO CRÍTICO/GRAVE ENTRE HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, FORA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 11.07.2022. Joyce Keilly Gonçalves - Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 065 -2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021- SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 065/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, no dia 12/07/2022 às 08h00, visando a atribuição de turmas e/ou aulas e posteriormente, dar sequência ao item 2 do presente edital.

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
72	3402	JOSIAS DO ESPIRITO SANTO	11775513	28/07/1971	15	60	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 12/07/2022 e 13/07/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Julho de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Dispensa n.º018/2022, ratificar o Objeto: : CONTRATAÇÃO DE UM SEVIÇO DE FRETE PARA O TRANSPORTE DE UMA RETROESCAVADEIRA E UMA F-4000 QUE SE ENCONTRA NO MUNICIPIO DE CUIABÁ AO MUNICIPIO DE TESOURO QUE FOI APREENDIDO PALA SEMA E SERA CEDIDO PARA O MUNICIPIO DE TESOURO/ MT.

Empresa: LIDER TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 41.097.183/0001-92, com sede na Rua Amazonas , S/N, Bairro Jardim dos Estados Qd13, Lt 01,Sl 02 CEP. 78.158-010, Varzea Grande- MT. Valor Estimado da Contratação: R$ 10.000,00 (dez mil reais) .

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 11 de julho de 2022.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 02/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Tesouro/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA**

BANDA MATHEUZINHO SUCESSINHO PRODUCOES LTDA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O 20º FESTIVAL DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.,conforme Termo de Referência e anexos, cujo certame teve como vencedora:

EMPRESA: SUCESSINHO PRODUCOES LTDA

CNPJ: 44.193.065/0001-76

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MATHEUZINHO SUCESSINHO PRODUCOES LTDA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O 20º FESTIVAL DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS	UN	1	R$ 12.760,00	R$ 12.760,00

_____

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da CPL

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo de INEXIGIBILIDADE 02/2022**, **HOMOLOGA/ADJUDICA.**

Tesouro - MT, 11 de julho de 2022.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 018/2022, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Dispensa de Licitação nº 018/2022 A CONTRATAÇÃO DE UM SEVIÇO DE FRETE PARA O TRANSPORTE DE UMA RETROESCAVADEIRA E UMA F-4000 QUE SE ENCONTRA NO MUNICIPIO DE CUIABÁ ATE A CIDADE DE TESOURO QUE FOI APREENDIDO PALA SEMA E SERA CEDIDO PARA AO MUNICIPIO DE TESOURO/ MT.

Empresa: LIDER TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 41.097.183/0001-92, com sede na Rua Amazonas , **S/N, Bairro Jardim dos Estados Qd13, Lt 01,SI 02 CEP.** 78.158-010, Varzea Grande- MT. Valor Estimado da Contratação: R$ 10.000,00 (dez mil reais) .

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 11 de julho de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 021/2022

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 021/2022, com data de abertura prevista para o dia 22 de julho de 2022, às 08:h00min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu2021@gmail.com Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 08 de julho de 2022.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

LEI N.º 1185 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

LEI N.º 1185 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias e dá outras providências."

O **Prefeito do Município** de Torixoréu,Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, nos termos da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, a realizar o reajuste dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, para 2 (dois) salários-mínimos, cujo recurso será repassado pela União aos Municípios.

§1º. Fica incluso na autorização o pagamento do adicional de insalubridade, a ser auferido por meio de estudo de risco e perícia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Torixoréu – MT, aos 02 dias do mês de Junho de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2022

PORTARIA Nº 190/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 11 de JULHO de 2022 retorno 10 de AGOSTO de 2022**,** a servidora **BRUNA MATOS OLIVEIRA SILVA**, lotado na Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** no **CARGO DIRETOR DE PATRIMÔNIO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de JULHO de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 020/2022

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 020/2021, com abertura de recebimento das propostas prevista para o dia 11 de julho de 2022, às 08:h00min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - PICK-UP, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu2021@gmail.com Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 08 de julho de 2022.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 - PROCESSO Nº 056/2022

APREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, alterada pela Portaria nº 081/2022 de 01 de Abril de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal nº 593 de 12/01/2010 e do Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob Nº 041/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 056/2022, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Serviços de Lavagem simples e completa de veículos pertencentes a Frota Municipal para atender as demandas das Secretarias do Município de União do Sul/MT, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a discriminação dos serviços nos Anexos I - Termo de Referência do Edital.

Data de Expedição do Edital: 11/JULHO/2022.

Data de Abertura/julgamento: 26/JULHO/2022.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelo fone: 0xx 66 3540-1283 / 9 9292-3797 - Email: licitacao.uniao@hotmail.com, e ainda no site: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 11 de julho de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 08/2022/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO: Nº 815173 /2022

REQUERENTE: **ENERGY COLD COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**

CNPJ: 23.623.550/0001-62 CMC: 65299

Considerando o previsto no art. 322, II, da Lei Complementar Municipal n. 1.178/1991, o qual prevê: “A intimação ao autuado para pagar o tributo e multas devidos, ou apresentar defesa e provas, nos prazos indicados, será feita: por edital, com prazo de 20 (vinte) dias se desconhecido o domicílio tributário do infrator.

MOTIVO: determinar a intimação, por meio de publicação oficial do município, o contribuinte acima identificado, conforme respectiva fundamentação legal.

PREFEITURA MUNICIPAL VÁRZEA GRANDE - MT SECRETÁRIA DA GESTÃO FAZENDARIA AUTO DE INFRAÇÃO :00002902/2022 Lavratura: 28/04/2022 14:23

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **ENERGY COLD COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**			
Fantasia: **ENERGY COLD**			
CNPJ/CPF: **23.623.550/0001-62**	CMC: **65299**		
Logradouro: **RUA - FLOR DE MAIO**	Nº: **S/N**	Complemento: **QUADRA20 CASA 01**	
Bairro: **COHAB JARDIM PRIMAVERA**	Cidade: **5108402 - VÁRZEA GRANDE**	UF: MT	CEP: **78.110-000**
Atividade Econômica: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA			

Cumprindo o determinado pela Coordenadoria de Fiscalização/Secretária Municipal de Gestão Fazendária - PMVG, com a finalidade de apurar o ISSqn referente as notas fiscais emitidas pela empresa prestadora de serviços neste município, através do sistema tributário oferecido por este município, não efetuado o devido recolhimento do ISSqn a elas correspondentes, no período de 01/01/2017 a 31/12/2017, conforme demonstrado no Anexo I.

O serviço descrito nas notas fiscais, está enquadrado nos itens 1401 - lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS) e 10.02 – agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer; Serviços do § 1º do art. 70 da Lei 1.178/91 e alterações, estando este serviço submetido a alíquota do ISS é 5% (cinco por cento), art. 84, inciso I da Lei 1.178/91 e alterações.

ENQUADRAMENTO LEGAL:- O Contribuinte é prestador de serviço cuja atividade enquadra-se no art. 70, § 1º, item 14.12 da Lei 1.178/91 e alterações.

- Alíquota - art. 84, inciso I, da Lei 1.178/91 e suas alterações;

- Correção monetária – art. 248, § 2º da Lei 1.178/91 e suas alterações.

- Juros de mora – art. 248, § 1º, inciso II da Lei 1.178/91 e suas alterações.

INFRAÇÃO: - Art. 70, §1º, item 17.09 da lei 1178/91 (CTM);

Art. 70 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, tem como hipótese de incidência a prestação dos serviços constantes do parágrafo primeiro deste artigo, Lista de Serviços, ainda que estes não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Enquadramento Legal	
Alíquota	Art. 84, inciso I, da Lei 1.178/91 e suas Alterações
Multa	ART.294 - I - 100% (CEM POR CENTO) DO VALOR DO IMPOSTO;
Correção Monetária	Art. 248, § 2º da Lei 1.178 e suas Alterações
Juros de Mora	Art. 248, § 1º da Lei 11.78 e suas Alterações

EMBASAMENTO LEGAL DA PENALIDADE APLICADA:

Mês	Exerc.	Mov. Econômico	Alíq.	Tributo	C. Monetária (Ind.)	Juros (%)	Multa	Total a Pagar
Janeiro	2017	122.125,37	5%	6.106,27	1.684,77 (0.275908)	4.908,36 (63%)	7.791,04	20.490,44
Fevereiro	2017	101.787,50	5%	5.089,38	1.404,20 (0.275908)	4.026,02 (62%)	6.493,58	17.013,18
Março	2017	230.040,33	5%	11.502,02	3.173,50 (0.275908)	8.952,07 (61%)	14.675,52	38.303,11
Abril	2017	129.526,00	5%	6.476,30	1.786,86 (0.275908)	4.957,90 (60%)	8.263,16	21.484,22
Maio	2017	206.032,24	5%	10.301,61	2.842,30 (0.275908)	7.754,91 (59%)	13.143,91	34.042,73
Junho	2017	193.591,10	5%	9.679,56	2.670,67 (0.275908)	7.163,13 (58%)	12.350,23	31.863,59
Julho	2017	22.230,00	5%	1.111,50	306,67 (0.275908)	808,36 (57%)	1.418,17	3.644,70
Julho	2017	91.854,20	5%	4.592,71	1.267,17 (0.275908)	3.340,13 (57%)	5.859,88	15.059,89
Agosto	2017	145.926,96	5%	7.296,35	2.013,12 (0.275908)	5.213,30 (56%)	9.309,47	23.832,24
Setembro	2017	127.094,18	5%	6.354,71	1.753,32 (0.275908)	4.459,42 (55%)	8.108,03	20.675,48
	TOTAL:	**1.370.207,88**		**68.510,41**	**18.902,58**	**51.583,60**	**87.412,99**	**226.409,58**

AUDITORA FISCAL TRIBUTARIA MUNICIPAL

NOME MARCIA FRANCOSO

MATRÍCULA: 30897

Paco Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes,

em: VárzeaGrande-MT, 06 de junho de 2022.

MICHELE KOVACS

Superintendente de Receita/Gestão Fazendária.

PORTARIA Nº 211/2022/GAB/SMECEL/VG/MT.

Dispõe sobre a substituição do servidor público designado para exercer a função de suplente de fiscal para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande- MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEVÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,**Considerando** a Orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da Controladoria Interna do Município em manter no quadro funcional permanente do setor de aquisição de material de construção, para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande-MT e com vistas ao cumprimento do princípio da moralidade e legalidade.

RESOLVE:

Artigo 1°- Substituir os servidores públicos efetivos os **Sr. ISARAEL ROBERG**, CPF n. 058.884.021-17, matrícula 138500 e **SR. ALAN SALGADO MIRANDA**, CPF n. 032.319.961-55, matrícula 151041, designados para exercerem a função de suplente de fiscal, pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o **SR. BRUNO BARONE VERONEZI**, CPF 003.529.302-09, matrícula 141938, a fim de exercer a mesma função.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando se as disposições em contrário.

Registra- se, Publica- se, Cumpra- se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 05 de julho de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO Nº. 030/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/ 2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º -Autorizar oFuncionamento da Educação Básica, Etapa da Educação Infantil - Pré-Escola e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, através do Processo Nº 028/2022/CME/VG, aEMEB Professora Marilce Benedita de Arruda, mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situadoà Rua Senador Vicente Vuolo, S/N, Centro, CEP: 78.110-631, neste município.

Art. 2º - Fica declarada a Convalidação dos Estudos realizados pelos alunos matriculados no Ensino Fundamental, nos anos letivos de 2020 e 2021, conforme listas nominais arquivadas na secretaria da Unidade Escolar em epígrafe.

Art.3º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2022 à 31/12/2026.

Art.4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de junhode 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 198/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa COMAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ n. 00. 533.784/0001-13**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Ata de Registro de Preços n. 02/2021-CODAP –Consórcio Público Para Desenvolvimento Do Alto Paraopeba, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 811580/2022. OBJETO: aquisição de materiais pedagógicos, para atender as necessidades da Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 1.581.498,75 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0119. VIGÊNCIA: O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente contrato. FISCAL: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: SILMARA LOPES DA C. FEITOSA, inscrita no CPF n. 622.127.881-34; KELSILENE PROTES GOMES, inscrita no CPF n. 792.017.761-87.

DATA DE ASSINATURA: 06.07.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

COMAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 03/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/ 0001-10 e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VÁRZEA GRANDE, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 37. 500.576/0001-28. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8. 666/93 e suas alterações, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 04/ 2022, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N. 784263/2022. **OBJETO:** Este instrumento tem o presente por objeto, aditar a CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, referente o repasse de recursos financeiros para custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Especial, para o atendimento de 128 (cento e vinte e oito) alunos.

DATA DE ASSINATURA: 06.07.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VÁRZEA GRANDE

Organização da Sociedade Civil

RESOLUÇÃO Nº. 024/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/ 2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Credenciar, através do Processo Nº 019/2022/CME/VG, o **Colégio Palavras de Amor,** mantido por Colégio Palavras de Amor **LTDA**, situado a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes (Loteamento Planalto Ipiranga I), Nº 170, Bairro Centro sul, CEP: 78.125-006, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência a partir do ano de 2022.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de julho de 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 029/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Di-

retrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º -Credenciar, através do Processo Nº 027/2022/CME/VG, aEMEB Professora Marilce Benedita de Arruda, mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado à Rua Senador Vicente Vuolo, S/N, Centro, CEP: 78.110-631, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência a partir do ano de 2022.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de junhode 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 196/2022.

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa A F. DA COSTA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ n. 10.607.150/0001-11**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 44/2022, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 07/2022 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 807581/2022. OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de gêneros alimenticios, em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 23.991,90 (vinte e três mil, novecentos e noventa e um reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/01621/0160/2621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - FISCAL: NÍVEA CAROLINE CUPINI ASSUMPÇÃO, inscrita no CPF 035.601.971-39; SUPLENTE DE FISCAL: TERESA CHRISTINA MUZZI, inscrita no CPF 318.369.921-49, matrícula 449922.

DATA DE ASSINATURA: 05.07.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

A F. DA COSTA -ME

Contratada

RESOLUÇÃO Nº. 025/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Autorizar o Funcionamento da I Etapa da Educação Básica, Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, através do Processo Nº 020/2022/CME/VG, o **Colégio Palavras de Amor,** mantido por Colégio Palavras de Amor **LTDA**, situado a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes (Loteamento Planalto Ipiranga I), Nº 170, Bairro Centro sul, CEP: 78.125-006, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2022 à 31/12/2026.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de julho de 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Obras/Serviços por Execução Indireta (Simplificado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Total de Obras/Serviços: **344**

Filtros: - Data da Inclusão da Obra: De 01/01/2015 até 21/03/2022

GEO-OBRAS - CADASTRO DE OBRAS PÚBLICAS
Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: (65)3613-7631 / (65)3613-7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Código	Contrato Nº/Ano-Obra	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município	Inclusão
	Bem Público			Objeto			Contratada(o)	
44366	023/2022-1	14/03/2022	Iniciada	R$ 674.972,37	90	Reforma	VARZEA GRANDE	11/03/2022
	SMECEL - REFORMA E ADEQUAÇÃO GINÁSIO POLIESPORTIVO "JORGE MU			seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra d...			DELATORRE CONSTRUTORA LTDA	
44336	011/2022-1		SITUAÇÃO NÃO DEFINIDA	R$ 7.344.000,54	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	08/03/2022
	SMVO - DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS PARQUE DAS NAÇÕES E			Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavi...			CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA	
44256	219/2021-1		SITUAÇÃO NÃO DEFINIDA	R$ 2.761.118,63	300	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	25/02/2022
	SMECEL - REFORMA E AMPLIAÇÃO EMEB "JAIME VARÍSSIMO DE CAMPOS .			seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra d...			CAG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME	
44156	009/2022-1	22/02/2022	Iniciada	R$ 4.430.746,10	180	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	15/02/2022
	SMVO - DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO MANAÍRA			Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavi...			LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇ.	
44119	008/2022-1	01/02/2022	Iniciada	R$ 3.262.405,15	360	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	08/02/2022
	SMVO - DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO MANGABEIRA			Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavi...			CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	
44090	240/2021-1	04/01/2022	Iniciada	R$ 4.662.156,51	240	Construção Nova	VARZEA GRANDE	03/02/2022
	SMECEL - EMEB ALÍNO FERREIRA MAGALHÃES			a seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do sal...			ESCAF CONSTRUÇAO CIVIL E SERVIÇOS LTDA-EPP	
44050	249/2021-1	03/01/2022	Iniciada	R$ 1.815.725,02	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	27/01/2022
	SMVO - DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO JARDIM PAULA II			Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavi...			W R CERQUEIRA - ENGENHARIA	
43974	251/2021-1	03/01/2022	Iniciada	R$ 1.918.245,25	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	14/01/2022
	SMVO - DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS NOVO MUNDO E JARDIM			Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavi...			CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	
43970	250/2021-1		SITUAÇÃO NÃO DEFINIDA	R$ 1.497.956,90	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	14/01/2022
	SMVO - DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO CANELAS			Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavi...			UNIDAS ENGENHARIA LTDA.	
43968	221/2021-1	03/01/2022	Iniciada	R$ 3.234.631,53	180	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	14/01/2022
	SMVO - DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO JARDIM ADÁLIA			Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavi...			MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA	
43825	245/2021-1	15/12/2021	Iniciada	R$ 464.927,54	60	Reforma	VARZEA GRANDE	20/12/2021
	SMECEL - EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING			Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo...			R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI	
43824	238/2021-1	20/12/2021	Iniciada	R$ 2.552.885,00	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	20/12/2021
	SMECEL - CMEI GILSON DE BARROS			seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo...			MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA	
43823	239/2021-1	20/12/2021	Iniciada	R$ 1.901.716,91	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	20/12/2021
	SMECEL - CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE			seleção e contratação de empresa de engenharia para execução do saldo...			CONSTRUTORA EDEG LTDA EPP	
43822	241/2021-1	20/12/2021	Iniciada	R$ 2.458.388,50	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	20/12/2021
	SMECEL - CMEI NOVO MATO GROSSO			seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo...			CONSTRUTORA EDEG LTDA EPP	
43678	218/2021-1	29/11/2021	Iniciada	R$ 1.083.810,67	120	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	01/12/2021
	SMECEL - CMEI NAIR SACRE			Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo...			BC CONSTRUTORA E INCORPORADORA BRASIL CENTRAL LTI	

Data do Relatório: **21/03/2022 10:40** Validação: **BCB5F720AFCD8163478BA999E1885EBE** Operador: **POLLYANNE AMORIM RODRIGUES** Página 1 de 20

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
43639	113/2021-1 SMVO- REPAROS EM PONTES DE MADEIRA	22/09/2021	Iniciada	R$ 339.000,00 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEI	365	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- ME	26/11/2021
43586	191/2021-1 SMECEL - EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	03/01/2022	Iniciada	R$ 825.340,11 O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresa de engen...	150	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	19/11/2021
43580	186/2021-1 SMECEL - EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA	17/02/2022	Iniciada	R$ 1.503.473,86 O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresas de enge...	180	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE CAG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME	18/11/2021
43575	182/2021-1 SMECEL - CMEI VILA ARTHUR	17/11/2021	Iniciada	R$ 1.733.863,32 O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresas de enge...	180	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	17/11/2021
43439	159/2021-1 SMECEL - CMEI NOVO MUNDO	27/10/2021	Iniciada	R$ 2.382.613,60 seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo...	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI	25/10/2021
43383	160/2021-1 SMECEL - ESPAÇO ESPORTIVO CABO MICHEL	18/10/2021	Iniciada	R$ 303.103,27 O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresa de engen...	60	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE A M CONTRUÇÕES EIRELI-ME	18/10/2021
43375	148/2021-1 SMECEL - REFORMA E AMPLIAÇÃO EMEB MAMED UNTAR	15/10/2021	Iniciada	R$ 855.461,69 SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECU	180	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE ESCAF CONSTRUÇAO CIVIL E SERVIÇOS LTDA-EPP	18/10/2021
43334	150/2021-1 SMECEL - CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	30/09/2021	Iniciada	R$ 1.574.346,27 Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma...	180	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE CAG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME	08/10/2021
43333	149/2021-1 SMECEL - CMEI AURÍLIA CURVO	18/10/2021	Iniciada	R$ 1.473.989,04 O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresas de enge...	120	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA	08/10/2021
43104	095/2021-1 SMSPU - CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO DO CAPÃO GRANDE	02/08/2021	Iniciada	R$ 147.000,00 O objeto do presente é a Contratação de empresa capacitada em serviços...	60	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE A M CONTRUÇÕES EIRELI-ME	15/09/2021
43050	104/2021-1 SMECEL - REFORMA EMEB "SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS"	06/09/2021	Iniciada	R$ 619.625,23 O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresa de engen...	120	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE ELIS CONSTRUCOES TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA	08/09/2021
43048	086/2021-1 SMVO- ASSENTAMENTO DE TUBOS PARA ETA CRISTO REI BAIRRO POTIGU	08/07/2021	Iniciada	R$ 372.500,00 PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE VIASAN ENGENHARIA EIRELI	08/09/2021
43033	105/2021-1 SMECEL - CMEI MILTON FIGUEIREDO	29/11/2021	Iniciada	R$ 2.463.950,56 O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresas de enge...	300	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	03/09/2021
42825	097/2021-1 SMECEL - EMEB PROFª JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	16/08/2021	Iniciada	R$ 1.294.445,71 O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresa de engen...	180	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE ESCAF CONSTRUÇAO CIVIL E SERVIÇOS LTDA-EPP	05/08/2021
42552	046/2020-6 SMECEL - EXECUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO "EMEB E	27/08/2021	Concluída e recebida definitivamente	R$ 55.071,00 SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECU	30	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI	24/06/2021
42346	046/2020-5 SMECEL - EXECUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO "EMEB C	27/08/2021	Concluída e recebida definitivamente	R$ 22.164,38 SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECU	30	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI	20/05/2021
42297	046/2020-4 SMECEL - EXECUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO "CMEI M	20/07/2021	Concluída e recebida definitivamente	R$ 29.444,61 SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECU	30	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI	11/05/2021
42296	046/2020-3 SMECEL - EXECUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO "EMEB J	20/07/2021	Concluída e recebida definitivamente	R$ 37.465,72 SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECU	30	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI	11/05/2021

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
41932	338/2020-3 SMVO - RUA SERGIPE E BECO DO PEQUI	01/02/2021	Iniciada	R$ 260.685,29 LOTE 04 - RUA SERGIPE E BECO DO PEQUI NOS BAIRROS CENTRO SUL E	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE W R CERQUEIRA - ENGENHARIA	08/02/2021
41931	338/2020-2 SMVO - DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO CRISTO REI	31/03/2021	Reiniciada	R$ 496.629,62 LOTE 03 - RUA PRESIDENTE RICARDO JARDIM, 28 E PIMENTA BUENO. CC	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE W R CERQUEIRA - ENGENHARIA	08/02/2021
41930	338/2020-1 SMVO - RUA MONSEIEUR BAIRRO MANGABEIRA	01/02/2021	Iniciada	R$ 559.342,12 LOTE02 - RUA MONSIEUR, NO BAIRRO MANGABEIRA. COM EXTENSÃO DE	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE W R CERQUEIRA - ENGENHARIA	08/02/2021
41929	332/2020-1 SMVO - DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO PIRINÉU/OURO VERDE E JA	04/01/2021	Iniciada	R$ 3.338.714,84 CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBF	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE VM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	08/02/2021
41928	334/2020-1 SMVO - RUA JAIME VERISSIMO DE CAMPOS - NOVO NITEROI		Não Iniciada	R$ 2.774.447,73 CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBF	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA	08/02/2021
41927	335/2020-1 SMECEL - CMEI ATAÍDE FERREIRA	20/04/2021	Iniciada	R$ 1.430.230,93 Contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanesce...	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE R.C COMERCIO DE CONTAINER E CONSTRUCOES LTDA	08/02/2021
41926	326/2020-1 SMECEL - CMEI CIDADE DE DEUS	20/04/2021	Iniciada	R$ 1.039.415,60 Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo...	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE R.C COMERCIO DE CONTAINER E CONSTRUCOES LTDA	08/02/2021
41925	336/2020-1 SMECEL - CMEI SÃO MATHEUS (PARQUE SABIÁ)	20/04/2021	Iniciada	R$ 1.587.400,47 contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanesce...	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE R.C COMERCIO DE CONTAINER E CONSTRUCOES LTDA	08/02/2021
41916	284/2020-1 SMVO - ETA CRISTO REI	28/10/2020	Iniciada	R$ 23.625.051,40 Contratação de empresa para a execução dos serviços que compreende a a...	270	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE CAPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	03/02/2021
41685	306/2020-1 SMVO - PARQUE BERNECK 4	30/11/2020	Iniciada	R$ 220.500,00 Contratação de empresa capacitada para a execução de serviços de Refor...	60	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE A.G. DE ARAUJO EIRELI	08/12/2020
41603	150/2019-5 SMSPU - PRAÇA ASA BELA	20/08/2019	Iniciada	R$ 177.925,99 SELEÇAO E CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE EMGENHARIA PARA PREST	60	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE WN CONSTRUÇÕES LTDA	25/11/2020
41535	294/2020-3 SMVO - DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO VILA NOVA	04/01/2021	Reiniciada	R$ 621.338,01 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS C	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA	18/11/2020
41534	294/2020-2 SMVO - DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO PAIAGUÁS	04/01/2021	Reiniciada	R$ 686.895,31 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS C	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA	18/11/2020
41533	294/2020-1 SMVO - DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO CAPÃO GRANDE	04/01/2021	Reiniciada	R$ 294.489,43 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS C	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA	18/11/2020
41532	301/2020-1 SMVO - DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO ITORORÓ	04/01/2021	Reiniciada	R$ 1.912.519,46 "Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pav...	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA	18/11/2020
41499	300/2020-1 SMVO - DIVERSAS VIA PÚBLICAS DO BAIRRO OURO VERDE	01/02/2021	Reiniciada	R$ 953.267,03 LOTE ÚNICO – Ruas: 06, 07- Águas Quentes, Mutuca e Rua Coxipó do Bairr...	120	Construção Nova	VARZEA GRANDE W R CERQUEIRA - ENGENHARIA	11/11/2020
41483	052/2020-2 SMECEL - CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO - EMEB EDNILSO	02/07/2021	Paralisada por rescisão contratual	R$ 158.438,57 O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRE	30	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE WN CONSTRUÇÕES LTDA	11/11/2020
41481	289/2020-1 SMVO - PARQUE BERNECK 3	09/11/2020	Iniciada	R$ 279.000,00 Contratação de empresa capacitada para a execução do serviço de reform...	60	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE A.G. DE ARAUJO EIRELI	11/11/2020

Código	Contrato Nº/Ano-Obra	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município	Inclusão
	Bem Público			Objeto			Contratada(o)	
41392	274/2020-1	27/10/2020	Iniciada	R$ 178.000,00	60	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	03/11/2020
	SMVO - PARQUE BERNECK ETAPA 2			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA A EXECUÇÃO DO SERV			A.G. DE ARAUJO EIRELI	
41340	269/2020-1	30/11/2020	Paralisada por rescisão contratual	R$ 226.365,43	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	27/10/2020
	SMVO - CEL JOÃO NORBETO DE BARROS			Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavi...			BALSAMO CONSTRUÇÃO EIRELLI EPP	
41339	262/2020-1	04/01/2021	Reiniciada	R$ 1.653.806,47	180	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	27/10/2020
	SMVO - BAIRRO 24 DE DEZEMBRO			Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavi...			WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRE	
41305	250/2020-1	04/01/2021	Reiniciada	R$ 1.320.354,59	180	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	22/10/2020
	SMVO - DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO 7 DE MAIO			Contratação DE empresa especializada PARA A execução DAS obras DE PAVI			MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA	
41266	052/2020-1	13/04/2021	Concluída e recebida definitivamente	R$ 206.766,17	120	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	19/10/2020
	SMECEL - CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO - EMEB ANGEL			/O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRE			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
41148	225/2020-1	02/07/2021	Paralisada por rescisão contratual	R$ 505.991,79	120	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	02/10/2020
	SMECEL - REFORMA E READEQUAÇÃO EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLL			A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa...			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
41122	248/2020-1	18/01/2022	Concluída e recebida definitivamente	R$ 521.576,88	120	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	30/09/2020
	SMECEL - REFORMA EMEB PROFª MARILCE BENEDITA DE ARRUDA - CENT			seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra d...			A.G. DE ARAUJO EIRELI	
41072	253/2019-1	25/11/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 55.167,95	30	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	22/09/2020
	RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DO "POÇO DO URUBU"			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA EXEC			R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI	
40952	046/2020-2	20/11/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 29.870,20	30	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	08/09/2020
	SMECEL - EXECUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO CMEI AN			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXEC			R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI	
40951	046/2020-1	30/11/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 44.367,25	30	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	08/09/2020
	SMECEL - EXECUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO EMEB JU			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXEC			R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI	
40950	225/2020-2	09/04/2021	Concluída e recebida definitivamente	R$ 545.028,69	120	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	08/09/2020
	SMECEL - REFORMA E READEQUAÇÃO EMEB PROFª ANGELA JARDIM BOTI			A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa...			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
40812	229/2020-1	02/07/2021	Paralisada por rescisão contratual	R$ 827.650,76	120	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	31/08/2020
	SMECEL - REFORMA E AMPLIAÇÃO "CMEI NAIR SACRE"			Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma...			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
40400	182/2020-1	10/08/2020	Iniciada	R$ 298.929,16	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	23/07/2020
	SMSPU - PRAÇA DO MAPIM			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE E			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
40333	178/2020-1	03/01/2022	Reiniciada	R$ 13.287.066,90	360	Ampliação	VARZEA GRANDE	16/07/2020
	SMVO - AVENIDA LEÔNCIO LOPES			"Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pav...			TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA	
40093	134/2020-2	04/01/2021	Reiniciada	R$ 707.978,00	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	26/06/2020
	SMVO - MANANCIAL			O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa e...			A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI - EPP	
40092	134/2020-1	04/01/2021	Reiniciada	R$ 1.162.798,38	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	26/06/2020
	SMVO - ALAMEDA			O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa e...			A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI - EPP	
40091	133/2020-1	24/06/2020	Iniciada	R$ 649.796,11	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	26/06/2020
	SMVO - BONSUCESSO			Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavi...			CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA	
40072	130/2020-1	04/01/2021	Reiniciada	R$ 2.447.393,92	360	Construção Nova	VARZEA GRANDE	25/06/2020
	SMVO - JARDIM GLÓRIA			"Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pav...			VM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
39831	116/2020-1 SMVO - CRECHE DE IDOSOS IPASE	06/01/2021	Paralisada	R$ 2.160.223,67 Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Ar...	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE WN CONSTRUÇÕES LTDA	28/05/2020
39668	087/2020-1 SMVO - JARDIM ALÁ I	04/01/2021	Reiniciada	R$ 1.599.366,42 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E	360	Construção Nova	VARZEA GRANDE VM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	12/05/2020
39666	096/2020-2 SMVO - CRISTO REI, JARDIM UNIÃO E HÉLIO PONCE	18/11/2020	Reiniciada	R$ 1.416.980,91 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBR	270	Construção Nova	VARZEA GRANDE MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA	12/05/2020
39665	096/2020-1 SMVO - JOAQUIM CURVO	17/11/2020	Reiniciada	R$ 1.257.637,84 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBR	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA	12/05/2020
39664	089/2020-1 SMVO - NOVA ERA	06/05/2020	Iniciada	R$ 970.193,69 "Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pav...	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE VM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	12/05/2020
39663	088/2020-1 SMVO - COLINAS VERDEJANTES	17/11/2020	Reiniciada	R$ 1.493.300,64 "Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pav...	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA	12/05/2020
39661	086/2020-1 SMVO - JARDIM DOS ESTADOS	06/05/2020	Iniciada	R$ 533.680,14 . O objeto da presente licitação é a "Contratação de Empresa Especiali...	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE VM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	12/05/2020
39660	085/2020-1 SMVO - MANGA, JARDIM POTIGUAR, EMBAUVAL E CONSTRUMAT	07/05/2020	Iniciada	R$ 1.854.139,73 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	12/05/2020
39659	084/2020-1 SMVO - OURO BRANCO, IKARAI, CENTRO.	04/01/2021	Reiniciada	R$ 1.609.593,29 : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS	360	Construção Nova	VARZEA GRANDE VM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	12/05/2020
39618	073/2020-1 HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANI	07/05/2020	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 139.000,00 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA DESTINADA A I	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE PHB CONSTRUÇÕES LTDA	05/05/2020
39611	82/2020-3 UNIDADE PRIMÁRIA DE SAÚDE DO SÃO MATEUS II (TIPO III)	04/05/2020	Iniciada	R$ 640.567,51 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA DESTINADA A I	120	Reconstrução	VARZEA GRANDE WN CONSTRUÇÕES LTDA	04/05/2020
39610	82/2020-2 UNIDADE PRIMÁRIA DE SAÚDE DO JARDIM MARINGA I (TIPO III)	04/05/2020	Iniciada	R$ 962.410,20 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA DESTINADA A I	180	Reconstrução	VARZEA GRANDE WN CONSTRUÇÕES LTDA	04/05/2020
39609	82/2020-1 UNIDADE PRIMÁRIA DE SAÚDE- CABO MICHEL- TIPO III.	04/05/2020	Iniciada	R$ 702.808,00 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA DESTINADA A I	150	Reconstrução	VARZEA GRANDE WN CONSTRUÇÕES LTDA	04/05/2020
39479	053/2020-1 SMVO - REPAROS EM PONTES DE MADEIRA	11/03/2020	Iniciada	R$ 156.800,00 O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É CONTRATAÇÃO DE EMPRES	360	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- ME	15/04/2020
39289	022/2020-1 SMECEL - CONSTRUÇÃO EMEB ALINO FERREIRA MAGALHÃES	27/09/2021	Paralisada por rescisão contratual	R$ 4.501.303,54 O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRE	365	Construção Nova	VARZEA GRANDE CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI	18/03/2020
39215	054/2020-1 SMECEL - REFORMA EMEB MARIA BARBOSA DA SILVA	25/08/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 379.351,36 contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reconstr...	60	Reforma	VARZEA GRANDE WN CONSTRUÇÕES LTDA	11/03/2020
39210	033/2020-1 SMVO - JARDIM ITORORÓ E JARDIM ELDORADO	03/03/2020	Iniciada	R$ 5.729.499,45 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS C	360	Construção Nova	VARZEA GRANDE CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA	11/03/2020
39209	032/2020-1 SMVO - PLANALTO IPIRANGA	04/01/2021	Reiniciada	R$ 4.315.456,47 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS C	270	Construção Nova	VARZEA GRANDE WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRE	11/03/2020

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
39208	030/2020-1 SMVO - CIDADE DE DEUS E JARDIM ELDORADO	25/06/2021	Reiniciada	R$ 1.764.119,45 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS C	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇ	11/03/2020
39161	031/2020-1 SMVO - VITÓRIA RÉGIA E CAPELA DO PIÇARRÃO	09/03/2020	Iniciada	R$ 2.211.565,53 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS C	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRE	06/03/2020
39159	040/2020-1 SMVO - PARQUE BERNECK		Não Iniciada	R$ 4.867.903,52 SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PAR	180	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE M. ENGENHARIA EIRELI	06/03/2020
39140	029/2020-1 SMVO - SÃO MATEUS E SABIÁ	04/01/2021	Reiniciada	R$ 3.127.077,04 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS C	360	Construção Nova	VARZEA GRANDE CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	05/03/2020
39139	028/2020-1 SMVO - COSTA VERDE E SANTA MARIA	16/04/2021	Reiniciada	R$ 6.381.479,88 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS C	360	Construção Nova	VARZEA GRANDE CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	05/03/2020
39100	155/2019-1 SMSMPU - PRAÇA ÁUREA BRÁS	15/06/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 378.763,63 SELEÇAO E CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PREST	90	Reforma	VARZEA GRANDE CONSTRUTORA KULUENE LTDA - ME	02/03/2020
39095	150/2019-3 SMSPMU - PRAÇA JARDIM GLORIA 2	29/10/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 80.460,15 a Seleção e contratação de empresa de engenharia paraprestação de ser...	60	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE WN CONSTRUÇÕES LTDA	28/02/2020
39088	139/2019-1 SMSPMU - PRAÇA GLAUCIA GARCIA	08/05/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 236.846,53 SELEÇAO E CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PREST	60	Reforma	VARZEA GRANDE WN CONSTRUÇÕES LTDA	27/02/2020
38831	001/2020-1 SMVO - MARAJOARA II	25/06/2021	Reiniciada	R$ 2.889.812,42 O objeto da presente licitação é a "Contratação de Empresa Especializa...	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇ	23/01/2020
38659	269/2019-1 SMVO - SANTA LUZIA	04/01/2021	Reiniciada	R$ 1.811.502,23 O objeto da presente licitação é a "Contratação de Empresa Especializa...	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE OESTE CONSTRUTORA EIRELI	19/12/2019
38657	268/2019-1 SMVO - BAIRRO PARQUE ATLÂNTICO	04/01/2021	Reiniciada	R$ 1.570.366,93 O objeto da presente licitação é a "Contratação de Empresa Especializa...	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE OESTE CONSTRUTORA EIRELI	19/12/2019
38656	267/2019-1 SMVO - IPASE/PIRINÉU	04/01/2021	Reiniciada	R$ 1.634.459,17 O objeto da presente licitação é a "Contratação de Empresa Especializa...	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE OESTE CONSTRUTORA EIRELI	19/12/2019
38652	266/2019-1 SMVO - ESTRELA DALVA	04/01/2021	Reiniciada	R$ 1.108.709,67 O objeto da presente licitação é a "Contratação de Empresa Especializa...	360	Construção Nova	VARZEA GRANDE OESTE CONSTRUTORA EIRELI	19/12/2019
38649	265/2019-1 SMVO - DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO CENTRO SUL	23/03/2021	Reiniciada	R$ 308.995,77 O objeto da presente licitação é a "Contratação de Empresa Especializa...	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA	19/12/2019
38617	263/2019-1 SMVO - SANTA TEREZINHA	03/01/2022	Reiniciada	R$ 2.870.705,80 O objeto da presente licitação é a "Contratação de Empresa Especializa...	360	Construção Nova	VARZEA GRANDE CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	18/12/2019
38591	264/2019-1 SMVO - DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO JARDIM PAULA I 2ª ETAPA	12/12/2019	Iniciada	R$ 3.132.181,22 O objeto da presente licitação é a "Contratação de Empresa Especializa...	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI - EPP	13/12/2019
38588	262/2019-1 SMVO - SÃO SIMÃO E OURO VERDE	12/12/2019	Iniciada	R$ 5.897.724,01 O objeto da presente licitação é a "Contratação de Empresa Especializa...	360	Construção Nova	VARZEA GRANDE CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	13/12/2019
38569	251/2019-1 SMVO - ORLA RIO CUIABÁ DO BAIRRO ALAMEDA	11/12/2019	Iniciada	R$ 12.389.799,74 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS C	240	Construção Nova	VARZEA GRANDE CONENGE CONSTRUCAO CIVIL LTDA	12/12/2019

Data do Relatório: **21/03/2022 10:40** Validação: **BCB5F720AFCD8163478BA999E1885EBE** Operador: **POLLYANNE AMORIM RODRIGUES** Página 6 de 20

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
38529	257/2019-1 SMECEL - REFORMA EMEB ABDALA JOSÉ	04/08/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 873.598,48 SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECU	120	Reforma	VARZEA GRANDE CONSTRUTORA KULUENE LTDA - ME	10/12/2019
38525	150/2019-4 SMSPMU - LUIZ FERNANDO DE MORAIS "OCE QUE SABE"	24/03/2021	Concluída e recebida definitivamente	R$ 179.851,74 SELEÇAO E CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE EMGENHARIA PARA PREST	60	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE WN CONSTRUÇÕES LTDA	10/12/2019
38524	150/2019-1 SMSPMU - PRAÇA SANTA ISABEL	22/09/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 236.607,78 SELEÇAO E CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE EMGENHARIA PARA PREST	60	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE WN CONSTRUÇÕES LTDA	10/12/2019
38465	256/2019-1 SMVO - DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS MARINGÁ I E PRINCESA I	30/06/2020	Reiniciada	R$ 4.408.055,99 CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇAO DAS C	240	Construção Nova	VARZEA GRANDE CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA	02/12/2019
38417	182/2019-1 SMVO - COSTA VERDE	01/04/2020	Reiniciada	R$ 1.217.679,34 CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇAO DAS C	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA	26/11/2019
38366	180/2019-1 SMVO - DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS NOVA FRONTEIRA E POR	31/08/2020	Reiniciada	R$ 12.707.787,03 CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇAO DAS C	360	Construção Nova	VARZEA GRANDE TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA	13/11/2019
38350	239/2019-1 SMECEL - MINI ESTÁDIO JOSÉ CARLOS GUIMARÃES - BAIRRO RESIDÊNCIA	12/04/2021	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 713.132,61 SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO D	180	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE C.R.G CONSTRUCOES EIRELI - EPP	12/11/2019
38325	232/2019-1 SMECEL - REFORMA E AMPLIAÇÃO CMEI ISABEL ANTUNES DE CAMPOS	30/07/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 194.258,40 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SEM	60	Reforma	VARZEA GRANDE M.D.E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	06/11/2019
38324	231/2019-1 SMECEL - CMEI NOSSA SRA. DA GUIA - BAIRRO JARDIM MARAJOARA	02/04/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 87.065,47 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SEM	30	Reforma	VARZEA GRANDE M.D.E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	06/11/2019
38323	230/2019-1 SMECEL - REFORMA E AMPLIAÇÃO EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	19/02/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 187.342,32 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SEM	60	Reforma	VARZEA GRANDE M.D.E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	06/11/2019
38322	216/2019-1 SMECEL - REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTÔNIO SOTÉRO	13/11/2020	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 220.543,37 seleção e contratação de empresa capacitada em execução de obra de Ref...	90	Reforma	VARZEA GRANDE MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP	06/11/2019
38321	229/2019-1 SMECEL - CMEI WILSON SODRÉ FARIAS - BAIRRO JOSÉ CARLOS GUIMARÃ	31/07/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 189.856,16 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SER	60	Reforma	VARZEA GRANDE GONÇALVES CARVALHO EIRELI	06/11/2019
38320	228/2019-1 SMECEL - REFORMA E AMPLIAÇÃO EMEB VEREADOR ESTEVÃO FERREIRA	03/04/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 196.854,81 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SE	180	Reforma	VARZEA GRANDE CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇAO E	06/11/2019
38319	227/2019-1 SMECEL - REFORMA E AMPLIAÇÃO EMEB JULIO CORRÊA DA COSTA	31/07/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 167.462,18 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SE	60	Reforma	VARZEA GRANDE WN CONSTRUÇÕES LTDA	06/11/2019
38318	226/2019-1 SMECEL - REFORMA E AMPLIAÇÃO EMEB PROFª SALVELINA FERREIRA DA	31/07/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 535.066,84 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SE	180	Reforma	VARZEA GRANDE ESCAF CONSTRUÇAO CIVIL E SERVIÇOS LTDA-EPP	06/11/2019
38255	199/2019-1 SMECEL - CMEI NOVO MATO GROSSO	02/07/2021	Paralisada por rescisão contratual	R$ 2.584.967,76 SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA EXEC	240	Construção Nova	VARZEA GRANDE WN CONSTRUÇÕES LTDA	24/10/2019
38254	198/2019-1 SMECEL - CMEI NOVO MUNDO	02/07/2021	Paralisada por rescisão contratual	R$ 2.529.076,78 SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA EXEC	240	Construção Nova	VARZEA GRANDE WN CONSTRUÇÕES LTDA	24/10/2019
38253	197/2019-1 SMECEL - CMEI GILSON DE BARROS	02/07/2021	Paralisada por rescisão contratual	R$ 2.424.207,95 SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA EXEC	240	Construção Nova	VARZEA GRANDE WN CONSTRUÇÕES LTDA	24/10/2019

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
38252	196/2019-1	03/03/2021	Paralisada por rescisão contratual	R$ 2.876.195,19	240	Construção Nova	VARZEA GRANDE	24/10/2019
	SMECEL - CMEI MILTON FIGUEIREDO			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA EXEC			CONSTRUTORA W MENDES LTDA	
38066	125/2019-4	06/02/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 126.294,48	240	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	11/10/2019
	SMECEL - CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO - MANGA			OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTA			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
38058	189/2019-1	28/12/2020	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 1.181.503,14	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	10/10/2019
	SMECEL - EMEB DAVID MAYER - SÃO SIMÃO			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECU			CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇAO E	
38040	061/2019-5	11/12/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 71.625,75	365	Construção Nova	VARZEA GRANDE	08/10/2019
	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EMEB ABDALA JOSÉ			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECU			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
37775	154/2019-1	10/03/2021	Concluída e recebida definitivamente	R$ 524.222,81	120	Reforma	VARZEA GRANDE	26/08/2019
	SMSPMU - PRAÇA AQUIDABAM			SELEÇAO E CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PREST			ESCAF CONSTRUÇAO CIVIL E SERVIÇOS LTDA-EPP	
37764	137/2019-1	28/02/2020	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 422.128,78	120	Reforma	VARZEA GRANDE	23/08/2019
	SMS-HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE			CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO			CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI	
37757	135/2019-1	02/04/2020	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 254.451,83	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	23/08/2019
	SMS-UNIDADE DE SAUDE CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES			TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA NO RAMO DE E			GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	
37729	153/2019-1	03/08/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 379.054,59	120	Reforma	VARZEA GRANDE	20/08/2019
	SMECEL - CMEI PROF ANTÔNIO AMORIM DE CAMPOS - JARDIM ALÁ			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBI			CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇAO E	
37691	100/2019-1	26/06/2019	Iniciada	R$ 1.300.000,00	360	Outros	VARZEA GRANDE	14/08/2019
	SMVO - MEIO FIO E SARJETA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO			Contratação de EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA			I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI - EPP	
37654	138/2019-1	21/08/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 844.649,17	180	Reforma	VARZEA GRANDE	09/08/2019
	SMECEL - EMEB PROFESSOR ANTÔNIO SALÚSTIO AREIAS - CAPELA DO PI			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBI			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
37564	126/2019-2	05/02/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 157.389,13	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	25/07/2019
	SMECEL - REFORMA E AMPLIAÇÃO EMEB "ANTONIO GOMES DA CRUZ" - JA			OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTA			MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP	
37563	126/2019-1	06/07/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 141.810,38	60	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	25/07/2019
	SMECEL - REFORMA E AMPLIAÇÃO EMEB "JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS" - VI			OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTA			MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP	
37561	125/2019-3	18/05/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 307.137,39	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	25/07/2019
	SMECEL - CMEI " JAIR LUIZA DE CAMPOS UNTAR" - CAPELA DO PISSARRÃ			OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTA			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
37558	125/2019-2	08/06/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 188.757,53	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	25/07/2019
	SMECEL - CMEI "AURÉLIA CORRÊA DE ALMEIDA" - MARINGÁ			OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTA			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
37557	125/2019-1	05/03/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 275.541,52	120	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	25/07/2019
	SMECEL - EMEB "PROFª EURAIDE DE PAULA" - LIMPO GRANDE			OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTA			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
37530	123/2019-1	19/11/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 1.096.354,23	240	Reforma	VARZEA GRANDE	19/07/2019
	SMECEL - REFORMA "EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS (CAIC)" - JA			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECU			CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI	
37426	108/2019-1	18/02/2021	Concluída e recebida definitivamente	R$ 1.398.787,41	180	Reforma	VARZEA GRANDE	03/07/2019
	SMECEL - EMEB PE. LUÍS MARIA GHISONI - VILA ARTHUR			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO D			BC CONSTRUTORA E INCORPORADORA BRASIL CENTRAL LTI	
37197	089/2019-2	03/06/2019	Não Iniciada	R$ 245.652,60	120	Reforma	VARZEA GRANDE	03/06/2019
	SMCEL - EMEB JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS DE JUNIOR - NOVA VARZEA			REFORMA, REPAROS E MANUTENÇÃO DAS REFERIDAS UNIDADES ESCO			WN CONSTRUÇÕES LTDA	

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
37196	089/2019-1	28/08/2019	Paralisada por rescisão contratual	R$ 283.062,30	120	Reforma	VARZEA GRANDE	03/06/2019
	SMECEL - EMEB PROFª MARILCE BENEDITA DE ARRUDA - CENTRO			REFORMA, REPAROS E MANUTENÇÃO DAS REFERIDAS UNIDADES ESCO			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
37183	088/2019-1	27/09/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 1.686.467,83	120	Recuperação	VARZEA GRANDE	30/05/2019
	PRAÇA POLIESPORTIVO "FIOTÃO" E CÓRREGO DO AEROPORTO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBI			JRM CONSTRUÇÕES LTDA	
37182	087/2019-6	04/08/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 204.425,72	60	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	30/05/2019
	SMECEL - EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA - JARDIM UNIÃO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SE			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
37181	087/2019-5	04/08/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 233.148,58	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	30/05/2019
	SMECEL - EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO - SERRA DOURADA			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SE			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
37180	087/2019-4	04/08/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 194.649,55	60	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	30/05/2019
	SMECEL - EMEB ANA ROSA DA SILVA - CRISTO REI			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SE			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
37179	087/2019-3	04/08/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 287.766,47	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	30/05/2019
	SMECEL - EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA - FIGUEIRINHA			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SE			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
37178	087/2019-2	04/08/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 128.717,49	60	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	30/05/2019
	SMECEL - EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTÚLIO - PARQUE DC			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SE			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
37177	087/2019-1	04/08/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 118.661,88	60	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	30/05/2019
	SMECEL - EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILÉ - SADIA III			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SE			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
37176	086/2019-1	11/09/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 141.608,94	60	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	30/05/2019
	SMECEL - SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS SUSPEI			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA EXEC			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
37119	056/2019-1	17/05/2019	Iniciada	R$ 17.540.000,00	360	Manutenção	VARZEA GRANDE	21/05/2019
	SMVO - DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DOS BAIRROS PONTE NOVA, CRIST			REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRA			AGRIMAT ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS EIRELI	
37117	055/2019-1	30/06/2020	Reiniciada	R$ 12.964.999,90	360	Manutenção	VARZEA GRANDE	21/05/2019
	SMVO - DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DOS BAIRROS CAPÃO DO PEQUI, SÃ			REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRA			CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA	
37116	052/2019-1	02/07/2019	Iniciada	R$ 14.598.499,79	360	Manutenção	VARZEA GRANDE	21/05/2019
	SMVO - DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DOS BAIRROS CENTRO SUL, CANEL			REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRA			CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA	
37114	051/2019-1	04/01/2021	Reiniciada	R$ 18.979.828,91	360	Manutenção	VARZEA GRANDE	20/05/2019
	SMVO - DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DOS BAIRROS CENTRO, MARAJOAR			REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRA			CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	
37025	062/2019-5	11/12/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 64.895,38	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	06/05/2019
	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECU			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
37024	062/2019-4	11/12/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 62.291,90	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	06/05/2019
	POSTO DE TRASFORMAÇÃO EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECU			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
37023	062/2019-3	11/12/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 86.408,07	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	06/05/2019
	POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO EMEB ANTÔNIO GOMES DA CRUZ			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECU			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
37022	061/2019-4	11/12/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 64.258,05	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	06/05/2019
	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EMEB PROFª RITA AUXILIADORA			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECU			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
37015	062/2019-2	11/12/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 90.771,18	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	03/05/2019
	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EMEB PROFª MARIA DAS GRAÇAS			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECU			WN CONSTRUÇÕES LTDA	

Código	Contrato Nº/Ano-Obra	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município	Inclusão
	Bem Público			Objeto			Contratada(o)	
37014	062/2019-1	11/12/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 50.551,81	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	03/05/2019
	POSTO DE TRASFORMAÇÃO EMEB AIR ADDOR			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARAEXECU			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
37012	061/2019-3	11/12/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 59.114,46	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	03/05/2019
	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EMEB HONORATO PEDROSO			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARAEXECU			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
37011	061/2019-2	11/12/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 80.688,61	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	03/05/2019
	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EMEB BIANKA LORENA			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARAEXECU			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
37010	061/2019-1	11/12/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 91.603,69	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	03/05/2019
	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EMEB MÁRIO ANTUNES			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARAEXECU			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
37008	063/2019-5	11/12/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 62.371,38	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	03/05/2019
	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EMEB NAPOLEÃO JOSÉ			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARAEXECU			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
37007	063/2019-4	11/12/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 47.996,49	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	03/05/2019
	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EMEB PROF IRENICE GODOY			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARAEXECU			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
37006	063/2019-3	11/12/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 55.357,75	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	03/05/2019
	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EMEB DEP. ARY LEITE			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARAEXECU			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
37005	063/2019-2	11/12/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 59.282,35	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	03/05/2019
	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EMEB SRA DIRCE LEITE			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARAEXECU			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
37001	063/2019-1	11/12/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 44.958,03	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	03/05/2019
	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EMEB PROF. PAULO FREIRE			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARAEXECU			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
36999	064/2019-1	03/06/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 584.220,06	21	Outros	VARZEA GRANDE	03/05/2019
	SMVO - PONTE NO NOVO MATO GROSSO ANTIGO 13 DE SETEMBRO			FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 064/2019 – OBJETO DO CONTRATO: CONT			MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA	
36916	09/2019-2	02/09/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 299.833,02	49	Construção Nova	VARZEA GRANDE	22/04/2019
	SMECEL - PISTA DE SKATE E REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO - CI			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO D			R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI	
36914	09/2019-1	02/09/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 223.295,46	60	Reforma	VARZEA GRANDE	22/04/2019
	SMECEL - GINÁSIO POLIESPORTIVO ABDÃO PROFETA - JARDIM GLORIA			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO D			R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI	
36906	010/2019-1	21/08/2019	Concluída e recebida definitivamente	R$ 145.987,18	60	Reforma	VARZEA GRANDE	18/04/2019
	SMECEL - PISTA DE CAMINHADA, PALCO E ACADEMIA AO AR LIVRE - LOTE			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO D			ESCAF CONSTRUÇAO CIVIL E SERVIÇOS LTDA-EPP	
36881	050/2019-3	28/08/2019	Paralisada por rescisão contratual	R$ 287.726,25	120	Reforma	VARZEA GRANDE	17/04/2019
	SMECEL - GINÁSIO POLIESPORTIVO JORGE MUSSA - BAIRRO FIGUEIRINHA			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PA			RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
36879	050/2019-2	13/12/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 201.863,89	120	Reforma	VARZEA GRANDE	17/04/2019
	SMECEL - EMEB RUTH MARTINS SANTANA - - BAIRRO JARDIM IKARAI			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PA			RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
36878	050/2019-1	28/08/2019	Paralisada por rescisão contratual	R$ 271.564,30	120	Reforma	VARZEA GRANDE	17/04/2019
	SMECEL - EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING - BAIRRO CHAPÉU DO S			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PA			RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
36877	049/2019-1	28/08/2019	Paralisada por rescisão contratual	R$ 259.825,07	120	Reforma	VARZEA GRANDE	17/04/2019
	SMECEL - EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA - BAIRRO PARQUE SABIÁ			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PA			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
36872	053/2019-1	28/08/2019	Paralisada por rescisão contratual	R$ 256.186,83	120	Reforma	VARZEA GRANDE	16/04/2019
	SMECEL - EMEB PROFª ANGELA JARDIM BOTELHO - BAIRRO RESIDENCIAL			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PA			R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI	

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
36848	034/2019-7	30/07/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 71.234,88	28	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. C. FILHO - BAIRRO NOVA IPÊ			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃBJ TENDÊNCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME				
36847	034/2019-6	06/08/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 53.574,61	28	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - CMEI JOANITA BENEDITA T. DA C. CAMPOS - BAIRRO ASA BELA			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃBJ TENDÊNCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME				
36846	034/2019-5	12/02/2020	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 159.434,83	56	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA - BAIRRO HELIO PONCE DO			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃBJ TENDÊNCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME				
36845	034/2019-4	29/06/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 61.184,38	28	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO - BAIRRO JARDIM GLÓRIA			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃBJ TENDÊNCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME				
36844	034/2019-3	30/07/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 76.857,98	28	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA - BAIRRO MAPIM			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃBJ TENDÊNCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME				
36843	034/2019-2	30/07/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 80.488,13	28	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES - BAIRRO MAPIM			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃBJ TENDÊNCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME				
36841	034/2019-1	12/02/2020	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 85.202,17	60	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - EMEB DR. GABRIEL MULLER - BAIRRO CAPÃO DO PEQUI			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃBJ TENDÊNCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME				
36839	035/2019-7	08/05/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 111.241,78	60	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE - BAIR			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃR. GONÇALVES CARVALHO EIRELI				
36837	035/2019-6	08/05/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 129.430,05	60	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - EMEB LUIS REVELES PEREIRA -BAIRRO PORTAL DA AMAZÔNIA			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃR. GONÇALVES CARVALHO EIRELI				
36835	035/2019-5	06/09/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 82.916,18	28	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - EMEB PROFª RITA AUXILIADORA - BAIRRO MAPIM			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃR. GONÇALVES CARVALHO EIRELI				
36834	035/2019-4	17/07/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 61.227,14	28	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO - MAPIM JARDIM INDUSTR			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃR. GONÇALVES CARVALHO EIRELI				
36833	035/2019-3	06/09/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 51.139,97	28	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - CMEI JOSÉ DE MENDONÇA - BAIRRO JARDIM IMPERIAL			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃR. GONÇALVES CARVALHO EIRELI				
36832	035/2019-2	06/09/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 81.667,67	28	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - EMEB VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA - BAIRRO PAI ANDRÉ			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃR. GONÇALVES CARVALHO EIRELI				
36828	035/2019-1	17/07/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 40.382,61	28	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - CMEI MANOEL ANTONIO - BAIRRO JARDIM PRIMAVERA			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃR. GONÇALVES CARVALHO EIRELI				
36821	036/2019-2	22/01/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 124.295,29	60	Reforma	VARZEA GRANDE	11/04/2019
	SMECEL - EMEB PROF.ª MARIA DAS GRAÇAS PINTOS - BAIRRO JARDIM GL			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃWN CONSTRUÇÕES LTDA				
36820	036/2019-1	16/08/2019	Concluída e recebida definitivamente	R$ 107.743,04	28	Reforma	VARZEA GRANDE	11/04/2019
	SMECEL - EMEB "LENINE DE CAMPOS PÓVOAS - BAIRRO ELIANE GOMES			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃWN CONSTRUÇÕES LTDA				
36819	037/2019-1	31/08/2020	Reiniciada	R$ 2.392.765,82	360	Pavimentação	VARZEA GRANDE	11/04/2019
	SMVO - AV. PANTANEIRA E RUA DR. JOAQUIM TANAJURA DO BAIRRO MAR			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS CLEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇ				
36678	024/2019-1	19/05/2020	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 1.141.823,50	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	14/03/2019
	SMVO - PARQUE MANGABEIRAS - RUA CHINA			OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃLEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇ				

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
36661	30/2019-1	09/05/2019	Iniciada	R$ 520.792,43	120	Outros	VARZEA GRANDE	12/03/2019
	SMS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SANTA IZABEL II			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA DESTINADA A I			AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	
36613	026/2019-1	01/10/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 154.975,84	30	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	27/02/2019
	SMS- CADIM - CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAM			TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE E			CEIA CONSULTORIA E CONSTRUÇOES LTDA	
36612	022/2019-1	09/07/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 313.159,26	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	27/02/2019
	SMS - POLICLINICA MOACIR DELLANES - JARDIM GLORIA II			TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE E			CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI	
36606	020/2019-1	15/10/2020	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 851.343,80	150	Construção Nova	VARZEA GRANDE	26/02/2019
	SMS - UBS JARDIM ELDORADO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RAMO DE ENGENHARIA DI			R. M. ENGENHARIA EIRELI	
36605	021/2019-1	19/12/2019	Reiniciada	R$ 803.779,69	120	Reconstrução	VARZEA GRANDE	26/02/2019
	SMS - UBS CONSTRUMAT			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA DESTINADA A I			AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	
36508	166/2018-1	29/01/2019	Iniciada	R$ 422.890,78	90	Outros	VARZEA GRANDE	11/02/2019
	SMVO - ESTRADA DO SOUZA LIMA			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OB			LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇ	
36489	016/2019-1	11/12/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 1.658.459,78	180	Reforma	VARZEA GRANDE	07/02/2019
	ESTÁDIO "DITO SOUZA"			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO D			RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
36468	002/2019-1	06/03/2020	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 2.429.249,33	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	04/02/2019
	SMVO - BAIRROS JARDIM ELDORADO, JARDIM GLÓRIA I E II			CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS			CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	
36467	001/2019-1	19/05/2020	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 2.151.878,59	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	04/02/2019
	SMVO - DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS CIDADE DE DEUS; JARDIM ESMER			CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS			TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA	
36441	154/2018-1	04/12/2019	Paralisada por rescisão contratual	R$ 146.091,11	90	Reconstrução	VARZEA GRANDE	29/01/2019
	SMVO - MURO EM GABIÃO CORREGO AGUA LIMPA			CONTRATAÇAO DE EMPRESA CAPACITADA PARA IMPLANTAÇAO DE MU			FR. GONÇALVES CARVALHO EIRELI	
36416	165/2018-4	22/08/2019	Concluída e recebida definitivamente	R$ 24.145,63	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	22/01/2019
	SMECEL - EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA - DISTRITO PASSAGEM DA			ESTE TERMO CONTRATUAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EM			PORGPLAN ENGENHARIA LTDA - ME	
36415	165/2018-3	12/03/2019	Concluída e recebida definitivamente	R$ 26.816,12	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	22/01/2019
	SMECEL - EMEB PROFª EURAIDE DE PAULA - DISTRITO LIMPO			ESTE TERMO CONTRATUAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EM			PORGPLAN ENGENHARIA LTDA - ME	
36414	165/2018-2	22/08/2019	Concluída e recebida definitivamente	R$ 24.141,88	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	22/01/2019
	SMECEL - EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR - NOVA VARZEA			ESTE TERMO CONTRATUAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EM			PORGPLAN ENGENHARIA LTDA - ME	
36412	165/2018-1	22/08/2019	Concluída e recebida definitivamente	R$ 60.839,93	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	22/01/2019
	SMECEL - EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA - CRISTO REI			ESTE TERMO CONTRATUAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EM			PORGPLAN ENGENHARIA LTDA - ME	
36411	122/2018-1	21/05/2020	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 1.426.979,29	180	Reforma	VARZEA GRANDE	22/01/2019
	SMECEL - EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS - DISTRITO CAPÃO GRAND			O OBJETO DESTA LICITAÇAO É A SELEÇAO E CONTRATAÇAO DE EMPRE			HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI	
36395	156/2018-1	01/10/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 2.544.885,90	120	Construção Nova	VARZEA GRANDE	21/01/2019
	SMVO - DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS PONTE NOVA E VILA ART			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS			CVM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	
36368	088/2018-5	15/04/2019	Concluída e recebida definitivamente	R$ 401.257,81	120	Manutenção	VARZEA GRANDE	15/01/2019
	SMECEL - EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA - LOTE III			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PA			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
36366	088/2018-4	15/04/2019	Concluída e recebida definitivamente	R$ 391.460,99	120	Reforma	VARZEA GRANDE	14/01/2019
	SMECEL - EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS - LOTE II			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PA			WN CONSTRUÇÕES LTDA	

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
36365	088/2018-3	15/04/2019	Concluída e recebida definitivamente	R$ 482.255,27	120	Conservação	VARZEA GRANDE	14/01/2019
	SMECEL - EMEB AIR ADDOR - LOTE IV			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PA			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
36145	145/2018-1	01/06/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 1.459.991,66	180	Outros	VARZEA GRANDE	30/11/2018
	SMECEL-CRECHE PADRÃO FNDE - TIPO B			Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Ar...			ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	
36093	135/2018-1	22/02/2021	Reiniciada	R$ 1.606.833,50	180	Pavimentação Asfáltica	VARZEA GRANDE	23/11/2018
	SMVO-DIVERSAS VIAS DO BAIRRO ALAMEDA			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OB			CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	
36092	134/2018-1	01/11/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 2.466.504,38	180	Pavimentação Asfáltica	VARZEA GRANDE	23/11/2018
	SMVO-DIVERAS RUAS DO BAIRRO SÃO MATEUS			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OB			VM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	
36091	133/2018-1	18/03/2020	Reiniciada	R$ 2.385.117,00	180	Pavimentação Asfáltica	VARZEA GRANDE	23/11/2018
	SMVO-DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS VILA VITÓRIA E 23 DE SETEMBRO			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃ			VM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	
36063	128/2018-2	06/03/2020	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 1.371.639,08	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	14/11/2018
	SMVO-DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO HÉLIO PONCE			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DAS (			VM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	
36059	128/2018-1	06/03/2020	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 1.090.526,67	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	14/11/2018
	SMVO-DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO JOAQUIM CURVO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DAS (			VM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	
36032	121/2018-1	26/10/2018	Iniciada	R$ 2.495.301,34	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	09/11/2018
	SMVO-VIAS PÚBLICAS NOS BAIRROS NOVA ERA, ASA BRANCA E SANTA IS			CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DAS OB			CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	
35905	119/2018-1	24/10/2018	Iniciada	R$ 1.999.976,02	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	25/10/2018
	SMVO - AVENIDA RIBEIRÃO			O OBJETO DE PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E			CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	
35778	117/2018-1	01/06/2019	Reiniciada	R$ 2.751.833,44	360	Construção Nova	VARZEA GRANDE	04/10/2018
	SMVO - ESTRADA DO LIMPO GRANDE			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OB			UNIDAS ENGENHARIA LTDA.	
35719	088/2018-2	08/03/2019	Concluída e recebida definitivamente	R$ 291.977,88	120	Reforma	VARZEA GRANDE	26/09/2018
	SMECEL - EMEB EUNICE CÉSAR DE MELLO - LOTE I			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PA			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
35718	113/2018-1	28/06/2019	Concluída e recebida definitivamente	R$ 571.091,54	120	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	26/09/2018
	SMS - UBS AURILIA SALES			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA DESTINADA A I			AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	
35700	088/2018-1	11/03/2019	Concluída e recebida definitivamente	R$ 194.815,56	60	Reforma	VARZEA GRANDE	21/09/2018
	SMECEL-EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA E EMEB SENHORA DIRCE			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PA			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
35239	074/2018-1	31/07/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 1.072.947,81	180	Readequação	VARZEA GRANDE	16/07/2018
	SMCEL - CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PA			CAG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME	
35116	078/2018-1	28/06/2018	Iniciada	R$ 825.134,53	180	Outros	VARZEA GRANDE	29/06/2018
	SMVO - DIVERSAS VIAS PUBLICAS DO BAIRRO MAPIM			CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇAO DAS C			S.A. LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP	
35111	055/2018-1	15/10/2018	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 75.088,32	120	Construção Nova	VARZEA GRANDE	29/06/2018
	SMVO - PRAÇA GAL. COUTO MAGALHÃES			CONTARTAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA VISAND			S.A. LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP	
35054	063/2018-1	26/03/2019	Concluída e recebida definitivamente	R$ 293.925,64	120	Outros	VARZEA GRANDE	21/06/2018
	SMECEL - EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CAPACITADA EM MANU			ESCAF CONSTRUÇAO CIVIL E SERVIÇOS LTDA-EPP	
34984	060/2018-1	07/05/2020	Paralisada por perda de vigência cont	R$ 7.257.368,62	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	13/06/2018
	SMECEL - ESCOLA ESTADUAL NO SÃO SIMAO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE O			ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ERIELI - EP	

Código	Contrato Nº/Ano-Obra	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município	Inclusão
	Bem Público			Objeto			Contratada(o)	
34982	059/2018-4	19/06/2018	Iniciada	R$ 222.907,16	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	12/06/2018
	SMECEL - EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃC			DIEGO HUMBERTO LOPES EIRELI	
34980	059/2018-3	19/06/2018	Iniciada	R$ 130.958,84	60	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	12/06/2018
	SMECEL - EMEB JULIO CORREA			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃC			DIEGO HUMBERTO LOPES EIRELI	
34979	059/2018-2	20/06/2018	Iniciada	R$ 42.916,17	10	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	12/06/2018
	SMECEL - EMEB PROF. ANTÔNIO SALUSTIO DE AREIAS			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃC			DIEGO HUMBERTO LOPES EIRELI	
34978	059/2018-1	20/06/2018	Iniciada	R$ 23.865,81	5	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	12/06/2018
	SMECEL - EMEB MAMED UNTAR			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃC			DIEGO HUMBERTO LOPES EIRELI	
34974	048/2018-1	29/03/2021	Paralisada por perda de vigência contr	R$ 3.305.921,21	210	Construção Nova	VARZEA GRANDE	12/06/2018
	SMECEL - CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS CLEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇ,				
34548	049/2018-1	10/04/2020	Paralisada por perda de vigência contr	R$ 7.486.190,99	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	10/04/2018
	SMECEL - EMEB ESTADUAL NO SOUZA LIMA (SEDUC)			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OEBC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA ME				
34463	006/2018-1	07/06/2018	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 373.150,71	90	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	16/03/2018
	SMECEL - EMEB ELIAS DOMINGOS			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA O CAG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME				
34417	040/2018-1	10/05/2019	Concluída e recebida definitivamente	R$ 2.043.376,25	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	06/03/2018
	SMECEL - CMEI MARINGÁ I			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXEJRM CONSTRUÇÕES LTDA				
34415	039/2018-1	13/05/2019	Concluída e recebida definitivamente	R$ 2.043.376,25	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	06/03/2018
	SMECEL - CMEI ALAMEDA			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBJRM CONSTRUÇÕES LTDA				
34414	038/2018-1	08/06/2021	Paralisada por rescisão contratual	R$ 1.950.963,91	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	06/03/2018
	SMECEL - CMEI VILA ARTHUR			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CAPOLUS ENGENHARIA LTDA				
34411	037/2018-1	08/06/2021	Paralisada por rescisão contratual	R$ 1.950.963,91	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	06/03/2018
	SMECEL - CMEI NOVA IPÊ			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE O APOLUS ENGENHARIA LTDA				
34212	121/2017-1	10/06/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 63.155,57	60	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	22/01/2018
	SMVO- REFORMA E EXECUÇÃO DE MURO LATERAL DO PAÇO MUNICIPAL [			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE EB N PASQUALOTTO ENGENHARIA - ME				
33892	118/2017-1	05/11/2018	Concluída e recebida definitivamente	R$ 863.000,00	180	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	22/11/2017
	SMECEL - EMEB ANTÔNIO LINO DE CAMPOS			Contratação de Empresa Capacitada em Serviços de Engenharia/Arquitetur...			HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI	
33881	116/2017-1	20/03/2019	Concluída e recebida definitivamente	R$ 2.478.551,10	360	Construção Nova	VARZEA GRANDE	21/11/2017
	SMS - UPA CRISTO REI			contratação de empresa no ramo de engenharia visando à construção da u...			CONSTRUTORA MODELAR LTDA. - ME	
33648	101/2017-1	07/05/2019	Concluída e recebida definitivamente	R$ 1.159.463,43	180	Conservação	VARZEA GRANDE	16/10/2017
	SMECEL - CMEI OURO VERDE - BAIRRO JARDIM OURO VERDE			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DAROEIRA CONSTRUCOES LTDA				
33647	099/2017-1	02/10/2017	Iniciada	R$ 1.305.827,04	180	Outros	VARZEA GRANDE	16/10/2017
	SMECEL - CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO B - PADRÃO FNDE			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE EMATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA				
33616	070/2017-7	27/03/2019	Concluída e recebida definitivamente	R$ 29.085,40	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	05/10/2017
	SMECEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTIWN CONSTRUÇÕES LTDA				
33615	070/2017-6	22/03/2019	Concluída e recebida definitivamente	R$ 58.872,85	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	05/10/2017
	SMECEL - EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTIWN CONSTRUÇÕES LTDA				

Código	Contrato Nº/Ano-Obra	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município	Inclusão
	Bem Público			Objeto			Contratada(o)	
33614	070/2017-5	26/03/2019	Concluída e recebida definitivamente	R$ 52.176,09	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	05/10/2017
	SMECEL - CMEI MANOEL ROSA DE FIGEUIREDO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTI			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
33613	070/2017-4	22/03/2019	Concluída e recebida definitivamente	R$ 75.444,96	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	05/10/2017
	SMECEL - EMEB EUNICE CESAR DE MELLO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTI			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
33612	070/2017-3	22/03/2019	Concluída e recebida definitivamente	R$ 51.307,88	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	05/10/2017
	SMECEL - EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTI			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
33611	070/2017-2	22/03/2019	Concluída e recebida definitivamente	R$ 53.094,92	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	05/10/2017
	SMECEL - EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTI			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
33610	070/2017-1	22/03/2019	Concluída e recebida definitivamente	R$ 80.265,51	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	05/10/2017
	SMECEL - EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTI			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
33516	084/2017-1	10/06/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 74.231,76	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	19/09/2017
	SMVO - CENTRO COMUNITÁRIO 23 DE SETEMBRO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE E			BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA ME	
33515	082/2017-1	11/06/2018	Concluída e recebida definitivamente	R$ 697.876,46	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	19/09/2017
	SMECEL - MINI ESTÁDIO MANAÍRA			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBR			RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
33368	080/2017-1	08/05/2018	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 126.200,50	90	Ampliação	VARZEA GRANDE	17/08/2017
	SMECEL - BIBLIOTECA PÚBLICA PROFESSORA LAURINDA COELHO			Contratação de Empresa Capacitada em serviços na área de Engenharia/Ar...			MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP	
33350	068/2017-5	01/08/2017	Iniciada	R$ 214.714,41	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	15/08/2017
	SMVO - BUEIRO CELULAR (PARQUE DO LAGO)			SERVIÇOS PRELIMINARES TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO AQUISIÇÃ			ATRATIVA ENGENHARIA LTDA	
33349	068/2017-4	22/05/2018	Iniciada	R$ 235.412,33	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	15/08/2017
	SMVO - BUEIRO CELULAR (PARQUE DO LAGO)			SERVIÇOS PRELIMINARES TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO AQUISIÇÃ			ATRATIVA ENGENHARIA LTDA	
33348	068/2017-3	06/07/2019	Iniciada	R$ 168.392,61	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	15/08/2017
	SMVO - BUEIRO CELULAR (PARQUE DO LAGO)			SERVIÇOS PRELIMINARES TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO AQUISIÇÃ			ATRATIVA ENGENHARIA LTDA	
33344	068/2017-2	06/06/2019	Iniciada	R$ 158.949,78	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	15/08/2017
	SMVO - BUEIRO CELULAR JD. GLÓRIA I			SERVIÇOS PRELIMINARES TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO AQUISIÇÃ			ATRATIVA ENGENHARIA LTDA	
33343	068/2017-1	14/10/2019	Iniciada	R$ 235.861,74	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	15/08/2017
	SMVO - BUEIRO CELULAR (MAPIM)			SERVIÇOS PRELIMINARES TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO AQUISIÇÃ			ATRATIVA ENGENHARIA LTDA	
33336	067/2017-8	23/10/2017	Iniciada	R$ 16.673,73	60	Reforma	VARZEA GRANDE	11/08/2017
	SMVO - REFORMA DE PONTE DE MADEIRA - BAIRRO FIGEIRINHA - EXT. 10,			REFORMA DE PONTE DE MADEIRA - BAIRRO FIGEIRINHA, RUA HERÓCLIT			CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA	
33335	067/2017-7	01/08/2017	Iniciada	R$ 14.285,85	60	Reforma	VARZEA GRANDE	11/08/2017
	SMVO - REFORMA DE PONTE DE MADEIRA - SÃO SIMÃO - EXT. 5,00 m			REFORMA DE PONTE DE MADEIRA - BAIRRO SÃO SIMÃO - EXT. 5,00 m...			CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA	
33334	067/2017-6		Não Iniciada	R$ 30.013,86	60	Reforma	VARZEA GRANDE	11/08/2017
	SMVO - PONTE DE MADEIRA NO BAIRRO FIGUEIRINHA DIVISA COM O GLÓ			REFORMA DE PONTE DE MADEIRA - RUA NORTELANDIA - BAIRRO FIGUEI			CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA	
33333	067/2017-5	01/08/2017	Iniciada	R$ 33.335,10	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	11/08/2017
	SMVO - CONSTRUÇÃ DE PONTE DE MADEIRA ZONA RURAL - EXT. 6,00 m			CONSTRUÇÃ DE PONTE DE MADEIRA - ESPINHEIROS, ESTRADA DE ACES			CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA	
33331	067/2017-4		Não Iniciada	R$ 66.827,88	60	Reconstrução	VARZEA GRANDE	11/08/2017
	SMVO - PONTE DE MADEIRA JD. VITÓRIA REGIA - 12,00 m			RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA JD. VITÓRIA REGIA - 12,00 m...			CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA	

Data do Relatório: **21/03/2022 10:40** Validação: **BCB5F720AFCD8163478BA999E1885EBE** Operador: **POLLYANNE AMORIM RODRIGUES** Página 15 de 20

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
33330	067/2017-3		Não Iniciada	R$ 33.336,54	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	11/08/2017
	SMVO - PONTE DE MADEIRA JD. ALÁ - EXT. 6,00 m			CONSTRUÇÃO PONTE DE MADEIRA NO JD. ALÁ - EXT. 6,00 m...			CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA	
33329	067/2017-2		Não Iniciada	R$ 32.938,10	60	Reforma	VARZEA GRANDE	11/08/2017
	SMVO - PONTE DE MADEIRA JD GLÓRIA II -EXT. 12,00 m			REFORMA DE PONTE DE MADEIRA NO JD. GLÓRIA II - EXT. 12,00 m (LOTE			CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA	
33325	067/2017-1	18/09/2017	Iniciada	R$ 60.730,90	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	11/08/2017
	SMVO - PONTE DE MADEIRA MAPIM - EXT. 12,00 m			CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NO BAIRRO MAPIM-EXT. 12,00 m (			CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA	
33323	063/2017-1	12/07/2017	Iniciada	R$ 169.800,96	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	11/08/2017
	SMVO - MEIO FIO E SARJETAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE \			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE M			S.A. LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP	
33132	064/2017-2	04/07/2017	Iniciada	R$ 3.403.478,89	240	Pavimentação	VARZEA GRANDE	13/07/2017
	SMVO - DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO JARDIM PAULA II (RUA Y)			LOTE 1 – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, DE VIAS URBANAS LOCALIZADAS			LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇ	
33128	064/2017-1	04/07/2017	Iniciada	R$ 265.924,70	90	Outros	VARZEA GRANDE	13/07/2017
	SMVO - DIVERSAS VIAS PUBLICAS DO BAIRRO JARDIM UNIÃO. (CRISTO RE			LOTE 2 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO JARDIM UNIÃO (CRISTO REI),			LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇ	
33046	051/2017-1	25/01/2018	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 139.882,58	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	27/06/2017
	SMVO - MURO DE GABIÃO E PASSARELA SOBRE O CÓRREGO ÁGUA LIMPA			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MU			GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LT	
32759	043/2017-1	30/09/2017	Concluída e recebida definitivamente	R$ 755.926,92	180	Outros	VARZEA GRANDE	24/04/2017
	SMECEL - ESCOLA DO CABO MICHAEL			Finalização de serviços previsto como saldo remanescente da obra, send...			CAG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME	
32758	042/2017-1	18/04/2017	Iniciada	R$ 50.630,97	90	Outros	VARZEA GRANDE	24/04/2017
	SMECEL - ESCOLA DO CABO MICHAEL			Construção de Rede Elétrica em Tensão Primária 13.8KV e implantação do...			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
32694	107/2016-1	24/03/2018	Concluída e recebida definitivamente	R$ 720.449,17	150	Reforma	VARZEA GRANDE	07/04/2017
	SMS - PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE			Contratação de empresa de construção civil, com fornecimento de materi...			SÃO JORGE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA - ME	
32652	029/2017-1	07/11/2018	Concluída e recebida definitivamente	R$ 758.815,66	270	Construção Nova	VARZEA GRANDE	24/03/2017
	SMECEL - EMEB PROFº LENINE DE CAMPOS POVOAS			Construção de quadra poliesportiva com vestiário, padrão FNDE, na Av.P...			CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇAO E	
32651	028/2017-2	30/09/2017	Concluída e recebida definitivamente	R$ 273.096,11	150	Construção Nova	VARZEA GRANDE	24/03/2017
	SMECEL - EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃ			CRETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
32650	028/2017-1	30/11/2017	Concluída e recebida definitivamente	R$ 273.096,11	150	Construção Nova	VARZEA GRANDE	24/03/2017
	SMECEL - EMEB EMANUEL B. DE ARRUDA			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃ			CRETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
32606	007/2017-6	22/05/2017	Iniciada	R$ 85.289,78	300	Reconstrução	VARZEA GRANDE	14/03/2017
	SMVO - PONTE DE MADEIRA NA REGIÃO DO RIO PARI (CHÁCARAS PORTAL			RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NA REGIÃO DO RIO PARI (CHÁ			ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- ME	
32605	007/2017-5	13/03/2017	Iniciada	R$ 21.583,40	60	Reforma	VARZEA GRANDE	14/03/2017
	SMVO - PONTE DE 8,00m DE MAEIRA SOBRE CÓRREGO SEM NOME			REFORMA DA PONTE DE MADEIRA SOBRE CÓRREGO...			ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- ME	
32604	007/2017-4	22/05/2017	Iniciada	R$ 39.228,95	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	14/03/2017
	SMVO - PONTE DE MADEIRA DO CÓRREGO ESMERIL			CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA - CÓRREGO ESMERIL 6 mts DE EX			ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- ME	
32603	007/2017-3	19/04/2017	Iniciada	R$ 24.009,50	60	Reforma	VARZEA GRANDE	14/03/2017
	SMVO - PONTE DE MADEIRA DO CÓRREGO ÁGUA AMARELA			REFORMA DA PONTE DE MADEIRA DO CÓRREGO ÁGUA AMARELA 7 mts I			ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- ME	
32602	007/2017-2	03/07/2017	Iniciada	R$ 24.009,50	60	Reforma	VARZEA GRANDE	14/03/2017
	SMVO - PONTE DE MADEIRA DO CÓRREGO CASCAVEL			REFORMA PONTE DE MADEIRA - CÓRREGO CACAVEL 7,00 mts DE EXTEN			ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- ME	

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
32601	007/2017-1 SMVO - PONTE DO CÓRREGO FEIO	19/04/2017	Iniciada	R$ 30.171,20 REFORMA DE PONTE DE MADEIRA-CÓRREGO FEIO 7 mts DE EXTENSÃO..	60	Reforma	VARZEA GRANDE ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- ME	14/03/2017
32565	012/2017-2 SMECEL - CMEI AURÍLIA CURVO	26/07/2021	Paralisada por rescisão contratual	R$ 1.935.630,25 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO I	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE TRAÇO ARQUITETURA LTDA - ME	03/03/2017
32563	012/2017-1 SMECEL - CMEI CAMPO DO PONTEIO	26/07/2021	Paralisada por rescisão contratual	R$ 1.935.630,25 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO I	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE TRAÇO ARQUITETURA LTDA - ME	03/03/2017
32556	011/2017-3 SMECEL - CMEI ALAMEDA	07/01/2019	Paralisada por rescisão contratual	R$ 1.912.829,08 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO A	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE AYRA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.	02/03/2017
32555	011/2017-2 SMECEL - CMEI GILSON DE BARROS	07/01/2019	Paralisada por rescisão contratual	R$ 2.080.912,99 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO I	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE AYRA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.	02/03/2017
32554	011/2017-1 SMECEL - CMEI NOVO MUNDO	07/01/2019	Paralisada por rescisão contratual	R$ 2.080.912,99 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO .	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE AYRA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.	02/03/2017
32553	010/2017-2 SMECEL - CMEI SÃO MATEUS (PARQUE SABIÁ)	09/03/2021	Paralisada por rescisão contratual	R$ 2.028.862,34 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO :	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE NORTEC CONSULTORIA ENG. E SANEAMENTO LTDA	02/03/2017
32552	010/2017-1 SMECEL - CMEI ATAIDE FERREIRA	09/03/2021	Paralisada por rescisão contratual	R$ 1.927.228,01 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO A	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE NORTEC CONSULTORIA ENG. E SANEAMENTO LTDA	02/03/2017
32551	009/2017-5 SMECEL - CMEI NOVA IPÊ	07/01/2019	Paralisada por rescisão contratual	R$ 1.912.829,08 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO I	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE AYRA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.	02/03/2017
32549	009/2017-4 SMECEL - CMEI NOVO MATO GROSSO	07/01/2019	Paralisada por rescisão contratual	R$ 2.080.912,99 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO I	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE AYRA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.	02/03/2017
32548	009/2017-3 SMECEL - CMEI MILTON FIGUEIRETO	07/01/2019	Paralisada por rescisão contratual	R$ 1.989.111,03 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO I	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE AYRA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.	02/03/2017
32546	009/2017-2 SMECEL - CMEI MARINGÁ I	07/01/2019	Paralisada por rescisão contratual	R$ 1.989.111,03 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO I	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE AYRA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.	02/03/2017
32545	009/2017-1 SMECEL - CMEI VILA ARTHUR	07/01/2019	Paralisada por rescisão contratual	R$ 1.912.829,08 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO \	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE AYRA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.	02/03/2017
32478	008/2017-1 SMECEL - CMEI CIDADE DE DEUS	09/03/2021	Paralisada por rescisão contratual	R$ 1.363.383,46 CIDADE DE DEUS - Construção de uma unidade escolar, padrão FNDE, Rua:...	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE NORTEC CONSULTORIA ENG. E SANEAMENTO LTDA	23/02/2017
32417	113/2016-1 SMECEL - EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	09/01/2018	Concluída e recebida definitivamente	R$ 95.303,15 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CON:	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE WN CONSTRUÇÕES LTDA	17/02/2017
32360	085/2016-1 UEL/SMVO - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MICRO BACIA 10 E 1:	09/10/2017	Iniciada	R$ 15.326.509,95 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ACAPACITADA EM ENGENHARIA PARA E	365	Construção Nova	VARZEA GRANDE LUMEN - CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	31/01/2017
32212	080/2016-2 SMSP - PRAÇA NHANA SANTA	26/12/2016	Paralisada	R$ 139.532,14 O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRE	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE CREUNICE DA SILVA FORTES ME	16/12/2016
32210	080/2016-1 SMSP - PRAÇA JARDIM IMPERIAL	26/12/2016	Paralisada	R$ 202.498,34 O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRE	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE CREUNICE DA SILVA FORTES ME	16/12/2016

Código	Contrato Nº/Ano-Obra	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município	Inclusão
	Bem Público			Objeto			Contratada(o)	
32136	099/2016-1	02/05/2017	Reiniciada	R$ 513.975,31	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	06/12/2016
	SMVO - PONTE SOBRE O CÓRREGO DO SANTANA			Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Constr...			ATRATIVA ENGENHARIA LTDA	
32112	102/2016-1	24/08/2020	Concluída e recebida definitivamente	R$ 23.153.854,94	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	30/11/2016
	SMVO - AV. FILINTO MULLER			Contratação de empresa especializada para execução das obras de duplic...			CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	
31864	075/2016-1	11/12/2017	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 622.821,05	120	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	19/10/2016
	SMVO - VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS			RODOSERVICE CONSTRUCOES LTDA - ME	
31756	070/2016-1	02/05/2018	Reiniciada	R$ 6.729.055,60	365	Manutenção	VARZEA GRANDE	30/09/2016
	SMVO - VIAS PUBLICAS DO MINICIPIO DE VARZEA GRANDE			Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa espec...			CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA	
31673	089/2016-1	26/09/2016	Iniciada	R$ 9.910.527,86	365	Restauração	VARZEA GRANDE	22/09/2016
	SMVO - BAIRROS FRUTAL DE MINAS E JARDIM IKARAI			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ENGENHARIA PARA EXEC			CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA	
31647	038/2016-1	09/01/2018	Concluída e recebida definitivamente	R$ 998.625,66	180	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	21/09/2016
	SMECEL - EMEB PROFª MARIA BARBOSA MARTINS			O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializad...			CONSTRUTORA ROCHA LTDA	
31608	069/2016-1	19/11/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 12.059.837,93	365	Restauração	VARZEA GRANDE	19/09/2016
	SMVO - VIAS PUBLICAS DO MUNÍCIPIO DE VÁRZEA GRANDE			O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRE			AGRIMAT ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS EIRELI	
31598	068/2016-1	01/02/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 11.855.858,26	365	Restauração	VARZEA GRANDE	16/09/2016
	SMVO - VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT			O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRE			CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	
31419	081/2016-1	30/10/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 5.565.300,98	270	Reforma	VARZEA GRANDE	30/08/2016
	SMECEL - GINÁSIO POLIESPORTIVO FIOTÃO			contratação de empresa especializada para execução das obras de amplia...			LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	
31276	058/2016-4	01/07/2016	Iniciada	R$ 174.399,82	120	Conservação	VARZEA GRANDE	09/08/2016
	VIAS PUBLICAS DO BAIRRO COHAB SANTA IZABEL			CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) CON			RODOSERVICE CONSTRUCOES LTDA - ME	
31274	058/2016-3	01/07/2016	Iniciada	R$ 180.752,46	120	Conservação	VARZEA GRANDE	09/08/2016
	VIAS PUBLICAS DO BAIRRO COHAB ASA BELA			CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) CON			RODOSERVICE CONSTRUCOES LTDA - ME	
31271	058/2016-2	01/07/2016	Iniciada	R$ 79.762,50	120	Conservação	VARZEA GRANDE	09/08/2016
	VIAS PUBLICAS DO BAIRRO JD. IMPERADOR			CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) CON			RODOSERVICE CONSTRUCOES LTDA - ME	
31239	058/2016-1	27/06/2016	Iniciada	R$ 142.487,73	120	Conservação	VARZEA GRANDE	03/08/2016
	VIAS PUBLICAS DO BAIRRO NOSSA SENHORA DA GUIA			CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) CON			RODOSERVICE CONSTRUCOES LTDA - ME	
30539	073/2015-1	03/04/2017	Reiniciada	R$ 10.391.841,22	365	Construção Nova	VARZEA GRANDE	09/05/2016
	DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DOS BAIRROS JARDIM IPANEMA, SÃO JOÃO			IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E SISTEM			CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA	
30492	005/2016-1	29/04/2016	Iniciada	R$ 13.208.000,00	365	Restauração	VARZEA GRANDE	29/04/2016
	VIAS PÚBLICAS			Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa espec...			AGRIMAT ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS EIRELI	
30491	05/2016-1	29/04/2016	Iniciada	R$ 13.268.026,93	365	Restauração	VARZEA GRANDE	29/04/2016
	VIAS PUBLICAS			Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa espec...			CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	
30250	020/2016-1	01/08/2016	Concluída e recebida definitivamente	R$ 448.000,19	30	Terraplenagem	VARZEA GRANDE	22/03/2016
	SMVO - CADEIA DE JOVENS E ADULTOS			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS			AGRIMAT ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS EIRELI	
30200	018/2016-2	01/11/2016	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 166.870,20	90	Outros	VARZEA GRANDE	09/03/2016
	SMECEL - CMEI IZABEL PINTO DE CAMPOS			URBANIZAÇÃO (CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EXTERNA, REVESTIMENTO			WN CONSTRUÇÕES LTDA	

Código	Contrato Nº/Ano-Obra	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município	Inclusão
	Bem Público			Objeto			Contratada(o)	
30199	018/2016-1	01/11/2016	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 78.731,02	90	Outros	VARZEA GRANDE	09/03/2016
	SMECEL - CMEI IZABEL PINTO DE CAMPOS			ENTRADA DE ENERGIA (EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMAR		WN CONSTRUÇÕES LTDA		
29891	074/2015-6	10/05/2017	Concluída e recebida definitivamente	R$ 886.278,48	365	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	30/12/2015
	SMECEL - EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO			REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS EMEB IRENICE GODOY DE CA		TRAÇO ARQUITETURA LTDA - ME		
29890	074/2015-5	10/05/2017	Concluída e recebida definitivamente	R$ 1.037.442,67	365	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	30/12/2015
	SMECEL - EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS			REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS EMEB IRENICE GODOY DE CA		TRAÇO ARQUITETURA LTDA - ME		
29889	074/2015-4	10/05/2017	Concluída e recebida definitivamente	R$ 583.170,09	365	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	30/12/2015
	SMECEL - EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA			REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS EMEB IRENICE GODOY DE CA		TRAÇO ARQUITETURA LTDA - ME		
29888	074/2015-3	20/05/2017	Concluída e recebida definitivamente	R$ 933.664,12	365	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	30/12/2015
	SMECEL - EMEB PROFª LÚCIA LEITE RODRIGUES			REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS EMEB IRENICE GODOY DE CA		TRAÇO ARQUITETURA LTDA - ME		
29887	074/2015-2	10/05/2017	Concluída e recebida definitivamente	R$ 929.787,49	365	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	30/12/2015
	SMECEL - EMEB PROF. PAULO FREIRE			REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS EMEB IRENICE GODOY DE CA		TRAÇO ARQUITETURA LTDA - ME		
29886	074/2015-1	10/05/2017	Concluída e recebida definitivamente	R$ 788.635,00	365	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	30/12/2015
	SMECEL - EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAIS			REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS EMEB IRENICE GODOY DE CA		TRAÇO ARQUITETURA LTDA - ME		
29880	075/2015-2	05/05/2017	Concluída e recebida definitivamente	R$ 888.972,98	365	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	30/12/2015
	SMECEL - EMEB DEPUTADO ARY LEITE DE CAMPOS			REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS EMEB IRENICE GODOY DE CA		NORTEC CONSULTORIA ENG. E SANEAMENTO LTDA		
29879	075/2015-1	04/07/2016	Concluída e recebida definitivamente	R$ 1.173.271,40	365	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	30/12/2015
	SMECEL - EMEB IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA			REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS EMEB IRENICE GODOY DE CA		NORTEC CONSULTORIA ENG. E SANEAMENTO LTDA		
29872	061/2015-1	23/11/2015	Iniciada	R$ 693.080,18	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	23/12/2015
	SMS - CTA			CONTRATAÇÃO DEPESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE		LOCADORA DE MÁQUINAS MATO GROSSO LTDA		
29858	082/2015-1	16/12/2015	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 41.357,95	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	21/12/2015
	MOBILIDADE URBANA			CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃ		ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- ME		
29822	034/2015-1	14/03/2016	Concluída e recebida definitivamente	R$ 121.987,03	150	Ampliação	VARZEA GRANDE	14/12/2015
	SMS- POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA			CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE		CREATITE CONSTRUTORA LTDA -EPP		
29807	001/2015-2	17/07/2015	Reiniciada	R$ 191.662,69	90	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	10/12/2015
	SMS- PRONTO SOCORRO DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT			REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PORTA DE ENTRADA, E, REFORMA COM AD		MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA		
29806	001/2015-1	17/07/2015	Reiniciada	R$ 1.495.189,71	300	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	10/12/2015
	SMS- PRONTO SOCORRO DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT			REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PORTA DE ENTRADA, E, REFORMA COM AD		MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA		
29802	027/2015-2	05/09/2017	Concluída e recebida definitivamente	R$ 447.888,46	270	Ampliação	VARZEA GRANDE	10/12/2015
	SMECEL - EMEB ARY LEITE DE CAMPOS (CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLI			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS D		CREATITE CONSTRUTORA LTDA -EPP		
29293	042/2015-1	06/02/2017	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 2.958.033,78	365	Pavimentação Asfáltica	VARZEA GRANDE	24/09/2015
	SMVO - Mobilidade Urbana			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ENGENHARIA PARA EXE		CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA		
28951	027/2015-1	21/06/2017	Concluída e recebida definitivamente	R$ 478.020,15	270	Ampliação	VARZEA GRANDE	23/07/2015
	SMECEL - EMEB EDNA MELO BARACT (CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLI ES			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS D		CREATITE CONSTRUTORA LTDA -EPP		
28796	015/2015-1	30/06/2015	Não Iniciada	R$ 1.946.326,76	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	30/06/2015
	CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UPA - UNIDADE DE PROTO ATENDIMENTO			OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM S		MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA		

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
28593	019/2015-14 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PONTES E BUEIROS	24/04/2015	Iniciada	R$ 64.163,56 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PONTE E BUEIROS, Rua Juarez Tavora. (P	60	Reconstrução	VARZEA GRANDE CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA	21/05/2015
28525	019/2015-2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PONTES E BUEIROS	04/05/2015	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 59.600,00 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PONTE E BUEIROS, AV. PANTANEIRA. (P0	60	Reconstrução	VARZEA GRANDE CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA	07/05/2015
28522	019/2015-1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PONTES E BUEIROS	04/05/2015	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 59.600,00 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PONTE E BUEIROS, AV. PANTANEIRA. (P0	60	Reconstrução	VARZEA GRANDE CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA	07/05/2015
28484	019/2015-3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PONTES E BUEIROS	17/04/2015	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 112.600,00 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PONTE E BUEIROS, Rua Juarez Tavora. (P	60	Reconstrução	VARZEA GRANDE CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA	27/04/2015
28403	087/2014-1 FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REPARO NAS INSTA	29/01/2015	Iniciada	R$ 91.500,00 CONTRATADA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PESSOA JURIDICA ESI	60	Reforma	VARZEA GRANDE WN CONSTRUÇÕES LTDA	01/04/2015

Total Geral: R$ 566.007.477,18

PORTARIA N°0215/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional do servidor abaixo citado:

RESOLVE:TORNAR SEM EFEITOa **Portaria n° 0210/2022/GAB/SMECEL/VG/MT**, no que se referea Férias**, somente do servidor citado nos referidos ítens,** publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 05/07/2022, página 442, edição nº4.017.

NOME	**ALBERT LUCAS MONTEIRO DA SILVA**		
MATRÍCULA	**84404**	**LOTAÇÃO**	**EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA**
PERÍODO AQUISITIVO	**2017/2018**		
ONDE SE LÊ:	**PERÍODO DE GOZO: 11/07/22 A 30/07/22 (20 DIAS)**		
LEIA-SE:	**SEM EFEITO**		
NOME	**ALBERT LUCAS MONTEIRO DA SILVA**		
MATRÍCULA	**84404**	**LOTAÇÃO**	**EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA**
PERÍODO AQUISITIVO	**2019/2020**		
ONDE SE LÊ:	**PERÍODO DE GOZO: 31/07/22 A 19/08/22 (20 DIAS)**		
LEIA-SE:	**SEM EFEITO**		

Várzea Grande-MT, 11 de Julho de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO/LOA – 2023

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande tem a honra de convidar a população em geral para participar da apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao exercício de 2023, que se dará por meio de transmissão “ONLINE”, via rede social youtube da Prefeitura (Canal Prefeitura VG Youtube), em cumprimento à Orientação Técnica nº 04/2020/TCE-MT, ao Decreto Municipal Nº 06/2021 e suas alterações, bem como às Orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS.

DIA: 21/07/2021

LOCAL: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco, Nº 2.500

BAIRRO: Jardim Água Limpa

HORÁRIO: 09:00 Horas

João Carlos Cardoso

Secretário Municipal de Planejamento

ADESÃO Nº 27/2022

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 63/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 17/2022 do Município de Cáceres - MT. Processo nº818514/2022. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 63/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 17/2022, cujo objeto é aquisição de triturador de galhos, troncos do tipo a reboque, afim de atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande/MT. Totalizando o valor de **R$348.428,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais),**cuja empresa vencedora:**NBX LOCAÇÃO LTDA**inscrita no **CNPJ sob nº 15.384.813/**

0001-08.Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** ao**Item01**da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 63/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 17/2022, que tem por objeto a aquisição de triturador de galhos, troncos do tipo a reboque, afim de atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos e valores previstos no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2022.**Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 27/2022

PROCESSO: 801368/2022

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário Gonçalo Aparecido de Barros, torna público para conhecimento de todos os interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO 27/2022**, Cujo Objeto- Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, pães, hortifrutigranjeiros e estocáveis, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município Várzea Grande.

Com previsão de realização de sua sessão dia 12 de julho de 2022, às 10h00min – horário de Brasília, encontra-se SUSPENSO.

Os motivos determinantes de sua suspensão dão em face de interesse e/ou necessidade pública derivadas de fatos supervenientes, conforme CI nº 247/2022, anexos nos autos.

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros -Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

PORTARIA Nº. 710/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. " **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**APARECIDA CORREA MORAES**
MATRICULA	101120
CARGO	Agente de Combate as Endemias
PROCESSO N°	604701/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2022 a 29.10.2022

SERVIDOR	**HELCIO RODRIGUES SILVA**
MATRICULA	18938
CARGO	Agente de Saúde Municipal
PROCESSO N°	4824/2010
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.03.2005/2010**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2022 A 30.08.2022

SERVIDOR	**LENICE WISNIESKI BETT BANDEIRA**
MATRICULA	87234
CARGO	Medico
PROCESSO N°	523783/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.11.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2022 a 30.07.2022

SERVIDOR	**REGINA CELIA MONGE DIAS DE ALMEIDA**
MATRICULA	39429
CARGO	Técnico de Suporte Administrativo Educacional
PROCESSO N°	812331/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.06.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	20.06.2022 a 19.07.2022

SERVIDOR	**SONIA SIMOES MARIA MONTEIRO**
MATRICULA	44066
CARGO	Profissional de Nível Superior do SUS
PROCESSO N°	633831/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2022 a 30.08.2022

SERVIDOR	**VERA LUCIA VALADARES DE OLIVEIRA**
MATRICULA	46610
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	707884/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	05.07.2022 a 03.10.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 11 de julho de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO Nº. 026/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento da Educação Básica – Ensino Fundamental – Anos Iniciais, através do Processo Nº 022/2022/CME/VG, a**EMEBProfessora Maria Joana da Silva Almeida**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situada a Rua B, Quadra 5, S/N, Bairro: Unipark, sob o CEP: 78.120-830, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 02 (dois) anos no período compreendido de 01/01/2022 à 31/12/2023.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de julho de 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

EDITAL DE LEILÃO 0007/2022

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08. 187.134/0001-75**, na condição de contratada pública de serviços de **recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT**, em conformidade com o **Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018**, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ONLINE** no site www.vipleiloes.com.br para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITAVEIS e SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Gestão e Logística S.A, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso **(JUCEMAT), Sr. ERICO SOBRAL SOARES, CPF: 043.261.883-08**, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, na modalidade ON-LINE / ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 28/07/2022

Disponível: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos.

Horário: 09h

1.1.2. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade “on-line”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site**: www.vipleiloes.com.br**, conforme regras de participação dispostas neste Edital

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br** e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e da contratada - Pátio da **VIP LEILÕES.**

§2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e nos PÁTIOS TERCEIRIZADOS, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote**.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de COSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1. Por medidas de segurança de saúde pelo atual cenário do COVID-19, nossa visitação presencial não acontecerá. O cliente interessado em participar poderá visitar o site e realizar a vistoria visual através das fotos expostas e descrição dos bens ofertados, bem como condições de venda, conforme suas classificações.

3.1.1 Para as visitações presenciais, serão respeitados os protocolos de saúde. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial, cobrindo a boca e nariz, manter o distanciamento social e demais normas específicas do município de Curitiba. **Os interessados deverão solicitar agendamento pelo telefone (11) 3777-8088, nos horários das 09h às 12h e das 14h às 17h.**

3.1.2 Para adentrar ao pátio, além do agendamento, será obrigatório a apresentação de documento oficial comfoto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, **sendo vedada a entrada com capacetes,bolsas, mochilas e similares**, os interessados em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados,poderão ser examinados nos **dias 26 e 27de Julho, das 09h30min às 11h30min e das 13h30minàs 16h, no pátio localizado na Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajoara, Varzea Grande MT**para que todos tomemconhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens.Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente,a avaliação visual dos mesmos, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados econdições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependênciasonde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site **www.vipleiloes.com.br** para obtenção de "login e senha" habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade "on-line" e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a "batida do martelo" pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA,** imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área "minha conta" do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no **site www.vipleiloes.com.br**.

7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2022 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2022 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2022 (proporcional, a contar do mês de realização

do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2022 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. 7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.1.2. Os veículos inseridos no anexo II possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes que devido a atual situação mundial da Pandemia ocasionada pela Covid 19, esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias **29/08/2022 a 30/09/2022 (leilão do dia 28/07/2022),** conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATAÇÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta)diasúteis.nocasoexistênciadedébitospendentes(nãodesvinculados)deoutrosórgãosnosprontuáriosdosveículosleiloados,poderaser acresentado mais 30 (trinta) úteis para as desvinculações dos respectivos debitosexistentes.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES - **AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT**

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como “SUCATA” serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como “CONSERVADOS” serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.**

9.11. A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários a transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da Certidão de Baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAN - Registro Nacional de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** através de sua Comissão Permanente de Leilão, estando o leiloeiro oficial e a empresa VIP Leilões Gestão e Logística isentos de qualquer responsabilidade pelo processamento e entrega dos documentos aos arrematantes.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por meio da Comissão Permanente de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e deve sr contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Comissão Permanente de Leilão, sito na **Av. Castelo Branco – Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP 78110-200**, no horário das 12h00 às 18h00.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** no ano de 2020, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.1.1. Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do Leilão, findo esse prazo, será considerado desistência por parte do arrematante, perdendo o valor integral pago na

arrematação, retornando o bem ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado do Pará, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Municio de Várzea Grande para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, no prazo de até 90 dias.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Diretor Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, mediante autorização da Comissão de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Várzea Grande - MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Várzea Grande/MT, 12 de Julho de 2022

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

Anexo Único

LOTE	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO/ MOD	COR	COMBUSTÍVEL	CHASSI	MOTOR	AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL
1	NTY3411	MT	YAMAHA/FAC-TOR YBR125 K	2011/ 2011	PRETA	GASOLINA	9C6KE1520B0062552	E3G9E-062535	CONSERVADO	R$ 900,00
2	QCR3385	MT	HONDA/BIZ 110I	2018/ 2018	BRANCA	GASOLINA	9C2JC7000JR023509	JC70E0J023153	CONSERVADO	R$ 1. 000,00
3	KAI2778	MT	HONDA/C100 BIZ	1998/ 1999	VERMELHA	GASOLINA	9C2HA070XWR017329	HA07E-017329	CONSERVADO	R$ 300,00
4	NJP2004	MT	SUZUKI/EN125 YES	2009/ 2009	PRATA	GASOLINA	9CDNF41LJ9M318372	F466BR375640	CONSERVADO	R$ 800,00
5			YAMAHA/FAC-TOR YBR125 K	2009/ 2009	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE122090085427	E3D1E-085442	CONSERVADO	R$ 800,00
6			HONDA/CG 160 START	2018/ 2018	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC2500JR134472	KC25E0J134479	CONSERVADO	R$ 1. 300,00
7			HONDA/CG 160 FAN	2017/ 2018	VERMELHA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2KC2200JR006268	KC22E0J006077	CONSERVADO	R$ 1. 300,00
8			HONDA/BIZ 125	2018/ 2018	VERMELHA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2JC4830JR040843	JC48E3J040872	CONSERVADO	R$ 1. 000,00
9			HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/ 2012	PRETA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2KC1650CR522642	KC16E5C522642	CONSERVADO	R$ 900,00
10	JZL8271	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/ 2003	PRATA	GASOLINA	9C2JC30103R145978	JC30E13145978	CONSERVADO	R$ 700,00
11	NJV2359	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0	2008/ 2009	BRANCA	ALCOOL/GA-SOLINA	9BWAA05U69P031941	CCN077033	CONSERVADO	R$ 2. 000,00
12	OBB8216	MT	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2011/ 2012	PRETA	GASOLINA	95VGF3L2BCM009585	C1H1038372	CONSERVADO	R$ 800,00
13	NPI7665	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/ 2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4120AR118518	JC41E2A118518	CONSERVADO	R$ 800,00
14	KAK3912	MT	HONDA/ POP100	2007/ 2007	AMARELA	GASOLINA	9C2HB02107R025901	HB02E17025901	CONSERVADO	R$ 500,00
15	QBH1187	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/ 2014	VERMELHA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2KC1680ER034876	KC16E8E034876	CONSERVADO	R$ 900,00
16	QBI2623	MT	MOTO TRAXX/ JL50Q-8	2016/ 2016	PRETA	GASOLINA	951BXKBA9GB001009	JL1P39FMB16T000809	CONSERVADO	R$ 700,00
17	NJC4136	MT	SUNDOWN/ HUNTER 100	2008/ 2008	VERMELHA	GASOLINA	94J2XSBA88M007301	JBBA8006631	CONSERVADO	R$ 800,00
18	NJA8444	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/ 2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R577858	JC30E78577858	CONSERVADO	R$ 800,00
19	NJQ7361	MT	IROS/ONE125 ES	2012/ 2012	PRETA	GASOLINA	96ZNE1125CM002671	157FMICM005768	CONSERVADO	R$ 800,00
20	EGE5445	MT	PEUGEOT/ 207HB XR	2009/ 2010	PRETA	ALCOOL/GA-SOLINA	9362MKFWXAB003108	KFW10DBSSPSA0032918	CONSERVADO	R$ 1. 200,00
21	NJR8866	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/ 2009	PRETA	GASOLINA	9C2JC41209R078859	JC41E29078859	CONSERVADO	R$ 800,00
22	NJF2089	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/ 2008	CINZA	GASOLINA	9C2JC30708R170690	JC30E78170690	CONSERVADO	R$ 800,00
23	NTY8570	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/ 2010	PRETA	GASOLINA	9C2KC1550AR201413	KC15E5A201413	CONSERVADO	R$ 900,00
24	OBS7179	MT	PEUGEOT/ 207HB XR	2013/ 2013	PRATA	ALCOOL/GA-SOLINA	9362MKFWXDB031752	10DBSS0227951	CONSERVADO	R$ 1. 300,00
25	QBY8405	MT	HONDA/ NXR150 BROS ESD	2014/ 2014	PRETA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2KD0540ER089467	KD05E4E089467	CONSERVADO	R$ 1. 000,00
26	NTX5319	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/ 2010	PRETA	GASOLINA	9C2KC1550AR172968	KC15E5A172968	CONSERVADO	R$ 900,00
27	QCA7058	MT	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/ 2017	PRETA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2KC2200HR003847	KC22E0H003857	CONSERVADO	R$ 1. 200,00
28	OBD3566	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/ 2012	VERMELHA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2KC1670CR567017	KC16E7C567017	CONSERVADO	R$ 900,00
29	NUE0370	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010/ 2010	PRETA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2KC1620AR058457	KC16E2A058457	CONSERVADO	R$ 800,00
30	JZQ9945	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/ 2004	PRETA	GASOLINA	9C2KC08204R012014	KC08E24012014	CONSERVADO	R$ 700,00
31	NTX4243	MT	DAFRA/ZIG 50	2012/ 2012	VERMELHA	GASOLINA	95VJK1B8CCM002654	J2BC002332	CONSERVADO	R$ 600,00
32	KAR3694	MT	CHEVROLET/ CELTA 2P LIFE	2007/ 2007	VERMELHA	ALCOOL/GA-SOLINA	9BGRZ08907G254669	N60019077	CONSERVADO	R$ 1. 200,00
33	QBR1778	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2014/ 2015	PRETA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2JC4820FR514018	JC48E2F514018	CONSERVADO	R$ 800,00
34	NPM2215	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/ 2011	VERMELHA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2KC1670BR313826	KC16E7B313826	CONSERVADO	R$ 700,00
35	NPL1636	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/ 2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4120AR133673	JC41E2A133673	CONSERVADO	R$ 800,00
36	JZY7589	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/ 2004	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08104R097809	KC08E14097809	CONSERVADO	R$ 700,00
37	NUG8521	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2011/ 2012	VERMELHA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2JC4820CR262914	JC48E2C262914	CONSERVADO	R$ 600,00
38	KAI6863	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/ 2006	AZUL	GASOLINA	9C2KC08106R872273	KC08E16872273	CONSERVADO	R$ 700,00

39	KAU2474	MT	CHEVROLET/ CORSA HATCH JOY	2007/ 2007	PRATA	ALCOOL/GA-SOLINA	9BGXL68607C178068	H70047465	CONSERVADO	R$ 1. 200,00
40	OAR6921	MT	FORD/FIESTA HA 1.5L S	2014/ 2014	BRANCA	ALCOOL/GA-SOLINA	9BFZD55J9EB716522	U2JAE716522	CONSERVADO	R$ 3. 000,00
41	MZX7372	MT	CHEVROLET/ PRISMA MAXX	2010/ 2010	PRATA	ALCOOL/GA-SOLINA	9BGRM69F0AG299087	NAB036003	CONSERVADO	R$ 2. 000,00
42	NUB6872	MT	FLASH/MV CITY 150	2011/ 2012	PRATA	GASOLINA	93FCTACLBCM001798	9CALB014573	CONSERVADO	R$ 800,00
43	JYL3053	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1997/ 1997	CINZA	GASOLINA	9C2JC250VVR094894	JC25E-V094894	CONSERVADO	R$ 500,00
44	JYQ0023	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/ 2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R539337	JC30E78539337	CONSERVADO	R$ 700,00
45	KAF5354	MT	HONDA/BIZ 125 KS	2005/ 2006	VERMELHA	GASOLINA	9C2JA04106R002134	JA04E16002134	CONSERVADO	R$ 600,00
46	QCM6F53	MT	HONDA/CG 160 FAN	2019/ 2019	CINZA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2KC2200KR064786	KC22E0K064785	CONSERVADO	R$ 1. 200,00
47	NUP8850	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.6	2011/ 2011	BRANCA	ALCOOL/GA-SOLINA	9BWAB05U9BT245929	CCRZ79485	CONSERVADO	R$ 800,00
48	OBC4C71	MT	FORD/KA FLEX	2012/ 2013	PRETA	ALCOOL/GA-SOLINA	9BFZK53A8DB459943	SMRBD459943	CONSERVADO	R$ 1. 300,00
49	QBJ7482	MT	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	2016/ 2016	BRANCA	ALCOOL/GA-SOLINA	9BHBG51CAGP638378	F3LAGU606480	CONSERVADO	R$ 2. 500,00
50	KAT4232	MT	CHEVROLET/ S10 ADVANTA-GE S	2009/ 2009	PRATA	ALCOOL/GA-SOLINA	9BG124HF09C435932	V20002793	CONSERVADO	R$ 1. 100,00
51	OAZ0510	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/ 2012	PRETA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2KC1670CR435404	KC16E7C435404	CONSERVADO	R$ 700,00
52	JZS4443	MT	HONDA/ NXR125 BROS KS	2004/ 2004	VERMELHA	GASOLINA	9C2JD20104R006344	JC30E84006344	CONSERVADO	R$ 700,00
53	NJR6915	MT	HONDA/ POP100	2010/ 2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2HB0210AR108442	HB02E1A108442	CONSERVADO	R$ 600,00
54	OBK2480	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/ 2012	PRETA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2KC1670CR592220	KC16E7C592220	CONSERVADO	R$ 800,00
55	NJS8345	MT	HONDA/XRE 300	2010/ 2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2ND0910AR025639	ND09E1A025639	CONSERVADO	R$ 900,00
56	OBH7864	MT	HONDA/CG 125 CARGO ES	2012/ 2013	BRANCA	GASOLINA	9C2JC4140DR500931	JC41E4D500931	CONSERVADO	R$ 700,00
57			DAFRA/ZIG	2010/ 2011	PRETA	GASOLINA	95VFU2H8ABM001706	F2GA001066	CONSERVADO	R$ 600,00
58	KAT5654	MT	HONDA/ POP100	2007/ 2007	PRETA	GASOLINA	9C2HB02107R022325	HB02E17022325	CONSERVADO	R$ 600,00
59	NJS7593	MT	SUNDOWN/ WEB 100	2009/ 2009	PRETA	GASOLINA	94J1XFBG99M085616	JBG9113773	CONSERVADO	R$ 700,00
60	OBP2457	MT	VOLKSWAGEN/ NOVO VOYA-GE 1.6	2013/ 2014	BRANCA	ALCOOL/GA-SOLINA	9BWDB45U5ET033036	CCRB40682	CONSERVADO	R$ 2. 000,00
61	QNS1190	MT	FIAT/MOBI DRI-VE	2018/ 2018	BRANCA	ALCOOL/GA-SOLINA	9BD341A8CJY541098	5,5268E+14	CONSERVADO	R$ 4. 000,00
62	JYJ7647	MT	CHEVROLET/ CELTA	2001/ 2002	PRATA	GASOLINA	9BGRD08Z02G111202	DJ0081504	CONSERVADO	R$ 1. 000,00
63	NUD6941	MT	FLASH/MV TE-EN 50	2011/ 2012	VERMELHA	GASOLINA	93FTNJXLBCM002135	9XALB017126	CONSERVADO	R$ 700,00
64	NPE3860	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/ 2008	CINZA	GASOLINA	9C2MC35008R107652	MC35E-8107652	CONSERVADO	R$ 900,00
65	KAA0402	MT	YAMAHA/YBR 125E	2005/ 2006	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE091060003620	E381E-005070	CONSERVADO	R$ 700,00
66	KAH6477	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/ 2008	CINZA	GASOLINA	9C2JC30708R191682	JC30E78191682	CONSERVADO	R$ 800,00
67	NJI5243	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/ 2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110AR574280	JC41E1A574280	CONSERVADO	R$ 800,00
68	KAH7880	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/ 2006	PRATA	GASOLINA	9C2KC08106R033121	KC08E16033121	CONSERVADO	R$ 600,00
69	NUA1144	MT	HONDA/CG 125 FAN ESD	2013/ 2014	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4160ER013857	JC41E6E013857	CONSERVADO	R$ 900,00
70	OBC5933	MT	FLASH/MV TE-EN 50	2012/ 2012	PRATA	GASOLINA	93FTNJXACCM004183	9XAAC022705	CONSERVADO	R$ 700,00
71	OAP1386	MT	SHINERAY/ XY50Q PHOE-NIX	2011/ 2012	VERMELHA	GASOLINA	LXYXCBL01C0528601	1P39FMBCA069145	CONSERVADO	R$ 600,00
72	NJS7593	MT	SUNDOWN/ WEB 100	2009/ 2009	PRETA	GASOLINA	94J1XFBG99M085616	JBG9113773	CONSERVADO	R$ 600,00
73	HIC3723	MT	CHEVROLET/ CELTA 4P LIFE	2008/ 2008	PRATA	ALCOOL/GA-SOLINA	9BGRZ48908G260809	Q40047210	CONSERVADO	R$ 1. 300,00
74	JZU5384	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/ 2004	PRETA	GASOLINA	9C2KC08104R028307	KC08E14028307	CONSERVADO	R$ 700,00
75	JZN8731	MT	HONDA/CG 125 CARGO	2003/ 2004	BRANCA	GASOLINA	9C2JC30304R001544	JC30E34001544	CONSERVADO	R$ 600,00
76	JYX7859	MT	HONDA/CBX 200 STRADA	1998/ 1999	VERMELHA	GASOLINA	9C2MC270XWR001456	MC27E-X001456	CONSERVADO	R$ 400,00
77	JZO1348	MT	VOLKSWAGEN/ PARATI 2.0	1999/ 2000	CINZA	GASOLINA	9BWZZZ374YT088715	UQG003518	CONSERVADO	R$ 1. 000,00
78	JZB9860	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0	2005/ 2006	PRATA	ALCOOL/GA-SOLINA	9BWCA05W86P020963	BNW010612	CONSERVADO	R$ 1. 000,00
79	JZI7633	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 16V POWER	2002/ 2002	BEGE	GASOLINA	9BWCA05X22P051984	AZP049035	CONSERVADO	R$ 1. 000,00

80	NJC3730	MT	YAMAHA/YBR 125E	2007/2008	PRETA	GASOLINA	9C6KE091080045133	E381E-067608	CONSERVADO	R$ 800,00
81	NPN5719	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	GASOLINA	9C2JC41209R115151	JC41E29115151	CONSERVADO	R$ 800,00
82	NUD9326	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	PRETA	GASOLINA	9C2JC4120CR503963	JC41E2C503963	CONSERVADO	R$ 900,00
83	RAR1B15	MT	HONDA/CG 160 TITAN	2020/2021	AZUL	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC2210MR008196	KC22E1M008210	CONSERVADO	R$ 1.400,00
84	JZT4415	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	AZUL	GASOLINA	9C2KC08104R044107	KC08E14044107	CONSERVADO	R$ 600,00
85	KAE8719	MT	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	VERDE	GASOLINA	9C2HA07005R030803	HA07E-5030803	CONSERVADO	R$ 500,00
86	QCM5563	MT	HONDA/CG 160 FAN	2019/2019	CINZA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC2200KR065220	KC22E0K065229	CONSERVADO	R$ 1.300,00
87	QBP8615	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2015	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1680FR595962	KC16E8F595962	CONSERVADO	R$ 1.000,00
88	QBX3022	MT	HONDA/CG 160 START	2018/2018	PRETA	GASOLINA	9C2KC2500JR112631	KC25E0J112733	CONSERVADO	R$ 1.200,00
89	RAT1G94	MT	HONDA/CG 160 FAN	2020/2021	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC2200MR038558	KC22E0M038543	CONSERVADO	R$ 1.400,00
90	JZG2333	MT	YAMAHA/ CRYPTON T105E	2001/2001	PRETA	GASOLINA	9C6KE020010040967	E302E-041087	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
91	JYC0349	MT	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1994/1994	VERMELHA	GASOLINA	9BFZZZ54ZRB559100	1727267	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 800,00
92	LOR8236	RJ	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	VERDE	GASOLINA	9C2HA07103R037184	HA07E13037184	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 500,00
93			DAFRA/ZIG	2010/2011	VERMELHA	GASOLINA	95VFU2K8ABM005075	F2KA005233	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
94	NJJ9186	MT	DAFRA/SPEED 150	2008/2009	AMARELA	GASOLINA	95VCA1H289M034139	C3H8034925	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
95	JZR5448	MT	DAELIM/ALTINO	1998/1998	VERMELHA	GASOLINA	KMYNF100DWK011229	NF100E1015541	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
96	NIZ9861	MT	SUZUKI/EN125 YES	2007/2008	PRETA	GASOLINA	9CDNF41LJ8M110708	F466BR211825	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
97	JYR7177	MT	VOLKSWAGEN/ GOL CL 1.8	1992/1992	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ30ZNT081712	UD252602	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
98	HRJ2977	MT	FIAT/PALIO EDX	1997/1997	CINZA	GASOLINA	9BD178226V0212994	4972975	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
99	NIZ1194	MT	TRAXX/JL50Q 2	2007/2007	VERMELHA	GASOLINA	LAAAXKBB570014699	2007017142	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
100	NJP8413	MT	TRAXX/JL50 Q2	2010/2010	PRETA	GASOLINA	951BXKBB1AB007581	JL1P39FMB10T007552	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
101	JZD1624	MT	HONDA/CBX 200 STRADA	2001/2001	VERMELHA	GASOLINA	9C2MC27001R021145	MC27E-1021145	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
102	MEG3608	SC	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2007	PRATA	GASOLINA	9C2MC35007R001648	MC35E7001648	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 350,00
103	KAF7723	MT	VOLKSWAGEN/ PARATI 1.6	2006/2006	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9BWDB05W06T115140	BJF140046	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 800,00
104	OYH0G64	MT	CITROËN/C4L A 2L TEND	2013/2014	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	8BCNDRFJYEG531389	10LH7D0169757	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
105	JZD0919	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC2500XR195010	JC25E-X195010	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
106	KCE0317	GO	FIAT/UNO ELECTRONIC	1995/1995	VERMELHA	GASOLINA	9BD146000S5521427	4326062	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 700,00
107	EVH4011	SP	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2011/2012	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	9BD17164LC5748142	310A10110236228	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 800,00
108	EXF3404	SP	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R538659	JC30E78538659	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
109	KAL3090	MT	FORD/ESCORT 1.8I GL	1995/1995	VERMELHA	GASOLINA	9BFZZZ54ZSB721950	USC066376	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
110	KAL9923	MT	TRAXX/JL50Q 2	2006/2006	PRETA	GASOLINA	LAAAXKBB760004996	2006005276	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
111	NJL0309	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	GASOLINA	9C2JC30708R113111	JC30E78113111	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
112	OBC3739	MT	FIAT/STRADA WORKING CD	2012/2013	CINZA	ALCOOL/GASOLINA	9BD27804MD7577013	310A20111098070	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 500,00
113	NBJ5729	RO	VOLKSWAGEN/ GOL 1000I	1995/1996	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ377ST176777	134863	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
114	OAX1508	MT	FLASH/MV TEEN 50	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA	93FTNJXJBCM000079	9XAHB013315	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 100,00
115	JYS4745	MT	HONDA/XLR 125	1998/1998	BRANCA	GASOLINA	9C2JD170WWR009752	JD17E-W009752	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
116	JZX8824	MT	CHEVROLET/ CLASSIC LIFE	2005/2005	PRETA	GASOLINA	9BGSA19X05B229228	9Z0027093	SUCATA APROVEITÁVEL COM	R$ 300,00

									MOTOR INSERVIVEL	
117	JZF2408	MT	VOLKSWAGEN/POLO CLAS. 1.8 MI	1999/1999	PRATA	GASOLINA	8AWZZZ6K2XA622015	USE021875	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
118	LWN6610	MT	VOLKSWAGEN/GOL CL	1991/0	AZUL	ALCOOL	9BWZZZ30ZMT106768	1219265	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
119	JYI4331	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	AZUL	GASOLINA	9C2JC2501SRS75891	JC25E-SS75891	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
120	NJA6869	MT	YAMAHA/FAZER YS250	2007/2008	VERMELHA	GASOLINA	9C6KG017080056953	G347E-056452	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
121	JTZ5325	MT	CHEVROLET/ASTRA HATCH 5P CD	2003/2003	PRATA	GASOLINA	9BGTT48B03B175605	8C0042523	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
122	JZM4514	MT	CHEVROLET/CELTA 5 PORTAS	2002/2003	PRETA	GASOLINA	9BGRD48X03G140064	2F0010136	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
123	JYU7925	MT	VOLKSWAGEN/GOL CL	1991/0	AZUL	ALCOOL	9BWZZZ30ZMT040659	1143486	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00

Várzea Grande/MT, 12 de Julho de 2022.

Vip Leilões – Gestão e Logística SA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 820137/2022. Objeto:**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Massa Asfáltica Tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ em sacos de 25 KG, afim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT**.A realização está prevista para o dia**26 de julho de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 11 de julho de 2022.**Luiz Celso Morais de Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

RESOLUÇÃO Nº. 028/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento da 1ª Etapa da Educação Básica - Educação Infantil – Pré-Escola, através do Processo Nº 026/2022/CME/VG, a**EMEB Air Addor**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer,situada na Avenida Principal, S/N, Bairro: Ouro Verde, CEP: 78.110-148, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2022 à 31/12/2026.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de julho de 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 24/2022/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

Considerando a Ordem Judicial processo n° 1010590-64.2022.8.11.0002.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração/Superintendência de Gestão de Pessoas

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h.

Data da Entrega dos documentos: 12/07/2022 a 10/082022

CARGO: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL-PCD

PERFIL:

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
4	18373	ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS	04149629027 - DETRAN/MT	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT(Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - Eletrocardiograma

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 12de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 09/2022/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO: Nº 806469 /2022

REQUERENTE: **MOCOTO AUTO CAR LTDA - ME**

CNPJ: 12.307.805/0001-61 CMC: 33423

Considerando o previsto no art. 322, II, da Lei Complementar Municipal n. 1.178/1991, o qual prevê: “A intimação ao autuado para pagar o tributo e multas devidos, ou apresentar defesa e provas, nos prazos indicados, será feita: por edital, com prazo de 20 (vinte) dias se desconhecido o domicílio tributário do infrator.

MOTIVO: determinar a intimação, por meio de publicação oficial do município, o contribuinte acima identificado, conforme respectiva fundamentação legal.

PREFEITURA MUNICIPAL VÁRZEA GRANDE - MT SECRETÁRIA DA GESTÃO FAZENDARIA AUTO DE INFRAÇÃO : 00002892/2022 Lavratura: 06/04/2022 16:22		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
Razão Social: **MOCOTO AUTO CAR LTDA -ME**		
Fantasia: **MOCOTO AUTO CAR**		
CNPJ/CPF: **12.307.805/0001-61**	CMC: **33423**	
Logradouro: **RUA - DO LIVRAMENTO**	Nº: **77**	Complemento:
Bairro: **CENTRO**	Cidade: **5108402 - VÁRZEA GRANDE**	UF: MT CEP: **78.110-000**
Atividade Econômica: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES		

HISTÓRICO FISCAL: Cumprindo o determinado pela Coordenadoria de Fiscalização/Secretária Municipal de Gestão Fazendária - PMVG, com a finalidade de apurar o ISSqn referente as notas fiscais emitidas pela empresa prestadora de serviços neste município que não efetuou o devido recolhimento do ISSqn a elas correspondentes, no período de 01/01/2020 a 30/09/2021, conforme demonstrado no Anexo I. O serviço descrito nas notas fiscais, está enquadrado no item 14.12 - Funilaria e lanternagem, Serviços do § 1º do art. 70 da Lei 1.178/91 e alterações, estando este serviço submetido a alíquota do ISS é 5% (cinco por cento), art. 84, inciso I da Lei 1.178/91 e alterações.

ENQUADRAMENTO LEGAL:- O Contribuinte é prestador de serviço cuja atividade enquadra-se no art. 70, § 1º, item 14.12 da Lei 1.178/91 e alterações.

- Alíquota - art. 84, inciso I, da Lei 1.178/91 e suas alterações;

- Correção monetária – art. 248, § 2º da Lei 1.178/91 e suas alterações.

- Juros de mora – art. 248, § 1º, inciso II da Lei 1.178/91 e suas alterações.

INFRAÇÃO: - Art. 70, §1º, item 17.09 da lei 1178/91 (CTM);

Art. 70 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, tem como hipótese de incidência a prestação dos serviços constantes do parágrafo primeiro deste artigo, Lista de Serviços, ainda que estes não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1°- O imposto incide sobre os serviços de:

(....)

14.12 – Funilaria e lanternagem

Enquadramento Legal	
Alíquota	Art. 84, inciso I, da Lei 1.178/91 e suas Alterações
Multa	ART.294 - I - 100% (CEM POR CENTO) DO VALOR DO IMPOSTO;
Correção Monetária	Art. 248, § 2º da Lei 1.178 e suas Alterações
Juros de Mora	Art. 248, § 1º da Lei 11.78 e suas Alterações

EMBASAMENTO LEGAL DA PENALIDADE APLICADA:

Mês	**Exercício**	**Mov. ECONOMICO**	**Alíq.**	**Tributo**	**C. Monetária VALOR**	**C. Monetária INDICE**	**Juros VALOR**	**Juros (%)**	**Multa**	**Total a Pagar**
Outubro	2020	31.496,00	5%	1.574,80	244,25	0.155100	327,43	18%	1.819,05	3.965,53
Novembro	2020	56.275,00	5%	2.813,75	436,41	0.155100	552,53	17%	3.250,16	7.052,85
Dezembro	2020	24.930,00	5%	1.246,50	133,87	0.107400	220,86	16%	1.380,37	2.981,60
Janeiro	2021	19.075,00	5%	953,75	102,43	0.107400	158,43	15%	1.056,18	2.270,79
Fevereiro	2021	19.729,00	5%	986,45	105,94	0.107400	152,93	14%	1.092,39	2.337,71
Março	2021	18.921,80	5%	946,09	101,61	0.107400	136,20	13%	1.047,70	2.231,60

Abril	2021	25.841,00	5%	1.292,05	138,77	0.107400	171,70	12%	1.430,82	3.033,34
Maio	2021	23.871,00	5%	1.193,55	128,19	0.107400	145,39	11%	1.321,74	2.788,87
Junho	2021	38.998,20	5%	1.949,91	209,42	0.107400	215,93	10%	2.159,33	4.534,59
Julho	2021	44.445,20	5%	2.222,26	238,67	0.107400	221,48	9%	2.460,93	5.143,34
Agosto	2021	20.198,00	5%	1.009,90	108,46	0.107400	89,47	8%	1.118,36	2.326,19
Setembro	2021	9.205,20	5%	460,26	49,43	0.107400	35,68	7%	509,69	1.055,06
	TOTAL:	**332.985,40**		**16.649,27**	**1.997,45**		**2.428,03**		**18.646,72**	**39.721,47**

AUDITORA FISCAL TRIBUTARIA MUNICIPAL

NOME MARCIA FRANCOSO

MATRÍCULA: 30897

Paco Municipal “Couto Magalhaes”, Praça dos Três Poderes,

em: VárzeaGrande-MT, 06 de junho de 2022.

MICHELE KOVACS

Superintendente de Receita/Gestão Fazendária.

RESOLUÇÃO Nº. 027/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/ 2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento da 2ª Etapa da Educação Básica/Ensino Fundamental- Anos Iniciais, através do Processo Nº 025/2022/CME/VG, a**EMEBManoel João de Arruda**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situadaRua Gonçalo Domingos de Campos Nº 112, Bairro Figueirinha, sob o CEP 78.140-070, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2022 à 31/12/2026.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de julho de 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 197/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507. 548/0001-10, e de outro lado, a Empresa MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ n. 35. 173.456/0001-38**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Adesão a Ata de Registro de Preços n. 021/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.91/ PMCSA-SME/2021, da Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho/ PE, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 814047/2022. OBJETO: Aquisição de bancas e conjuntos escolares, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande-MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 1.581.498,75 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 01190/02190. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e com obediência aos créditos orçamentários, nos termos do art. 15, § 3, inciso III, da Lei de Licitações. FISCAL: Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o ANDERSON SILVA BLANCO, inscrito no CPF n. 393.582. 671-00, e MIRO SANTANA DA SILVA, inscrito no CPF n. 405.546.351-00, da Gerencia de Patrimônio.

DATA DE ASSINATURA: 06.07.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS

Contratada

PORTARIA Nº 213/2022/GAB/SMECEL/VG/MT.

Dispõe sobre a substituição do servidor público designado para exercer a função defiscal, no contrato 119/2022, com fito de atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande- MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEVÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,**Considerando** a Orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da Controladoria Interna do Município em manter no quadro funcional permanente do setor de aquisição de material de construção, para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande-MT e com vistas ao cumprimento do princípio da moralidade e legalidade.

RESOLVE:

Artigo 1°- Substituir os servidores públicos comissionados os **Sr. ISARAEL ROBERG**, CPF n. 058.884.021-17, matrícula 138500 e **SR. ALAN SALGADO MIRANDA**, CPF n. 032.319.961-55, matrícula 151041, designados para exercerem a funçãode fiscal, pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o **SR. BRUNO BARONE VERONEZI**, CPF 003.529.302-09, matrícula 141938, a fim de exercer a mesma função.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando se as disposições em contrário.

Registra- se, Publica- se, Cumpra- se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 01 de julho de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 053/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 053/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços na produção de 07 (sete) maquetes física do centro histórico político de Vila Bela da Ss. Trindade, do período de 1752 a 1790, que será exposto permanentemente no museu municipal histórico e arqueológico "Joaquim Marcelo Profeta da Cruz", de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, conforme convênio nº 1212/2021 - SECEL, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
SILVIA MARIA FRANCESCHI DE FAZIO 94899231849	23.997.715/0001-66	80.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 11 de julho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 053/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 053/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços na produção de 07 (sete) maquetes física do centro histórico político de Vila Bela da Ss. Trindade, do período de 1752 a 1790, que será exposto permanentemente no museu municipal histórico e arqueológico "Joaquim Marcelo Profeta da Cruz", de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, conforme convênio nº 1212/2021 - SECEL , resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
SILVIA MARIA FRANCESCHI DE FAZIO 94899231849	23.997.715/0001-66	80.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 11 de julho de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 047/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PRODUÇÃO DE 07 (SETE) MAQUETES FÍSICA DO CENTRO HISTÓRICO POLÍTICO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, DO PERÍODO DE 1752 A 1790, QUE SERÁ EXPOSTO PERMANENTEMENTE NO MUSEU MUNICIPAL HISTÓRICO E ARQUEOLÓGICO "JOAQUIM MARCELO PROFETA DA CRUZ", DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 1212/2021 - SECEL

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
SILVIA MARIA FRANCESCHI DE FAZIO 94899231849	23.997.715/0001-66	80.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de julho de 2022.

AVISO DO PREGÃO N. 058/2022 PMVB

PREGÃO N. 058/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT UNIFORMES PARA OS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h00min do dia 26/07/2022.

INICIO DA SESSÃO: 08h00min do dia 26/07/2022 .

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
DECRETO Nº 108/2022

DE 11 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e com base no artigo 36 da Lei Federal nº 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar n º 101/2000 e dos artigos 67 a 70 do Decreto nº 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõem sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu artigo 70, que: *"Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados*" e no "*Art. 68, estabelece o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte*":

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os ***Restos a Pagar Não Processados inscritos em 2021,*** referentes aos saldos não utilizados pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 2º - Ficam cancelados os saldos dos Empenhos inscritos em ***Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2021***, no valor de ***R$ 2.174,77*** **(***Dois mil cento e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos).*

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o **anexo único** no qual discriminam os saldos dos Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Julho de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXERCÍCIO DE 2021

DATA	EMPENHO	FONTE DE RECURSO	CREDOR	VALOR R$
05/10/2021	6717	0042	CVS SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS LTDA	849,99
10/11/2021	7422	0046	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	364,30
11/11/2021	7441	0046	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	109,20
11/11/2021	7460	0042	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	84,37
12/11/2021	7520	0000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	236,25
12/11/2021	7521	0000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	243,00
02/12/2021	8138	0002	CENTRAL CLEAN CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE	287,66
			TOTAL	**2.174,77**

Vila Rica - MT, 11 de Abril de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2023

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **CONVOCA** a todos os interessados a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde serão apresentadas e discutidas as propostas para **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** - Exercício 2023, que será realizada no dia 28 de julho do corrente ano, às 15:00hs, na Câmara Municipal, situada na Avenida Brasil, Centro, em Vila Rica-MT.

Vila Rica – MT, 08 de julho de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores, materiais para forração, incluindo serviços de plantio, destinados à ornamentação e paisagismo em praças, jardins e canteiros da cidade, para atender as demandas das Secretarias de Administração, Gabinete, Finanças, Agricultura, Cultura e Desporto, Planejamento, Obras, Saúde, Educação e Ação Social.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 11 de julho de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

WEMERSON BARBOSA DA SILVA (09.385.325/0001-04) R$ 1.457.323,87 – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o **Resultado do Pregão Presencial nº 003/2022**, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores, materiais para forração, incluindo serviços de plantio, destinados à ornamentação e paisagismo em praças, jardins e canteiros da cidade, para atender as demandas das Secretarias de Administração, Gabinete, Finanças, Agricultura, Cultura e Desporto, Planejamento, Obras, Saúde, Educação e Ação Social, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
WEMERSON BARBOSA DA SILVA (09.385.325/0001-04)	R$ 1.457.323,87

Vila Rica – MT, 11 de Julho de 2022.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

Pregoeira Substituta

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar nº 004/2022, instaurado pela Portaria nº 276/2022, de 30 de junho de 2022, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.015, de 01 de julho de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 213 da Lei Municipal 747/2088, CITA, pelo presente Edital, o servidor Ernando Silva Putencio, Gari, matrícula funcional nº 698, lotado na Secretaria de Obras, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da última publicação do Edital, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de vila Rica - MT, situada na Avenida Brasil, Nº 2000, Bela Vista, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 – 13:30 as 17:30.

A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (66) 3554-1151.

Thiago Custódio Batista

Presidente

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°006/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto SUPRIMIR o preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 018/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 012/2022 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 02 – GASOLINA

ÍTEM	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE SUPRESSÃO	VALOR FINAL
1.	Gasolina comum	**R$ 7,89**	5,06%	**R$ 7,49**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 08 de Julho de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 075/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 949179

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de caminhão equipado com guindaste hidráulico, do tipo munck 6x2 ou superior, com elevação total mínima de 17 metros a partir do solo, capacidade mínima de carga na primeira lança de 11 toneladas, carroceria com no mínimo de 2,60m de largura e 7,20m de comprimento, com mão de obra do operador/motorista, combustível, manutenção, seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, tudo por conta da empresa.

REALIZAÇÃO: 21/07/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 08 de Julho de 2022.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

Pregoeira substituta

Portaria nº 338/2020

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar nº 003/2022, instaurado pela Portaria nº 277/2022, de 30 de junho de 2022, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.015, de 01 de julho de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 213 da Lei Municipal 747/2088, CITA, pelo presente Edital, a servidora Rosilene Pereira Monteiro, Gari, matrícula funcional nº 1003, lotada na Secretaria de Obras, por se encontrar em local incerto

e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da última publicação do Edital, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de vila Rica - MT, situada na Avenida Brasil, Nº 2000, Bela Vista, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 – 13:30 as 17:30.

A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (66) 3554-1151.

Thiago Custódio Batista

Presidente

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 11 de julho de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

TORINO COMERCIAL VEÍCULOS LTDA (02.416.632/0001-93) R$ 410. 000,00 – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 945632

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório nº 114/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 068/2022**, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (02.416.632/0001-93)	R$ 410.000,00

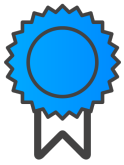
Vila Rica – MT, 11 de Julho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jul 12 00:39:13 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)